



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 215

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.669 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Guerra o crédito especial de 628:276\$3, para as despesas que especifica, e anula importância equivalente em subconsignação do Orçamento de Despesa vigente do mesmo Ministério.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Guerra o crédito especial de 628:276\$3 (seiscentos e vinte e oito contos duzentos e setenta e seis mil e trezentos réis), para atender às despesas com o pagamento da gratificação de magistério a que se refere o decreto-lei n. 3.840, de 19 de novembro

de 1941, e concedida por decretos de 2 de março e 5 de junho, tudo do ano em curso, conforme a relação anexa.

Art. 2.º Fica anulada a importância de 628:276\$3 na Verba 1 — Consignação VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade — Subconsignação 29-01-15, do Orçamento da Despesa do Ministério da Guerra (Anexo n. 17 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DO SERVIÇO DE FUNDOS DO EXÉRCITO

Quadro demonstrativo da importância necessária ao pagamento, no corrente exercício, das gratificações concedidas aos professores vitalícios abaixo, de acordo com o decreto-lei n. 3.840, de 19-11-41, calculadas a contar das datas da publicação no Diário Oficial dos decretos que as concederam.

Postos	Nomes	Gratificação anual	Gratificação mensal	Importância necessária ao período compreendido entre março e dezembro do corrente ano	Observações
Gen. de Div. Grad. Ref.	João Fulgêncio de Lima Mindelo	33:600\$0	2:800\$0	25:254\$2	Gratificação concedida pelo decreto de 2, publicado no D. O. de 26, tudo de março de 1942.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Alfredo Vidal	24:960\$0	2:080\$0	18:760\$3	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Augusto Pedro de Alcântara Junior	26:380\$0	2:240\$0	20:203\$4	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Bernardino Vieira Lima	24:000\$0	2:000\$0	18:038\$7	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Gonçalo Correia Lima	19:680\$0	1:640\$0	14:791\$7	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Narciso Peixoto Lopes	26:640\$0	2:220\$0	20:023\$0	Idem, idem.

(Continua na pág 13.955)

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressaltadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

	Págs.
DECRETO-LEI N. 4.669, de 9 de setembro de 1942.....	13953
DECRETO N. 9.571, de 1 de junho de 1942.....	13957
DECRETO N. 10.173, de 5 de agosto de 1942.....	13957
DECRETO N. 10.307, de 20 de agosto de 1942.....	13957
DECRETO N. 10.329, de 28 de agosto de 1942.....	13957
DECRETO N. 10.336, de 28 de agosto de 1942.....	13957
DECRETO N. 10.338, de 28 de agosto de 1942.....	13957
DECRETO N. 10.340, de 28 de agosto de 1942.....	13958
DECRETO N. 10.341, de 28 de agosto de 1942.....	13958
DECRETO N. 10.342, de 28 de agosto de 1942.....	13958
DECRETO N. 10.343, de 28 de agosto de 1942.....	13958
DECRETO N. 10.372, de 1 de setembro de 1942.....	13958
DECRETO N. 10.373, de 1 de setembro de 1942.....	13958
DECRETO N. 10.391, de 3 de setembro de 1942.....	13958
DECRETO N. 10.398, de 4 de setembro de 1942.....	13958
DECRETO N. 10.437, de 11 de setembro de 1942.....	13958
MINISTÉRIO DA AERONAUTICA — Decretos de 14 de setembro de 1942	13960
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 14 e 16 de setembro de 1942	13960
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 14 de setembro de 1942	13960
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 14 de setembro de 1942	13960
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 14 e 16 de setembro de 1942	13960
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 14 de setembro de 1942	13961
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 14 de setembro de 1942	13962
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 14 de setembro de 1942.....	13962
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 31 de agosto e de 14 de setembro de 1942.....	13962
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos, Admissão de Extranumerários, Retificação; Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, de Divisão de Seleção	13965
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente	13970
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	13971
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Expediente.....	13971
MINISTÉRIO DA AERONAUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil, da Diretoria do Pessoal	13972
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal; do Departamento Nacional da Produção Animal e do Departamento Nacional da Produção Mineral	13972
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação; Divisão do Ensino Secundário e do Serviço Nacional de Teatro.....	13973
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Orçamento, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal; Diretoria do Tesouro; Alfândega do Rio de Janeiro. Divisão do Imposto de Renda e de Recebedoria do Distrito Federal	13975
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, e Estado Maior do Exército.....	13985
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e da Imprensa Nacional	13987
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente: da Secretaria da Marinha	13988
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho; Serviço de Identificação Profissional e Inspeção.....	13988
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação	13990
TRIBUNAL DE CONTAS	1400
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	1400
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFE'	1400
TERMOS DE CONTRATO	1400
RENDAS PÚBLICAS	1400
PARTE COMERCIAL	1400
EDITAIS E AVISOS	1400
SOCIEDADES	1400
ANÚNCIOS	1400

Continuação da 1.^a pág.

Postos	Nomes	Gratificação anual	Gratificação mensal	Importância necessária ao período compreendido entre março e dezembro do corrente ano	Observações
Gen. de Div. Grad. Ref.	Luiz Tetamanti	23:952\$0	1:996\$0	18:002\$6	Gratificação concedida pelo decreto de 2, publicado no D. O. de 26, tudo de março de 1942.
Gen. de Div. Grad. Ref.	João Manoel de Araujo	25:680\$0	2:140\$0	19:301\$4	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Antônio Aranha Meira de Vasconcelos	23:760\$0	1:980\$0	17:858\$3	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Manoel Liberato Bittencourt ..	24:000\$0	2:000\$0	18:038\$7	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	José Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque	24:000\$0	2:000\$0	18:038\$7	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Otávio Pacífico Furtado	24:000\$0	2:000\$0	18:038\$7	Idem, idem.
Gen. de Div. Grad. Ref.	Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante	30:480\$0	2:540\$0	22:909\$2	Idem, idem.
Contra-Alm. Reformado	Francisco Vieira Paim Pamplona	23:952\$0	1:996\$0	18:002\$6	Idem, idem.
Gen. de Bda. Grad. Ref.	Afonso Lopes Machado	31:440\$0	2:620\$0	23:630\$7	Idem, idem.
Gen. de Bda. da Reserva	Alvaro de Paula Guimarães ..	23:952\$0	1:996\$0	18:002\$6	Idem, idem.
Gen. de Bda. da Res. Grad.	Júlio Cezar de Noronha	23:952\$0	1:996\$0	18:002\$6	Idem, idem.
Gen. de Bda. Grad. de Res.	Rodolfo Vóssio Brígido	25:536\$0	2:128\$0	19:193\$2	Idem, idem.
Gen. de Bda. Reformado	José de Assis Brasil	19:200\$0	1:600\$0	14:431\$0	Idem, idem.
Gen. de Bda. Reformado	Lauro Sodré	24:960\$0	2:080\$0	18:760\$3	Idem, idem.

Postos	Nomes	Gratificação anual	Gratificação mensal	Importância necessária ao período compreendido entre março e dezembro do corrente ano	Observações
Coronel Ref.	Herculano Antônio Pereira da Cunha Junior	24:000\$0	2:000\$0	18:038\$7	Gratificação concedida pelo decreto de 2, publicado no D. O. de 26, tudo de março de 1942.
Coronel Res.	Antônio Batista de Mendonça Filho	18:000\$0	1:500\$0	13:529\$0	Idem, idem.
Coronel Res.	Homero Maisonete	24:000\$0	2:000\$0	18:038\$7	Idem, idem.
Coronel Ref.	José Malachias Cavalcante Lima	24:000\$0	2:000\$0	18:038\$7	Idem, idem.
Coronel Ref.	João Antônio de Moura e Cunha	23:952\$0	1:996\$0	18:002\$6	Idem, idem.
Coronel Res.	Alberto Pequeno	18:000\$0	1:500\$0	13:529\$0	Idem, idem.
Coronel Res.	Benedito Alves do Nascimento	18:000\$0	1:500\$0	13:529\$0	Idem, idem.
Coronel Res.	Euclides Pequeno	18:000\$0	1:500\$0	13:529\$0	Idem, idem.
Coronel Res.	Luiz Marino de Barros Fournier	18:000\$0	1:500\$0	13:529\$0	Idem, idem.
Coronel Res.	Alvaro Areias	18:000\$0	1:500\$0	13:529\$0	Idem, idem.
Coronel Res.	Pedro Cordolino Ferreira de Azeredo	18:000\$0	1:500\$0	13:529\$0	Idem, idem.
Coronel Res.	Alcides de Souza Ramos	18:000\$0	1:500\$0	13:529\$0	Idem, idem.
Ten-Cel. da Reserva	Luiz Santiago	23:520\$0	1:960\$0	17:677\$9	Idem, idem.
Ten-Cel. Reformado	Diogo Martins Ferraz	20:160\$0	1:680\$0	15:152\$5	Idem, idem.
Major Ref.	Raul Eugênio dos Santos Lima	20:640\$0	1:720\$0	15:513\$3	Idem, idem.

Postos	Nomes	Gratificação anual	Gratificação mensal	Importância necessária ao período compreendido entre março e dezembro do corrente ano	Observações
Coronel da Reserva	Dalmiro Buiz de Barros	18:000\$0	1:500\$0	10:150\$0	Decreto de 5-6-42, publicado no D. O. de 8-6-42.
Capitão de Fragata	Gastão de Paiva Coelho	18:000\$0	1:500\$0	10:150\$0	Idem, idem.
Total		844:895\$0	70:408\$0	628:276\$3	

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — *Alfredo Rodolfo Lautert*, major I.E., chefe da S-2.

DECRETO N. 9.571 — DE 1 DE JUNHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Claudemiro Eugênio de Brito a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Claudemiro Eugênio de Brito, residente em Tibagi, Estado do Paraná, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 12.424 — 14-9-42 — 21\$4)

DECRETO N. 10.173 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Anna Dias Alves a pesquisar quartzo e associados no município de Francisco Sá, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Anna Dias Alves a pesquisar quartzo e associados em terrenos de sua propriedade e dos herdeiros de José Ferreira de Souza, situados na fazenda "Riacho Acima", no lugar denominado "Caetitú", no distrito e município de Francisco Sá, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha), delimitada por um quadrado de quinhentos metros (500 m) de lado, que tem um dos seus vértices situado à distância de quatrocentos e quinze metros (415 m) rumo sessenta e três graus noroeste (63° NW) da ponte sobre o sangradouro da lagoa Tabua, na estrada de rodagem de Montes Claros a Salinas e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os rumos respectivos de dezoito graus nordeste (18° NE) e setenta e dois graus noroeste (72° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.364 — 11-9-42 — 42\$8).

DECRETO N. 10.307 — DE 20 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Roque Chaves a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Roque Chaves, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 12.367 — 11-9-42 — 20\$4).

DECRETO N. 10.329 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Olinto Esteves Vieira a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Olinto Esteves Vieira, estabelecido em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 12.425 — 14-9-42 — 21\$4)

DECRETO N. 10.336 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio da Silva Valença Filho a pesquisar quartzo no município de Sento Sé, do Estado da Baía

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio da Silva Valença Filho a pesquisar quartzo em terrenos de sua propriedade, situados na Fazenda Alegre, no local denominado Melancias, no município de Sento Sé, do Estado da Baía, numa área de duzentos e quarenta e quatro hectares e cinquenta e oito ares (244,58 Ha) delimitada por um polígono que tem um dos seus vértices situado à distância de três mil cento e cinquenta e cinco metros (3.155 m) rumo sessenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (64° 30' NW) do olho d'água das Melancias e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: oitocentos e oitenta e cinco metros (885 m) e sessenta graus sudoeste (60° SW), quatrocentos e noventa metros (490 m) e trinta graus sudeste (30° SE), dois mil seiscentos metros (2.600 m) e setenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (75° 30' NW), novecentos e setenta metros (970 m) e quatorze graus e quarenta minutos nordeste (14° 40' NE), dois mil oitocentos e noventa metros (2.890 m) e setenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (75° 30' SE), até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos quatrocentos e cinquenta mil réis (2:450\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.336 — 11-9-42 — 55\$1)

DECRETO N. 10.338 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Paulino Pires da Luz a pesquisar mica, quartzo e caolim no município de Macaé, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Paulino Pires da Luz a pesquisar mica, quartzo e caolim em terrenos de sua propriedade situados no imóvel "Serra dos Fojos", na localidade de Neves, município de Macaé.

Estado do Rio de Janeiro, numa área de dez hectares e setenta e sete (10,77 Ha) delimitada por um polígono mistilíneo que tem um dos seus vértices situado à margem esquerda do córrego do Serro e à distância oitocentos metros (800 m), rumo magnético oitenta e cinco graus e quarenta minutos noroeste ($85^{\circ}40'NW$) do poste número oitenta e oito (88) Linha de Força e Luz da cidade de Macaé no trecho entre esta localidade e a de Glicerio, cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos e quarenta e oito metros (48 m) e quinze graus noroeste ($15^{\circ}NW$), duzentos e vinte metros (220 m) quarenta e um graus e dez minutos sudoeste ($41^{\circ}10'SW$), duzentos e noventa metros (290 m) e dois graus e dez minutos sudoeste ($2^{\circ}10'SW$) até a margem esquerda do Córrego do Serro pelo qual segue para jusante até o corte de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e dez mil réis (110\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.337 — 11-9-42 — 55\$1).

DECRETO N. 10.340 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Nascif Salim a pesquisar caolim e mica no município do Rio Novo, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nascif Salim a pesquisar caolim e mica em terrenos de propriedade de Joaquim Honorio Loures Filho delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de Piauí, do município de Rio Novo, do Estado de Minas Gerais, numa área de dez hectares e vinte e nove ares e sessenta centiares (10,2960 Ha) delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de setecentos e dez metros (710 m) rumo magnético oitenta e quatro graus e trinta e cinco minutos noroeste ($84^{\circ}35'NW$) da confluência do Córrego das Pedras com o Ribeirão Carangueiro e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: trezentos e sessenta metros (360 m) sessenta e dois graus e vinte minutos noroeste ($62^{\circ}20'NW$) e duzentos e oitenta e seis metros (286 m) vinte e sete graus e quarenta minutos nordeste ($27^{\circ}40'NE$) respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e dez mil réis (110\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.339 — 11-9-42 — 49\$0).

DECRETO N. 10.341 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Advincula Reis a pesquisar quartzo e associados no município de Sabinópolis, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Advincula Reis a pesquisar quartzo e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada às margens do Córrego Carangola, distrito do Euxenita, município de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a quatrocentos e trinta e cinco metros (435 m) na direção sessenta e cinco graus e trinta minutos noroeste ($65^{\circ}30'NW$) magnético da confluência dos córregos "Turvo" e "Carangola" e os lados adjacentes a esse vértice mil metros (1.000 m) e rumo oeste (W) magnético, quinhentos metros (500 m) e rumo sul (S) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.340 — 11-9-42 — 43\$9).

DECRETO N. 10.342 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Trindade Pinheiro a pesquisar minérios de estanho, cobre e volfrâmio, no município de Piratini, do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Trindade Pinheiro a pesquisar volfrâmio e minérios de estanho e cobre em terrenos de propriedade de Pedro Perelli, João Nunes, Israel Antonio de Moura e outros, situados na margem sul (S) do rio Camaquã, no lugar denominado "Comércio Paulista" no terceiro (3.º) distrito do município de Piratini, do Estado do Rio Grande do Sul, numa área de quinhentos hectares (500 Ha) delimitada por um polígono que tem um dos seus vértices situado à distância de quinhentos metros (500 m) rumo quarenta e seis graus e trinta minutos sudoeste ($46^{\circ}30'SW$) da confluência da sanga Mina Paulista com o rio Camaquã e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações: quinhentos metros (500 m), sul (S); quinhentos metros (500 m), leste (E); dois mil metros (2.000), sul (S); dois mil e cem metros (2.100), oeste (W); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), norte (N) e mil e seiscentos metros (1.600 m), leste (E), até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.341 — 11-9-42 — 55\$1)

DECRETO N. 10.343 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Jenny Conceição Leitão Knecht a pesquisar argila e associados no município de São Pedro, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Jenny Conceição Leitão Knecht a pesquisar argila e associados numa área de cento e cinquenta hectares (150 Ha) situada na "Fazenda Limoeiro", distrito de Pedra Branca do município de São Pedro, do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo tendo um vértice a seiscentos e setenta metros (670 m), na direção vinte e um graus noroeste ($21^{\circ}NW$) magnético da ponte existente sobre o "Ribeirão Limoeiro" e os lados adjacentes a esse vértice mil e quinhentos metros (1.500 m) e rumo cinquenta e um graus sudoeste ($51^{\circ}SW$) magnético, mil metros (1.000) e rumo trinta e nove graus noroeste ($39^{\circ}NW$) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto pagará a taxa de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.342 — 11-9-42 — 44\$9).

DECRETO N. 10.372 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Cyrino Vaz de Mello a pesquisar quartzo e associados no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Cyrino Vaz de Mello a pesquisar quartzo e associados em terrenos de propriedade de Lucilio Caetano da Silveira, situados no lugar denominado Passa Tempo, no distrito de Buritis, do município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e um hectares (21 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de oitocentos e oitenta e cinco metros (885 m), rumo magnético cinquenta e três graus e quarenta e cinco minutos sudoeste ($53^{\circ}45'SW$) da confluência do córrego do Mesinheiro com o córrego do Sangradouro e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos metros (600 m), quatro graus e trinta minutos noroeste ($4^{\circ}30'NW$) e trezentos e cinquenta metros (350 m), oitenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste ($85^{\circ}30'SW$), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e dez mil réis (210\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.345 — 11-9-42 — 49\$0).

DECRETO N. 10.373 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Lucilio Caetano da Silveira a pesquisar quartzo e associados no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lucilio Caetano da Silveira a pesquisar quartzo e associados em terrenos de sua propriedade situados no lugar denominado Passa Tempo no Distrito de Buritis, do município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e um hectares (21 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de quatrocentos e cinquenta e quatro metros (454 m) rumo magnético oitenta e um graus sudoeste (81° SW) da confluência do córrego do Lagrimal do Cerrado com o córrego do Mesinheiro e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscientos metros (600 m), quatro graus e trinta minutos sudeste (4° 30' SE) e trezentos e cinquenta metros (350 m), oitenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (85° 30' SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e dez mil réis (210\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.346 — 11-9-42 — 49\$0).

DECRETO N. 10.391 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Vinicius Valadares Vasconcelos a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Vinicius Valadares Vasconcelos, residente em Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 12.543 — 12-9-42 — 24\$5)

DECRETO N. 10.398 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Octavio de Andrade, como administrador do condomínio do imóvel Quirinos, a lavrar zircônio e associados no município de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim Octavio de Andrade, como administrador do condomínio do imóvel denominado Quirinos, a lavrar zircônio e associados no referido imóvel numa área de trezentos e trinta e nove hectares e cinquenta ares (339,50 Ha) delimitada por um contorno poligonal assim definido: partindo da porteira existente no ponto de cruzamento da estrada pública que, da estação de Cascata, da Estrada de Ferro Mogiana, atravessa a propriedade, com o vale da divisa de Manoel Rodrigues Junqueira e com a linha divisória dos Estados de Minas Gerais e São Paulo,

segue por esta última até o vale da divisa do imóvel com as terras de Durval Nogueira, continua por este vale até o córrego dos Quirinos, pelo qual desce até o ribeirão do Cipó, continua por este e para a jusante até a ponte pela qual passa a referida estrada pública, prossegue por esta em direção à estação de Cascata na extensão de mil oitocentos e cinquenta metros (1 850 m) e daí segue por uma reta de mil setecentos e cinquenta metros (1 750 m), rumo norte (N) magnético até o córrego da Divisa, continua pelo mesmo para montante até o vale existente na divisa da propriedade com as terras de Manoel Rodrigues Junqueira e, finalmente, prossegue por este vale até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres federais, na forma da lei, e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, três por cento (3%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seis contos e oitocentos mil réis (6:800\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 12.548 — 12-9-42 — 75\$5)

DECRETO N. 10.437 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião Castanheira dos Santos a pesquisar rutilo no município de Sacramento, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sebastião Castanheira dos Santos a pesquisar rutilo em cinco áreas, num total de cento e sessenta e nove hectares (169 Ha), situadas no distrito de Tapira do município de Sacramento do Estado de Minas Gerais e assim definidas: a primeira tem trinta e nove hectares (39 Ha) e é delimitada por um retângulo tendo um vértice a mil setecentos e cinquenta metros (1.750 m), na direção quarenta e quatro graus noroeste (44° NW) da confluência dos córregos Tocaia e Macacos e os lados adjacentes a esse vértice seiscientos e cinquenta metros (650 m) e rumo oeste (W), seiscientos metros (600 m) e rumo norte (N); a segunda tem vinte e cinco hectares (25 Ha) e é delimitada por um quadrado do quinhentos metros (500 m) de lado, tendo um vértice a setecentos metros (700 m), na direção sessenta e seis graus sudoeste (66° SW), da foz do córrego Coqueiros afluente do ribeirão Canoas e cujos lados adjacentes a esse vértice tem rumos sul (S) e oeste (W); a terceira tem quarenta e cinco hectares (45 Ha) e é delimitada por um retângulo tendo um vértice a quinhentos e cinquenta metros (550 m), na direção sessenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (67° 30' SW) do canto extremo sul (S) da fachada oeste (W) da casa de José Luiz de Souza e os lados adjacentes a esse vértice setecentos e cinquenta metros (750 m) e rumo oeste (W), seiscientos metros (600 m) e rumo norte (N); a quarta tem trinta hectares (30 Ha) e é delimitada por um retângulo tendo um vértice a mil e cem metros (1.100 m), na direção nove graus noroeste (9° NW), da foz do córrego Fundo afluente do ribeirão Capivara e os lados adjacentes a esse vértice seiscientos metros (600 m) e rumo oeste (W), quinhentos metros (500 m) e rumo norte (N); a quinta tem trinta hectares (30 Ha) e é delimitada por um retângulo tendo um vértice a novecentos e cinquenta metros (950 m), na direção setenta e seis graus e trinta minutos sudeste (76° 30' SE), da foz do córrego do Giz, afluente do ribeirão Capivara e os lados adjacentes a esse vértice seiscientos metros (600 m) e rumo leste (E), quinhentos metros (500 m) e rumo sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto seiscientos e noventa mil réis (1:690\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.141 — 31-8-42 — 73\$4).

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Aní Almeida Rodrigues para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Lucie Bley.

Deusnilce Pinto Ferreira de Magalhães para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Maria de Nazaré Guimarães.

Geneflides Matos, ocupante do cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Antônio José Caetano da Silva Neto para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Nilza Muniz Freire.

TORNAR INSUBSISTENTE:

O decreto de 10 de julho de 1942, que transferiu da reserva do Exército para a da Aeronáutica o 2.º Tenente da Reserva — Francisco Zoroastro de Souza.

PROMOVER:

No Quadro de Intendência da Aeronáutica, ao posto de 2.º Tenente Intendente de Aeronáutica, os Aspirantes a Oficiais Intendentes de Aeronáutica — José Dias de Paiva e Rubem Rey —, em ressarcimento de preterição, contando antiguidade de 25 de dezembro de 1941.

Por antiguidade, no Quadro de Intendência da Aeronáutica, a Capitão Intendente de Aeronáutica o 1.º Tenente Intendente de Aeronáutica — João Baptista Correa de Abrel.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Joaquina de Medeiros Teixeira, ocupante do cargo da classe E da carreira de Datilógrafo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Maria do Carmo Maia e Almeida para outro cargo.

Rita Adelaide Tavares Leite Guimarães para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Sulamita de Queiroz Balbi.

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR:

João Maurício de Medeiros, chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura, para responder pelo expediente durante a ausência do respectivo titular.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Carlos de Sousa Neves para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Cecilia Soares Miller para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Elisabete Maria Cavalcante de Albuquerque para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Maria Luiza Stallard Dannemann para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Maria Helena de Oliveira Coelho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Odilia Quirino da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Odinea Dias Gaspar para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Alberto da Silva Diniz para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria de Silvio Ramos de Melo.

Ernesto Bandeira de Luna para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria de Cássio Nogueira Lisboa.

José da Silva Rios para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da demissão de Sabino Moacir de Sousa.

Jarbas Serpa Furtado, ocupante do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da demissão de Nelson de Sousa Ribeiro.

Lídio Monteiro Guedes, ocupante do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria de Julio Roth.

Luiz de Almeida Lins, ocupante do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Ferreira.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Adair Maia, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Agmêa Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Ernesto Silva.

Alvalice Ponce de Azevedo, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação de Fidélcina Quadros para outro cargo.

Alexandrina dos Santos Vieira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Antônio Gomes Pereira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Anália Elbert, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Alaide Coelho Pinheiro.

Assunta Riani, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no artigo 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Aurélio Peres Rodrigues, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Balbina Ferreira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Severino Peixoto.

Bronislava Szklemarz Szatkoski, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Haroldo Sampaio Guterres.

Clarice dos Santos, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Claudina Rosa, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Marcílio dos Santos.

Cléa Ivo Xavier de Brito, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Mário Coutinho Furtado.

Daisy Monteiro de Castro, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Donatila Dantas para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Edina de Freitas Nogueira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Aracati Teixeira.

Elsa Gonzales para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação de Iolanda Ferreira dos Santos para outro cargo.

Elza da Costa Ribeiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Emilia Pires Campos.

Elza Fontoura de Andrade para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Emiliana Silva Monteiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Ersina Guedes de Castro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de João Carlos Teixeira Brandão.

Estela de Souza Reis para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Etelvina Padron Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Pereira Simões.

Heloisa Silveira Lobo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Iná Aglais de Moreira Barbosa.

Helena Ema Varvelo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no artigo 9.º, do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Hilda Pereira Cardoso para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Icléa de Araujo Familiar para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Marina Calmon Eppinghaus.

Ieda de Oliveira e Sousa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Alfredo Silva.

Irma Vale Cristofaro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no artigo 9.º, do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Isis Miranda de Sousa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Atie Curi.

Isila Maria Moreira da Veiga para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Cecília Maciel de Moura.

Itala Furiati para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Joaninha Alice Amoroso Wang para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Almerinda Campos Richard.

Julietta Simão para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Armando Júlio Walsh.

Juraci Gonçalves da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Manuel Pedro Juan Dias de La Vega.

Léa Bensabat para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago

conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Leonor Ribeiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Péricles de Sousa Monteiro.

Letícia Cardoso Coelho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no artigo 9.º, do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Luiza Dayan para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Cesar Lúcio Ribeiro Russell.

Luzia Coeli de Medeiros Rocha para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Antônio Medeiros Correia.

Maria Amélia Willington para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Lídio Diniz Bandeira de Melo.

Maria Augusta Flores para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Maria Berenice Batista para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Maria da Conceição Ribeiro Figueiredo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Briani Neto.

Maria Dulce Borges Lins, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Pedro Ivo da Silva.

Maria Eneida de Freitas Nogueira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Maria José Maioli de Sousa, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Maria José Nicolau, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação de Tereza Eugênia Hussak para outro cargo.

Maria Magalhães, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Mirane Maia Freire, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Palestina Macedo Gonçalves, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Maria Edelweiss Metelo.

Plácido Eduardo de Sá Carvalho, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Cacilda Imperial Amarel Palet.

Rute da Mota Pais, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Jorge Frois Fernandes.

teriores, vago em virtude da promoção de Jorge Frois Fernandes.

Rute Pereira da Silva, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação de Isaura Ferreira Cardoso para outro cargo.

Ulmária de Malheiros Ramos, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o disposto no artigo 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Valdir Morgado, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Maria Bello Alves.

Zilá Bastos Seabra, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Teotônio de Lacerda Filho.

Zilá Xavier Albuquerque, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Antônio Gilberto Santos.

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O Coronel do Exército Luiz Silvestre Gomes Coelho para exercer o cargo, em comissão, de Governador Delegado da União no Território do Acre, padrão R, do Quadro Permanente da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração do capitão Oscar Passos.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Olívio Lopes Mendes, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, criado pelo decreto-lei n. 3.239, de 7 de maio de 1941.

José Luiz Gregório, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, criado pelo decreto-lei n. 3.239, de 7 de maio de 1941.

Evertano Ferreira da Cruz, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, criado pelo decreto-lei n. 3.239, de 7 de maio de 1941.

Durvalino Paiva da Rocha, ocupante do cargo da classe D da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, criado pelo decreto-lei n. 3.239, de 7 de maio de 1941.

Ari Manoel dos Santos, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, criado pelo decreto-lei n. 3.239, de 7 de maio de 1941.

Antônio Januário de Sousa, ocupante do cargo da classe D da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, criado pelo decreto-lei n. 3.239, de 7 de maio de 1941.

Aristeu Torres, ocupante do cargo da classe B da carreira de Servente de Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, criado pelo decreto-lei n. 3.239, de 7 de maio de 1941.

Joaquim Queiroz, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Telêmaco Pereira Liberato.

Aderbal de Campos Pinto, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Ataliba Cordeiro de Miranda.

Teosófilo Cardoso, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, criado pelo decreto-lei n. 3.239, de 7 de maio de 1941.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1941

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Cecilia Lisboa Figueira de Melo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo decreto-lei n. 3.321, de 30 de maio de 1941.

Eunice da Mota Amaral para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo decreto-lei n. 3.321, de 30 de maio de 1941.

Iolanda de Almeida Henriques para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo decreto-lei n. 3.321, de 30 de maio de 1941.

Miriam Moreira de Saint Brisson Pereira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo decreto-lei n. 3.321, de 30 de maio de 1941.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Diná Xavier de Brito, ocupante do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da demissão de Armando Felipe de Castro.

Eloisa Alonso Duque Estrada para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da demissão de Anibal Rodrigues de Araujo.

Maria Hosana Bueno para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Ailson Centeno Xavier.

Oneida Santos da Costa e Sá para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Clodoaldo de Andrade.

Solon Gomes Alves para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Expedito de Castro Neiva.

Rosinha Vasconcelos Nova para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Danilo Otavio de Toledo.

Osmani Pires para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Ivar Vieira Campos.

Humberto de Araujo Faria para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Arnaldo de Oliveira Ferreira.

José Borges de Freitas Neto para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Nelson Rodrigues Chagas.

Joel Brun para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Arnaldo André Pedro.

Renato Pires de Siqueira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Luciano Parente Napoleão.

Salomão Benchuchan para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Luiz de Aguiar Barreiros.

Mario Teixeira de Barros para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Maria Diva Corrêa.

Lolita Koch Freire para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de João Manuel Rocha Matos.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Bibiano de Assis, do cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco José Pinto.

Alfredo José Lopes, do cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Machado Dutra.

Alvaro de Oliveira Dick, do cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Durval Telles de Faria.

Matheus Maia, do cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Sylvio de Alvarenga Cintra.

Oscar Estrela, do cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Amancio de Almeida.

Ezequiel Isidoro da Silva, do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Bibiano de Assis.

Basileu Basilio da Motta, do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro de Oliveira Dick.

Francisco Xavier de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Enéas Lourenço Dias.

Luiz Antonio Gonçalves, do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alexandre de Oliveira Franco.

Sylvio Faria Gomes, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ezequiel Izidoro da Silva.

Avelino Spínola dos Anjos, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Plínio Ferreira de Abreu.

José Chaves Sobral, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro José Ribeiro.

Itamar Rangel de Sá, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Reynaldo José de Paiva.

José Benedicto Cursino do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eugénio Cavalcante de Albuquerque.

Manoel de Albuquerque Reis do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José Durval Filho.

Azarias Francisco de Jesus Gasparoni do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Pereira Cortez.

Lysippo José Rodrigues do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alberto Manoel de Souza.

Miguel de Oliveira Duarte do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco da Costa Lima.

Antonio Araujo do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel de Castro Sampaio.

Trajano Ribeiro de Carvalho do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Victor Vidal.

Alexandre Maggi do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arlindo das Chagas Ribeiro.

Waldir Andrade Sant'Ana do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gaspar José de Campos.

João Baptista Caetano do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Antonio de Lima.

Angelo Vaccaro do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel da Trindade de Paula Machado.

Emygdio José de Oliveira do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Paulo de Nazareth.

Florianio Campolino Rick do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osorio Luiz da Silva.

José Candido da Silveira do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Soares Martins.

Justino Coelho da Silva Netto do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Severo Gomes.

Joaquim Elisario Dias do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lysippo José Rodrigues.

Abel Laureano Ferreira do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Miguel de Oliveira Duarte.

Jorge Cavalheiro Alves Bandeira do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Araujo.

João de Magalhães Foutoura do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Olyntho Milton Piauhylino.

Emanuel Sucupira Nascimento Reis do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Trajano Ribeiro de Carvalho.

Mario Andreuzzi do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude de nomeação para outro cargo de Sylvio de Oliveira Campos.

Lyrio de Faria do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alexandre Maggi.

Elias Pereira dos Santos, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Waldyr Andrade Sant'Ana.

Alberto Nascimento dos Santos do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Adolpho do Espirito Santo.

Moacyr Rodrigues da Silva do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Emiliano de Oliveira.

Oswaldo Sant'Ana do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gabriel Wanderley Prazeres.

Estevão Gonçalves Casa Nova do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Itahy Cruz.

Antonio Leite da Silva do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Giocondo Raphael Prospero.

João Ferreira Maia, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Archimimo Augusto Barreto.

Gentil Pinheiro do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da demissão de Americo Cardoso Pinto.

Egmar Fernandes Chaves do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Gonçalves de Almeida.

Miguel de Albuquerque Mello do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Domingos Delfino Pereira.

José Corrêa de Moraes do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Pinto Vieira.

Paulo Jorge do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Demosthenes de Paula e Souza.

José de Campos Dantas do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Conceição Junior.

Caetano Benecase do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Joaquim de Oliveira.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Paulo Alves da Cruz, do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Casemiro Corrêa Pinto Junior.

Alvaro José Ribeiro, do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo José Lopes.

Reynaldo José de Paiva, do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Matheus Maia.

Eugenio Cavalcante de Albuquerque, do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Estrella.

Arlindo das Chagas Ribeiro, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Americo Felipe da Rocha.

Gaspar José de Campos, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Alves da Cruz.

Luiz Antonio de Lima, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Basileu Basilio da Motta.

Manoel da Trindade de Paula Machado, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Xavier de Oliveira.

João Paulo de Nazareth, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Antonio Gonçalves.

Osorio Luiz da Silva, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Lino da Silva Ribeiro.

José Soares Martins, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim Lopes Sant'Anna.

Herminio de Araujo, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Alves Velloso.

Pedro Pereira da Silva do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luiz Gonzaga Baptista.

Manoel Viana Ribeiro do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Ferreira de Andrade.

Leontino Sergio Cardim do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da transferência de João Martinez.

José Raymundo Fernandes do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sylvio Faria Gomes.

Rodolpho Gonzaga Filho do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Avelino Spindola dos Anjos.

Emiliano de Oliveira do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Chaves Sobral.

Gabriel Wanderley Prazeres do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Itamar Rangel de Sá.

Itahy Cruz do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Benedicto Cursino.

Giocondo Raphael Prospero do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel de Albuquerque Reis.

Archimimo Augusto Barreto do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Azarias Francisco de Jesus Gasparoni.

José Gonçalves de Almeida do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Herminio de Araujo.

Domingos Delfino Pereira do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Pereira da Silva.

José Pinto Vieira, do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Vianna Ribeiro.

Demosthenes de Paula e Silva, do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Mario Gomes da Silva.

Manoel Conceição Junior, do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leontino Sergio Cardim.

José Joaquim de Oliveira, do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude de nomeação para outro de Leonardo de Souza Sobrinho.

Dario Cunha, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Raymundo Fernandes.

Oscar Rodrigues Teixeira, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rodolpho Gonzaga Filho.

Alcebiades de Araujo Soares, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Baptista Caetano.

Casimiro Silva, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Angelo Vaccaro.

Nemesio Candido de Oliveira, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Emygdio José de Oliveira.

Antonio Verissimo da Silva, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Floriano Campolino Rick

Cherubim Muniz, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Candido da Silveira.

Romero Soares Baunilha, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Justino Coelho da Silva Netto.

Zoroastro Barbosa, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Fernando Xavier de Mendonça.

José Gonçalves de Mendonça Porto, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Eliário Dias.

Alberto Eineck, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Abel Laureano Ferreira.

Manoel Djesú da Costa, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Cavalheiro Alves Bandeira.

Alberto de Aragão Kauer, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João de Magalhães Fontoura.

José Gomes Bento, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Emmanuel Sucupira Nascimento Reis.

André do Nascimento, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario Andreuzzi.

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item 1, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Aladin de Andrade Rumbelsperger, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Neusa dos Santos Guterres.

Albarto de Araujo Medeiros, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Maria José da Silveira Vanderlei para outro cargo.

Alfredo Marcial, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Maria Júlia de Castro Santos.

Arnaldo Nascimento Ribeiro, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Mário Sampaio Avilez.

Artur Martins Baiense, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Zail Viana de Amorim para outro cargo.

Carlos Moreira da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Elda Silva.

Clotilde Carneiro da Silva, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da promoção de Margarida Lindá Roedel Manhães.

Danilo Freitas Pinte para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Franklin Diderot Sobral Marchand de Bittencourt.

Felizardo Gomes de Carvalho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria José Reis Brenner.

Fernando Bezerra dos Santos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão de José Vasconcelos Abrantes.

Geraldo da Rocha Pinheiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Alair de Lira Tavares.

Hélio Santos de Gomensório Cibrão para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Marcelino Leobino de Meira.

Helena Marcondes de Sousa Bandeira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Hugo Laércio de Barros para outro cargo.

Jorge Calmon du Pin e Oliveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Laura Neiva de Moraes.

José Ribamar Pereira da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Maria Rosentina de Figueiredo.

José Costa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Lair Schort de Azevedo para outro cargo.

Júlio Lerário para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Jaci Paraguassú.

Licio Silva Hauer para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Nise Aurea de Pontes.

Luciano Goulart de Sousa Soares para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Fredesvino Pontes Meireles para outro cargo.

Maria Nazaré Ferro Vale para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Cristiano de Sousa Guimarães.

Nabucodonosor Casado, ocupante do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Maria Alves da Silva Pereira Pinto.

Olimpio Bonald Pedrosa Paiva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Maria Paulina Marins para outro cargo.

Odalck Caetano da Silveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Ferraz Carrapatoso.

Ondina Maria Campos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Alice Daniel de Deus.

Otávio Augusto de Sousa Brasil para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Raul Matos Silva para outro cargo.

Renato Torres para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Maria da Glória Martins.

Valter Gustavo Schinner para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Paula Piatigorsky Almeida.

Valter Macedo Cesar para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Maria Araci Mourão Perales.

Valter de Oliveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão de Antonio Viçoso Moreira de Rezende.

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nilo Lengruber Portugal, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão G, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de tesoureiro, padrão H, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Alfredo do Amaral Mourão dos Santos.

De acordo com o artigo 14, item III, letra "a", combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Milton Barbosa Pereira, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro do Departamento dos Correios e Telégrafos, padrão G, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, durante o impedimento do respectivo titular, Nilo Lengruber Portugal, em virtude de exercício de cargo em comissão.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.677, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alfredo do Amaral Mourão dos Santos, no cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão H, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 23.527, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Abelardo Pardal, no cargo da classe J da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 23.529, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antonio de Alvarenga Cintra, no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 23.338, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Jucelino Antonio da Fonseca, no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, "EX-OFFICIO":

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 23.381, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Armando Pedro de Alcântara, no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 23.737, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Arthur Borges de Mello, no cargo da classe J da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

Romualdo José de Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido para a função de Médico XVII, extranumerário-mensalista da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93 § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 23.239, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Wellington Waldstein de Moura, no cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 38 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 22.521, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Diléa de Castro, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o qual foi nomeada, interinamente, em 10 de janeiro de 1942.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.187 — 29-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu o ministro da Educação ao exame de Vossa Excelência o processo incluso, relativo à concessão de auxílio para a conclusão das obras do preventivo para filhos sadios de lázaros, em construção em Maceió, Alagoas.

2. O orçamento eleva-se a 255:010\$0. O Governo Federal concedeu em 1941 a verba de 50:000\$0 para a construção. O ministro solicita seja entregue, como auxílio, à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra a importância de 30:000\$0, cabendo à Sociedade de Assistência aos Lázaros de Maceió completar o restante para a conclusão do Preventório.

3. Esclarece, ainda, que a despesa deverá correr à conta da Verba 5, i, 02-04-04, p, do Orçamento vigente do Ministério.

4. Constan do processo plantas detalhadas, especificações e orçamento satisfatórios.

5. Nestas condições, ao encaminhar o processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à entrega da mencionada importância à F. S. A. L. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado — Em 1-9-42. — G. VARGAS.

2.234 — Em 31 de agosto de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de V. Ex. os 137 anexos projetos de decretos de nomeação dos seguintes candidatos, inscritos no Distrito Federal e habilitados no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Escriurário de qualquer Ministério, os quais deverão ser lotados em órgãos do serviço público, sediados no Estado do Rio de Janeiro e no Distrito Federal, conforme está indicado:

I — MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

a) Distrito Federal:

1. Aní Almeida Rodrigues.
2. Deusnilce Pinto Ferreira de Magalhães.
3. Geneílides Matos.
4. Antônio José Caetano da Silva Neto.

II — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

a) Distrito Federal:

5. Joaquina de Medeiros Teixeira.
6. Rita Adelaide Tavares Leito Guimarães.

III — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

a) Distrito Federal:

7. Odinéa Dias Gaspar.
8. Odília Quirino da Silva.
9. Maria Helena de Oliveira Coelho.
10. Carlos de Sousa Neves.
11. Maria Luiza Stallard Dannemann.
12. Cecília Soares Miler.
13. Elisabete Maria Cavalcanti de Albuquerque.

IV — MINISTÉRIO DA GUERRA

a) Distrito Federal:

14. Ernesto Bandeira de Luna.
15. Luiz de Almeida Lins.
16. Alberto da Silva Diniz.
17. José da Silva Rios.
18. Jarbas Serpa Furtado.
19. Lídio Monteiro Guedes.

V — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

a) Distrito Federal:

(Quadro Permanente)

20. Maria Amélia Willington.
21. Itala Furiati.

22. Hilda Pereira Cardoso.
23. Daisy Monteiro de Castro.
24. Balbina Ferreira.
25. Assunta Riani.
26. Irma Vale Cristóvão.
27. Leticia Cardoso Coelho.
28. Ulmária de Malheiros Ramos.
29. Estela de Sousa Reis.
30. Helena Ema Varvelo.
31. Heloisa Silveira Lobo.
32. Ersina Guedes de Castro.
33. Rute da Mota Pais.
34. Maria da Conceição Ribeiro de Figueiredo.
35. Aurélio Peres Rodrigues.
36. Etelvina Padron Silva.
37. Juraci Gonçalves da Silva.
38. António Gomes Pereira.
39. Claudina Rosa.
40. Palestina Machado Gonçalves.
41. Icléa de Araújo Familiar.
42. Cléa Ivo Xavier de Brito.
43. Maria Dulce Borges Lins.
44. Leonor Ribeiro.
45. Zilá Bastos Seabra.
46. Zilá Xavier de Albuquerque.
47. Anália Elbert.
48. Ieda de Oliveira e Sousa.
49. Joaninha Alice Amoroso Wang.
50. Luzia Coeli de Medeiros Rocha.
51. Edina de Freitas Nogueira.
52. Julieta Simão.
53. Isis Miranda de Sousa.
54. Isila Maria Moreira da Veiga.
55. Luiza Dayan.
56. Elza da Costa Ribeiro.
57. Agméa Rodrigues dos Santos.
58. Bronislava Szklemarz Szatkoski.
59. Rute Pereira da Silva.
60. Alvalice Ponce de Azevedo.
61. Elza Gonzalez.
62. Maria José Nicolau.
63. Mirane Maia Freire.
64. Maria Eneida de Freitas Nogueira.
65. Elza Fontoura de Andrade.
66. Léa Bensabat.
67. Adair Maia.
68. Donatila Dantas.
69. Alexandrina dos Santos Vieira.
70. Emiliana Silva Monteiro.
71. Clarice dos Santos.
72. Maria Berenice Batista.
73. Clarice Batista Nunes.
74. Maria Augusta Flores.
75. Maria José Maioli de Sousa.
76. Maria Magalhães.

(Quadro da Justiça — Parte Permanente)

77. Plácido Eduardo de Sá Carvalho.
78. Valdir Morgado.

VI — MINISTÉRIO DA MARINHA

a) Distrito Federal:

79. Olívio Lopes Mendes.
80. José Luiz Gregório.
81. Evertano Ferreira da Cruz.
82. Durvalino Paiva da Rocha.
83. Ari Manuel dos Santos.
84. António Januário de Sousa.
85. Aristeu Tórres.
86. Joaquim Queiroz.
87. Rui Alvim Tórres.

b) Estado do Rio de Janeiro

88. Aderbal de Campos Pinto.
89. Teosófilo Cardoso.

VII — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

a) Distrito Federal

90. Iolanda de Almeida Henriques.
91. Miriam Moreira de Saint Brisson Pereira.
92. Eunice da Mota Amaral.
93. Cecília Lisboa Figueira de Melo.

VIII — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a) Distrito Federal

94. Diná Xavier de Brito.
95. Eloisa Alonso Duque Estrada.
96. Maria Diosa Bueno.

97. Oneida Santos da Costa e Sá
98. Solom Gomes Alves.
99. Rosinha Vasconcelos Nóvoa.
100. Joel Brun.
101. Humberto de Araújo Faria.
102. José Borges de Freitas Neto.

b) Estado do Rio de Janeiro

103. Osmani Pires.
104. Renato Pires de Siqueira
105. Salomão Benchuchan.
106. Mário Teixeira de Barros.
107. Lolita Koch Freire.

IX — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

a) Distrito Federal

(Quadro I)

108. Ondina Maria Campos.
109. Maria Nazaré Ferro Vale.
110. Helena Marcondes de Sousa Bandeira.

(Quadro III — Parte Permanente)

111. José Ribamar Pereira da Silva.
112. Aladim de Andrade Rumbelsperger.
113. Silas Ferreira.
114. Felizardo Gomes de Carvalho.
115. Valtér Macedo Cesar.
116. Olímpio Bonald Pedrosa Paiva.
117. Lício Silva Hauer.
118. Luciano Goulart de Sousa Soares.
119. Júlio Lerário.
120. Carlos Moreira da Silva.
121. Valtér Gustavo Schinner.
122. Renato Torrès.
123. Arnaldo Nascimento Ribeiro.
124. Valtér de Oliveira.
125. Geraldo da Rocha Pinheiro.
126. Odalek Caetano da Silveira.
127. José Costa.
128. Fernando Bezerra dos Santos.
129. Otávio Augusto de Sousa Brasil.
130. Jorge Calmon Du Pin e Oliveira.
131. Alberto de Araújo Medeiros.
132. Hélio Santos de Gomensório Cibrão.
133. Clotilde Carneiro da Silva.
134. Artur Martins Baiense.
135. Nabucodonosor Casado.

b) Estado do Rio de Janeiro:

136. Danilo Freitas Pinto.
137. Alfredo Marcial.

2. Não foram propostas as nomeações de: Eurídice Freitas e Celso Lima Guimarães, por já exercerem, respectivamente, o cargo da classe E, da carreira de Auxiliar de Ensino do Quadro Único do Ministério da Agricultura e Oficial Administrativo, classe H, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha.

3. Declarou que não aceita nomeação o candidato: Homero de Almeida.

4. No Distrito Federal foram classificados 30 candidatos que atendem ao disposto no artigo 4.º do decreto-lei n. 2.750, de 6-11-40, e que, assim, deverão ser nomeados para o Ministério da Guerra, por serem oficiais da reserva, aspirante a oficial ou reservista de 1.ª categoria.

5. Este Departamento, atendendo a situação e à conveniência da Administração, entende que os candidatos naquelas condições, e os que forem militar da ativa, deverão, depois de atendidas as vagas existentes no Ministério da Guerra, ser nomeados para os outros dois ministérios militares.

6. Entre os candidatos ora propostos, existem 17 naquela situação, os quais foram indicados para os ministérios militares, exceto um que, por ser ocupante interino de cargo da classe inicial da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, não será nomeado, mas, apenas, efetivado, mediante apostila, na forma da exposição de motivos 1.695, de 28-7-42, deste Departamento, aprovada por V. Excia.

7. Para o Ministério da Marinha só foram propostos candidatos do sexo masculino, conforme solicitou.

8. Os seguintes ocupantes interinos de cargos da classe inicial da carreira de Escritura-

rio serão efetivados mediante apostila, na forma da exposição de motivos 1.695, citada:

a) Ministério da Aeronáutica:

1. Gilda O'Daly Soares.
2. Otelo Forceu Turi.

b) Ministério da Fazenda:

3. Maria Amélia Caminha da Silva
4. Francisca Martins Ferreira.
5. Maria Luiza Carvalho.

c) Ministério da Guerra:

6. Valdomiro de Passos Navarro.

d) Ministério da Marinha:

7. Nobel Gavazzoni Silva.

e) Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

8. Margarida Meira de Vasconcelos Chaves.
9. Ângela Soares de Moura.
10. Tarquínio José Barbosa de Oliveira.
11. Inez Stockler.

f) Ministério da Viação e Obras Públicas:

12. Maria América Barroso Silva.
13. Carmen Guimarães Silva.
14. Maria de Lourdes Carneiro da Cunha Costa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Assinados decretos em 14-9-42).

N. 2.250 C — 31-8-42 — José Barbosa pediu que, ouvido o Sr. consultor geral da República, seja reconsiderado o ato que o demitiu, a bem do serviço público, do cargo da classe G da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Q. S. do M.E.S..

PARECER

2. Examinando o assunto, verificou o D. A.S.P.:

a) que o processo de que resultou a demissão do requerente, a bem do serviço público, foi estudado pelo D. A. S. P., provindo as conclusões do relatório apresentado do confronto da prova dos autos e do relatório da C. I. com as razões de defesa apresentadas pelo acusado;

b) que não tem amparo legal a pretensão do interessado de que, sobre o seu pedido, seja ouvido o consultor geral da República, só ao Presidente da República, cabendo decidir da conveniência desta medida;

c) que o interessado, no seu pedido de reconsideração, reeditou os argumentos apresentados, anteriormente, nas defesas, limitando-se a alegar, como matéria nova, que pela primeira falta cometida, não pode ser punido com a pena máxima na órbita administrativa, isto é, demissão, a bem do serviço público;

d) que esta única alegação não procede, nem pode ser aceita, de vez que o art. 241 do E.F., expressamente dispõe:

"A primeira infração e de acordo com a sua gravidade, poderá ser aplicada qualquer das penas do art. 231, independentemente da graduação";

e, dentre as penas disciplinares, enumeradas pelo art. 231 referido, figura, sob o inciso VIII, a demissão, a bem do serviço público; e

e) que não há como contestar-se a gravidade da falta cometida pelo requerente, caracterizada e comprovada em processo administrativo regular.

2. Nestas condições, o D.A.S.P., de acordo com o M.E.S., opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração, por falta de amparo legal mantendo-se, assim, decisão anterior, devendo o processo ser encaminhado àquele Ministério, para arquivamento.

Despacho — Aprovado — Em 9-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.250 G — 31-8-42 — O M. V. propôs a reificação do decreto que aposentou Raimundo João Couto de Sousa, postalista auxiliar,

classe E, visto que a aposentadoria do mesmo deveria ter sido decretada com fundamento no item IV do art. 196 do E. F., e não como o foi, baseada no item II do citado artigo.

PARECER

O D.A.S.P. opina favoravelmente à medida proposta pelo M. V., expedindo-se, para tal fim, o projeto de decreto que apresentou, e pelo encaminhamento do mesmo processo àquele Ministério, para os devidos fins.

DESPACHO: Aprovado. Em 8-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.250 O — 31-8-42 — Jorge Tolentino de Sousa, postalista, classe II, do Q. III — P. S. do M. V. solicitou transferência para igual classe da carreira de Oficial Administrativo do Q. III — P. P. — do mesmo Ministério.

PARECER

O D.A.S.P. opina por que seja autorizada a transferência solicitada, obedecidas as demais prescrições legais, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao M. V., para os devidos fins.

DESPACHO: Autorizado. Em 10-9-42. — G. VARGAS.

2.254 — 4-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O ministro da Educação submete à apreciação de V. Excia. o processo incluso, relativo ao prosseguimento das obras do Santório para Tuberculosos do Estado do Rio de Janeiro.

2. Nessas obras, que tiveram início em 1938, foram invertidos 3.364.700\$0 correspondendo 1.170.000\$0 aos anos de 1938 e 1939, e réis 2.194.700\$0 a 1941. O assunto já foi objeto das exposições de motivos 1.787, de 17-10-40, e 1.023, de 30-5-41, aprovadas por V. Excia. e em que este Departamento propôs as medidas que as circunstâncias aconselhavam.

3. O orçamento vigente consigna a dotação de 1.436.438\$0 (Verba 5-I-02-04-04-d), destinando-se 474.100\$0, para o fornecimento e instalação de cozinha, copas, lavanderia, caldeira e gerais e forno para queimar lixo, e réis 962.338\$0, para prosseguimento e terminação das obras.

4. Ocorre que, realizada concorrência pública, em 6 de maio último, não se apresentaram licitantes para a última das obras. Quanto às instalações referidas foram adjudicadas ao concorrente que apresentou a proposta mais baixa, no valor de 440.000\$0, verificando-se o saldo de 34.100\$0 em relação à despesa prevista.

5. Procedeu o Ministério à revisão do orçamento e propõe a execução, mediante concorrência administrativa, no corrente ano, dos serviços que o saldo atual da dotação de 996.438\$0 comporta.

6. O S. O. deste Departamento examinou o orçamento atualizado, no valor de 2.295.744\$0, para a conclusão das obras, incluindo a previsão da verba de 125.000\$0, destinados à capela e necrotério. Propõe o Ministério sejam executados este ano serviços que importam em 1.436.394\$0, computando-se nesse total os serviços já contratado no valor de 440.000\$0, restando, para a conclusão do Sanatório, obras no valor de 859.350\$0.

7. Nestas condições, ao encaminhar o processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente ao prosseguimento das obras mediante concorrência administrativa, até o limite orçamentário de 996.438\$0.

8. Quanto à inclusão da importância de réis 859.350\$0 no orçamento de 1943, deverá ser objeto de entendimentos entre o Ministério interessado e a C. O. do Ministério da Fazenda. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. Em 8-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.262 — 8-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura propõe a expedição de um decreto-lei destinado a instituir um regime especial de concessão de auxílios a estabelecimentos de ensino de agricultura e veterinária do país.

2. Segundo o referido projeto de decreto-lei, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário ficaria incumbida de proceder a estudos e verificações indispensáveis à distribuição e boa aplicação daqueles auxílios, que, de acordo com as necessidades dos estabelecimentos beneficiários, seriam prestados, especificamente, para os seguintes fins:

- a) — construções diversas, instalações e aparelhamento didático;
- b) — custeio de professores ou de técnicos de experimentação em forma de contrato;
- c) — financiamento de cursos de extensão agrícola;
- d) — manutenção de alunos matriculados nos institutos técnico-profissionais que ministrem ensino gratuito.

3. O projeto estabelece um prazo de cinco anos para concessão dos auxílios e dispõe sobre a fixação da importância anual de 5.000.000\$0, a eles correspondente, ficando, no corrente exercício, aberto o crédito especial da mesma importância.

4. O Ministério da Fazenda, quando teve oportunidade de estudar o assunto, sugeriu a conveniência de promover o Ministério da Agricultura um entendimento com o da Educação e Saúde, afim de evitar a duplicidade de atribuições que provavelmente resultaria da conversão em lei do projeto em exame e propôs, em seguida, o arquivamento do processo, com o que houve por bem concordar V. Excia.

5. A opinião do Ministério da Fazenda apoiava-se no parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, segundo o qual os estabelecimentos de ensino agrícola e veterinário se acham incluídos entre as instituições de ensino e de assistência a que se refere o decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938, que regula a cooperação financeira da União com as entidades privadas por intermédio do Ministério da Educação e Saúde.

6. Solicita, novamente, o Ministério da Agricultura a aprovação do seu projeto de decreto-lei, alegando, entre outras razões, que não há conveniência em que as subvenções ou auxílios aos estabelecimentos de ensino de agricultura e veterinária se enquadrem na legislação a que se refere o Ministério da Fazenda.

7. Com efeito, aqueles estabelecimentos se acham incluídos na ampla generalização da alínea h do art. 4.º do decreto-lei n. 527, de 1938:

“Instituições de educação pre-primária, primária profissional, secundária e superior”.

8. Mas, a concessão dos auxílios previstos pelo mencionado decreto-lei está subordinada ao exame e parecer do Conselho Nacional de Serviço Social que, naturalmente, em face de suas amplas atribuições, não pode se especializar no conhecimento das necessidades do ensino agrícola e veterinário, que, muito dispendioso pela sua própria natureza, requer, em lugar de simples subvenção pecuniária, uma cooperação financeira aplicada, em alguns casos, ao custeio de professores e técnicos, em outros, à instalação e manutenção de laboratórios, e em outros, ainda, à organização de campos de cultura e aquisição de terras, segundo as exigências peculiares a cada escola.

9. Conforme acentua o Ministério da Agricultura, é o ensino agrícola e veterinário de grande importância para a mobilização racional dos recursos econômicos do país, podendo exercer notável influência na solução dos problemas fundamentais da defesa nacional. Merece, por conseguinte, dos poderes públicos, uma atenção especial, para o fim de ser difundido e realizado com o maior proveito.

10. Como o Governo Federal não pode, atualmente, suportar o ônus total da criação e manutenção desse ensino nas diferentes regiões do país, embora possua, de acordo com a Constituição, a prerrogativa de fixar as diretrizes da educação, é natural que deixe a cargo dos Estados, dos Municípios e dos particulares a execução dessas diretrizes, auxiliando-os financeiramente.

11. A concessão desses auxílios não deve limitar-se, porém, à entrega aos interessados de uma quota em dinheiro arbitrada ocasio-

nalmente, ou mesmo ordinariamente, todos os anos, pelo Governo, segundo o processo previsto no decreto-lei n. 527, citado.

12. Se algum auxílio pecuniário deve ser concedido, é preciso que o Governo saiba, antecipadamente, em que vai ser ele aplicado e fiscalize, posteriormente, a aplicação e os seus resultados.

13. Ora, somente um órgão tecnicamente aparelhado, como a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura, poderia satisfazer essas exigências governamentais.

14. O projeto de decreto-lei em exame vem justamente fixar as normas para concessão dos auxílios aos estabelecimentos de ensino agrícola e veterinário e habilitar aquela Superintendência de poderes para arbitrar a distribuição e verificar a aplicação dos mesmos auxílios, tendo em vista a maior conveniência e utilidade para os estabelecimentos contemplados.

15. Nessas condições, parece a este Departamento que a solução proposta pelo Ministério da Agricultura nenhum prejuízo trará ao sistema ora em vigor, estabelecido para o Ministério da Educação e Saúde, sobre a concessão de auxílios às instituições assistenciais e culturais, porque, em face das particularidades do ensino agrícola e veterinário e da existência de um órgão próprio para superintendê-lo, está plenamente justificada a instituição de um sistema especial que indiscutíveis vantagens oferece, quer quanto ao exame da justa proporcionalidade e direta finalidade do auxílio, quer quanto ao controle da boa aplicação deste.

16. Diante do exposto, tenho a honra de opinar favoravelmente à expedição do decreto-lei proposto pelo Ministério da Agricultura, nos termos, podem, do novo projeto anexo, que elimina o dispositivo referente a um critério preferencial de zona, estabelecido no projeto ministerial para a distribuição de auxílios, e silencia quanto à abertura de crédito especial, porque o exame deste assunto, dependente da decisão que V. Ex. profere no presente processo, deverá ser objeto de ulterior deliberação. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Fazenda.

2.273-8-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a V. Excia. que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, até 31 de dezembro de 1943 e na forma do art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30-7-38 sem prejuízo do salário respectivo, o extranumerário mensalista Branca Maria Braga de Jesus, escriturário, referência XIII, da tabela suplementar do Ministério das Relações Exteriores. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Autorizado — Em 10-9-42. — G. VARGAS.

2.274-8-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O ministro da Educação submete à consideração de V. Excia. por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de um Centro de Saúde, em Curitiba, Paraná.

2. Importava o orçamento das obras em 963.085\$0; tendo, entretanto, o S. O. deste Departamento verificado haver discrepâncias entre as especificações e o orçamento apresentados, entrou em entendimentos com a Divisão de Obras do Ministério da Educação para revisão das especificações.

3. Dessa revisão resultou a redução do orçamento inicial em 31.045\$0, isto é, o valor das obras passou a ser de 932.040\$0; por outro lado, as plantas e especificações, na sua forma atual, são aceitáveis.

4. Solicita o ministro a inclusão daquela verba no orçamento de 1943.

5. Nessas condições, ao encaminhar o processo, tem este Departamento a honra de se manifestar favoravelmente à aprovação do projeto apresentado.

6. Quanto à inclusão da importância supra no orçamento de 1943, deverá ser objeto de entendimento entre o Ministério interessado e a C. O. do Ministério da Fazenda. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado — Em 9-9-42. — G. VARGAS.

2.276 — 8-9-42 — O M. F. solicitou autorização para que Vera Cruz Pereira Barreto, escriturária, classe E, voltasse a ter exercício na Alfândega do Rio de Janeiro e para que Antônio Vitoriano Freire, escriturário, classe F, fosse posto, até 31-12-42, à disposição da Alfândega de Niterói.

PARECER

O D. A. S. P. opina:

- a) por que o escriturário Vera Cruz Pereira Barreto volte a ter exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, onde está lotado;
b) por que seja negada autorização, relativamente a Antônio Vitoriano Freire;
c) por que seja examinada a possibilidade de remoção deste último escriturário para a Alfândega de Niterói, na forma da lei;
d) por que, providos os cargos criados, sejam os seus ocupantes mandados ter exercício naquela Alfândega, e
e) por que seja encaminhado o mesmo processo ao M. F., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 9-9-42. — G. VARGAS.

2.277-8-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, relativo a melhoramentos e obras complementares a serem executadas no Parque Fernando Costa, em Uberaba, Minas.

2. Importam as obras referidas em réis 114:197\$6, assim distribuídos:

a) alojamento para tratadores...	78:161\$6
b) caixa d'água elevada e acessórios	36:036\$0
Total	114:197\$6

3. Não havendo dotação própria no orçamento vigente, solicita o ministro da Agricultura seja aberto um crédito especial correspondente àquela importância, afim de que as obras possam ficar concluídas até meio do ano vindouro, época em que, naquele parque, se deverá realizar nova exposição pecuária.

4. O S. O. deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas, especificações e orçamentos apresentados são satisfatórios.

5. Nessas condições, ao restituir o processo, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à aprovação das mesmas plantas, orçamentos e especificações, até o limite orçamentário indicado. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Fazenda.

N. 2.278, de 9-9-42 — O Ministério da Aeronáutica solicitou o destaque de 22:500\$0, do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários tarefeiros para a Diretoria de Aeronáutica Civil.

O D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Dotação orçamentária 2.593:400\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a circular n. 2-42, da Secretaria da Presidência da República para atender à despesa com a admissão de tarefeiros para a Diretoria de Aeronáutica Civil 22:500\$0

Autorizado. Em 9-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.279, de 9-9-42 — O Ministério da Marinha solicitou o destaque de 3:600\$0, do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários diaristas para o Hospital Central da Marinha.

O D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Dotação orçamentária 378:500\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a circular n. 2-42, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com admissão de diaristas para o Hospital Central da Marinha. 3:600\$0

Autorizado. Em 9-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.288 — 9-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência o processo incluso relativo à construção de diversos prédios na Colônia Agrícola do Amazonas, criada pelo decreto número 8.506, de 30-12-41.

2. Monta o orçamento global das obras a 743:649\$1, assim distribuídos:

50 casas para colonos	500:000\$0
Edifício para a administração	51:286\$4
Residência do administrador	24:207\$5
Residência para funcionário (tipo 2)	15:465\$3
Residência para funcionário (tipo 3)	16:992\$6
Galpão para máquinas e oficinas	27:150\$5
Almoxarifado	29:060\$2
Escola primária	45:649\$5
Alojamento para trabalhadores	33:837\$1
	743:649\$1

3. A despesa deverá correr a conta da verba 3, consignação I, subconsignação 62, item 21, inciso 04, letra a, do orçamento vigente.

4. As peças desenhadas e especificações constantes do processo estão suficientemente detalhadas e podem considerar-se satisfatórias. Quanto aos orçamentos, julga-os este Departamento excessivamente baixos, tendo em vista a dificuldade de transporte para o local das obras e outras limitações decorrentes dos problemas de direção geral dos trabalhos.

5. Levando em consideração o fato de ser praticamente impossível avaliar com precisão o custo das obras nas condições em que deverão ser executadas, este Departamento é de parecer que se adote o regime de concorrências administrativas parciais, sem limitação de preços. A experiência adquirida, nessa primeira fase dos trabalhos, permitirá orientá-los, futuramente, segundo um critério de previsão mais ajustado aos imperativos do problema a resolver.

6. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar no sentido de que sejam aprovados os projetos e especificações das obras a serem realizadas no corrente ano, e seja autorizada a execução dessas obras, mediante concorrências administrativas, podendo o Ministério da Agricultura alterar o programa estabelecido, de modo a enquadrá-lo nos limites orçamentários de 743:649\$1. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 9-9-42. — G. VARGAS.

2.292-9-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O ministro da Educação submete à consideração de V. Excia, o processo incluso, relativo à concessão de auxílio para a execução de obras complementares, necessárias ao funcionamento do preventivo para filhos sadios de lázaros, em Juiz de Fora, Minas Gerais.

2. Até dezembro de 1941 tinham sido aplicados no referido preventivo 265:000\$0, assim distribuídos:

a). Contribuição da Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre, de Juiz de Fora (Obras e aquisição do terreno)	165:000\$0
b). Contribuição do Governo Federal	100:000\$0
	265:000\$0

3. O orçamento das obras eleva-se a réis 358:843\$5 e está assim discriminado:

a). Construção de um pavilhão para dormitório e salas de aula	216:903\$5
b). Aumentos e modificações no Pavilhão de Administração.	86:961\$5
c). Construção de um alpendre de ligação	25:227\$0
d). Ligação de Luz e força.	29:751\$5
	358:843\$5

4. Solicita o ministro seja entregue à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre a importância acima, devendo a despesa correr à conta da Verba 5, I, 02-04-04, letra p, do orçamento vigente para o Ministério da Educação e Saúde.

5. O S. O. deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas, orçamentos e especificações apresentados são satisfatórios, salvo no que diz respeito aos acréscimos do pavilhão de administração, para os quais a planta apresentada não permite identificação dos serviços a executar, sendo os preços unitários, porém, aceitáveis.

6. Nessas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à entrega da importância mencionada. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado — Em 10-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.293 — 9-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O ministro da Educação submete à consideração de V. Excia o processo incluso, relativo à construção do pavilhão de fundição e artes gráficas da Escola Técnica de São Luiz (antigo Liceu Industrial do Maranhão).

2. Esclarece o Ministério que a despesa, orçada em 558:478\$8, deverá correr à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 4.482, de 16 de julho último.

3. Constam do processo plantas e especificações suficientemente detalhadas das obras a executar, que já haviam sido previstas no projeto inicial. Quanto ao orçamento, embora este Departamento considere excessivos os preços unitários adotados, é de parecer que devem ser mantidos, tendo em vista as oscilações de custo dos materiais de construção verificadas ultimamente.

4. Julga este Departamento que o momento não é oportuno para iniciar obras que não sejam de caráter inadiável, como é o caso das que se pretende executar na Escola Técnica de São Luiz. Devendo a despesa correr à conta de crédito especial vigente até fins de 1943, será preferível aguardar o próximo ano.

5. Pelo exposto, ao encaminhar o processo, este Departamento tem a honra de propor sejam aprovados os projetos e orçamentos das obras mencionadas, ficando a sua execução adiada. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado — Em 10-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.294 — 10-9-42 — O M. V. solicitou autorização para que fosse posto à disposição da sua Consultoria Jurídica, pelo prazo de 1

ano, Paulo da Mata Machado, ocupante do cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo.

PARECER

Esse funcionário iria, como se esclarece no processo, auxiliar os serviços daquela Consultoria.

2. Examinando o assunto, verificou este Departamento que não existe, no aludido Ministério, uma Consultoria Jurídica com o caráter de repartição dotada de lotação, havendo, apenas, no respectivo Gabinete, um cargo de Consultor Jurídico.

3. Ocorre, ainda, que, pelo decreto n. 6.443 de 31-10-40, alterado pelo decreto n. 7.417, de 20-6-41, foi aprovada a lotação daquele Ministério, não tendo sido evidenciada, então, a necessidade de um auxiliar para os serviços de respectivo consultor jurídico.

4. Nestas condições, o D.A.S.P. manifesta-se contrariamente à autorização solicitada, encaminhando-se o mesmo processo ao M.V. para ser arquivado.

Despacho: — Arquite-se — Em 10-9-42 — G. VARGAS.

N. 2.295 — 10-9-42 — O M. F. solicitou autorização para que continuasse à disposição da R. D. F. por mais um ano, Alberio Rodrigues Martins, ocupante do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal.

PARECER

O D.A.S.P. opina por que seja negada a autorização solicitada, sugerindo, entretanto, tendo em vista o disposto no citado art. 31 do regimento, seja examinada a possibilidade de remoção daquele funcionário para a aludida Recebedoria, nos termos do art. 71 do E. F., encaminhando-se o mesmo processo ao M. F. para os devidos fins.

Despacho: — Aprovado — Em 10-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.302 — 10-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O ministro da Agricultura submete à consideração de V. Excia. o processo incluso, relativo a diversas obras complementares na Fazenda Experimental de Criação, em São Carlos, Estado de São Paulo.

2. O S. O. deste Departamento já teve ocasião de estudar serviços solicitados. Assim é que, na exposição de motivos n. 2.735, de 14-10-41, aprovada por V. Excia., este Departamento opinou favoravelmente à execução das seguintes obras:

a) construção de um estábulo..	113:256\$7
b) construção de uma cavalaria..	110:100\$0
c) construção de um paiol.....	47:552\$0
d) construção de um pavilhão para carpintaria	40:789\$0
e) construção de um pavilhão para depósito de forragem..	29:651\$0
Total	341:348\$7

3. Entretanto, como o saldo disponível para a execução daqueles serviços fosse de 263:500\$0, opinou pela execução das obras, mediante concorrência administrativa, até aquele limite.

4. Depreende-se, pelo processo atual, que as obras executadas foram as seguintes:

a) estábulo	113:256\$7
b) cavalaria	110:100\$0
c) pavilhão de forragem	29:651\$0
	253:007\$7

isto é, da verba destinada às obras deve ter ficado um saldo de 10:492\$3, em 1941.

5. Solicita o ministro da Agricultura seja autorizada a inclusão, no orçamento de 1943, da verba de 586:350\$8, para atender às despesas com as obras previstas.

6. No programa respectivo o orçamento para o pavilhão de carpintaria é mantido sem

alteração; o do paiol foi reajustado, sendo melhoradas as especificações, de modo que o orçamento de 47:552\$0, já aprovado, passou a 54:288\$3.

7. É a seguinte a discriminação dos serviços solicitados:

a) pavilhão para paióis etc...	54:288\$300
b) pavilhão para carpintaria..	40:789\$000
c) pavilhão para veículos	32:297\$300
d) pavilhão para farmácia ...	53:878\$559
e) pavilhão para depósitos, se-laria	58:960\$300
f) pavilhão sanitário	12:047\$800
g) cabine para transformador..	6:123\$120
h) banheiro parasitocida	6:261\$440
i) gradil para sede	28:653\$000
j) cerca de curral	20:745\$600
k) residências de técnicos	79:727\$600
l) bebedouros para suínos	8:468\$400
m) lavadouros para animais ..	5:467\$000
n) reforma da sede	85:828\$600
o) cerca para parque de suínos.	34:530\$000
p) cobertura de balança	10:022\$600
q) bebedouro para animais	3:202\$496
r) abrigos para suínos, sendo: 6 de 4:616\$0; 5 de 2:526\$9 e 3 de 1:475\$0.....	44:755\$500
	586:350\$806

8. O S. O. deste Departamento, examinando os projetos, especificações e orçamentos apresentados, achou-os satisfatórios, exceção feita dos referentes à reforma da sede, que não são suficientes por não permitirem a avaliação segura das quantidades.

9. Nessas condições, ao encaminhar o processo, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à aprovação das obras solicitadas, excetuando as referentes à reforma da sede, até o limite orçamentário de réis 500:522\$2, devendo, entretanto, a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura apresentar a este Departamento a documentação relativa às obras executadas, em 1941, assim como projeto e especificações mais detalhadas da reforma do edifício-sede da Fazenda.

10. Quanto à inclusão da verba de réis 500:522\$2, no orçamento de 1943, deverá ser objeto de entendimentos entre o Ministério interessado e a C. O. do Ministério da Fazenda. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Fazenda.

N. 2.304 — 10-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O ministro da Educação submete à apreciação de V. Excelência o processo incluso, relativo à concessão de auxílio para o prosseguimento das obras do preventivo para filhos sadios de lázaros, "Amparo Santa Cruz", de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

2. Até 31 de dezembro de 1941 foi empregada, em construção e instalação, a importância de 904:530\$0, assim discriminada:

Contribuição federal	400:000\$0
Contribuição estadual	160:000\$0
Contribuição municipal	20:000\$0
Contribuição particular	324:530\$0
	904:530\$0

O terreno, no valor de 92:000\$0, foi doado pela Associação Pro-Leprosário Rio Grandense.

3. Solicita o ministro a autorização de Vossa Excia. para que seja entregue à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre a importância de 150:000\$0 que deverá ser empregada na construção do Pavilhão para o ensino de Artes e Ofícios e ao dormitório para maiores de 12 anos, internados.

4. Esclarece o ministro que a despesa deverá correr à conta da Verba 5-I-02-04-04-p, do orçamento vigente do Ministério da Educação.

5. Consta do processo plantas, especificações e orçamento. O S. O., examinando o pro-

jeto, julga-o deficiente. Tratando-se, no entanto, de obra já em andamento, considera oportuno sugerir sua modificação.

6. Nestas condições, ao encaminhar o processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à concessão do auxílio em causa. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado — Em 10-9-42. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissão por motif rofab bamobmb relativas a admissões, aproveitamentos e melhorias de salário, de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.259 — Ministério de Agricultura — Melhoria de salário de Antonia Ramos de Otero, Vicente Sapienza e Iná Salies Perdigão, auxiliares de escritório da Divisão de Zoologia e Minealogia.

N. 2.264 — Ministério de Agricultura — Admissão de Odete Gonçalves de Bacelar na função de estacionário auxiliar III no Serviço de Meteorologia.

N. 2.282 — Ministério da Aeronáutica — Melhoria de salário de Deusilce Pinto Ferreira de Magalhães, Adolfo Caetano de Oliveira, Serriramis Ramalho Ferreira e Alvaro Teixeira Assunção, auxiliares de escritório, Luiz Santos Prudente, artífice, e Nusyn Kilberberg, motorista, todos da Divisão do Pessoal Civil; e aproveitamento de Agenor Leão da Costa na função de porteiro XIV e Manuel Batista Lira na função de motorista XI, ambos na aludida Divisão.

N. 2.283 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Jefferson Sales na função de auxiliar de escritório VIII do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

N. 2.284 — Ministério de Justiça — Admissão de Tulio Barbosa na função de atendente VI na Penitenciária Central do Distrito Federal.

N. 2.285 — Ministério de Justiça — Admissão de Gabriel Miniero na função de mestre especializado XIX no Instituto Profissional Quinze de Novembro.

N. 2.286 — Ministério da Viação — Admissão de Onélia Leão Siqueira na função de praticante de escritório V no Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

N. 2.290 — Ministério da Agricultura — Admissão de Carlos Fada, Hercília de Sousa Lima e Izabel Araujo Baiana, na função de estacionário auxiliar III no Serviço de Meteorologia.

N. 2.296 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Virgílio Pinto de Figueiredo, telegrafista; Alcides Pinto de Matos e Crecêncio Ibarra, trabalhadores da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande; aproveitamento de Alberto Martins e Manuel de Arruda, na função de guarda VI, Elias Alexandrino dos Santos, João Felix Gonçalves Piedade Filho, Otacilio Alves Dias, Vicente de Albuquerque Mangabeira e Manuel Pedro Mamoré, na função de telegrafista VII na aludida diretoria; e admissão de Aldevina Decknis Corrêa, Moacir Neto, Estela Alves Dias e Suria Said, na função de agente auxiliar; Benedito Joaquim Maria, na função de telegrafista auxiliar; Julio Robson da Silva e Sirio Cabral na função de trabalhador IV, também na aludida diretoria.

N. 2.297 — Ministério da Fazenda — Admissão de Palmira de Oliveira, Maria Marieta Malta de Sá, Maria Anita Bonfim Pires, Iclêa Melo Doin, Virginia dos Reis, Wilson Jofre Soares dos Santos, Helena Deschamps Rodrigues, na função de praticante de escritório V, e Adilia Rosa de Gouveia Braga, Cremilda Cordeiro de Magalhães e Daltonira Tosta de Sousa, na função de praticante de escritório VI, todos no Tribunal de Contas e Delegações.

N. 2.299 — Ministério da Educação — Admissão de Vitor Martins Esteves, na função de taquígrafo XIII no Serviço Nacional de Educação Sanitária.

N. 2.300 — Ministério da Fazenda — Aproveitamento de Emilia de Castro Ramalho, na função de auxiliar de escritório X, na Contadoria Geral da República.

N. 2.301 — Ministério da Fazenda — Admissão de Perci Lim. Santos, na função de guarda VII na Superintendência de Repressão ao Contrabando — Secção no Rio Grande do Sul.

N. 2.303 — Ministério da Fazenda — Admissão de Clineu Firmo dos Santos, na função de guarda VII, na Superintendência de Repressão ao Contrabando — Secção no Rio Grande do Sul.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial, de 11 de setembro de 1942 — pag. 13.739:

Exposições de motivos

N. 2.171, de 28 de agosto de 1942:

Item 8. — 4.^a linha:

Onde se lê: (item 4).

Leia-se: (item 5).

Item 16 — 3.^a linha:

Onde se lê: (item 4).

Leia-se: (item 5).

No mesmo D.O. — Pág. 13.761:

Ns. 2.212 — 31.842:

Onde se lê: N. 2.212 — 31.842.

Leia-se: N. 2.212 — 31-8-42.

Pág. 13.762:

N. 2.218 — 31-8-42:

Onde se lê: à razão de 60 réis por unidade,

Leia-se: à razão de 60 réis por unidade,

Pág. 13.764:

Admissão de extranumerários

N. 2.175 — Ministério da Viação:

Onde se lê: N. 2.175 — Ministério da Viação.

Leia-se: N. 2.176 — Ministério da Viação.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 7.859-42 — Valdemar Carneiro de França — Proposta de admissão.

Despacho: Restituo o processo à D. P. V., esclarecendo que os documentos apresentados pelo candidato não justificam a sua admissão como contratado.

Em 14 de setembro de 1942. — *Luiz Simões Lopes* presidente.

Processo n. 8.303-42 — Pedido de suspensão de decisão.

Despacho: Não é o D. A. S. P. o órgão competente para mandar sustar os efeitos de decisão do Sr. Presidente da República, cujo processo foi encaminhado ao M. V.

Em 10 de setembro de 1942. — *Luiz Simões Lopes* presidente.

Processo n. 8.438-42 — Arthur Andrade — Pedido de contagem de tempo de serviço.

Despacho: Não tendo sido atendida a exigência da D. D. P., nada há a providenciar. Arquite-se no M. F.

Em 14 de setembro de 1942. — *Luiz Simões Lopes* presidente.

Processo n. 8.513-42 — Rubens Benatar — Pedido de ajuda de custo e representação.

Despacho: O D. A. S. P. tem entendido que, de modo geral, a ida ao estrangeiro, por obtenção de bolsa de estudos, não dá direito à percepção de qualquer vantagem, garantindo-se, apenas, ao interessado, o tempo de serviço e o vencimento.

No entanto, em casos anteriores, comprovado o caráter de especialização dos cursos a que se destinam os servidores, em relação com o cargo ou função que ocupam, o D. A. S. P. tem sido favorável à concessão de ajuda de

custo e de representação, atendendo-se ao interesse do Estado de promover o aperfeiçoamento do seu pessoal.

Nestas condições, restituo o processo ao Sr. Ministro da Agricultura, solicitando mandar informar se a bolsa de estudos concedida ao agrônomo I, Rubens Benatar, se destina à realização, pelo mesmo, de curso de especialização que se relacione com a sua carreira.

Em 14 de setembro de 1942. — *Luiz Simões Lopes* presidente.

Processo n. 8.577-42 — Consulta sobre concessão de férias.

Despacho: Entende o D. A. S. P. que não tendo havido ato ministerial sobre a concessão de férias e licença à gestante, nem medida geral, neste sentido, deverá prevalecer o E. F. A D. P. A.

Em 14 de setembro de 1942. — *Luiz Simões Lopes* presidente.

Processo n. 5.631-42 — Lazara Ribeiro — Pedido de transferência.

Despacho: Tendo o interessado desistido da transferência, restituo o processo à D. P. V., para ser arquivado.

D. F., 12 de setembro de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.252-42 — José Batista da Silva — Proposta de transferência.

Despacho: Tendo falecido o funcionário, conforme informação de fls. 14, restituo ao S. P. F., para ser arquivado.

D. F., 15 de setembro de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.428-42 — Gladis Guimarães Passarinho e outra — Proposta de admissão.

Despacho: Restituindo o processo à D. P. E. para que seja organizada a proposta de Gladis Guimarães Passarinho na forma estabelecida pela Circ. DF-31-42, esta D. F. esclarece que não poderá ser feita a admissão de Ladice da Cunha Sardo, que já foi admitida conforme E. M. 1.219, de 20-6-42, para igual função e refer. do D. N. E. F.

D. F., 14 de setembro de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.514-42 — Adalberto Bezerra Bastos — Pedido de readmissão na carreira de Escriturário.

Despacho: A D. P. A. para informar se o interessado exerceu, em caráter efetivo, o cargo de Guarda vigilante.

D. F., 14 de setembro de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.106-42 — Sobre indicação de candidatos.

Despacho: Compete ao D. A. S. P. a indicação de candidatos à admissão nas S. F. comuns aos diversos órgãos do serviço público, devendo assim, prevalecer a de Elisa Parente para I. N.

A D. F. para apreciar a situação da outra candidata.

Em 11 de setembro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Cumprindo o final do despacho, a D. F. indica, em substituição a Luci Melgaço, que reside em Petrópolis, a candidata Rosa Araújo Cruz, moradora à rua Ubaldino do Amaral número 67, fone 22-5349. A I. N.

D. F., 14 de setembro de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.629-42 — Sobre preenchimento de vaga.

Despacho: A candidata proposta deverá ser admitida na I. N. para onde foi indicada pelo D. A. S. P.

Restitua-se o processo à D. P. A. com a indicação de outro candidato para o I. N. O., recomendando-se à mesma que envie ao órgão de pessoal da I. N. os documentos de Elisa Parente, para que se faça a proposta de sua admissão.

Em 14 de setembro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Cumprindo o despacho, a D. F. indica, para o I. N. O. o candidato Marcos Lugão, residente à avenida Gomes Freire n. 59, fone 22-9536.

A D. P. A.

D. F., 14 de setembro de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

RETIFICAÇÃO

No D. O. de 11-9-42, pag. 13.761

Onde se lê:

Processo n. 3.292-42

Leia-se:

Processo n. 8.292-42.

Divisão de Seleção

Processos ns. 8.509-42 — 8.530-42 — 8.563-42 — 8.564-42 — 8.635-42 — 8.636-42 — 8.637-42 — 8.638-42 — 8.639-42 — Mario Reis Xavier, Manoel Dias Gouvêia Filho, Raymundo Antonio Cardoso, Rubem Felício da Silva, Henrique Lopes de Carvalho, Nelson Antonio dos Santos, Jeronymo Pinto de Oliveira, Waldemar da Costa Loureiro e Irapuam de Mello Barreto, candidatos inscritos no concurso para Guarda-Civil, solicitam revisão de suas provas de conhecimento de assuntos de serviço.

Despacho — Indeferido. Os pedidos deram entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., 14 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 8.640-42 — Marietta Latarre, candidata inscrita, sob o n. 84, no concurso de Bibliotecário-auxiliar, solicita revisão de sua prova de Francês.

Despacho: Indeferido. O recurso não está fundamentado.

D.S. do D.A.S.P., 14 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 8.607-42 — Antônio Gomes da Cunha, candidato inscrito no concurso para Escriturário, pede reconsideração do despacho exarado no processo 7.445-42.

Despacho: Indeferido. D.S. do D.A.S.P., 14 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 8.634-42 — Mario João Francisco Thomaszéck, candidato inscrito no concurso para Dentista, sob o n. 284, pede revisão de prova.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., 14 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.792-42 — Abrahão Brochmann, candidato inscrito sob o n. 264, no concurso para Agente Fiscal no Imposto de Consumo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., 12 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos: De Sodré & Cia., proprietários da revista "Brasil Médico", desta Capital, fazendo prova de quitação do imposto sindical e pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

Do secretário do Conselho Nacional de Geografia, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pedindo registro da publicação

"Análise do Congresso Brasileiro de Geografia. — Registe-se.

De Carlos Schwart, diretor do "Jornal de Joinville", que se edita em Joinville, Santa Catarina, pedindo autorização para adquirir o saldo de papel com linhas d'água do extinto "Correio Dona Francisca". — Concedo a permissão.

De João Neel Von Sonleithner, diretor do periódico "Ave Maria", que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo o suprimento de dez mil quilos.

De Domingos Peixoto da Silva, diretor da revista "Vida e Saúde", que se edita em Santo André, São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade, afim de retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

De Eudoro Macedo, informando haver assumido a direção das oficinas gráficas pertencentes a Salvador Sproesser, sitas em Salto, Estado de São Paulo, e consultando se pode reeditar o jornal da mesma localidade, denominado "O Correio de Salto". — Prove em que condições dirige as mencionadas oficinas e requeira o registro das mesmas. Apresente documento provando haver adquirido a propriedade do jornal, bem como certidão de averbação na respectiva matrícula judiciária.

De Maria da Conceição Torres Mota, pedindo registro de uma oficina gráfica, instalada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. — Declare a nacionalidade do seu esposo e, em sendo estrangeiro, se é naturalizado ou se tem carteira de permanência legal no país.

De José Maria Othon Sidou, residente em Recife, pedindo registro da revista "O Câmbio", que pretende editar na Capital pernambucana. — Apresente um "espelho" da revista que deseja editar e uma exposição referente ao seu programa.

Do procurador do "Diário da Tarde", que se edita em Belo Horizonte, Minas Gerais, juntando certidão de matrícula judiciária consignando averbação de modificação ocorrida na direção do aludido diário. — Façam-se as anotações.

Do Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos, desta Capital, comunicando em resposta aos ofícios DI-C-1.372, 1.243 e 1.407, da Diretoria Geral deste Departamento, que as publicações "Guia do Rio à Noite", "Tela" e "Brasil-Japão" não foram matriculadas no seu cartório. — Anote-se em cada um dos respectivos processos.

De Manoel Lara Pereira Monteiro Filho, juntando procuração em que S. A. Monitor Campista, proprietária do jornal "Monitor Campista", lhe confere poderes para requerer em nome dessa empresa. — Anote-se.

De J. Melo Menezes, proprietário das oficinas gráficas "Tipografia e Papelaria Nogueira" instaladas em Santos, São Paulo, apresentando pública forma do seu certificado militar, afim de provar ser brasileiro nato. — Anote-se. Pague o peticionário os selos devidos no processo.

De Jaime Moreira Lins de Almeida, presidente da Sociedade Brasileira de Medicina e Veterinária, com sede nesta capital, apresentando certidão de matrícula judiciária do seu órgão de publicidade "Boletim da Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária". — Façam-se as anotações.

Do procurador do jornal "Estado de Minas", que se edita em Belo Horizonte, Minas Gerais, apresentando certidão de matrícula judiciária consignando as alterações havidas na direção do diário em causa. — Façam-se as anotações.

Do periódico "O Biriguiense", que se edita em Birigui, Estado de São Paulo, remetendo 748 em selos, para regularizar o seu processo. — Colados os selos, archive-se.

Licurgo Costa, chefe do Serviço de Administração.

Conselho Federal de Comércio Exterior

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

30.^a SESSÃO, EM 8 DE SETEMBRO DE 1942

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 1 do mês em curso, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na Sessão de 27 de julho p. p., referente à indústria da banha de porco, em face da concorrência dos compostos de banha e outras gorduras de base vegetal (proc. n. 1.089 — volume 2):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos e tendo em vista a representação feita pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e as ponderações de alguns interessados na questão referente à aplicação da resolução do Conselho, aprovada pelo Senhor Presidente da República em 10 de abril do corrente ano, e, considerando o que preceitua o regulamento aprovado pelo decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923, e, mais, que há necessidade de esclarecer melhor a matéria, é de parecer que:

a) não se aplicará à gordura vegetal pura a obrigatoriedade de mistura com a gordura de origem animal. Neste caso, o produto levará a denominação — "gordura vegetal pura";

b) não poderá ser exposto ao consumo público com o nome de banha senão o produto resultante da fusão das partes gordas de porco (art. 1.^o do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923);

c) continua isenta da obrigatoriedade da mistura de 30% de banha de porco o composto em que só entra gordura bovina. Neste caso, o produto levará a denominação — "composto de gordura bovina";

d) será obrigatória a mistura de 30% de banha de porco para o composto em que entra a gordura de porco ou esta e a de origem bovina. Neste caso, o produto levará a denominação — "composto de gordura do porco";

e) a exigência quanto à rotulagem, com as denominações dos tipos de gorduras, entrará em vigor dentro de 180 dias".

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 285.^a SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1942

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 285.^a sessão.

Esteve, igualmente, presente o senhor Labienno Salgado dos Santos, consul geral do Brasil em Montevideu, que, saudado pelo senhor presidente, expôs ao Conselho alguns pontos relacionados com a entrada de uruguaios natos no país, e trânsito na zona fronteiriça brasileiro-uruguia e problemas de turismo, arrecadação de fichas consulares e registro. O senhor presidente agradeceu a exposição do consul geral Labienno Salgado dos Santos, que muito vem esclarecer alguns tópicos que o Conselho estuda no momento, em torno da corrente turística procedente do Uruguai.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

Do expediente constou um ofício pelo qual o Ministério das Relações Exteriores comunica haver recomendado ao Consulado Geral do Brasil em Assunção a estrita observância do disposto na resolução n. 88, do Conselho, relativa ao prazo de validade dos vistos em passaportes de estrangeiros.

Na ordem do dia foi aprovado o parecer em que o conselheiro Artur Hehl Neiva opina pelo indeferimento do requerimento de retificação de nacionalidade em carteira modelo 19, apresentado por Alma Gottsmann.

Foram, igualmente, aprovados os seguintes pareceres apresentados pelo conselheiro Ernani Reis: 1) esclarecendo, em face de uma consulta do chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros de Belo Horizonte, que os certificados de permanência expedidos pela Polícia do Distrito Federal antes da entrada em vigor do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, asseguravam o direito de permanência aos seus titulares, que não estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada, a partir de 1938, para o transformações de classificação; 2) opinando pelo indeferimento do requerimento de retificação de nacionalidade em carteira de identidade modelo 19, apresentado por Moses Abraham Bardfeld.

A sessão foi encerrada às onze e meia horas.

Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1942. — Antonio Camillo de Oliveira, presidente. — Donatello Grieco, chefe da Secretaria.

ATA DA 286.^a SESSÃO EM 1 DE SETEMBRO DE 1942

No primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministros Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata Attila Monteiro Aché, tenente coronel Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 286.^a sessão. Esteve, igualmente, presente o senhor Antonio Pedro de Andrade Muller, observador do Estado de São Paulo.

Lida a ata da sessão anterior, foi mesma aprovada.

Do expediente constou um telegrama pelo qual a Inspetoria da Alfândega de Vitória, Estado do Espírito Santo, transmite o pedido de autorização de funcionários do Departamento Nacional do Café para ingresso a bordo de vapores, em objeto de serviço; foi concedida a autorização para ingresso a bordo de navios em que os referidos funcionários devam efetivamente exercer suas atividades.

Na ordem do dia, foram aprovados os seguintes pareceres apresentados pelo conselheiro Artur Hehl Neiva: 1) Esclarecendo, em face de uma consulta do chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros de Belo Horizonte, que só pode ser considerada mudança de residência de estrangeiro, em vista do arts. 5.^o e 6.^o do decreto lei n. 3.082, de 28 de fevereiro de 1941, a demora, por mais de oito dias, no local para o qual o estrangeiro se transferir; 2) Esclarecendo, diante de uma consulta do chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros do Estado do Rio, que os estrangeiros aos quais haja sido concedida permanência a título precário estão obrigados à observância dos arts. 5.^o e 6.^o do decreto-lei n. 3.082, de 28 de fevereiro de 1942, conforme determina o art. 7.^o da portaria número 4.941, de 21 de julho de 1941, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Foram aprovados os seguintes pareceres apresentados pelo conselheiro Ernani Reis: 1) Opinando, em face de consulta do Serviço de Registro de Estrangeiros de Florianópolis, que os estrangeiros que residem na zona rural da jurisdição de delegacias de polícia dotadas de serviço de identificação estão obrigados ao registro completo; 2) Opinando pelo indeferimento dos requerimentos de retificação de nacionalidade em carteira de identidade modelo 19 apresentados por Franz Antor Dittl (manutenção do indeferimento anterior), Helena Meyer, Ernestine Kuchler, Amelio Faccioli Grimeni e Stefan Geyerhan.

A sessão foi encerrada às 10 e meia horas.

Rio de Janeiro em 1 de setembro de 1942. — Antonio Camillo de Oliveira, presidente. — Donatello Grieco, chefe da Secretaria.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

Requerimentos:

Dia 9

Panair do Brasil, S/A., solicitando permissão para importar 3 motores dos EE. UU. — Autoriso.

Arlindo Ribeiro, 3.º sargento do Exército solicitando transferência para a F. A. B. — Indeferido em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

Nicomedes Dias Cardoso, ex-2.º sargento do Exército, solicitando inclusão na F. A. B. — Sele convenientemente o requerimento.

Dia 10

Gentil Bussolletti, marinheiro de 1.ª classe, solicitando seu aproveitamento no Ministério da Aeronáutica. — Defiro de acordo com a informação.

Raymundo Oswaldo Maneschy, solicitando transferência de incorporação, do Exército para a Aeronáutica. — Indeferido em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

Em 11 de setembro de 1942

Ato:

Foi designado o 2 B-MT-VO — José Augusto Viegas, para monitor de sua especialidade da Escola de Especialistas de Aeronáutica, conforme proposta do Sub-diretor do Ensino.

Raul Vieira de Castro, ex-cadete da Escola Militar, solicitando matrícula no 2.º ano da Escola de Aeronáutica. — Requeira, querendo, ao Comandante da Escola de Aeronáutica, inscrição no curso de admissão à matrícula no 1.º ano.

João Marquezani, solicitando seu aproveitamento no Ministério da Aeronáutica como diarista. — Arquite-se.

Alunos da Universidade de Minas Gerais, solicitando a criação de uma unidade de C. P. O. R. da Aeronáutica na capital do Estado, para formação de pilotos militares da reserva. — A louvável pretensão dos estudantes mineiros conta com a minha simpatia e inteiro apoio. Em ocasião oportuna será objeto de providências deste Ministério, de acordo com as normas já fixadas na Portaria n. 96, de 20-8-42.

Diretoria de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 26 — EM 9 DE SETEMBRO DE 1942

O Sr. diretor da Aeronáutica Civil, de conformidade com o disposto no art. 9.º, e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 4.331, de 23 de maio de 1942, resolve designar o engenheiro classe M, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, à disposição deste Ministério — José de Oliveira Machado, para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Equipamento (2-D.C. 4), da Divisão Aero-Desportiva, da mesma Diretoria. — A. Junqueira Ayres, diretor.

Diretoria do Pessoal

D. P. 2

Dia 9 de agosto de 1942

Requerimentos despachados:

Ary Terra Lima.
Antonio Agrimpio de Albuquerque.

Antonio Guilherme Porto.
Angelo Geraldo Glioche.
Antonio Pinto Correia.
Amyld de Miranda Coelho.
Adauto Livio de Sá.
Dirceu Cunha.
Helio da Rocha Pitta.
Ioetan Guilherme de Figueiredo.
João Zacarias.
João Faria de Assis.
Jorge Alves Brown.
José Cunha Porto.
José Otílio de Mendonça.
Jonquim Felipe Jorge.
José Nogueira da Silva.
João D'Amico.
Miguel Barroso do Amaral.
Oscar Antonio de Magalhães.
Roberto Petis Fernandes.
Sebastião Pinto de Carvalho.
Sebastião Francisco da Silva.

Tacito Garcia.
Ubiratan Jordão de Souza Ribeiro.
Valdir Rosa da Silva.

Waldemar de Souza Lima — Todos reservistas do Exército, pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Adail Neves Rodrigues.
Darcy Camillo da Guia.
Frederico Heeren.

Mario José Paiva da Costa — Todos pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Não há que deferir, porquanto já pertencem à Reserva da F. A. B.

Luiz Philippe de Brito Pereira.
Antonio Fiuzza Lima.

Aydano Athos Romano Botelho — Todos pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Despacho: Junte os documentos exigidos pelas instruções do Regulamento da Reserva da Aeronáutica, publicadas no *Diário Oficial* de 7-8-42.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Adiantamento de 1:500\$0, recebido na Tesouraria deste Ministério, em 27-2-42, pelo falecido escriturário, classe F, Octavio de Alencar Barreto. — A Delegação do Tribunal de Contas julgou legal a respectiva comprovação, conforme seu ofício n. 406, de 24-8-42.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Borella & Cia., Ltda., estabelecido com fábrica de produtos suínos em Marau, município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para a classificação de couros e peles de sua produção; bem como isenção da respectiva taxa (P. A. n. 3.528-42). — Autorizado.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1942

N. 3.391-42 — Prefeitura Municipal de Frutal. — Deferido.

Dia 29

N. 7.371-42 — Governo do Estado do Maranhão. — Aprovo.

Dia 31

N. 7.011-42 — Edmundo de Castro Lopes. — Indeferido.

Dia 1 de setembro de 1942

N. 3.387-42 — Rabelo & Antunes. — Indeferido.

N. 3.201-42 — Domingos Caputo. — Indeferido.

N. 3.236-42 — Fernando Colaço Veras. — Indeferido.

Dia 5

N. 6.278-41 — Emanuel de Souza Lima. — Indeferido.

N. 6.903-42 — Geminiano Alves Dornax. — Indeferido.

N. 4.806-42 — José Manoel da Fonseca. — Indeferido.

N. 4.709-42 — Oquendo de Oliveira Santos. — Indeferido.

N. 4.683-42 — Julio de Castilhos Penafiel. — Indeferido.

N. 4.535-42 — Augusto Trajano de Azevedo Antunes. — Indeferido.

N. 3.905-42 — Mineração Maçapir Ltda. — Indeferido.

N. 974-42 — Alcebiades da Costa Dornelas. — Indeferido.

N. 3.683-42 — Antonio Placido Beja. — Indeferido.

N. 4.381-42 — Alvaro Souto Maior de Castro. — Deferido.

N. 498-40 — Cia. Carbonífera do Rio do Peixe. — Deferido.

N. 7.469-42 — Francisco Rocha Nunes. — Averbese de acordo com o parecer.

N. 6.793-42 — Sinval Vale de Menezes. — Averbese de acordo com o parecer.

N. 4.215-42 — João Perez Junior. — Conceda-se o prazo pedido.

N. 688-41 — Sebastião Teixeira Lopes Lima. — Aprovo relatório de pesquisas.

N. 6.236-41 — Mineração Geral do Brasil Ltda. — Aprovo relatório de pesquisas.

N. 7.756-41 — Nelson da Conceição. — Aprovo relatório de pesquisas.

N. 8.354 — Sociedade Luz e Força Santo Amaro. — Aprovo planta e projetos em causa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1942

N. 731-42 — Cromita do Brasil S. A. — Providencie a cessão e transferência dos direitos sobre as minas de cromo e níquel de Cascabulhos e Pedrinhas, no município do Campo Formoso, para essa sociedade e averbação da transferência e sessão no livro próprio da Divisão de Fomento deste Departamento.

Dia 8

N. 6.595-42 — Nilo Seyalho. — Apresente nova planta.

N. 5.301-42 — Ayrton Sousa. — Apresente nova planta até 8 de novembro vindouro.

N. 7.408-42 — Oliveiros Alves de Souza. — Peça demarcação das áreas dos decretos, à autoridade judiciária da Comarca de Gov. Valadares.

N. 7.643-42 — José de Cordova Passos Varella. — Apresente nova planta, até 8 de novembro vindouro.

N. 7.977-42 — João da Rocha Pinto. — O distrito indicado no requerimento não pertence ao município de Conselheiro Pena. — Apresente nova planta, até 8 de novembro vindouro.

N. 3.437-42 — Jaime Leal Costa. — Satisfaca as exigências do art. 14 do Código de Minas, até 8 de novembro vindouro.

N. 3.465-42 — Olímpio Euzébio da Costa. — Compareça à Imprensa Nacional para o pagamento da taxa de publicação do decreto número 10.339 de 28 de agosto de 1942.

Dia 10

N. 2.421-42 — João Coutinho Soares. — Apresente nova planta, até 10-11-42.

N. 3.469-42 — Aloisio de Miranda. — Apresente prova de capacidade financeira para o presente pedido.

N. 5.416-42 — Miguel Sansiglo. — Cumpra o art. 3.º do decreto-lei n. 2.627, de 29-9-40. — Comprovando também a nacionalidade brasileira dos incorporadores da sociedade.

N. 7.406-42 — Francisco Mاتيoli Filho. — Apresente nova prova de capacidade financeira.

N. 7.849-42 — Constantino Abdala Turquia. — Apresente planta de situação, até 10 de novembro vindouro.

N. 7.958 — Mario Sá. — Foi enviada juntamente com offício, informação prestada pelo engenheiro de Minas Classe M deste departamento Dr. Luciano Jacques de Moraes.

Devem comparecer à Imprensa Nacional para o pagamento de taxas de publicações de decretos os interessados nos seguintes processos:

N. 5.544-42 — Empresa Força e Luz S. A. Jaraguá. Decreto n. 10.335 de 28-8-42.

N. 8.450-42 — Prefeitura Municipal de Rio Casca. Decreto n. 10.332 de 28-8-42.

N. 6.863-42 — Prefeitura Municipal de Rio Pardo. Decreto n. 10.334 de 28-8-42.

N. 6.618-42 — Prefeitura Municipal de Venancio Aires. Decreto n. 10.335 de 28-8-42.

Devem comparecer à S.A. do DNPM para receber guias para pagamento de taxa até 10 de novembro vindouro, os interessados nos seguintes processos:

N. 959-42 — Clarindo Geraldo dos Santos.

N. 3.453-42 — Hersilio de Souza Canto.

N. 4.035-42 — Elpidio de Assis Freire.

N. 5.466-42 — Oswaldo Soares Nabuco de Freitas.

N. 5.921-42 — João Batista de Oliveira.

N. 6.188-42 — João Ribeiro da Silva.

N. 6.297-42 — Julio de Castilhos Pena-fiel.

N. 6.479-42 — Joaquim da Silva Bastos.

N. 6.502-42 — Mineração Rio Doce Limitada.

N. 7.020-42 — Manoel de Albuquerque Monteiro.

N. 7.198-42 — José de Castilho.

N. 7.234-42 — Osmario Oscar de Matos.

N. 7.239-42 — Virgilio José de Abreu.

N. 7.273-42 — José Cesarino Ribeiro. — Compareça à S.A. do DNPM para reabrir guias para pagamento de taxa, até 10 de novembro vindouro.

N. 65.674-41 — Lygia de Campos Lopes, registro. — Dirija-se à Prefeitura do Distrito Federal. 10-9-42.

N. 65.675-41 — José Martins dos Santos, registro. — Cumpra (apresentar o diploma de engenheiro ou documento equivalente). 10 de setembro de 1942.

N. 65.749-41 — Maria de Souza, registro. — Cumpra (apresentar certidão em que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma apresentado; pagar selo por verba no diploma; declarar se deseja inscrição em Geografia do Brasil ou Geral). 8-9-42.

N. 65.750-41 — Clécia Rossi de Amorim, registro. — Cumpra (pagar o selo por verba no diploma apresentado; fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 5; certificado de exame de Inglês). 8-9-42.

N. 65.751-41 — Maria Artiaga Moreira, registro. — Cumpra (para o registro em História da Civilização e Geografia, deverá pagar selo por verba no diploma apresentado; apresentar atestado de identidade; de idoneidade; declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil). 8-9-42.

N. 65.752-41 — Adelaide S. de Amorim, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, prova de exercício no magistério e pagar o selo por verba no diploma apresentado). 8-9-42.

N. 65.753-41 — Jacyr Loureiro Lima, registro. — Cumpra (pagar selo por verba no diploma apresentado). 8-9-42.

N. 65.754-41 — Albertina Specian, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba no diploma apresentado e apresentar certidão em que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao documento de fls. 7). 8-9-42.

N. 65.755-41 — Lilla de Oliveira Abreu, registro. — Cumpra (pagar selo por verba no diploma apresentado; apresentar certidão em que mencione as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma apresentado; apresentar atestado de exercício no magistério que especifique claramente o período lecionado e as respectivas disciplinas, visado pelo inspetor federal). 9-9-42.

N. 65.762-41 — Renato Spinola Santos, registro. — Não há o que deferir. 8-9-42.

N. 65.763-41 — Ibrantina Amaral, registro. — Cumpra (selar convenientemente os documentos de fls. 5 e 6 e 7; apresentar documentação relativamente à aprovação em Francês; apresentar atestado de exercício no magistério, no período de 2 anos pelo menos, da disciplina de Francês). 10-9-42.

N. 65.764-41 — Maria José de Souza, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de identidade e declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil). 8-9-42.

N. 65.765-41 — Lafaiete Dutra Ateniense, registro. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em Geografia do Brasil ou Geral). 8-9-42.

N. 65.770-41 — Wanda Peiruccetti, registro. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil). 8-9-42.

N. 65.772-41 — Dinorah Ferraz de Carvalho, registro. — Cumpra (deverá pagar selo por verba no diploma apresentado). 8-9-42.

N. 65.773-41 — João Cornélio do Prado, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 5 e apresentar documentação relativa à aprovação na matéria em que solicita registro). 8-9-42.

N. 65.774-41 — Maria Anunciata Peixoto Cavalcanti, registro. — Cumpra (apresentar documentação em que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao documento de fls. 3). 8-9-42.

N. 65.775-41 — Rita Candida Ferreira Dias, registro. — Cumpra (Metologia não faz parte das disciplinas que integram o curso secundário. Para registro em Português e Francês, a interessada deverá apresentar documentação relativa à aprovação nas matérias em que solicita registro e atestado de exercício, pelo espaço mínimo de 2 anos). 8-9-42.

N. 65.777-41 — Edir Figueiredo, registro. — Cumpra (apresentar prova de conclusão do curso em Geometria e Trigonometria; certidão em que mencione as disciplinas estudadas du-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de setembro de 1942

Otávio Júlio do Nascimento, pedindo pagamento de funeral. — Indeferido, porque o pedido não encontra apoio nas disposições legais em vigor. (47.483-42).

Dia 11

Associação dos Funcionários Cívicos e Militares, comunicando que João Ferreira de Araújo terminou o débito que tinha com a referida Associação. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda, visto ter sido o funcionário aposentado por decreto de 11, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto p. findo. (47.464 de 1942).

Dia 12

Elisabeth Decnop, pedindo aproveitamento como extranumerário. — Apresente os documentos de que trata o art. 18, I, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38. (48.409-42).

Antônia Moraes Machado, pedindo pagamento de funeral. — Autorizo o pagamento do funeral. (41.750-42).

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1942

N. 58.756-41 — Fuad Fererira, registro. — Sim (deferido). 10-9-42.

N. 59.637-41 — Arnaldo Estrella, registro. — Registe-se. 1-9-42.

N. 34.794-42 — Heyder de Moura Carvalho, registro. — Sim (deferido). 2-9-42.

N. 45.761-42 — Sebaltia Augustino Schmidt. — A vista do que consta do processo anexo, n.º 45.761-42, proceda-se ao cancelamento do registro. 21-8-42.

N. 46.696-42 — Rodolfo Arnaldo Frisch, isenção de faltas. — Incidindo o período de permanência nesta Capital — para fim cultural — na do Congresso Eucarístico, que se realiza em São Paulo, — autorize-se. 2-9-42.

N. 47.227-42 — Orlando Araujo Barbosa, prova parcial fora de época. Indeferido, à vista do parecer. 10-9-42.

N. 47.337-42 — Emilio José dos Santos, prova parcial fora de época. — A vista do parecer, indeferido. 10-9-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 3.835-39 — Maria Perpétua Schefer, restituição. — Deferido. 9-9-42.

N. 7.624-40 — Hernani Conforti, restituição. — Deferido. 9-9-42.

N. 6.458-41 — Jesuina de Mattos Bezerra, restituição. — Deferido. 10-9-42.

N. 26.262-41 — Manahen de Paula Pessoa, restituição. — Deferido. 6-9-42.

N. 27.151-41 — Maria da Fonseca Martins, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 9-9-42.

N. 27.156-41 — Rita Ribeiro Azevedo Vasconcelos, restituição. — Deferido. 9-9-42.

N. 27.157-41 — Carmen de Barros Bernardes, restituição. — Deferido. 10-9-42.

N. 27.158-41 — Maria Luiza Pecorari, restituição. — Deferido. 9-9-42.

N. 27.159-41 — Soledade de Araujo Lopes, restituição. — Deferido. 10-9-42.

N. 31.454-41 — Olivia Alegri, restituição. — Deferido. 10-9-42.

N. 36.392-41 — Elcio de Sá, restituição. — Deferido, mediante recibo. Selado. 10-9-42.

N. 45.864-41 — Daniel Jaccoud Mello, registro. — Cumpra (provar a idoneidade). 10 de setembro de 1942.

N. 63.146-41 — Helena Botelho de Macedo Costa, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e idoneidade). 10-9-42.

N. 64.915-41 — Mario José de Almeida Pernambuco, registro. — Cumpra, (mandar traduzir o diploma apresentado, bem como inscrevê-lo no registro de títulos e documentos). 9-9-42.

N. 65.660-41 — Tarefio de Vasconcelos Maia, registro. — Cumpra (completar o selo nos documentos de fls. 6 e 7). 10-9-42.

rante o curso e a respectiva seriação relativamente ao documentos de fls. 7; fazer visar pela autoridade competente o documento de fls. 7). 10-9-42.

N. 65.778-41 — Eduardo Daniel Ferreira Dias, registo. — Cumpra (Psicologia não faz mais parte das disciplinas que integram o curso secundário. Deverá selar convenientemente os documentos de fls. 6 e 7 e apresentar documentação relativa à aprovação das matérias estudadas, das quais deseja registo). 9-9-42.

N. 65.779-41 — Diogenes Soares de Campos, registo. — Cumpra (apresentar documentação relativa à aprovação nas matérias em que solicita registo e selar convenientemente o documento de fls. 3 e 7). 9-9-42.

N. 65.780-41 — Maria Antonietta Pessoa registo. — Cumpra (apresentar certidão em que mencione as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação relativamente ao documento de fls. 7; Quanto ao registo em Física, a interessada deverá satisfazer a um dos itens do então curso complementar, em face da recente reforma). 9-9-42.

N. 65.783-41 — José Utsch Ribeiro, registo. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 7 e apresentar o original da pública-forma exibida). 9-9-42.

N. 65.786-41 — Antônio Trindade, registo. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade). 10-9-42.

N. 65.787-41 — Maria das Dôres Oliveira, registo. — Cumpra (para o registo em História da Civilização, a requerente deverá apresentar certidão em que mencione aquela matéria e a respectiva seriação, relativamente ao documento de fls. 7). 9-9-42.

N. 65.788-41 — José Romão de Oliveira, registo. — Cumpra (apresentar documentação relativa à aprovação nas matérias em que solicita registo). 9-9-42.

N. 65.789-41 — Onila Vicente Gomes, registo. — Cumpra (deverá promover sua emancipação e apresentar certificado de aprovação nas matérias). 10-9-42.

N. 65.793-41 — Luiza Cordeiro Freitas Barbosa, registo. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias, bem como, selar convenientemente o documento de folhas 3).

N. 65.805-41 — Iza Gentil Girond, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade; de idoneidade, certidão de idade; prova de conclusão do curso da matéria em que solicita registo). 8-9-42.

N. 65.814-41 — Ilka Ribeiro de Souza, registo. — Cumpra (selar convenientemente os documentos de fls. 3 e 4). 8-9-42.

N. 65.849-41 — Pedro Cabral Guerreiro, registo. — Cumpra (deverá mandar traduzir por tradutor juramentado o documento de fls. 6 e 7). 10-9-42.

N. 65.968-41 — Dirceu Torres Moreira Nascimento, registo. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade e prova de exercício no magistério). 10-9-42.

N. 66.053-41 — Anna Schechter, registo. — Cumpra (declarar em quais disciplinas deseja registo e bem assim cumprir as exigências das instruções em vigor). 9-9-42.

N. 66.059-41 — Annie Hampshire Pinheiro, registo. — Cumpra (deverá fazer prova de aprovação na disciplina para a qual pede registo). 9-9-42.

N. 66.069-41 — Georges Edouard Lotar de Druet, registo. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 5). 8-9-42.

N. 66.071-41 — Darcy Evangelista, registo. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação na matéria e prova de exercício no magistério para inscrição em Desenho. Quanto à História Natural, nada há que exigir, visto não mais fazer parte das disciplinas que integram o curso secundário). 8-9-42.

N. 66.073-41 — José Evangelista, registo. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério e mais uma das exigências do então curso complementar para inscrição de Física e Química, no 2.º ciclo). 8-9-42.

N. 66.074-41 — Djama de Siqueira Amazonas, registo. — Cumpra (deverá provar ter-

minação de curso, bem como fazer visar pelo inspetor do estabelecimento o atestado de folhas 6). 8-9-42.

N. 66.077-41 — Esmeralda Jesus Souza, registo. — Aguarde a maioridade. 8-9-42.

N. 66.079-41 — Odaléa de Gusmão Acicoli Lobato, registo. — Cumpra (provar a identidade). 8-9-42.

N. 66.088-41 — Lorival da Costa Maia, registo. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 8-9-42.

N. 66.104-41 — Hugs Lewis Moresby Kirby, registo. — Cumpra (atestar a idoneidade, bem como provar terminação de curso na disciplina em que pede registo). 8-9-42.

N. 66.105-41 — Maria Oswald Marchesini, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certificado de aprovação em Música). 8-9-42.

N. 66.110-41 — Hendricus Cornelis Adrianus Berg, registo. — Cumpra (provar a identidade, bem como satisfazer as seguintes exigências quanto aos documentos de fls. 5, 6, 7, 10, 12 e 13: a) tradução por tradutor público; b) autenticá-los pela autoridade competente; c) pagamento do selo consular ouro; d) inscrição no registo de títulos e documentos). 9-9-42.

N. 66.123-41 — Nearch Joaquim da Silveira Azevedo, registo. — Cumpra (prova de identidade). 9-9-42.

N. 66.155-41 — Judith Gouvêa Labouriau, registo. — Não há o que deferir. 9-9-42.

N. 66.156-41 — Roberto Raposo dos Santos, registo. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade e certidão de idade). 9-9-42.

N. 66.158-41 — Rubens Raposo dos Santos, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade e certidão de idade). 9-9-42.

N. 66.160-41 — Eunice Andrade Caldas, registo. — Cumpra (fazer prova a que se refere a letra D). 9-9-42.

N. 66.161-41 — Odette de Andrade Paiva, registo. — Cumpra (completar o selo nas folhas n. 3, 9, 10 e 11). 9-9-42.

N. 66.162-41 — Renato Sarmento Coelho, registo. — Cumpra (selar os documentos de fls. 3, 4, 7 a 8). 9-9-42.

N. 66.163-41 — Calmon Barreto, registo. — Cumpra (deverá selar os documentos de folhas 4 e 6). 9-9-42.

N. 66.165-41 — Humberto Castello Branco de Oliveira, registo. — Cumpra (fazer prova de identidade e de aprovação nas matérias para as quais pede registo conforme as letras A e D das instruções em vigor). 9-9-42.

N. 66.169-41 — Leonor Pereira Gáneme, registo. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 9-9-42.

N. 66.170-41 — Genoveva Paura Sobrosa, registo. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade). 9-9-42.

N. 66.171-41 — Ariosto de Avelar Pinto, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 9-9-42.

N. 66.182-41 — Wanda Silva, registo. — Cumpra (deverá selar os documentos de fls. 2 e 4, declarar as disciplinas e apresentar atestados de aprovação e exercício de magistério nas mesmas). 10-9-42.

N. 66.183-41 — Julião Campos do Amaral, registo. — Cumpra (deverá declarar as disciplinas que pretende registo, apresentar atestado de magistério nas mesmas e selar convenientemente os documentos de fls. 3, 4 e 5). 10 de setembro de 1942.

N. 66.184-41 — José Cintra Mourão, registo. — Cumpra (deverá selar, de acordo com a lei, os documentos de fls. 2 e 4, declarar as disciplinas que pretende lecionar e apresentar certificado de exercício no magistério). 10 de setembro de 1942.

N. 66.186-41 — Emilia Bijos Mourão, registo. — Cumpra (selar os documentos de fls. 2 e 4 e apresentar certificado de aprovação nas matérias). 10-9-42.

N. 66.187-41 — Jenny Magalhães, registo. — Cumpra (selar os documentos de fls. 2 e 4, declarar as disciplinas que pretende lecionar.

apresentar certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 10 de setembro de 1942.

N. 66.212-41 — Alberto Elias Carneiro, registo. — Cumpra (selar os documentos de fls. 1, 3, 6 e 7). 10-9-42.

N. 66.225-41 — Maria da Gloria Chaves Ribeiro Junqueira, registo. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 10-9-42.

N. 66.228-41 — Andreina Haydée Bianchini Latgé, registo. — Cumpra (completar o documento de fls. 4 com um atestado que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação). 10-9-42.

N. 66.238-41 — Carlos Nicoletti Madeira, registo. — Cumpra (deverá selar os documentos de fls. 2 e 3; apresentar atestado de aprovação nas disciplinas requeridas e fazer visar pelo inspetor federal os documentos de fls. 5 e 6). 10-9-42.

N. 66.246-41 — Maria de Lourdes Machado Rangel, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 10-9-42.

N. 66.247-41 — Edina Perissé Duarte, registo. — Cumpra (deverá apresentar atestado de identidade). 10-9-42.

N. 66.250-41 — Carolina de Matos Novaes, registo. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 9-9-42.

N. 66.251-41 — Celia de Matos Novaes, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 9-9-42.

N. 66.225-41 — Nylda Lourdes Mourão Vieira, registo. — Cumpra (apresentar o original do documento de fls. 7). 9-9-42.

N. 66.256-41 — Nize Magalhães da Silveira, registo. — Não há o que deferir. 9-9-42.

N. 66.257-41 — Murillo Navarro Pereira, registo. — Cumpra (deverá completar o selo do documento de fls. 3). 9-9-42.

N. 66.259-41 — Regina Reis Duloc, registo. — Cumpra (apresentar atestado de nas matérias para as quais pede registo). 9 de setembro de 1942.

N. 66.262-41 — Marília Bandeira de Mello Bueno, registo. — Cumpra (fazer prova de idade e selar o documento de fls. 6 a 9). 9 de setembro de 1942.

N. 66.269-41 — Maria do Carmo Batista dos Santos, registo. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 2). 9-9-42.

N. 66.22-41 — Luiz Liserre, registo. — Cumpra (completar o selo do documento de fls. 3 e bem assim pagar o selo por verba referente ao seu diploma de fls.). 9-9-42.

N. 66.273-41 — Alexandre Machado Fernandes, registo. — Cumpra (fazer prova de aprovação nas disciplinas para as quais pede registo). 9-9-42.

N. 66.281-41 — Alvaro Alves, registo. — Cumpra (aguardar a juntada de documentos conforme se prontifica a fls. 5). 9-9-42.

N. 66.283-41 — Maria de Alacoque Corrêa, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias). 9-9-42.

N. 66.286-41 — Stella Santos Varjão, registo. — Cumpra (selar os documentos de fls. 4, 5, 6 e 9). 9-9-42.

N. 66.287-41 — Geralda Castro, registo. — Cumpra (optar por 4 disciplinas). 9-9-42.

N. 66.289-41 — Edith Rachel Wightman de Oliveira, registo. — Cumpra (deverá completar o selo do documento de fls. 3). 9-9-42.

N. 66.296-41 — Amelia Torres, registo. — Cumpra (apresentar certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias). 9-9-42.

N. 66.298-41 — Manoel Firmino Teixeira Vasconcellos, registo. — Cumpra (substituir, pelo original, o documento de fls. 5 a 6, que não pode ser aceito por estar passado em pública forma; ou fazer prova de idade e aprovação na disciplina para a qual pede registo). 9-9-42.

N. 66.299-41 — Maria Nazareth Batista de Albuquerque, registo. — Cumpra (deverá apresentar prova de idade). 9-9-42.

N. 66.300-41 — José Evilasio Torres, registo. — Cumpra (fazer prova de idade). 9 de setembro de 1942.

N. 66.386-41 — Heloisa Rodrigues Campello, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certificado de aprovação nas matérias). 10-9-42.

N. 66.410-41 — Voltzia Araujo de Miranda, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certificado de aprovação nas matérias). 10-9-42.

N. 66.43-41 — Dario Rego Souto, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova exercício no magistério e mais um dos itens para inscrição no então curso complementar). 9-9-42.

N. 66.433-41 — João de Almeida e Silva, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 20, bem como satisfazer a uma das exigências para registro no então curso complementar). 9-9-42.

N. 66.438-41 — Alcides Loyola, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 3, bem como fazer visar pelo inspetor federal do estabelecimento a certidão de fls. 6). 9-9-42.

N. 66.439-41 — Moacyr Sampaio de Souza, registro. — Cumpra (deverá completar o selo do documento de fls. 8). 9-9-42.

N. 66.440-41 — Arnaldo de Souza Paz, registro. — Não há o que deferir. 9-9-42.

N. 66.448-41 — Manoel dos Santos Ferreira, registro. — Cumpra (provar a identidade, bem como apresentar certificado de exame em Algebra e Português). 10 de setembro de 1942.

N. 66.449-41 — Orlando da Rocha Santos, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação na matéria e prova de exercício no magistério). 10-9-42.

N. 66.453-41 — João Bezerra de Paula Piva, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias). 10-9-42.

N. 66.455-41 — Ordino Barbosa Cardoso, registro. — Cumpra (deverá satisfazer as exigências que regulam o registro de professores para inscrição em Matemática do 1.º ciclo e mais um dos itens do antigo curso complementar para registro em Física que passou para o 2.º ciclo). 10-9-42.

N. 66.456-41 — José Carlos de Araujo, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e mais um dos itens para inscrição do então curso complementar). 10-9-42.

N. 66.457-41 — Marcínio Pereira de Castro, registro. — Cumpra (provar a identidade, bem como pagar selo por verba do diploma de fls. 3 e apresentar certidão que mencione as matérias do curso e respectiva seriação relativa ao mencionado diploma). 10-9-42.

N. 66.460-41 — Maria do Carmo Borges de Carvalho, registro. — Cumpra (completar a selagem do documento de fls. 4). 10-9-42.

N. 66.463-41 — Francisco de Paula C. Corrêa, registro. — Cumpra (deverá completar a selagem dos documentos de fls. 4 a 15). 10-9-42.

N. 66.481-41 — Altamiro de Oliveira, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade; atestado de idoneidade; certificado de aprovação nas matérias em que solicita registro em curso secundário). 10-9-42.

N. 66.495-41 — Emilia D'Anniballe Jannibelli, registro. — Cumpra (pagar selo por verba no diploma de fls. 9). 10-9-42.

SJN-42 — Lourival Pereira Cunha, exame vestibular na Faculdade de Odontologia — Sele a petição). 9-9-42. z

N. 3.417-42 — Elpidio Vieira Brasil, pagamento — Requeira ao Sr. ministro, por exercícios findos, o pagamento da importância que deixou de receber.) 8-9-42.

N. 13.296-42 — Waldemar Gomes, adaptação — Dirija-se ao Colégio Pedro II.) 9-9-42.

N. 21.721-42 — Francisco Nogueira de Oliveira, pagamento — Requeira separadamente para cada exercício (1941 e 1942), o primeiro por exercícios findos. 11-9-42.

N. 37.933-42 — Candida da Costa Ribeiro, retificação de nome — Deferido 12-9-42.

N. 38.151-42 — Ester Batelli Andrade e outras alunas da 4.ª série — permissão para prestar nova prova parcial de Latim — Indeferido, de acordo com o parecer. 2-9-42.

N. 39.822-42 — Henrique Junqueira Franco, transferência de Gilberto — Indeferido, de acordo com o parecer. 2-9-42.

N. 42.333-42 — Manoel Gonçalves da Cruz, permissão para Petronio e Aécio fazerem provas de junho em agosto. — Indeferido. 2-9-42

N. 42.662-42 — Inocencio Ferreira, 2.ª via de certificado — Deferido, 9-9-42.

N. 42.882-42 — Alvaro Arthur de Andrade Costa, pagamento — Indeferido, em face do que dispõe a portaria 142 sobre a remessa dos termos de vista. 9-9-42.

N. 44.304-42 — Jair Leite da Silva, pagamento — Apresente prova de ter remetido doze termos de visita no mês de maio último. 9-9-42.

N. 44.991-42 — Dioné Sadck Mena Barreto Pinto, pagamento — Apresente prova de ter remetido doze termos em maio último. 9-9-42.

N. 45.079-42 — Hegan de Vicenzi, retificação de seu nome. — Deferido 9-9-42.

N. 45.891-42 — João Vitoria da Silva, matrícula no Instituto Porto Alegre — De acordo. 9-9-42.

N. 46.355-42 — Oswaldo Pereira, 2.ª via de certificado — Informe em que época foi aprovado na 5.ª série fundamental. 9-9-42.

N. 46.363-42 — Walfrido de Alcantara e Silva, consulta — Indeferido, por falta de apoio legal. O texto citado não se aplica ao caso do requerente. 9-9-42.

N. 46.969-42 — José Rodrigues Zica Filho, devolução de desconto sofrido em seus vencimentos no mês de julho. — Apresente prova de remessa de 12 termos de visita no mês de maio último. 9-9-42.

N. 47.012-42 — Manoel Garcia, retificação de dados escolares. — Deferido, em face do parecer. 2-9-42.

N. 47.309-42 — Amaro José R. da Silveira Bagdoçimo, autorização para fazer provas parciais em 2.ª chamada — De acordo. Autorize-se a prestação da prova em segunda chamada, no Colégio Andrews, caso tenha o aluno apresentado em tempo a justificação da sua ausência. 3-9-42.

N. 48.009-42 — Antonio Gabriel Lemos, transferência — Sele a petição. 9-9-42.

N. 48.029-42 — João de Maria, retificação de nome de sua filha Dagmar — Indeferido, em face do parecer. 10-9-42.

N. 48.179-42 — Djalma Campos Neto, abono de faltas para Fulvia — Indeferido, por falta de apoio legal. 9-9-42.

N. 48.225-42 — Maria Helena Ribas, transferência. — Deferido, em face do atestado médico apresentado. 10-9-42.

N. 48.384-42 — Benedito Sampaio, transferência de Benedito — Deferido. 10-9-42.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1942

Requerimento despachado

Custodio de Mesquita. — Autorizo, de acordo com o parecer (P. 40.667-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1942

Requerimento despachado

Liubia Watinyck. — Concedo o dia 16 de novembro próximo, correndo as despesas com o espetáculo por conta do requerente, pois o favor consiste, apenas, em teatro e luz (P. 97 de 1942 — SNT).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro

Circular n. 38 — De acordo com o resolvido no processo n. 67.737, do corrente ano, declarado aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, que resolvi aprovar, para os fins dos arts. 6.º e 9.º, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, o registro, feito pela Comissão de Similares, dos produtos discriminados na relação anexa e considerados similares aos estrangeiros. — A. de Souza Costa.

Relação completa dos produtos similares aos estrangeiros registrados com indicação dos nomes dos seus fabricantes e sede das respectivas fábricas produtoras, no período decorrido de 11 de fevereiro a 12 de agosto de 1942. Classe — Artigo. Tarifa — Produto — Fabricantes: Firmas — Sede das firmas — Unidade

Preço corrente

24.ª — 952 — Acetato de amila técnico — Companhia Química Ródia Brasileira — Avenida Antonio Cardoso n. 319, Santo André, Estado de São Paulo — Kg — Variavel.

25.ª — 1.033 — Bicarbonato de sódio — Idem, idem — Idem, idem — Kg — Variavel.

25.ª — 1.209 — Bitartrato de potássio ou cremor de tartarato, impuro — Idem, idem — Idem, idem — Kg — Variavel.

13.ª — 409 — Cabos de manilha de 6 (seis) milímetros até 14 (quatorze) milímetros de diâmetro — Cordoaria Brasileira S. A. — Rua da Alegria n. 105, Distrito Federal — Kg — Variavel.

13.ª — 409 — Cabos de manilha de dezesseis (16) milímetros até cento e vinte e oito (128)

milímetros de diâmetro — Idem, idem — Idem, idem — Kg — Variavel.

25.ª — 1.033 — Carbonato de potássio, impuro para fins industriais — Indústrias Carlos Facchina S. A. — São Carlos, Estado de São Paulo — Kg — Variavel.

25.ª — 1.042 — Cloreto de metila — Companhia Química Ródia Brasileira — Avenida Antonio Cardoso n. 319, Santo André, Estado de São Paulo — Kg — Variavel.

13.ª — 409 — Cordas de manilha de dois (2) milímetros até dez (10) milímetros de diâmetro — Cordoaria Brasileira S. A. — Rua da Alegria n. 105, Distrito Federal — Kg — Variavel.

25.ª — 1.209 — Cremor de tartarato, impuro — Cia. Química Ródia Brasileira — Avenida Antonio Cardoso n. 319, Santo André, Estado de São Paulo — Kg — Variavel.

Nota: vide bitartrato de potássio.

25.ª — 1.070 — Estearato de zinco — Idem, idem — Idem, idem — Kg — Variavel.

24.ª — 958 — Fritas metálicas (esmaltes ou cobertas vitrificáveis) comuns, para cerâmica, ferro ou vidro — Ferro Enamel S. A. — Rua Goiaz n. 884, São Caetano, Município de Santo André, Estado de São Paulo — Kg — Variavel.

25.ª — 1.111 — Iodeto ou iodureto de potássio — Cia. Química Ródia Brasileira — Avenida Antonio Cardoso n. 319, Santo André, Estado de São Paulo — Kg — Variavel.

26.ª — 1.397 — Iodofórmi pulverizado — Idem, idem — Idem, idem — Kg — Variavel.

Comissão de Similares, em 12 de agosto de 1942. — Xisto Vieira Filho, presidente. — João José Alves de Barros Junior, membro. — José Lins (ausente), membro. — Galdino Ramos, membro. — Nelson Barcelos Maia, membro. — Heraldo de Souza Matos (ausente), membro. — João Batista da Costa Pinto, membro. — José Pessoa de Andrade, membro. — Mario Leão Ludolf, membro. — Carmen Sylvia Martins, secretária.

Comissão de Orçamento

Por portaria de 14 do corrente mês, o Presidente da Comissão de Orçamento dispensou, a pedido, Julio Cesar Covelo — ocupante do cargo da classe L da carreira de Agrônomo Cafeicultor do Quadro Único do Ministério da Agricultura — da função do Chefe da Divisão da Despesa da Comissão de Orçamento do Ministério

da Fazenda e designou, de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 2.026, de 21 de fevereiro de 1940, Arizio de Viana, ocupante do cargo da classe L da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para substituí-lo.

Por outras portarias, da mesma data, dispensou, a partir de 26 de agosto de 1942, Léo

José Matos de Andrade Servio, da função de extranumerário-diarista, mensageiro, e admitiu, para substituí-lo, Miguel Corbo, mediante o salário diário de 9\$0, correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, 06) Diarista, do anexo 16, do decreto-lei 3.960, de 19 de dezembro de 1941.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 1942 — N. 93

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.734	Distrib. de P. A. Gráficas	911.042	2	Papel G-270	Recusado.
10.735	J. G. Pereira	624.158	3	Idem AS 57	Aceito.
10.735A	Idem	624.158	3	Idem idem	Idem.
10.735B	Idem	624.158	3	Idem idem	Idem.
10.736	C. Gusmão & Cia. Limitada	450.123/4	6-8	Cinta de borracha	Recusado.
10.737	L. J. Costa & Cia.	418.116	2	Papel AP 75	Aceito.
10.737A	Idem	418.116	2	Idem AS 57	Idem.
10.738	C. Gusmão & Cia. Limitada	418.105	3	Idem AP 57	Idem.
10.739	Idem	418.105	2	Idem idem	Idem.
10.740	Alvaro P. Silva	903.230	1	M-57	Idem.
10.741	S. Dias & Cia.	615.137	—	Papel AP 75	Recusado.
10.741A	Idem	615.137	—	Idem AP 94	Idem.
10.742	C. Gusmão & Cia. Limitada	418.114	2	Idem AP 57	Aceito.
10.743	Distrib. de P. A. Gráficas	415.004 s	1	MB-250	Idem.
M-387	Oscar Rudge	450.005	1-2	Giz	Idem.
M-388	M. H. Resende & Companhia	450.119 A	3	Linha de algodão	Idem.
M-389	Oscar Rudge	450.120/2	4-5-14	Almofadas para carimbo e perçvejo de ferro	Idem.
M-390	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.134	1	Fio de algodão	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL**

Dia 9 de setembro de 1942

N. 60.899-42 — Empresa Meridional de Comércio Ltda. — Requerendo carta-patente para venda de mercadoria e imóveis. — Satisfaça as exigências apontadas pela Diretoria das Rendas Internas.

Intime-se, ainda, o diretor-gerente da Sociedade, a apresentar:

a) folha corrida dos Cartórios Criminais da Capital do Estado de São Paulo;

b) certidão de que não foi condenado na extinta Justiça Federal;

c) certidão de que não foi condenado no Tribunal de Segurança Nacional;

d) certidão de que não é negociante falido, ainda não reabilitado".

Dia 14

N. 42.704-42 — Banco Industrial de Campina Grande, S. A. — Autorização para funcionar. — Deferido, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas.

Concedo o prazo de noventa (90) dias, para a satisfação das exigências apontadas no mesmo parecer.

Diretoria da Despesa Pública**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Ordens de 11-9-42:

N. 107 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de 57:400\$0, para pagamento de despesas do Campo de Sementes em Colégio.

N. 208 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento do inativo Heleodoro Ramalho.

N. 305 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco concedendo crédito para pagamento do inativo Paulo Aurelio Cavalcanti de Assunção.

N. 796 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo crédito para pagamento do inativo Americo Luiz Viana.

A Delegacia Fiscal n. Paraíba:

N. 187 — Concedendo crédito para pagamento a Miguel Leite.

N. 188 — Concedendo crédito para pagamento a D. Maria Elisa Pinto.

N. 189 — Concedendo crédito para pagamento a Alexandre Rodrigues de Melo.

N. 190 — Concedendo crédito para pagamento a Rosa de Araujo Maia.

N. 191 — Concedendo crédito para pagamento a D. Maria de Lourdes Sampaio.

N. 192 — Concedendo crédito para pagamento a João Moreira Soares.

N. 193 — Concedendo crédito para pagamento a Adão de Souza Alencar.

N. 194 — Concedendo crédito para pagamento a D. Maria Benício Alves.

N. 195 — Concedendo crédito para pagamento a Adelina Pires Caribé.

N. 196 — Concedendo crédito para pagamento a D. Severina Guedes.

N. 197 — Concedendo crédito para pagamento a D. Maria Guilherme de Oliveira.

N. 198 — Concedendo crédito para pagamento a Afonso Ligorto Camara.

N. 199 — Concedendo crédito para pagamento a Marieta Lira.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 307 — Concedendo crédito para pagamento a Joaquim Paulo de Oliveira.

N. 308 — Concedendo crédito para pagamento a João da Mata Cadellha.

N. 309 — Concedendo crédito para pagamento a Raimundo de Souza.

N. 310 — Concedendo crédito para pagamento a Aloisio Cavalcante.

N. 311 — Concedendo crédito para pagamento a Euclides Maia.

N. 312 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Homero Ferreira Castelo Branco.

N. 313 — Concedendo crédito para pagamento a Alfredo Turbay.

N. 314 — Concedendo crédito para pagamento a Tito de Castro Menezes.

N. 315 — Concedendo crédito para pagamento a Mansueto Rocha.

N. 316 — Concedendo crédito para pagamento a Valdemar Silva.

N. 317 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Cristiano Jaguaribe Maldonado.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 512 — Concedendo crédito para pagamento do médico sanitaria, classe I, tanto de Moraes.

N. 514 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Gomes dos Santos.

Ordens de 12-9-42:

N. 86. — A Delegacia Fiscal em Goiaz, concedendo crédito para pagamento a Eduardo Moreira Lima.

N. 136 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento a Raimundo dos Santos Melo.

N. 490 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento a Moacir Rabelo Sampaio.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 200 — Concedendo crédito para pagamento a D. Maria do Socorro Fernandes.

N. 201 — Concedendo crédito para pagamento a Severiano Elias do Amaral.

N. 202 — Concedendo crédito para pagamento a Nair de Andrade Mesquita.

N. 203 — Concedendo crédito para pagamento a Lourenço Gurgel de Oliveira.

N. 204 — Concedendo crédito para pagamento a D. Ana Ferreira Raposo.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 516 — Concedendo crédito para pagamento à firma Krental & Cia.

N. 517 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Raquel Benicio.

N. 518 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Cecilia Galvão Viaux.

N. 519 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Orotildes Cardoso Rocha.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 307 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Idalina Dorea Lima.

N. 308 — Concedendo crédito para pagamento ao Sindicato dos Produtores de Açúcar da Bahia.

De aposentadoria:

Processos:

N. 65.116-42 — Manoel do Rio Novo.

N. 58.224-42 — Nascimento Jorge da Costa.

N. 44.004-41 — Evlando de Vasconcelos.

N. 85.781-41 — Miguel Botelho.

N. 57.910-42 — João de Oliveira e Silva.

N. 30.649-40 — Antonio Joaquim de Santana.

N. 60.222-42 — Gregorio Waldemar Azevedo.

N. 27.188-42 — Manel Campelo Bandeira.

N. 33.175-39 — Domingos de Oliveira.

N. 54.863-41 — Cirilo Moreira Batista.

N. 97.487-41 — Augusto José Alves Fagundes.

N. 53.238-42 — Zilda Pestana de Aguiar.

N. 55.276-42 — Eurico Torres.

N. 56.902-42 — Otavio Zenobio da Costa.

N. 66.666-39 — Luiz Vieira de Freitas.

N. 80.289-40 — Alpino Bastos Biavata.

N. 47.386-42 — José de Araujo Braga Junior.

N. 54.959-42 — Mario Francisco Prudente.

N. 66.706-42 — Tito Dias de Moraes.

N. 50.566-41 — João Pisteli.

N. 29.397-42 — Manoel Soares de Souza.

N. 41.074-41 — Benedito Flodoaldo Tavares de Macedo.

N. 53.695-42 — Nestor Pinto da Silva Vale.

N. 51.944-42 — Alberto Barcelos Brancant.

N. 37.609-41 — Luiz Caiado Fleury.

N. 51.127-41 — Vicente Avelino Fonteles.

N. 41.254-41 — Paulo Vieira Braga.

N. 5.800-42 — Pedro Oslando Freire Pinto.

N. 58.252-42 — Antonio Nunes de Aguiar.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

Dia 12 de setembro de 1942

N. 46.904-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Industrial da Baía, S. A. — Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. Ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos número 1.724-G.

Ordem n. 60, de 12-9-42, à Alfândega da Baía.

N. 46.908-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Industrial da Baía, S. A. — Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. Ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos número 1.723-G.

Ordem n. 61, de 12-9-42, à Alfândega da Baía.

N. 60.045-42 (Tesouro) — De interesse da Embaixada da Grã-Bretanha. — Deferido.

Ordem n. 569, de 12-9-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 312, de 12-9-42, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 62.116-42 (Tesouro) — De interesse da Prefeitura Municipal do Rio Grande. — Deferido.

Ordem n. 60, de 12-9-42, à Alfândega do Rio Grande.

N. 43.351-42 (Tesouro) — De interesse de José Rodrigues Barbosa Bica. — Deferido.

Ordem n. 86, de 12-9-42, à Alfândega de Livramento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 42.146-42 (Tesouro) — Originado do aviso NP-927-40. (00)-582,2, de 21-12-41, do Ministério das Relações Exteriores. — Proceda-se de acordo com o parecer da Comissão. O parecer aludido foi prestado pela Comissão do Fundo de Indenizações.

Ordem n. 59, de 12-9-42, à Alfândega da Baía.

N. 37.388-42 (Tesouro) — De interesse do Consul do Brasil em Shanghai, James P. Mee. — Arquite-se.

Ordem n. 565, de 12-9-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 72.001-42 (Tesouro) — Originado do aviso n. EC-NP-676-40. (00)-585,2, de 28-8-42, do Ministério das Relações Exteriores. — Autorizado na forma do parecer. O parecer aludido foi prestado por esta Diretoria, nos termos a seguir transcrito: — "Desde que sejam pagos os direitos, segundo me parece de acordo com a tarifa máxima, nada há a opor. Restitua-se o processo".

Ordem n. 570, de 12-9-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 315, de 12-9-42, ao Ministério das Relações Exteriores.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de agosto de 1942

Processo n. 37.070-42 — Horts Becker, de nacionalidade alemã, solicitando revogação do decreto que cassou sua autorização para comerciar com pedras preciosas. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1942

Processo n. 25.088-42 — Navegação Aérea Brasileira, S.A., solicitando isenção do imposto de indústrias e profissões, não somente para a sua sede, como também para as agências ou filiais instaladas ou que se venham a instalar no país. — Deferido, de acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Em 12 de agosto de 1942

Processos n. 1.630-41 — Vitor Pereira Alves, de Lageado, no Estado de Mato Grosso, reclamando ao Sr. Ministro contra o pagamento do imposto de indústrias e profissões que lhe teria sido exigido pela Prefeitura Municipal daquela localidade. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20

Processo n. 59.168-42 — Hugo Carlos Arend, solicitando autorização para negociar com pedras semi-preciosas. — Mantenho o despacho anterior.

Processo n. 65.252-42 — Boris Pervsner, solicitando autorização para negociar com cristais de rocha. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 54.916-42 — Alter Zinzer, solicitando autorização para pagar a taxa a que se refere o § 1.º, art. 21 do decreto-lei número 466. — A vista do parecer da 2.ª Subdiretoria, indeferido.

Dia 24

Processo n. 42.230-42 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, solicitando que seja renovada a autorização para uso da máquina de estampar selos n. 145, matrícula 45, de sua propriedade. — Deferido, de acordo com os pareceres.

Dia 27

Processo n. 45.262-42 — Companhia de Cristais do Brasil "Cristal S. A.", solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaca a exigência apontada nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Dia 2 de setembro de 1942

Processo n. 56.208-42 — Luiz Fernandes, solicitando devolução de procuração. — Indeferido.

ATO N. 178

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 55.512, de 1942, autoriza Helio Porciuncula, residente em Araguari, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular número 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 12.606 — 15-9-42 — 14§3).

ATO N. 180

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 49.716, de 1942, autoriza Armando Pinheiro Chagas, residente em Oliveira, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 12.706 — 15-9-42 — 16§3).

ATO N. 181

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 54.596, de 1942, autoriza Alberto Alvares Fernandes Vieira, cuja firma comercial é Alberto Alvares, estabelecido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 12.607 — 15-9-42 — 14§3).

ATO N. 182

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 61.378, de 1942, autoriza Lourival Louza, residente em Goiânia, Estado de Goiás, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1942.
— Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 12.554 — 16-9-42 — 18\$4).

ATO N. 183

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 48.162, de 1942, autoriza a firma Samuel Malkes & Comp., estabelecida à rua Uruguaiana n. 118, nesta Capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1942.
— Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 12.705 — 15-9-42 — 16\$3).

Serviço do Pessoal

Secção Administrativa

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

No processo n. 71.550-42, em que Nelson Joaquim de Mendonça, nomeação, em caráter interino, para exercer o cargo de escrivão da coletoria federal em Casemiro de Abreu, no Rio de Janeiro, e o Sr. diretor geral informou que, segundo se esclareceu no processo, o pedido contraria o disposto no § 7.º do art. 17 do Estatuto, uma vez que já foram encerradas as inscrições do concurso para aquela carreira. O Sr. Ministro deu o seguinte despacho. — De acordo com o parecer, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Despacho:

No processo n. 51.125-42, referente à consulta feita por Cornelio Augusto França, chefe de Portaria da Escola de Guerra Naval (Ministério da Marinha), sobre se está impedido de comerciar, o Sr. diretor geral deu o seguinte despacho. — O assunto da consulta está regulado pelo art. 245 do Estatuto dos Funcionários Públicos. Nada há pois o que resolver a respeito. Archive-se.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA EM REUNIÃO DE 14 DE JULHO DE 1942 — NS. 447 A 456

Ns. 447 e 448 — Pine-Oil — dissolvente de origem vegetal, com emprego na indústria de tintas e vernizes — produto (fração do) obtido pela destilação do lenho do pinho à alta temperatura, com aquecimento lento — óleo vegetal não especificado, art. 286 da Tarifa, taxa de 2\$1 por quilo, de acordo com o acórdão número 10.011 do Conselho Superior de Tarifa e a decisão n. 255 deste ano.

N. 449 — Amil Isolaverianato de Schimmel & Cia. Inc New York iso-valerianato de amila, produto químico orgânico destinado a aromatizar licores, balas, etc. — quaisquer produtos químicos orgânicos não classificados, art. 1.234 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

N. 450 — Mangueira de borracha revestida exteriormente com tecido de algodão — mangueira de borracha, art. 1.866, taxa que lhe competir segundo o peso por metro corrente, em face do despacho do excelentíssimo senhor ministro da Fazenda, dado à consulta formulada pela requerente e publicada no *Diário Oficial* de 22 de abril de 1941 (processo n. 27.944, de 1941).

N. 451 — Receptáculos prismáticos de aço pintado, que, colocando-se no seu interior um líquido congelável ou salmoura, sendo esta internamente resfriada por uma corrente de amônia, se destinam a baixar a temperatura do ambiente interior das câmaras dos carros ou camionetes a um grau adequado à conservação dos sorvetes ou qualquer substância que se deseja manter perfeita durante um tempo limitado — obras não classificadas da matéria, obedecendo as notas da Tarifa se nelas incidirem.

N. 452 — Fio de cobre totalmente coberto de raion e recobertos de algodão e que foram reunidos em feixe, por sua vez envoltos em papel, a seguir em delgada cinta metálica, depois em papel e, por último, em um entrançado de algodão — fio de cobre coberto de seda e algodão, art. 771 da Tarifa, taxa 12\$5 por quilo. Idêntica às decisões ns. 392, 393, 410 e 420 deste ano.

N. 453 — Imagens em escultura modelada sobre arcabouço de madeira e revestido depois com uma parte apropriada que lhe dá o aspecto quasi de porcelana, hoje muito usado comercialmente, não se tratando de "obra de talha" — obras não classificadas de qualquer madeira, revestidas de massa, para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou de fantasia, como figura e semelhantes, art. 368 e nota n. 87 da Tarifa, taxa de 31\$2 elevada ao dobro por quilo.

Multa de 3 % por infração do regulamento de faturas consulares.

N. 454 — MICALEX — composto de mica em pó, e em placa que não tem dimensões e nem características especiais de emprego em determinado objeto nem de aplicação exclusiva em aparelhos de rádio — mercadoria omissa na Tarifa, 33 % *ad-valorem*.

N. 455 — Bastões (pequenos) sextavados e castanhos, constituídos por uma resina, pequena quantidade de cera e substâncias minerais, principalmente silicato de magnésio — preparação destinada a trabalhos na arte dentária — cera preparada para quaisquer fins, rt. 88 da Tarifa, taxa de 8\$3 por quilo.

N. 456 — Decalcomania com anúncios ou reclames — estampas de decalcar, em papel ou papelião, não especificado, com anúncios ou reclames, em duas ou mais cores, art. 542, sujeitos à taxa de 31\$2 por quilo, à vista da nota n. 139 da Tarifa.

Na sessão realizada no dia 14 de julho de 1942, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Hugo Linhares da Veiga, Antonio dos Reis Carvalho, Gentil do Rego Monteiro, José dos Santos Leal, e Luiz Trindade, membros da Comissão de Tarifa, e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 447 — Condoroil & Paint S. A. — Petição n. 17.219-42.

Despachou pela nota n. 24.936 deste ano — 1.ª adição — óleo de pinho, não especificado, Pine Oil, do art. 286 da Tarifa, taxa de 2\$1 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de um dissolvente de origem vegetal empregado na indústria de tintas e vernizes e pediu que fosse ouvida a Comissão, com a prévia audiência do Laboratório Nacional de Análises.

O conf. Sr. Eurico da Costa Rodrigues prestou a informação anexa ao processo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 714, de 17 de junho findo, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "De acordo com repetidos e uniformes julgados desta Alfândega e do Conselho Superior de Tarifa, entre os quais

lembram-se a decisão 255 deste ano e o acórdão n. 10.011, deve a mercadoria ser tarifada como óleo vegetal não especificado, art. 286, 2\$1 por quilo"; — e o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Declarando o laudo n. 714 (fls.) do Laboratório Nacional de Análises que o óleo questionado não é fixo, está por isso imediatamente excluído do art. 286 da Tarifa. — Assim, e à vista dos fundamentos do meu voto vencido na decisão n. 255 deste ano, classifico a mercadoria em causa como dissolvente não classificado, sujeito à taxa mínima de 2\$1 por quilo, peso legal, de acordo com o art. 952, item 4.º da Tarifa vigente". — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

O laudo do Laboratório Nacional de Análises aludido é do seguinte teor:

Ministério da Fazenda.

Laboratório Nacional de Análises.

Análise n. 714. — Foi paga a taxa de 50\$0 pela Guia n. 30.729, 1 de junho de 1942.

Recebido em 5-6-42. Visto. — Galdino Ramos, diretor.

Parecer em 12-6-42.

Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o requerimento n. 17.219, de 8 de maio de 1942, de Condoroil & Paint S.A., dirigido ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro e por essa Inspetoria remetido a este Laboratório.

A amostra veio contida em um vasilhame de vidro colado ao qual havia um rótulo datilografado e manuscrito, onde se liam entre outros os seguintes dizeres: "Petição número 17.219-42 — Amostra retirada do tambor número 2 pertencente a partida de 28 tambores com a marca A.B.F. números 1-28 despachado pela firma Condoroil & Paint S.A. e referente ao despacho n. 24.936 deste ano — Armazem do Braço Forte, em 14 de maio de 1942. — Eurico Costa Rodrigues, of. ad. 23-Q. S.

A amostra era representada por um líquido amarelado, com odor característico, insolúvel em água, e que submetido à análise demonstrou ser de um dissolvente de origem vegetal conhecido sob a denominação de Pine-Oil, com emprego na indústria de tintas e vernizes.

Respostas aos quesitos formulados pelo requerente:

1.º Quesito: se o produto é um óleo fixo;

Resposta. Não; o produto em questão não tem a composição de um óleo fixo.

2.º Quesito: se o produto em apreço é um diluente terpenico da mesma classe que a água-raz vegetal e o dipentene;

Resposta. Sim; o produto em questão é um diluente terpenico.

3.º Quesito: se o produto em apreço é obtido pelo mesmo processo que a água-raz vegetal e o dipentene, isto é, pela destilação de substâncias voláteis contidas no lenho do pinheiro; Resposta. Sim; o pine-oil é uma fração do produto obtido pela destilação do lenho do pinho à alta temperatura, com aquecimento lento.

4.º Quesito: se o produto em apreço é empregado como um dissolvente na indústria de tintas e vernizes;

Resposta. Sim; o produto em questão encontra emprego na indústria de tintas e vernizes, como dissolventes de resinas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942. — Renato Ferreira Pereira, téc. de lab., int.

N. 448 — Condoroil & Paint S.A. — Petição n. 17.220-1942. — Despachou pela nota n. 23.431, deste ano — 1.ª adição — óleo não especificado, art. 286 da Tarifa, taxa de 2\$1 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de um dissolvente de origem vegetal empregado na indústria de tintas e vernizes, e pediu que fosse ouvida a Comissão da Tarifa, com a prévia audiência do Laboratório Nacional de Análises.

O conf. Sr. Eurico da Costa Rodrigues, prestou a informação anexa ao processo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 713, de 17 de junho findo, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Paulo Emilio: "De acordo com o acórdão n. 10.011, do Conselho Superior de Tarifa e a decisão desta Alfândega n. 255, deste ano, deve a mercadoria pagar direitos como óleo vegetal não especificado, do art. 286, taxa de 2\$1 por quilo"; e o Sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Declarando o laudo n. 713 do Laboratório Nacional de Análises que o óleo questionado não é fixo, a sua classificação aduaneira não deve ser no art. 286 que se refere só a óleos fixos. Assim, pois, e de conformidade com os fundamentos do meu voto vencido na decisão 255 deste ano, tarifo a mercadoria em causa como dissolvente não classificado, sujeito à taxa mínima de 2\$1 por quilo, peso legal, de acordo com o art. 952-4 da Tarifa em vigor". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

O laudo supra aludido é do seguinte teor:

Ministério da Fazenda.
Laboratório Nacional de Análises.

Foi paga a taxa de 50\$0 pela Guia n. 30.728, 1 de junho de 1942.

Recebido em 5-6-42. Visto. — *Galvão Ramos*, diretor.

Parecer em 12-6-42.

Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o requerimento n. 17.220, de 8 de maio de 1942, de Condoril & Paint S.A., dirigido do Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro e por essa Inspeção remetido a este Laboratório.

A amostra veio contida em vasilhame de vidro que tinha colado um rótulo onde se liam datilografados e manuscritos entre outros os seguintes dizeres: "Petição n. 17.220-942 — Amostra retirada do tambor n. ... pertencente à partida de 27 tambores com a marca A-B-F números 1-27 despachado pela firma Condoril & Paint S.A. e referente ao despacho n. 23.431 deste ano — Armazem do Braço Forte, em 14 de maio de 1942". — *Eurico da Costa Rodrigues*, of. ad. classe 23 Q.S.

A amostra era representada por um líquido amarelado, com odor, característico, insolúvel em água, e que submetido à análise demonstrou ser de um dissolvente de origem vegetal conhecido sob a denominação de Pine-Oil, com emprego na indústria de tintas e vernizes.

Respostas aos quesitos formulados pelo requerente:

1.º Quesito: se o produto é um óleo fixo; Resposta: Não; o produto em questão não tem a composição de um óleo fixo.

2.º Quesito: se o produto em apreço é um diluente terpenico da mesma classe que a água-raz vegetal e o dipentene;

Resposta: Sim; o produto em questão é um diluente terpenico.

3.º Quesito: se o produto em apreço é obtido pelo mesmo processo que a água-raz vegetal e o dipentene, isto é, pela destilação de substâncias voláteis contidas no lenho do pinheiro;

Resposta: Sim; o pine-oil é uma fração do produto obtido pela destilação do lenho do pinho à alta temperatura, com aquecimento lento.

4.º Quesito: se o produto em apreço é empregado como um dissolvente na indústria de tintas e vernizes.

Resposta: Sim; o produto em questão encontra emprego na indústria de tintas e vernizes, como dissolvente de resinas.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942. — *Renato Ferreira Pereira*, técnico de laboratório, interino.

N. 449 — Companhia Cervejaria Brahma — Petição n. 21.306-42.

Despachou pela nota n. 31.228, deste ano. — 1.ª adição — ácido izovaleriano, do artigo 994 da Tarifa, taxa de 9\$6 por quilo.

O conferente Sr. Claudeano Carneiro da Cunha teve dúvida quanto à classificação da

mercadoria, bem semelhante ao ácido valeriano, do mesmo artigo e da taxa de 159\$3 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 829, de 9 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido límpido, incolor e fortemente aromático, contida em uma lata trazendo um rótulo impresso, com os seguintes dizeres, entre outros: "Schimmel & Co. Inc. New York. Amil Isolaveriano — Made in U. S. A.", — é de iso-valeriano de amila, produto químico orgânico, destinado a aromatizar licores, balas, etc., — por unanimidade de votos, tarifa a mercadoria em apreço, tendo em vista o laudo junto, como quaisquer produtos químicos orgânicos, não classificados, do art. 1.234 da Tarifa, para pagamento de 25%, *ad valorem*. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 450 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Petição número 24.019-42.

Despachou pela nota n. 35.429, deste ano — 2.ª adição — mangueiras de borracha, de menos de 250 gramas até um quilo por metro corrente, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 5\$850 por quilo.

O conferente Sr. José Leite verificou mangueiras de algodão, da taxa de 9\$4 por quilo, do art. 463. Informou que, como se vê da amostra, trata-se de mangueiras de algodão visto que a borracha está na parte interna, sem apresentação; que no regime anterior à atual Tarifa, as mangueiras estavam equiparadas aos tubos revestidos ou não de arame, com ou sem tecido interior ou exterior; e que com as novas alterações introduzidas na Tarifa, as mangueiras de borracha tem classificação própria.

A requerente alegou que a mangueira em questão é de borracha revestida exteriormente com tecido de algodão, que, conforme resolveu o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a consulta feita pelo processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 27.944-41, *Diário Oficial* de 22-4-41, "o revestimento ou o forro de tecido não tiram às mangueiras de borracha as suas características próprias, não lhes emprestam outra qualidade".

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Scarbra: "Em face do despacho dado à consulta formulada pela requerente e publicado no *Diário Oficial* de 22 de abril de 1941 (27.944-41), a mercadoria em causa deve ser classificada como mangueiras de borracha, do art. 1.866, taxa que lhe competir segundo o peso por metro corrente". O senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: "A meu ver, trata-se de uma amostra de mangueira de tecido de algodão forrada de borracha. Nos termos do art. 22, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa, classifico a mencionada amostra como de mangueiras com ou sem bocal de metal, do art. 463 da Tarifa, da taxa de 9\$4 o quilo, peso legal. De acordo com o resolvido na consulta feita no processo número 27.944-41 (*Diário Oficial* de 22-4-41), o senhor ministro declarou que o revestimento e o forro de tecido não tiram às mangueiras de borracha as suas características próprias, não lhes emprestam outra qualidade"; e o senhor conferente Reis Carvalho está de acordo com a primeira parte do voto do senhor conferente Paulo Emilio. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 451 — Cia. U. S. Harkson do Brasil — (Indústrias Alimentícias) — Petição número 21.563-42).

Procedeu exame prévio em 4 caixas que recebeu (petição n. 20.809-42), verificando um equipamento completo, próprio para ser adaptado em camionetes que transportam sorvetes e executam o trabalho principal de sua refrigeração, e, tendo dúvida sobre a classificação, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certifi-

cado supra, do engenheiro Sr. Aldrovando de Oliveira, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente doutor Amarílio de Noronha: "Trata-se de um equipamento completo para ser adaptado no teto das camionetes que transportam sorvetes, e executam o trabalho principal de sua refrigeração interior. A parte interessada na sua petição declara o seguinte: "I. O equipamento completo é constituído das seguintes peças: quatro mangueiras de borracha, oito válvulas de aço, duas válvulas de ferro termostáticas, oito suportes de ferro que a requerente sabe classificá-las, de vez que as mesmas não têm características especiais, podem ter qualquer outra aplicação e estão nominalmente classificadas na Tarifa. II. Além dessas peças, fazendo parte do conjunto, existem mais: quatro "Low Temperature Tunck plates — iguais, (denominação comercial cuja tradução deveria ser a seguinte: Placas a baixa temperatura para carros", sendo esse o material que a requerente encontra dificuldade em tarifar, (fig. 1). Trata-se de quatro recipientes de aço hermeticamente fechados, contendo salmoura (cloreto de sódio e água) fechados no vácuo (fig. II). III. Uma derivação é feita e ligada das serpentinhas do frigorífico da fábrica de sorvetes às camionetes, por meio de mangueiras de borracha e válvulas especiais; a amônia então gelada daí passa a circular na tubulação existente nas camionetes, introduzindo-se pelos recipientes de aço acima citados, congelando desta forma a salmoura neles existentes (figuras II e III). Convém salientar que a amônia gelada não entra em contacto com a salmoura, esta fica completamente isolada e dentro do recipiente de aço. IV. Esse trabalho é executado durante toda a noite; pela manhã, fecham-se os registros, retiram-se as mangueiras e as placas contendo salmoura estão em condições de fornecer o frio ambiente durante todo o dia, sem os inconvenientes da humidade e da falta de higiene das salmouras expostas; todas as noites a mesma operação deve ser repetida; é esse o processo denominado de refrigeração mecânica, naturalmente dependente de um processo de refrigeração elétrica".

Ouvindo a respeito um técnico para elucidar a questão de modo a permitir a Comissão de Tarifa a dar o seu parecer, deu-nos a seguinte orientação: "Que o material examinado é constituído de receptáculos prismáticos de aço pintado apresentando as seguintes dimensões: 30" x 60" x 2 5/8" e 36" x 60" x 2 5/8", sendo o peso de uma delas 127 ks. e do outro 148,320 kg. — Essas peças se destinam a ser suspensas ao teto dos carros ou camionetes, colocando-se no seu interior um líquido incongelável ou salmoura, sendo esta internamente resfriada por uma corrente de amônia. — Que para se proceder a esse resfriamento, liga-se a tubulação existente no carro a uma derivação do refrigerador ou vaporizador da máquina frigorífica, e o fluido frigorígeno percorrerá o interior dos receptáculos citados, resfriando a dissolução neles contida. — Que o resfriamento da salmoura tem por objetivo baixar a temperatura do ambiente interior das câmaras dos carros a um grau adequado à conservação dos sorvetes ou qualquer substância que se deseja manter perfeita durante um tempo limitado. — Que os receptáculos, depois de carregados de salmoura e resfriados, podem servir durante 24 horas na sua função de liberar frigorificas. — Que as peças estudadas não podem ser consideradas como acessórios de máquinas frigoríficas, porquanto, mesmo quando ligadas à canalização do líquido frigorígeno, não desempenham nenhuma função que concorra para a função principal da máquina frigorífica, que é a produção do frio industrial...". — Do confronto do requerimento do interessado com o laudo profissional, vê-se que a dúvida do interessado, versa somente sobre os receptáculos prismáticos que, depois de acumulados de frio industrial necessário para conservar os sorvetes, por um espaço limitado são colocados nos tetos das camionetes desempenhando assim, a sua função primordial. — Logo, trata-se somente de classificação a ser dada aos receptáculos em questão que, a meu ver, devem ser taxados como obras não classificadas da matéria de que são feitos, ob-

decendo ainda as notas da Tarifa se nelas incidirem". — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Ilmo. Sr. Dr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

O material que examinamos é constituído de receptáculos prismáticos apresentando as seguintes dimensões: 30" x 60" x 2 5/8" e 36" x 60" x 2 5/8", sendo o peso de uma delas 127 kg e do outro 148,320 kg.

Essas peças se destinam a ser suspensas ao teto dos carros ou "camionetes", onde vão exercer a sua função primordial, como veremos.

Os precitados receptáculos são de aço pintado, e no interior deles se coloca um líquido incoagulável ou salmoura, e esta é intensamente resfriada por uma corrente do líquido frigorígeno — a amônia, que é uma solução de gas amoniaco em água.

Para se proceder esse resfriamento, liga-se a tubulação existente no carro e uma derivação do refrigerador ou vaporizador da máquina frigorífica, e o fluido frigorígeno percorrerá o interior dos receptáculos citados, resfriando a dissolução neles contida.

O resfriamento da salmoura tem por objetivo baixar a temperatura do ambiente interior das câmaras dos carros a um grau adequado à conservação dos sorvetes ou qualquer substância que se deseja manter perfeita durante um tempo limitado.

O resfriamento da salmoura tem por objetivo e resfriados, podem servir durante vinte e quatro horas na sua função de liberar frigoríficas.

Nas instalações frigoríficas, por meio de uma rede de tubos em que circula o fluido frigorígeno, se pode enviar o frio constantemente às câmaras estáticas, mas quando se tem de remeter-lo às câmaras móveis, os receptáculos prismáticos é um dos meios utilizados satisfatoriamente.

As peças estudadas não podem ser consideradas como acessórios de máquinas frigoríficas, porquanto, mesmo quando ligadas a canalização do líquido frigorígeno, não desempenham nenhuma função que concorra para a função principal da máquina frigorífica, que é a produção do frio industrial.

Embora a máquina frigorífica alimente de frigoríficas a salmoura dos receptáculos prismáticos, estes, suspensos às câmaras dos carros ou camionetes, vão aí exercer a sua função fornecedora de energia frigorífica.

Considerar as peças que examinamos com acessórios das máquinas frigoríficas, seria o mesmo que considerar um acumulador elétrico como acessório da máquina que o carrega, da fonte que lhe fornece energia.

As peças que examinamos são verdadeiros acumuladores de frigoríficas, que depois vão cedê-las ao ambiente interior das pequenas câmaras dos carros, nas quais são depositados os vasos contendo sorvetes.

Não obstante não serem acessórios das máquinas frigoríficas, os receptáculos que estudamos são necessários, em um fábrica, para a aplicação do frio industrial.

Se peças de refrigeração dependente do sistema de refrigeração da fábrica da requerente e tem a função precípua de fornecer frigoríficas às câmaras móveis dos carros, nas quais são colocados os vasos contendo sorvetes a serem entregues ao comércio revendedor.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Aldevando de Oliveira.*

N. 452 — Companhia Telefônica Brasileira — Pet. 24.475-42.

Despachou pela nota n. 36.617, deste ano — fio de cobre coberto com seda e algodão, do art. 771, da Tarifa, taxa de 12\$5 por quilo.

No ato da conferência da saída, entendeu que se tratava de cabo formado de vários fios de cobre coberto com "rayon" todos envolvidos por capa de papel, chumbo e algodão e finalmente revestido de algodão, que, de acordo com a letra b, do art. 22, das Preliminares da Tarifa, deve ser considerado como cabo coberto de algodão, da taxa de 5\$2 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Romeu Gibson, não concordou com a desclassificação pretendida, em face das decisões ns. 392, 393, 410 e 420 de ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Elias Souto: "Considero bem despachada como cabo de cobre coberto com seda e algodão, art. 771, taxa 12\$5, a mercadoria em causa, em face das decisões 410 e 420 deste ano"; — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer. "De acordo. São fios de cobre totalmente cobertos de "rayon" e recobertos de algodão e que foram reunidos em feixe, por sua vez, envoltos em papel, a seguir em delgada cinta metálica, depois em papel e, por último, em um entrançado de algodão. O art. 771, classifica e taxa o fio de cobre de rayon ou com mescla dessa matéria a 12\$5 por quilo. — Assim, para que o fio de cobre seja classificado e taxado no art. 771 a 12\$5, é necessário e suficiente que a sua cobertura tenha mescla de rayon. No caso, há muito mais do que simples mescla porque toda a primeira cobertura é de rayon. Nestas condições tarifárias: fio de cobre coberto de rayon ou com mescla dessa matéria, art. 771, 12\$5 por quilo. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 453 — Manoel Marques de Almeida — Pet. 23.399-1942 Arrematou em leilão pela nota n. 34.924 de 27 do mês findo, duas caixas como contendo — quaisquer outras obras não classificadas e não especificadas de madeira ordinária pintada (2 imagens), pesando legal 60 quilos, do art. 368, taxa de 18\$7 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Adriano Ferreira, a quem foi distribuída a referida nota de arrematação, deixou de desembaraçar a mercadoria descrita na mesma, por haver encontrado um acréscimo de 50 quilos no peso legal e por se tratar de obras não classificadas de talha ou escultura em qualquer madeira, da taxa de 78\$0 por quilo.

Os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães e Gentil Monteiro, designados para examinar a questão, emitiram o parecer de fls., opinando, para exata classificação em face dos dizeres da Tarifa, art. 368 e nota 87, pela designação de profissional especializado.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o ofício n. 133, de 7 do mês findo, da Escola Nacional de Belas Artes, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "I — Tomando conhecimento da representação de fls. 2, do conferente da nota de arrematação n. 34.924, recomendou o senhor inspetor que o processo fosse presente a dois conferentes, membros desta Comissão, para "examinarem a questão sob o ponto de vista tarifário, emitindo parecer (fls. 2-v). — No mesmo dia, desincumbiram-se esses funcionários de tal encargo. Afiraram que se tratava de duas imagens de madeira revestidas de massa e acrescentaram que para sua exata classificação em face dos dizeres da Tarifa, artigo 368 e nota 87, parecia-lhe necessário que profissional especializado esclarecesse: 1.º a qualidade da madeira; 2.º se se tratava de obra detalha ou de escultura ou não (fls. 3.) II — Se as respostas tivessem a precisão das perguntas, facilmente teríamos a que a obra feita na madeira não é de talha classificação das imagens. Se se respondesse nem de escultura, a classificação seria a seguinte: Obras não classificadas de qualquer madeira revestida de massa, para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou de fantasia como figuras e semelhantes, artigo 368, 31\$2 por quilo, elevado ao dobro conforme a nota 87. Se se dissesse que a obra feita na madeira é de talha ou escultura, assim as deveríamos tarifar: obras não classificadas de talha ou de escultura em qualquer madeira revestida de massa, artigo 368, 78\$0 por quilo, elevado ao dobro de acordo com a nota 87. III — Mas o processo veio à Comissão com o laudo que está a fls. 6 onde se opina "Depois de acurado exame, qu não se trata de obra de talha, por faltar-lhe os característicos a ela inerentes, mas sim de escultura modelada sobre arcabouço de madeira e revestido depois com uma pasta apropriada que lhe dá o aspecto quase de porcelana. IV — Lendo o que fi-

cou acima transcrito, pareceu à Comissão, unanimemente, que as imagens deveriam ser tarifadas como — obras não classificadas de escultura em qualquer madeira, revestidas de massa, art. 368, 78\$0 por quilo, elevada ao dobro conforme a nota 87, mas o senhor inspetor fez voltar o processo à Comissão para novo estudo. Isto parece mostrar que o laudo comporta mais de uma interpretação. Nestas condições, para perfeita clareza do assunto e uma vez que o laudo já afirmou com precisão não se tratar de obra de talha, sou de parecer que se solicite do senhor diretor da Escola Nacional de Belas Artes se digne de mandar esclarecer se a obra feita na madeira é ou não "de escultura — S. M. J.; — o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte voto: "Segundo o laudo da Escola Nacional de Belas Artes, as duas imagens examinadas não constituem obra de talha, por não ter os característicos a ela inerentes, mas sim escultura modelada sobre arcabouço de madeira e revestido depois com uma pasta apropriada que lhe dá o aspecto quase de porcelana, hoje muito usado comercialmente. Com a leitura de semelhante laudo, tenho a impressão que primeiramente foi feito o arcabouço de madeira e depois feita a escultura em massa, modelando o referido arcabouço de madeira. Nestas condições, classifico como — obras não classificadas de qualquer madeira, revestidas de massa, para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou de fantasia como figuras e semelhantes, do art. 368 da Tarifa, da taxa de 31\$2 por quilo, elevado ao dobro conforme a nota n. 87. — O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "Dentro do seu aspecto artístico a escultura compreende a obra de talha, a moldagem e a modelagem. No primeiro caso a reprodução é feita servindo-se o artista do próprio material: madeira, pedra ou marfim que afeiçoar com as suas ferramentas até obter a estátua, o relevo ou o motivo artístico desejado: é a escultura propriamente dita; no segundo caso trabalha no molde que há de dar a forma requerida, e no terceiro obtém aqueles efeitos modelando com as mãos ou servindo-se de instrumentos apropriados às matérias plásticas (cera, argila úmida, estuque, etc) é o que se chama de escultura plástica tendo muitas vezes, como esqueleto ou arcabouço uma armação ou imagem tosca de metal ou madeira. Diz o técnico no seu laudo de fls. que as imagens que examinou não constituem "obra de talha" porem escultura modelada sobre arcabouço de madeira e revestidas depois com uma pasta apropriada que lhe dá o aspecto quase de porcelana. Logo as imagens em questão não podem ser consideradas "obras de talha" porem simplesmente imagens modeladas ou de escultura plástica sobre esqueleto ou arcabouço de madeira de qualquer qualidade. Classifique-se pois, de acordo com o voto do Sr. conferente Amarílio de Noronha para o pagamento da taxa de 31\$2 por quilo, elevada ao dobro, de acordo com o art. 368 e nota n. 87 da Tarifa. Quanto às infrações do Regulamento das faturas consulares imponho a multa de 3%".

O ofício supra aludido é do seguinte teor: Ministério da Educação e Saude. — Escola Nacional de Belas Artes. — Ofício n. 133, de 7 de julho de 1942.

Ilmo. Sr. diretor da Escola Nacional de Belas Artes.

Em cumprimento as determinações de V. S. afim de dar parecer sobre duas imagens em escultura, que se acham numa das dependências da Alfândega desta Capital, venho desobrigar-me dessa incumbência, opinando depois de acurado exame, que não se trata de obra de talha, por faltar-lhe os característicos a ela inerentes, mas sim de escultura modelada sobre arcabouço de madeira e revestido depois com uma pasta apropriada que lhe dá o aspecto quase de porcelana hoje muito usado comercialmente.

Esta é minha opinião, salvo melhor juízo. Com elevada estima e consideração.

Assinatura ilegível.

Nota: A decisão acima foi proferida em data de 11 de agosto de 1942.

N. 454 — Maya Rebello & Cia. — Petição n. 23.622-1942.

Despacharam pela nota n. 29.898 deste ano — partes integrantes de aparelhos de rádio telefonia, de peso até 10 quilos, do art. 1.583 da Tarifa, taxa de 12\$7 por quilo.

O conferente Sr. Leoncio Maya verificou não se tratar de partes de aparelhos de rádio telefonia, pois a mercadoria vem em lâminas e pelo documento apresentado é denominada "Micalex", e considerou-a omissa na Tarifa, 33% *ad-valorem*.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o ofício n. 201-F, de 20 deste mês, da Sub-diretoria de Transmissões, do Ministério da Guerra, — por sua maioria subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. José dos Santos Leal: "A Sub-Diretoria de Transmissões do Ministério da Guerra, diz na declaração de fls. que deve ser transcrito, que o material examinado é "Micalex" — um composto de mica em pó — e que seu emprego generalizado é como material isolante de aparelhos que funcionam com radiofrequência, como transmissores de rádio, etc. Trata-se (conforme amostra de uma placa que não tem dimensões e nem características especiais de emprego em determinado objeto, não tem aplicação exclusiva em aparelhos de rádio e nem se acha incluída na pauta da Tarifa. Sou de parecer, pois, que a mesma deve pagar direitos como mercadoria omissa na Tarifa, a razão de 33% *ad-valorem*, tarifa mínima". É do seguinte teor, o ofício referido: "Ministério da Guerra — Sub-Diretoria de Transmissões — N. 201-F Ofício — Rio de Janeiro, D. F., 20-VI-1942. — Do Sub-Diretor de Transmissões — A firma Maya, Rebello & Cia. — Assunto: Declaração sobre material — Referência: Requerimento datado de 11 de junho de 1942 dessa firma. — I — No requerimento em que essa firma, diz ter importado chapas de micalex para aplicação em transmissores de rádio, e solicita a esta S. D. declarar se o referido material só tem aplicação em circuito de alta frequência visto a Alfândega estar em dificuldade para classificá-lo, declaro-vos que a Secção Técnica desta S. D. informa ser o material denominado "Micalex" um composto de mica em pó; e que seu emprego generalizado é como material isolante de aparelhos que funcionam com radiofrequência, como transmissores de rádio, etc. (a) Miguel Salazar Mendes de Moraes coronel sub-diretor de Transmissão"; — o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: "O documento junto da Sub-Diretoria de Transmissões do Ministério da Guerra a meu ver, além de não dar os esclarecimentos técnicos necessários à classificação não é órgão técnico adequado. Sou, pois, de opinião que se ouça o Instituto Nacional de Tecnologia"; e o senhor conferente Reis Carvalho concordou com este parecer. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

É do seguinte teor o ofício supra aludido: "Ministério da Guerra. — Sub-Diretoria de Transmissões. N. 201-F — Ofício — Rio de Janeiro, D. F., 20-VI-1942. — Do sub-diretor de Transmissões. A firma Maya, Rebello & Cia. — Assunto: Declaração sobre material — Referência: Requerimento datado de 11-VI-1942 dessa firma — I No requerimento em que essa firma, diz ter importado chapas de micalex para aplicação em transmissores de rádio, e solicita a esta S. D. declarar se o referido material só tem aplicação em circuito de alta frequência visto a Alfândega estar em dificuldade para classificá-lo, declaro-vos que a Secção Técnica desta S. D. informa ser o material denominado "Micalex" um composto de mica em pó; e que seu emprego generalizado é como material isolante de aparelhos que funcionam com radiofrequência, como transmissores de rádio, etc. (a) Miguel Salazar Mendes de Moraes, coronel sub-diretor de Trans.

N. 455 — S. S. White Dental Mfg. Co. of Brazil — Petição n. 20.530-1942.

Submeteu a despacho — 5.ª adição — cera preparada para qualquer fim, do art. 88 da Tarifa, taxa de 8\$3 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Marcelino Arruda verificou cera em rolos, do mesmo artigo e da taxa de 12\$5 por quilo, pela forma como se apresenta isto é, em rolos de secção hexagonal e à vista da definição teórica e geométrica do círculo. — A requerente alegou que se trata de cera com mistura de outras matérias para o serviço dentário, importada em forma de bastões.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 801, de 6 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por pequenos bastões sextavados e castanhos, constituída por uma resina, pequena quantidade de cera e substâncias minerais, principalmente silicato de magnésio, — é de uma preparação destinada a trabalhos na arte dentária, — assim se manifestou: o senhor Conferente Hugo Veiga emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores Conferentes Dr. José dos Santos Leal, Gentil Monteiro e Dr. Tavares Guimarães: "Em face do laudo junto do Laboratório Nacional de Análises, que deve ser transcrito, a mercadoria em causa deve ser aplicada a taxa de 25% *ad-valorem*, do art. 987 da Tarifa, como sendo "preparação para outros usos, não classificada"; — O senhor Conferente Alfredo Seabra subscrive o seguinte voto do senhor Conferente Paulo Emilio: "Considero a mercadoria bem despachada como cera preparada para quaisquer fins (no caso para dentista), da taxa de 8\$3 o quilo P. L., direitos mínimos, artigo 88 da Tarifa"; — e o senhor Conferente Reis Carvalho deu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor Conferente Elias Souto: "Declarando o laudo n. 801 do Laboratório Nacional de Análises (Fls.) que a mercadoria em causa é uma preparação destinada a trabalhos de arte dentária, constituída por uma resina, pequena quantidade de cera e substâncias minerais, principalmente silicato de magnésio — impõe-se a sua classificação aduaneira no art. 987 da Tarifa e não no seu art. 88 como cera preparada para quaisquer fins. — Com efeito, a cera preparada é apenas uma das formas por que se apresenta na indústria um corpo único — cera. As outras são a cera bruta ou impura, a cera purificada ou limpa. Os corpos que participam do preparo ou da limpeza da cera não lhe alteram a substância, não lhe modificam a natureza fundamental. Ao passo que a mercadoria em lide é constituída de diversos corpos — uma resina, silicato de magnésio e outras substâncias minerais — entre as quais figura apenas uma pequena quantidade de cera. — Penso pois se não trata de cera preparada mas de uma preparação em que entra a cera, e entra em dose mínima de relação a outras substâncias. — A vista dessas considerações, classifico afinal a mercadoria questionada como preparação para outros usos, não classificada, incluída na classe 24.ª, art. 987 da Tarifa, e sujeita a direitos *ad-valorem* na razão de 25%. — O senhor Inspetor decidiu de acordo com os senhores Conferentes Paulo Emilio e Alfredo Seabra.

N. 456 — Dinaco Agencias e Comissões Ltda. — Pet. 23.093-1942.

Recebeu pelo Armazem de Encomendas Postais um volume contendo mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota n. 5.806 de 22 de junho findo, como estampas de papel — decalcomania —, do art. 542, taxa de 26\$0 por quilo.

O Conf. Sr. Polydectes de Oliveira, nos termos da 1.ª parte da nota n. 139 ao artigo 542 da Tarifa, verificou tratar-se de obras impressas em duas ou mais cores, do art. 554, taxa de 31\$2 por quilo.

A requerente alegou que se tratava de estampas em papel gelatinado, para serem decalcadas, e invocou o acórdão n. 4.258 do Conselho Superior de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do senhor Conferente Elias Souto: "Julgo conveniente ouvir-se o Laboratório Nacional de Análises"; — e o senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: "A vista da amostra e da nota n. 139

ao artigo 542: estampas de decalcar, em papel ou papelão, não especificadas, com anúncios ou reclames, em duas ou mais cores, do artigo 542, sujeitas à taxa de 31\$2 por quilo" — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 10 de setembro de 1942. — Alfredo Bastos, secretário.

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIA N. 74

O delegado regional do Imposto de Renda, para conhecimento dos senhores chefes e de todos os funcionários desta Delegacia, transcreve o ofício-circular n. 5, da Divisão do Imposto de Renda, nos seguintes termos:

"O diretor da Divisão do Imposto de Renda, ante o estado de guerra em que se encontra o Brasil e as dificuldades emergentes de tal situação, determina aos senhores delegados regionais que tomem as necessárias providências no propósito de ser mantido e mesmo intensificado o ritmo de trabalho nas repartições a seu cargo, afim de evitar quaisquer embaraços aos interesses da Fazenda Nacional.

Na expectativa de incorporação, às forças armadas dos funcionários homens, cumpre, desde já, ir preparando funcionários do sexo feminino para a possível substituição dos primeiros nas funções que ora exercem.

Nesta hora em que a Nação se vê envolta no turbilhão da guerra, todos os brasileiros, sem exceção, devem dispender o máximo de seu esforço em prol da vitória da caução nacional, não se justificando, por isso mesmo, tibiex e falta de exação no cumprimento do dever, faltas estas equivalentes aos crimes de sabotagem e como tal severamente punidos os culpados que terão de ser julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional.

É necessário não esquecer que chegou a hora dos sacrifícios, das renúncias, do serviço sem horário, dos esforços sem conta.

É necessário não vacilar, não temer, manter permanente vigilância contra todas as formas de derrotismo e de fraqueza".

Estas frases candentes do discurso pronunciado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em agradecimento à manifestação de 3 deste mês, que lhe fizeram os funcionários públicos, devem ser para estes a palavra de ordem que robustece o ânimo de todos para grande embate da luta que se aproxima.

O posto de honra do funcionário público civil, antes que o chamem a defesa da pátria com as armas na mão, está na repartição em que se dignifica trabalhando com honestidade, lealdade e patriotismo.

Devem os senhores delegados regionais estar sempre vigilantes e prontos a punir e fazer punir a quem quer que seja que, no exercício da função pública e mesmo fora dela, assumir qualquer atitude moral ou praticar atos contrários à segurança da nacionalidade.

Cumpra, ainda, aos senhores delegados regionais dar ciência das minhas determinações a todos os seus subordinados, ministrando-lhes as instruções necessárias no sentido do melhor cumprimento de seus deveres. — Celso Barreto, diretor.

Determina, outrossim, aos senhores chefes do Serviço de Tributação e Fiscalização e da Secção de Administração a imediata seleção e preparação de funcionários do sexo feminino, para o fim de substituírem aqueles que forem chamados às armas.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Em 12 de setembro de 1942. — Julio Fábrega, delegado regional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 570-42 — Associação Comercial do Rio de Janeiro. — Aprovado. Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e archive-se.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"A assinatura por atuários, peritos-contadores, contadores ou guarda-livros legalmente registados, dos documentos de contabilidade necessários à instrução das declarações de rendimentos, já vinha sendo exigida desde 1935, com fundamento no art. 1.º do decreto número 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, conforme circular n. 4-G, da então Diretoria do Imposto de Renda, publicada no *Diário Oficial* de 30 de maio de 1935, e o atual decreto-lei nada mais fez que regulamentar aquela exigência.

Assim, e não tendo esta Divisão competência, para dispensar ou suspender uma exigência de lei; considerando ainda que a falta de assinatura daqueles profissionais não confere validade jurídica e administrativa aos citados documentos, penso não ser possível atender à solicitação da Associação Comercial oficiante".

Processo n. 577-42 — João Benintende (São Paulo). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia deste Imposto em São Paulo.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"O Sr. João Benintendi, possuidor de um Posto de Gasolina destinado à venda de gasolina e outros combustíveis para autos, pela petição de fls. 2 consulta se deve pagar o imposto como pessoa física ou jurídica.

A consulta parece-me poder ser respondida como segue:

Os possuidores de Postos de Gasolina em geral compram a gasolina e outros combustíveis para revenda; operam por conta própria, embora o preço de revenda seja determinado pelas companhias que lhes vendem.

Esse é o caso do consultante, pois no item 2.º da consulta informa: "que a gasolina e esses combustíveis são consignados e vendidos para a *Companhia consignatária* conforme sua taxa e fixação de preço de venda e condições".

É conveniente evidenciar, que o simples fato de ser agente ou representante, não indica que opere por conta alheia, pois ainda que tenha o seu lucro bruto fixado pelas aludidas companhias, não podendo especular sobre preços, opera em próprio nome e por conta própria comprando a mercadoria para revenda.

Em conclusão, informo que o consultante deve pagar o imposto como pessoa jurídica, definida nos termos do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, em seu art. 27 e parágrafos, esclarecendo ainda, que o imposto incide sobre os lucros auferidos anualmente e nunca sobre o movimento de vendas.

Segundo o citado decreto-lei, as pessoas jurídicas serão tributadas de acordo com os lucros reais (art. 32), devendo para esse fim observar as exigências do art. 34, podendo ainda optar pela tributação com base no lucro presumido, ressalvado o disposto no art. 33 e seu § 1.º. Cabe-me esclarecer que na determinação do lucro presumido (art. 40) é que se cogita do movimento de vendas".

Processo n. 585-42 — Delegacia Regional do Imposto de Renda (São Paulo). — A vista do parecer do Serviço de Tributação, responda-se negativamente. Publique-se e restitua-se à Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"A Delegacia Regional em São Paulo, consulta se os sacerdotes católicos, contribuintes do imposto de renda, estão isentos da taxa adicional, criada pelo decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941.

O princípio contido no art. 32, do decreto-lei citado é o de que os solteiros ou viúvos sem filhos, maiores de 25 anos, pagarão o adicional de 15% sobre o imposto de renda a que estiverem sujeito.

Como se vê, não existe exceção em favor das pessoas que, por circunstância de ordem moral, religiosa ou fisiológica, estejam impedidas de constituir família. Pretender restringir a regra tão somente àqueles que são celibatários por egoísmo ou comodidade, é fazer violência à letra do inciso, que não comporta semelhante interpretação limitativa.

Com efeito, o intuito precípuo do legislador foi, sem dúvida, o da proteção à família numerosa, de modo que, pela certeza do amparo governamental, não tema o cidadão as perspectivas de um lar e de vários filhos.

Para fazer face a esses deveres tutelares, o Estado pede recursos aos contribuintes do imposto de renda, e é lógico que o faça dos que, sem os encargos de dependentes, possuam folgas econômicas que possam ser postas a serviço da comunidade social. É, pois, discutível o caráter de multa, que se quer emprestar ao adicional.

Quanto ao sacerdócio religioso, em particular, se se desobrigasse da contribuição, estaria fugindo à oportunidade, que o Estado lhe oferece, de prestar assistência aos necessitados, de zelar, indiretamente, pelo bem estar econômico e moral de grande parte de seus próprios fiéis. Se o amor do próximo é o clima do servidor de Deus, nenhum gravame fiscal se ajusta melhor ao exercício do mandato religioso do que a taxa adicional de proteção à família".

Processo n. 586-42 — Delegacia Regional do Imposto de Renda (São Paulo). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste imposto em São Paulo.

É o seguinte o parecer do Serviço de Tributação a que alude o despacho:

"O assunto tratado na consulta formulada pela Delegacia Regional em São Paulo já teve interpretação e resolução da então Diretoria do Imposto de Renda, nos processos números 6.554-39, 12.192-39 e 12.982-39, conforme publicação feita nos *Diários Oficiais* de 15-7-39, 5-8-39 e 11-8-39, respectivamente.

Aí se decidiu, em face dos arts. 174 do decreto n. 21.554, de 20-6-32, e 17, § 2.º, do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, que no caso de ações ao portador e de juros de títulos ao portador de dívidas públicas, pertencentes a residentes no estrangeiro, o imposto a descontar pela fonte era o de 8 %. Se a fonte, porém, ignorando a residência no estrangeiro, do proprietário dos citados rendimentos, descontasse apenas 4 %, cabia ao procurador do referido proprietário descontar e recolher mais 4 % para completar aquele imposto de 8 % devido.

Com o advento do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março próximo findo, os juros de títulos ao portador, pagarão somente na fonte as taxas duais e municipais, e os dividendos de ações ao portador, pagarão somente na fonte as taxas de 4 % e 8 %, respectivamente, quer pertençam a residentes no estrangeiro ou a residentes no país".

Processo n. 549-42 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. (Rio de Janeiro). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e archive-se.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"A Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., pela petição de fls. 4, renova o seu pedido de dispensa de apresentação da lista de créditos incobráveis exigida pela letra e do art. 38 do vigente regulamento, sob a alegação de não poder dar exato cumprimento à lei, devido à natureza dos serviços por ela explorados, pois os seus créditos, que são relativos a fornecimento de gás, luz, força e telefone, tornam-se incobráveis pelo desconhecimento do endereço dos devedores, ficando por esse motivo prejudicada a satisfação da exigência regulamentar no tocante ao endereço do devedor.

Em resposta tenho a informar:

a) que a dispensa de exigência expressa em lei não compete a esta Divisão; e

b) que o prejuízo da indicação do endereço do devedor não a impossibilita de dar cumprimento ao dispositivo regulamentar".

Processo n. 722-42 — Bernardino Pereira Leite (São Paulo). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste imposto em São Paulo.

É o seguinte o parecer do Serviço de Tributação a que alude o despacho:

"Bernardino Pereira Leite, procurador de D. Maria da Glória Ferreira Campos, declara

em petição dirigida à então Delegacia Regional em Santos, que sua constituinte, tendo embarcado para Portugal em 23 de fevereiro de 1941, com intenção de lá se demorar apenas alguns meses, não pôde, entretanto, até a presente data, regressar ao país.

Havendo decorrido mais de um ano, consulta aludido procurador, como deve pagar, no corrente exercício, o imposto sobre os aluguéis de imóveis, pertencentes à sua referida constituinte, se apresentando declaração como fez ou, simplesmente, na fonte.

Em face do disposto no art. 97, letra b, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, deve-se responder ao consultante que, se a ausência da contribuinte se prolongou por mais de doze meses, isto é, até depois de 13 de fevereiro de 1942, no corrente exercício, é considerada, para efeito do imposto de renda, residente no estrangeiro, e os rendimentos por ela percebidos desde 1 de janeiro deste ano estão sujeitos ao desconto do imposto na fonte, não podendo prevalecer a declaração apresentada, com base nos rendimentos do ano anterior".

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 15 de setembro de 1942

Requerimentos:

N. 8.577-42 — Floriano Nunes da Silva. — Transfira-se. Imponho a Floriano Nunes da Silva a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 17.482-42 — Pedro Alves de Abreu. — Idem.

N. 48.185-42 — Benício Silva Lima Monteflores. — Altere-se a classificação pela firma proposta. Imponho a Benício Silva Lima Monteflores a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.444-42 — Manoel Joaquim Martins Corrêa. — Proceda-se nos termos propostos. Imponho a Manoel Joaquim Martins Corrêa a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 36.612-42 — Manoel Ribeiro Rodrigues. — Aprovo. Imponho a Manoel Ribeiro Rodrigues a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 43.913-42 — Waysbrot & Cukierman. — Idem.

N. 47.784-42 — João Teixeira. — Idem.

N. 50.555-42 — Braz Sergio Camargo. — Idem.

N. 50.941-42 — Custodio Antunes Henriques. — Idem.

N. 51.781-42 — Matheis & Cia. Ltd. — Idem.

N. 13.651-42 — Manoel Francisco Branco. — Idem.

N. 28.774-37 — Antonio Tavares Lomba. — A medida de equidade solicitada pelo requerente escapa à alçada desta repartição, sendo privativa do Exmo. Sr. ministro da Fazenda. Nestas condições, archive-se o presente processo por nada haver que deferir.

N. 15.154-42 — Ed. M. Castro & Cia. — Transfira-se, quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a Ed. M. Castro & Cia. a multa de 50\$, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro, visto haver sido excedido o prazo regulamentar quanto ao imposto de consumo, de vez que a alteração ocorrida na firmeza que se trata operou-se em 31-12-29, sendo o documento correspondente arquivado e registado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio em data de 13-2-30; conforme verificação de folhas. A S.C.E., após, para anotar.

N. 74.841-41 — Saturnino dos Santos Vieira. — Transfira-se para os nomes de Saturnino dos Santos Vieira e Olga Rodrigues da Costa, aos quais imponho as multas de 50\$ e 30 % sobre os emolumentos de registro, ex-vi dos arts. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. A S.C.E., após, para anotar.

N. 23.846-42 — Vera Slochevskaya. — Altere-se a inscrição procedida em 22 de abril p.p. quanto à classificação e valor locativo,

nos termos propostos. Imponho a Vera Slochevskaya a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 41.609-40 — Davi Kaufmann & Britto. — Aprovo. Imponho à firma David Kaufmann & Britto a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Representação:

N. 57.614-42 — Francisco Rocha Belmiro Rodrigues e Zelia Marins. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4 de 1942.

Autos:

N. 2.175-36 — Banco Sul do Brasil — Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331. — Considero o Banco Sul do Brasil, estabelecido à avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, nesta Capital, devedor remisso, nos termos do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, oficie-se aos diferentes Ministérios, à Caixa Econômica e à Diretoria das Rendas Internas e encaminhe-se o processo à P.G.F.P., para a inscrição da dívida.

N. 4.107-41 — J. L. Aliperti & Irmãos — Domingos Paiva n. 718, São Paulo. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 6.348-41 — Laboratório Oforeno S. A. — Monte Alegre n. 30-A. — Idem.

N. 1.086-41 — Comp. de Propaganda, Administração e Comércio "Propac". — General Câmara n. 62. — Idem.

N. 3.466-42 — Albino dos Santos — Quinta do Cajú n. 170. — Julgado procedente e imposta a multa de 100\$0, nos termos do art. 30 § 3.º, c, do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 3.838-42 — Albano de Oliveira & Silva — Uruguaiana n. 118 — Idem.

N. 4.755-42 — Viana Moraes & Cia. — Travessa Aires Pinto n. 21. — Idem.

N. 4.866-42 — Domingos Galluzzo — Barão de Bom Retiro n. 249. — Idem.

N. 4.418-42 — Comp. Federal de Fornecimentos e Comissões — Avenida Rio Branco n. 137. — Julgado procedente e imposta a multa de 4.151:453\$0, 50 % do valor da operação apurada como ilegítima, de acordo com os arts. 3.º e 36 do Regulamento baixado com o decreto n. 11.728, de 16-3-21, combinado com os arts. 1.º e 2.º do decreto n. 23.258, de 10-10-33 e art. 1.º § 2.º do decreto n. 24.268 de 19-5-34 com a obrigação de recolher, ainda, 52:434\$0, correspondente à taxa de 3 % sobre o valor da operação de 1.747:800\$0, na forma do art. 2.º § 2.º do decreto-lei n. 97, de 23-12-37.

N. 2.101-40 — S. A. Philips do Brasil — Praça Mauá n. 7. — Em face da informação supra aceita o fiador oferecido — Rádio Distribuidora S. A. Dê-se ciência, marcando-se o prazo de 5 dias, para a assinatura do termo de fiança.

N. 2.837-39 — J. C. de Matos — Senador Pompeu n. 32. — Considero devedora remissa a firma J. C. de Matos e, como tal, incursa, nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se à S. F. para as devidas providências.

N. 701-42 — The National City Bank of New York e outros — Avenida Rio Branco ns. 83-85 — Considero devedores remissos — Deutlich Smith Mc. Milan Co. e Costa Ribeiro & Cia. e, como tal, incursos nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à P.G.F.P. para inscrição das dívidas, solicitando-se a sua devolução com a possível brevidade afim de que se o encaminhe ao 1.º Conselho de Contribuintes, instância para a qual recorreram as demais firmas atuadas.

N. 1.442-41 — Perpetua de Rezende de Freitas — Piauí n. 115. — Aceito o fiador apresentado — Oliveira & Rezende, marcando-se o prazo de 5 dias, para a assinatura do termo de confissão de dívida, devendo, por essa ocasião ser recolhida a primeira prestação, na importância de 200\$0.

N. 2.542-41 — Dermeval Ribeiro da Silva — Nunes de Souza n. 1. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação de recolher a quantia de 72\$4, de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei número 3.449, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto 22.061, de 9-11-32.

N. 241-41 — José Maria — Barraca da Feira Livre n. 37. — Julgado procedente e imposta a multa de 25\$0, nos termos do art. 30 § 1.º A do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 1.294-41 — Antonio Mauricio da Silva — Estrada Nazaré n. 754. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:854\$6, além da obrigação de recolher a importância de 927\$3, nos termos dos arts. 32 e 38 do decreto número 22.061, de 9-11-32.

N. 675-41 — Confeitaria Alvear Ltd. — Avenida Atlântica n. 444. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:668\$8, além da obrigação de recolher a importância de 834\$4, de imposto devido, nos termos dos arts. 32 e 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 3.381-40 — Ferreira Batista & Irmão — João Vicente n. 71. — Julgado procedente e imposta a multa de 269\$2, além da obrigação de recolher o imposto devido, no valor de 134\$6, nos termos dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.873-40 — Paolino Francisco Mario — Santana n. 111. — Julgado improcedente. Determine-se seja cobrado o imposto simples na importância de 969\$3.

N. 4.625-42 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Marechal Floriano n. 168. — Julgado procedente e imposta a multa de réis 91:878\$6, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 4.752-42 — Teixeira & Roca — Arquivos Cordeiro n. 598. — Julgado procedente e imposta a multa de 30\$0, *ex-vi* dos arts. 62, letra c, combinado com o n. 106 da tabela B, e artigo 63, § 2.º do decreto n. 1.137, de 7-10-36.

N. 105-40 — Cia. Auxiliar de Crédito Imobiliário S. A. — Uruguaiana n. 96, 2.º andar. — Julgado procedente e imposta a multa de 5:000\$0 de acordo com o parágrafo único do art. 4.º do decreto-lei n. 1.880, de 4-12-39.

N. 1.316-42 — Zaki, Shirato & Cia. — Rosário n. 69. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, de acordo com o art. 62 letra c e n. 76, da tabela A do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36.

N. 1.563-40 — Martins, Jordão Ltd. — Marquês de Abrantes n. 178. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 2:000\$0 de acordo com o art. 62 letra d, combinado com o art. 4.º do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36.

Notificações:

N. 1.703-42 — José da Costa Segundo — América n. 28. — Deixo de apreciar o pedido por interposto fora do prazo regulamentar. Informe a T.N. se houve petição de recurso ou recolhimento das importâncias exigidas.

N. 1.726-42 — Evaristo Vilarejo — Maria de Lacerda n. 12-A. — Verifica-se do processo que a notificada pagara anteriormente à ação fiscal a respectiva patente de registro com omissão, porém, da espécie, café torrado ou moído. Reconsidero, pois, a anterior decisão para o fim de reduzir a multa imposta a 150\$0 e a importância dos emolumentos a 20\$0 relativa a espécie omitida. Intime-se na forma da lei.

N. 621-42 — Candido & Gomes — Marquês de Abrantes n. 211. — Julgada improcedente. Anote-se, dê-se ciência ao notificante e arquivar-se.

N. 477-42 — Tadeu Alves Garcia — Vilela Tavares n. 388. — Os argumentos apresentados com o pedido de fls. não elidem a falta descrita na notificação, uma vez que somente após esse procedimento fiscal a interessada procurou pagar a patente respectiva. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos, determinando, seja cobrada somente a multa, de vez que já foram pagos os emolumentos exigidos. Intime-se na forma da lei.

N. 399-42 — Silvio de Araujo Trindade — Avenida Suburbana n. 9.440. — Reconsidero a anterior decisão para impor a Silvio de Araujo Trindade a multa de 50\$0, dos arts. 28 e 222, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 1.784-42 — Panificadora Glória Ltd. — Glória n. 102. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que a notificação se

refere a falta de registo para fabrico e a notificada faz prova de que se achava registrada para o comércio do produto descrito. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 1.828-42 — J. Saboia & Cia. — S. Pedro n. 23. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que, segundo apurou o notificante no estabelecimento descrito no processo a notificada não mantém estoque do produto e exerce o seu comércio por meio de amostras. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 1.900-42 — Rains & Bento — Senador Pompeu n. 242. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que o produto descrito não é empregado nos misteres da profissão do notificante, por isso que, servido em espécie, não pode ser considerado complemento de refeições. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 1.636-42 — Cia. Fiação e Tecidos Lanificio Plástica — Alfândega n. 95. — Os argumentos apresentados com o pedido de fls. não elidem a falta descrita na notificação. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 1.506-42 — Antonio Luiz Malheiros — Rosário n. 162. — Em face da informação, por onde se verifica que a notificada pagara anteriormente à ação fiscal a patente de registo, achando-se essa junto ao pedido de transferência que corre nesta repartição, reconsidero a anterior decisão para o fim de julgar improcedente a notificação de fls. Anote-se e arquivar-se.

N. 1.374-42 — Alexandre Rodrigues — São Francisco Xavier n. 138. — Os argumentos apresentados com o pedido de fls. não elidem a falta descrita na notificação. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 999-42 — A. Guimarães & Irmão — Livramento n. 211. — Reconsidero a anterior decisão para impor a A. Guimarães & Irmão a multa de 50\$0, dos arts. 28 e 222, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38. Intime-se na forma da lei.

N. 1.228-42 — Manoel do Carmo Oliveira — Carmo 34 — Deixo de apreciar o pedido por interposto fora do prazo regulamentar. Informe a T. N. se foi apresentada petição de recurso, ou satisfeito o pagamento.

N. 2.261-42 — Francisco Fernandes — São Luiz Gonzaga 76. — Os argumentos apresentados com o pedido de fls. não elidem a falta descrita no processo. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 1.173-42 — Avelino R. dos Santos & Companhia — Rodrigo Silva n. 5. — Não procedem o alegado no pedido de fls. uma vez que a notificada não podia iniciar o seu comércio sem estar habilitada com o competente registo. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 1.941-42 — Atilio Batistela — Sacadura Cabral n. 339. — Deixo de apreciar o pedido por interposto fora do prazo regulamentar. Informe a T. M. se foi interposto pedido de recurso ou feito o recolhimento devido.

N. 2.053-42 — Bernardino Santos & Companhia — Camerino 63-65. — Os argumentos apresentados com o pedido de fls. não elidem a falta descrita na notificação. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.117-42 — L. F. Reis & Pereira — São Luiz Gonzaga 142. — Verifica-se do processo que a notificada pagara anteriormente à ação fiscal as patentes de registo relativas aos exercícios de 1941 e 1942, sendo que a de 1941 foi paga com insuficiência, como informa o notificante. Reconsidero, pois, em parte a anterior decisão para o fim de reduzir a multa de 250\$0 e a idêntica importância a quantia dos emolumentos devida no citado exercício de 1941 como diferença. Intime-se na forma da lei.

N. 2.151-42 — Representação Fornecedora Comercial Limitada — General Câmara n. 107. — Verifica-se do processo que a notificada pagara anteriormente à ação fiscal a patente respectiva com omissão, porém da espécie — objetos de adorno, etc. que é, também objeto de

seu comércio, como apurou o notificante. Reconsidero, pois, em parte a decisão de folhas para o fim de reduzir a multa de 150\$0 e a importância dos emolumentos devida como diferença a 20\$0. — Intime-se na forma da lei.

N. 2.187-42 — Jacob Peliko — Sete de Setembro 121. — Não procede o alegado no pedido de folhas uma vez que, segundo foi apurado pelo notificante em fonte hábil, o número de operários que a notificada mantém em seu estabelecimento é o descrito na notificação de folhas. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. — Intime-se na forma da lei.

N. 1.570-41 — Alves, Mendes & Companhia — Assembléia 64-66. — Reconsidero a anterior decisão para, reformando-a, determinar seja efetuado o recolhimento da importância de 1:900\$0, relativa a diferença verificada no cálculo procedido na guia 16.262, acrescido da mora de 20 % a que alude o § 1.º do art. 219, do vigente regulamento do imposto de consumo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 2.227-42 — Araujo Lage & Companhia — Leandro Martins 67. — Os argumentos apresentados com o pedido de folhas não elidem a infração descrita na peça inicial do processo. — Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. — Intime-se na forma da lei.

N. 1.259-42 — José Moreira da Silva — Estrada de Saguassu 95. — Os argumentos apresentados com o pedido de folhas não elidem a falta descrita na notificação. Assim, e sendo a dispensa de multa por equidade da exclusiva competência do ministro da Fazenda, mantenho a anterior decisão por seus fundamentos. — Intime-se na forma da lei.

N. 1.285-42 — Antonio Pinto Portela — Bonsucesso 110. — Não procede o alegado no pedido de folhas uma vez que a notificada não poderia iniciar suas atividades comerciais sem se achar habilitada com o competente registro. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. — Intime-se na forma da lei.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

Em 14 de setembro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 52.851-42 — Restituição — Plinio Bertazo. — Restitua-se a importância de 5:473\$6, a Plinio J. Bertazo, de acordo com o parecer.

N. 11.639-42 — Restituição — Alvaro Gomes Ferreira. — Restitua-se ao Sr. Alvaro Gomes Ferreira, a importância de 1:000\$0, de acordo com o parecer de fls. 12.

N. 72.986-42 — Restituição — Instituto Bhering de Terapêutica Experimental Ltda. — Restitua-se ao Instituto Bhering de Terapêutica Experimental Ltda. a importância de 25\$4, de acordo com o parecer supra.

N. 72.984-41 — Restituição — Farmaco Ltda. — Restitua-se a Farmaco Ltda. a quantia de 305\$2, de acordo com o parecer.

N. 84.869-41 — Restituição — Adolfo Lopes Camões. — Entregue-se ao Sr. Adolfo Lopes Camões, a quantia de 3.211\$6, de acordo com o parecer retro.

N. 36.171-42 — Restituição — Francisco Costa da Silva. — Restitua-se ao Sr. Francisco Costa da Silva, a quantia de 75\$0, de acordo com o parecer de fls. 8-v.

N. 60.835-41 — Restituição — Gaspar da Silva Araujo Gois. — Restitua-se a Gaspar da Silva Araujo Gois, a quantia de 6:600\$3, de acordo com o parecer de fls. 15 v.

N. 12.046-42 — Restituição — Alberto Behar. — Restitua-se ao Sr. Alberto Behar, a importância de 5:000\$0, conforme parecer do Sr. chefe da S. C. E.

N. 1.298-42 — Restituição — T. Ribeiro Barbosa. — Restitua-se a firma T. Ribeiro Barbosa, a importância de 1:200\$0, conforme parecer supra.

N. 16.228-42 — Restituição — Caixa de Aposentadorias e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal. — Entregue-se a Caixa de Aposentadorias e Pensões do Serviço

de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, a quantia de 531:997\$800, de acordo com o parecer.

N. 28.017-42 — Restituição — Alberto Regis da Silva. — Entregue-se ao Sr. Alberto Regis da Silva Neves, a quantia de 4:015\$5, de acordo com o parecer.

N. 58.849-42 — Troca de estampilha — A Registradora Reconstruida Ltda. — Autorizo de acordo com a informação e parecer.

N. 73.752-40 — Troca de estampilha — Manoel Alves da Silva. — Autorizo a troca de estampilhas solicitada de acordo com a informação e o parecer.

N. 64.434-42 — Troca de estampilha — A. Feurle. — Autorizo a troca de estampilhas em vista da informação e o parecer.

N. 62.433-42 — Troca de estampilhas — Hermogenes Alves Madeira. — De acordo autorizo a troca de estampilhas, tendo em vista o parecer supra.

N. 62.437-42 — Troca de estampilha — E. Johnston & Cia. Ltda. — Autorizo tendo em vista a informação e o parecer.

N. 62.435-42 — Troca de estampilhas — Silka Ltda. — Autorizo de acordo com a informação e o parecer.

N. 62.436-42 — Troca de estampilhas — Jacob Valoch. — Tendo em vista a informação e o parecer, autorizo a troca de estampilhas solicitadas.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

Cartões do imposto de vendas consig. deferidos, prontos para entrega na S.P.A.

Protocolo — Firmas — Ruas

N. 22.855 — 1.972 — Acumuladores He-liardo Rio S. A., praça João Pessoa, 4.

N. 34.244 — 2.006 — Antonio Martins & Ferreira, praça Central, 9-10 — Merc. Municipal.

N. 33.606 — 2.070 — Antonio Pereira Pinto, rua Maria Amalia, 7-A.

N. 1.705 — 2.149 — José Lourenço, rua Darke de Matos, 4-B.

N. 16.895 — 2.216 — Antonio Ridrigues de Souza, rua Agostinho Barralha, 57.

N. 50.656 — 2.252 — Antonio F. de Souza, rua Tenente Abel Cunha, 10-A.

N. 26.069 — 2.313 — Augusto Joaquim Portela, rua Visc. de Pirajá, 198.

N. 15.171 — 2.319 — F. Tavares Fidalgo, rua Carmo Neto, 208.

N. 7.955 — 2.323 — Izabel Bueno Lopes, rua B. B. Retiro, 425.

N. 29.894 — 2.324 — F. P. Lima Junior, rua Marquês de Olinda, 81-A.

N. 30.974 — 2.325 — Bernardino Gomes de Pinho, beco dos Ferreiros, 25.

N. 10.851 — 2.327 — Antonio Amorim Segundo, rua Joaquim Palhares, 153-A.

N. 48.508 — 2.348 — Cordeiro & Pinho, rua Pedro Aquino, 17-A.

N. 14.623 — 2.322 — João & Carvalho, rua Daniel Carneiro, 76.

N. 7.710 — 2.334 — José Serrapio Cordo, rua S. Francisco Xavier, 164.

N. 49.841 — 2.335 — P. Janiszewski, rua Uruguiana, 86, 7.º and., s. n. 711.

N. 30.415 — 2.336 — M. Ribemboim, rua 7 de setembro, 140, 2.º and., s. 223.

N. 51.431 — 2.337 — Sobraco Sociedade Brasileira de Representações Ltda., rua General Câmara, 19, 9.º and., sala 16.

N. 30.684 — 2.340 — H. Canetti & Filho, rua Quitanda, 74-A.

N. 34.717 — 2.341 — L. C. Ribeiro, beco do Bragança, 22-B.

N. 1.656 — 2.342 — Augusto Vieira & Cia. av. Gomes Freire, 55.

N. 8.587 — 2.343 — José Gomes da Silva, rua Acre, 18.

N. 35.951 — 2.344 — Manoel Pereira, rua Campos da Paz, 202.

N. 22.636 — 2.345 — Herszek Rozenbaum, rua Senador Euzébio, 548.

N. 43.438 — 2.346 — Joel Bochner, praça Tiradentes, 39, loja.

N. 12.962 — 2.347 — Joine Akerman & Cia., rua Senhor dos Passos, 198.

N. 45.016 — 2.348 — Waldemar Alves Macedo, rua S. Bento, 2.º and., fundos.

N. 31.747 — 2.349 — J. M. Alves, Irmão & Cia., rua Humaitá, 90.

N. 28.845 — 2.351 — Amadeu da Costa, avenida Gomes Freire, 126.

N. 16.249 — 2.353 — Adelino Augusto da Silva, avenida Princesa Izabel, 24.

N. 49.243 — 2.354 — Antonio Queiroz, rua General Roca, 103.

N. 11.703 — 2.356 — A. L. Costa (Armazem), rua Santana, 198.

N. 32.346 — 2.358 — Angelo Caetano Alves e João da Costa, rua Pedro Americo, 2-4.

N. 4.169 — 2.360 — Clemente da Cruz e Antonio Rodrigues, rua Visconde Niterói, 116.

N. 24.047 — 2.361 — J. J. Marinho & Cia., rua Buenos Aires, 251.

N. 32.014 — 2.362 — Rodrigues & Funkaitis, rua Riachuelo, 64.

N. 43.690 — 2.363 — Jankiel Zlatkin, rua Conceição, 21, loja.

N. 37.614 — 2.364 — F. Almeida Lopes, rua General Caldas, 275-A.

N. 44.879 — 2.365 — Peres & Amaral, rua Bento Lisboa, 80.

N. 45.376 — 2.370 — João Henrique da Silveira, rua Capitão Menezes, 36.

N. 10.709 — 2.371 — Antonio Nunes Alves Filho, travessa Portela, 75.

N. 44.798 — 2.372 — José Martins Marques e José Dionisio, estrada Sapê, 631-A.

N. 43.817 — 2.375 — Ludwig Alfred Stern, rua Visconde Inhauma, 115, 1.º and.

N. 48.492 — 2.378 — Abilio das Neves, rua Laranjeiras, 378-A.

N. 36.964 — 2.379 — Sebastião Joaquim Figueira, rua B. de Bom Retiro, 792.

N. 32.236 — 2.380 — Irene Vilhena, largo Carioca, 1-5, 4.º and., s. 403.

Bolsa de Valores

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39),

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: 1\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

N. 18.792 — 2.384 — Neto & Marinho, rua Costa, 21.

N. 16.129 — 2.386 — Pires & Sá, beco do Rosário, 4.

N. 398 — 2.387 — Serafim & Teixeira, rua Candelária, 102.

N. 26.966 — 2.388 — Teixeira de Souza & Rodrigues, rua Pedro Alves, 205.

N. 38.868 — 2.389 — José Ferreira Fraguito, rua 24 de maio, 463.

Ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas a vir apresentar a esta Recebedoria guias de aquisição de selos destinados à resselagem de estoques, de que tratam os processos adiante relacionados, nos quais foram deferidos pedidos respectivos:

Procesos — Firmsas

N. 57.467-41 — Antenor Domingues da Silva.

N. 57.585-41 — Antenor Domingues da Silva.

N. 57.589-41 — L. L. Coxwell.

N. 57.896-41 — Irmão Meca.

N. 58.172-41 — J. R. Rodriguez.

N. 58.273-41 — Maceira Perez & Cia.

N. 58.274-41 — Borges D'Almeida & Cia. Ltda.

N. 58.277-41 — A. M. da Silva.

N. 58.289-41 — Manoel Gomes dos Santos.

N. 58.312-41 — Herm. Stoltz & Cia.

N. 58.339-41 — Samuel Disttzer.

N. 58.355-41 — Costa Guimarães & Cia.

N. 58.364-41 — Soares, Maia & Cia.

N. 58.390-41 — Adelardo Salgado & Cia. Ltda.

N. 58.411-41 — Augusto da Silva Ferreira.

N. 58.443-41 — Loyola & Miranda Ltd.

N. 58.444-41 — Loyola & Moraes Ltd.

N. 58.461-41 — P. de Araujo & Cia.

N. 58.462-41 — P. de Araujo & Cia.

N. 58.476-41 — Alvaro S. Freire & Cia.

N. 58.757-41 — Eskenazi & Rosa.

N. 58.582-41 — Manoel Maia & Cia.

N. 58.696-41 — P. Kastrup & Cia.

N. 58.748-41 — Antonio Braga & Irmão.

N. 58.752-41 — José Joaquim de Azevedo.

N. 58.771-41 — A. Carvalho, Irmão & Cia.

N. 58.773-41 — Oscar Soares.

N. 58.814-41 — Luik & Kleiner Ltd.

N. 58.819-41 — M. Serra & Cia.

N. 58.851-41 — Raul Campos.

N. 58.870-41 — Ribeiro Mourão & Cia.

N. 58.881-41 — Werner Frank & Cia.

N. 58.883-41 — Janowitz & Cia.

N. 58.914-41 — A. Frydman.

N. 58.919-41 — F. Povoas & Cia.

N. 58.920-41 — F. Povoas & Cia.

N. 59.020-41 — José de Andrade.

N. 59.099-41 — Pereira Braga & Cia.

N. 59.154-41 — Gomes & Ferreira Segundo.

N. 72.765-41 — Soares Pinto & Cia.

N. 83.634-41 — Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico.

N. 1.876-42 — Dalmiro Marques Fernandez.

N. 1.880-42 — Rocha Junior & irmão.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Processos com exigência na T. Co.

Dia 15 de setembro de 1942

N. 32.285-42 — Felix dos Santos Pimenta, rua Pedro I, 7. — Apresente sua declaração de firma, dentro de 20 dias.

N. 43.961-42 — José Gonçalves de Sá, rua estatutos da Cia. Geremoabo S.A., dentro de da Quitanda n. 20-8.º. — Apresente os atuais 20 dias.

N. 45.486-42 — Julia Rachid, rua dos Romeiros, 50. — Faça prova de início de negócio, dentro de 20 dias.

N. 48.823-42 — S. de Prod. Farm. Quimofar Limitada, Avenida Rio Branco n. 108. — Idem.

N. 49.496-42 — D. Freitas, rua Barbosa, 85. — Idem.

N. 49.577-42 — Gonçalves & Corrêa Ltda., rua S. Luiz Gonzaga, 622. — Sele o documento de fls. 2, dentro de 20 dias.

N. 50.846-42 — J. Moraes & Correia, rua do Senado n. 254. — Prove sua qualidade de sucessor de Antonio da Silva Valente, dentro de 20 dias.

N. 52.787-42 — Oldemar Imbelloni, rua Ramalho Ortigão, 9. — Sele o documento de fls. 2.

N. 54.881-42 — Casa Veras de Ferragens Limitada, rua do Senado n. 319. — Faça reconhecer as firmas das testemunhas do doc. de fls. 5, dentro de 20 dias.

N. 55.704-42 — José dos Santos Gama, rua do Rezende, 66-loja. — Prove tratar-se de início de negócio, dentro de 20 dias.

N. 60.414-42 — Amelia de Souza, rua Visconde do Rio Branco n. 59. — Prove o senhor Joaquim José Tavares, sua qualidade de procurador, dentro de 20 dias.

N. 60.557-42 — Antonio Soares de Andrade, rua dos Inválidos n. 159. — Faça prova do direito de dispor por parte do vendedor, dentro de 20 dias.

N. 61.553-42 — Sylvia de Souza Pinheiro, rua da Carioca, 47. — Apresente certidão de vacância.

N. 62.003-42 — Ramon Lemos & Cia. Limitada, rua Pedro I, 2-A. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 64.022-42 — Jacob Levigard, rua Senador Dantas, 115. — Apresente procuração, dentro de 15 dias.

N. 64.034-42 — Antonio Ferreira da Silva, rua Gal. Camara, 250. — Prove a existência legal da firma A. Ferreira Silva.

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SR. CHEFE

Dia 14 de setembro de 1942

Processo n. 20.704-42 — Lauro Medeiros Demoro. — A certidão que se achava anexa ao processo 25.833 de 1936 foi restituída à Secretaria da Guerra com o officio n. 190, de 30 de janeiro de 1937. Arquite-se.

N. 2.380 — Autorizo a transferência de vinte carteiros individuais, com assento de madeira, no valor de 40\$0 cada uma, da carga da Escola de Intendência do Exército para a do Centro de Preparação de Officiais da Reserva da 1.ª Região Militar.

N. 2.381 — I. Tendo em vista que não existe, por parte das unidades administrativas, um procedimento uniforme relativamente aos prazos de averbação de consignações, para desconto nos vencimentos dos extranumerários mensais e contratados; recomendo sejam observadas as disposições constantes do parecer do Departamento Administrativo do Serviço

Público, publicado no *Diário Oficial* de 27 de julho de 1939, uma vez que o Estado ou o ordenador da averbação não responde, de modo algum, pelos prejuízos causados aos consignatários, em virtude de dispensa ou exoneração de mensalista, ou rescisão de contratos de extranumerários dessa natureza.

II. Fica recomendado, também, que, dos atestados fornecidos aos consignatários deve constar sempre a situação dos consignantes, com todos os informes solicitados e que possam interessar ao assunto, mencionando-se, quando se tratar de contrato, o tempo restante do respectivo contrato.

N. 2.382 — Torno extensivos a todos os C.P.O.R. os períodos de instrução fixados no Aviso n. 2.312, de 11 do corrente.

O período de férias fica reduzido também para um mês e o curso preliminar para duas semanas.

N. 2.383 — Em aditamento ao aviso número 1.690-Loep. 1, de 4 de junho de 1941, fica estabelecido que cabe aos comandantes de guarnições, onde existam vilas militares:

a) o estabelecimento das medidas de conjunto referentes ao policiamento e à conservação das vilas, na medida dos recursos das unidades administrativas interessadas ou dos que lhe forem concedidos;

b) a faculdade de ceder, a título precário, as casas distribuídas a uma unidade a oficiais de outra unidade da vila, desde que não existam oficiais da primeira unidade para ocupá-las naquele caráter.

N. 2.389 — O efetivo do contingente do Quartel-General do Destacamento de Fernando de Noronha, fica aumentado das seguintes praças:

Primeiro sargento	1
Segundos sargentos	2
Terceiro sargento	1
Cabos	2
Soma	6

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N. 2.371-341 — Comunicando que fica sem efeito o aviso n. 1.620-M.Faz.-387, de 29 de maio de 1941, referente ao pagamento da quantia de 4:350\$4, a Ordalia de Pinho, viúva do tenente-coronel Manoel Candido de Pinho, visto se ter verificado que a dívida em aprego se acha prescrita.

N. 2.372-342 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da quantia de 720\$0 (setecentos e vinte mil réis), ao major Nabor Augusto Ribeiro, proveniente de restituição de selo pago a mais em 1937 e 1938.

N. 2.373-343 — Solicitando pagamento pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, da quantia de 720\$0 (setecentos e vinte mil réis), ao coronel da reserva de 1.ª Linha, Granville Belerofonte de Lima, proveniente de restituição de selo pago a mais em 1937 e 1938.

N. 2.374-344 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, da quantia de réis 660\$0 (seiscentos e sessenta mil réis), ao 1.º tenente do Exército Torquato Ramos Caiado de Castro, proveniente de restituição de selo pago a mais em 1937 e 1938.

N. 2.375-345 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, da quantia de 347\$0 (trezentos e quarenta e sete mil réis), ao segundo sargento José da Costa Lima, proveniente de restituição de descontos sofridos em 1937.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 2.387-507 — Aprovo a tabela anexa de distribuição de quantitativos às Unidades nela mencionados, à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas despesas — do atual orçamento deste Ministério.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1942

Avisos:

N. 2.379 — A 2.ª Companhia de Transmissões do Batalhão Vilagrã Cabrita, destacada em Natal, passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Tabela de distribuição de quantitativos das unidades administrativas abaixo, com discriminação dos saldos restantes e das repartições pagadoras

Discriminação	Verba 2 — Material — III — Diversas despesas		
	S/c. 37-44	S/c. 40-44	S/c. 42-44
Saldo existente "em ser" na D. F.	238:930\$0	406:052\$7	\$
Total desta tabela	60:000\$0	70:000\$0	\$
Saldo restante	178:930\$0	336:052\$7	\$
Serviço de Fundos da 1.ª R. M.			
Diretoria de Engenharia (Obs. 10, letra "a")	\$	20:000\$0	\$
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro	60:000\$0	\$	\$
Soma	60:000\$0	20:000\$0	\$
Serviço de Fundos da 3.ª R. M.			
Serviço de Engenharia da 3.ª R. M.	\$	50:000\$0	\$
Soma	\$	50:000\$0	\$

N. 2.386-106 — Mandar distribuir ao agente diretor do Quartel General da 3.ª Região Militar, a quantia de 3:000\$0 (três contos de réis), à conta do crédito de 400:000\$0 aberto pelo Banco do Brasil a essa Diretoria e a que aludem os avisos reservados ns. 417-353, de 2 de julho findo, deste Gabinete ao Ministério da Fazenda e 117, de 4 do mesmo mês, expedido pelo último a este Ministério.

Os avisos citados se relacionam com o Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional (decreto-lei número 4.172, de 13 de março de 1942), destinando-se a importância a atender às despesas com o aluguel do prédio em que se instalará o D.R.M.S., nos meses de outubro a dezembro do corrente ano.

N. 2.388-508 — Declaro-vos, que, de acordo, com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 585, deste Ministério, em 3 do corrente, é transferida a importância de 2.400:000\$0, correspondente à soma das dotações abaixo para a dotação n. 16 ("Em ser" na Diretoria de Fundos do Exército, para trabalhos a serem atendidos posteriormente), tudo da sub-consignação n. 01-N. 14, do atual Plano de Obras:

N. 1. Construção do Isolamento do H.C.E.	1.000:000\$0
N. 5. Construção do edifício para sede da 11.ª C.R. (Belo Horizonte)	200:000\$0
N. 13. Construção do Hospital Militar de Manaus..	800:000\$0
N. 14. Construção do novo Q.G. da I.D. de Corumbá..	400:000\$0

Em consequência devem ser anuladas as distribuições porventura já feitas por conta das dotações mencionadas.

Despachos:

E' transferido, por necessidade do serviço, o Capitão Luiz Tasso Tavares do 11.º Regimento de Infantaria para o 2.º Regimento de Infantaria.

E' exonerado o 2º Tenente da reserva de primeira classe Alcides Côres do cargo de Delegado da 21.ª Zona da 15.ª C. R., como incursão no item 6 do Aviso n. 3.225 — Rex. 28, de 29-10-1941.

Por despacho de 13 de agosto último, foram postos à disposição do Ministério da Aeroná-

tica os Segundos Tenentes da Reserva, convocados, Edson Monteiro Brandão e Maravallho Narciso Belo.

Portarias

Dia 11 de setembro de 1942

N. 3.704 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente Intendente do Exército da 1.ª Classe Lourenço Justiniano.

N. 3.705 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, João da Costa Ribeiro e Aristides Martins.

PORTARIAS — DE 14 DE SETEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o disposto no art. 4.º do regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenentes os sargentos-ajudantes abaixo mencionados, para servirem nas unidades em seguida referidas:

N. 3.708 — Antonio Pereira — III-2.º Regimento de Artilharia de Costa.

N. 3.709 — Salustiano Samuel — 3.º Grupo Movel de Artilharia de Costa.

N. 3.710 — Perudah Figueiredo Neves — 7.º Grupo de Artilharia de Dorso.

N. 3.711 — Pedro Ivo Ribeiro Moreira — 5.º Grupo de Artilharia de Dorso.

N. 3.712 — Carlos Cecilio — 6.º Grupo de Artilharia de Costa (Forte Porto Carrero).

N. 3.713 — Mario de Souza Reis — III-1.º Regimento de Artilharia Misto.

N. 3.714 — Antonio Carvalho dos Santos — 3.º Grupo Movel de Artilharia de Costa.

N. 3.715 — Ananias Praxedes Brandão — 8.º Regimento de Artilharia Montada.

N. 3.716 — Silvino Veiga da Silva — 7.º Grupo de Artilharia de Dorso.

N. 3.717 — Mario Drouhins de Melo — I-1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.

N. 3.718 — Guilherme Antonio de Oliveira — 1-4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria.

N. 3.719 — José de Sá Ferreira — 9.º Grupo de Artilharia Auto-Transportada.

N. 3.720 — Eitor Borgias — 2.º Grupo Movel de Artilharia de Costa.

N. 3.721 — Gustavo Aguiar — 5.º Grupo de Artilharia de Costa.

N. 3.722 — Cidemundo, Oscar Adler — 3.º Regimento de Artilharia Montada.

N. 3.723 — Marcos Martins Junior — 5.º Regimento de Artilharia Montado.

N. 3.724 — Luiz José da Matta — 5.º Grupo de Artilharia de Dorso.

N. 3.725 — Resolve classificar o Sub-Tenente Napoleão Cavalcante Damasceno na Segunda Companhia Independente de Carros de Combate Leves, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.726 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, arma de artilharia, Felício Acciaris.

N. 3.727 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, arma de infantaria, Alvaro Batista de Oliveira.

Flavio Henrique Lyra da Silva, 2.º Tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo autorização para se ausentar do país pelo prazo de duração dos estudos de especialização em Aeronáutica, em Nova York. — Concedo a permissão requerida, devendo o peticionário cumprir o disposto no art. 81 do regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, solicitando seja mandado certificar se há algum inconveniente na concessão ou regularização do aforamento de terreno da rua Goulart n. 90, em Copacabana, em face dos interesses da defesa nacional. — Não há inconveniente. A Secretaria Geral, para certificar.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, solicitando seja mandado certificar se há algum inconveniente na regularização ou concessão do aforamento do terreno da Avenida Princesa Isabel n. 67, em face dos interesses da defesa nacional. — Não há inconveniente. A Secretaria Geral para certificar.

Hugo Stefano Berteia e Olga Thereza Berteia solicitando seja mandado certificar se há algum inconveniente na regularização ou concessão do aforamento do terreno da rua Aritoff n. 98 (atual rua Ronald de Carvalho), em face dos interesses da defesa nacional. — Não há inconveniente. A Secretaria Geral, para certificar.

João Crisostomo da Paixão, 2.º Sargento do 6.º Regimento de Artilharia Montado, pedindo reconsideração de despacho, em requerimento em que solicitou dispensa de idade para matrícula no C.R.A.S. — Mantenho o despacho anterior.

João Franco Pontes, Capitão, pedindo que lhe seja assegurada a matrícula, no Curso de Preparação da Escola de Estado Maior. — Seja-lhe computado o grau de equitação, do curso especial, com coeficiente 2 para efeito de matrícula na E.E.M.

José Cardilas dos Santos, solicitando seja mandado certificar se há inconveniente na regularização do aforamento do terreno da rua Ministro Viveiros de Castro, do lado da numeração ímpar. — Não há inconveniente. A Secretaria Geral para certificar.

Manoel Alves Carneiro, pedindo a transferência de seu filho João Alves Munhós, soldado do 4.º Batalhão Rodoviário. — Indeferido. O filho do requerente, que é maior e praça do Exército, que requeira.

Maria da Gloria Guimarães Batista, solicitando seja mandada certificar se há inconveniente na regularização ou aforamento dos terrenos da rua Barata Ribeiro ns. 16 e 18, em Copacabana, em face dos interesses da defesa nacional. — Não há inconveniente. A Secretaria Geral, para certificar.

Moysés Marinho Ribas, Aspirante a Oficial da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo convocação para o serviço ativo. — Indeferido.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Licenças concedidas:

Por esta Secretaria:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: Setenta e quatro dias a João Antônio Ferraz, servente da classe B, do Q. S., lotado no Hospital Central do Exército, a partir de 26 de maio até 7 de agosto de 1942 (D/4 — P. 23.764-42);

Dez dias a Roma da Costa Lago, oficial administrativo da classe 22, do Q. S., lotado na Diretoria do Serviço de Fundos do Exército, a partir de 4 até 13 de agosto de 1942 (D/4 — P. 24.258-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Trinta dias a Alfredo Cavalcanti, artífice da classe F, do Q. S., lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 19 de agosto até 17 de setembro de 1942 (anteriormente 30 dias — D/4 — P. 23.874-42);

Quatro dias a Arnaldino Vieira do Espírito Santo, artífice da classe C, do Q. S., lotado na Fábrica do Realengo, a partir de 7 até 10 de agosto de 1942 (anteriormente 30 dias — D/4 — P. 23.647-42);

Cento e vinte dias a Herondino Chaves Carneiro, escrivão da classe G, do Q. P., lotado no Campo de Instrução de Gerició, a partir de 20 de agosto até 17 de dezembro de 1942 (anteriormente 90 dias — D/4 — P. 24.618-42);

Dez dias a José Minervino dos Santos, artífice da classe D, do Q. S., lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 13 até 22 de agosto de 1942 (anteriormente 10 dias — D/4 — P. 23.593-42);

Quarenta e cinco dias a Pedro Febula, servente da classe C, do Q. S., lotado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, a partir de 3 de junho até 17 de julho de 1942 (anteriormente 30 dias — D/4 — P. 17.612-42);

Oito dias a Roma da Costa Lago, oficial administrativo da classe 22, do Q. S., lotado na Diretoria do Serviço de Fundos do Exército, a partir de 14 até 21 de agosto de 1942 (anteriormente 10 dias — D/4 — P. 24.257-42);

Noventa dias a Sérgio Neto da Conceição, artífice da classe E, do Q. S., lotado na Fábrica do Realengo, a partir de 5 de agosto até 2 de novembro de 1942 (anteriormente 270 dias — D/4 — P. 23.616-42).

Oito dias a Otávio de Souza Ferreira, artífice da classe D, do Q. S., lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 14 até 21 de agosto de 1942 (D/4 — P. 23.666-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Trinta e dois dias a Abílio Gomes da Cruz, artífice, referência IX, da Fábrica do Realengo, a partir de 12 de julho até 12 de agosto de 1942 (anteriormente 20 dias — D/4 — P. 23.648-42);

Trinta dias a Jurandir de Castro, auxiliar de escritório, referência IX, desta Secretaria, a partir de 12 de agosto até 10 de setembro de 1942 (anteriormente 70 dias — D/4 — P. 24.987-42);

Trinta dias a Maria Borges, escrivão, referência XII, da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército, a partir de 4 até 6 de agosto de 1942 (anteriormente 8 dias — D/4 — P. 23.963-42).

Retificação ao *Diário Oficial* de 11-9-42.

Página 13.779 — 2.ª coluna.

Onde se lê:

Quinta Divisão

Leia-se:

Quarta Divisão

A mesma pág. — 3.ª coluna — 6.ª linha:

Onde se lê:

... de acordo com o § 6.º, do decreto-lei ...

Leia-se:

... de acordo com o § 1.º, do art. 6.º, do decreto-lei ...

Estado Maior do Exército

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. CHEFE

O capitão de cavalaria Francisco Adolfo Rosas pede transferência de inscrição do concurso à Escola de Estado-Maior para o próximo ano. — Deferido. Em 4-IX-42. (Nota n. 760-C, de 8 do corrente, da 3.ª Secção).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 36.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 9 horas e 45 minutos de 11 de setembro de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Compareceram os Srs. Otto Prazeres, Antonio Gontijo de Carvalho, Demetrio Mercio Xavier, Waldyr Niesmeyer, Cleveland Maciel, Luiz Simões Lopes, Francisco Sá Filho, Clodomir Cardoso, Abgar Renault e tenente coronel Leony de Oliveira Machado.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente, o Sr. Clodomir Cardoso declarou que, se estivesse presente na sessão de 28-8-42, teria votado contra o parecer emitido no proc. n. 1.194-40: 1.º por carecer de base para um julgamento seguro do caso; 2.º pelo precedente que a solução estabeleceria. Na sua opinião, se o caso é de reparação, ou de prêmio, a solução preferível deverá ser dada pelo interventor do Estado.

O Sr. Sá Filho pediu constasse da ata que no recurso de A. Alves de Almeida (proc. número 119-39) o seu voto foi no sentido de não se tomar conhecimento do recurso por se tratar de matéria afeta ao Poder Judiciário e porque, realmente, era uma questão de natureza judiciária.

O Sr. secretário leu o aviso G/2.103, de 31 de agosto último, do Sr. ministro da Justiça. Foi lida também uma relação, fornecida pela Secretaria, dos processos dependentes de parecer da Comissão.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo às empresas que se constituírem no município de Campos, os favores que menciona, para a fábrica de cimento tipo "Portland", que a instalarão (proc. 526-42) — reformando parecer anterior, opinar pela aprovação do projeto, substituído o art. 1.º pelo seguinte: "Ficam concedidos às empresas que se instalarem no município de Campos, os seguintes favores, para a fábrica de cimento tipo "Portland", que montarem";

2) recurso de Zulita Jardim de Brito contra o ato do ex-interventor em Sergipe, que

tornou sem efeito a nomeação da recorrente para o cargo de professora adjunta da Escola "Rui Barbosa" (proc. n. 3.607-41) — opinar pelo não provimento do recurso, por não ter a nomeação obedecido às formalidades legais;

3) memorial de Eutropia Gomes Pedrosa, solicitando subvenção para o colégio de que é proprietária e diretora, em Mato Grosso (proc. n. 1.044-42) — aprovar a informação da secretaria, no sentido de ser a Interventoria respectiva informada de que, se entender justa e oportuna a subvenção, remeta à consideração do Sr. Presidente da República o competente projeto de decreto-lei;

4) projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado do Rio de Janeiro, concedendo à "Associação de São Vicente de Paula (Provincia Brasileira)", isenção do imposto de transmissão de propriedade "inter vivos", devido pela aquisição que pretende fazer de imóvel destinado à instalação dos serviços de creche, asilo e ambulatório, inteiramente gratuitos, para as crianças pobres de Correas (proc. n. 1.034-42) — opinar pela aprovação;

5) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santa Vitória (Rio Grande do Sul), majorando e estabelecendo novas incidências do imposto sobre jogos e diversões (processo n. 762-42) — aprovar parecer favorável, com alterações, do Sr. Cleveland Maciel;

6) carta do diretor do Departamento Nacional de Saúde, solicitando providências no sentido de ser estendida ao Estado do Ceará a recomendação desta comissão a respeito da criação da taxa de lepra (proc. n. 752-42) — opinar pela alteração à Interventoria no referido Estado do recomendado no aviso deste Ministério. CNE/4.122-41/877, de 14 de maio último;

7) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes (Estado do Rio de Janeiro), concedendo um aforamento, a José Marcelino de Souza Sobrinho, um lote de terreno situado na sede do 2.º distrito do referido município (proc. n. 539-42) — opinar que seja justificado o aforamento;

8) memorial de Eugênio Calmon (proc. número 800-40) — opinar pelo indeferimento do pedido, à vista de parecer do Sr. Clodomir Cardoso;

9) memorial de Euclides Santiago Vieira (proc. n. 947-42) — aprovar parecer do senhor Clodomir Cardoso, devendo o processo ser restituído ao Ministério da Fazenda;

10) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Mateus, no Estado do Paraná, dispondo sobre a administração dos cemitérios existentes no município e fixando emolumentos e multas (proc. n. 418-42) — à vista de parecer do Sr. Leal de Mascarenhas, opinar pela aprovação do projeto, exceto na parte que dispõe sobre administração dos cemitérios, o que deverá ser examinado pela comissão incumbida de regulamentar o respectivo artigo da Constituição;

11) recurso do major Manoel Firmo, da Força Policial do Estado do Ceará (processo n. 913-42) — opinar pelo provimento do recurso, de acordo com parecer do tenente coronel Leony Machado, desprezada a preliminar levantada. A comissão, de acordo com voto do Sr. Sá Filho, entendeu que a aplicação do art. 6.º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, só é possível relativamente às reclamações administrativas apresentadas perante a administração federal, pois matéria de direito administrativo é da competência local. Assim, recusou a preliminar de prescrição;

12) recurso do tenente coronel da reserva da Força Policial do Estado de São Paulo, Salvador Moya, contra o ato do interventor federal naquele Estado, que negou reforma ao recorrente (proc. n. 3.443-41) — aprovar parecer do tenente coronel Leony Machado, que terminou: "Nessa conformidade, considerando que o recurso foi interposto no prazo legal, e em vista do disposto no art. 26 da citada lei estadual n. 2.940, de 6 de abril de 1937, que autoriza a reforma com as vantagens do posto imediatamente superior do oficial ou praça que venham a inutilizar-se para o serviço ativo em consequência de moléstias ou ferimentos adquiridos em campanha, ou no desempenho de missão policial — opino por que se dê provimento ao recurso, nos termos acima, isto é, para que o tenente coronel Salvador Moya, seja considerado reformado, conforme o dispositivo legal citado, com as vantagens do posto de coronel, a partir de 26 de outubro de 1940, data da inspeção de saúde, na qual foi julgado inválido para o serviço militar;

13) projeto do decreto-lei da Interventoria em São Paulo, simplificando e reorganizando o ensino da Força Policial do Estado (processo n. 1.037-42) — aprovar parecer favorável do tenente coronel Leony Machado, redigido o projeto pela forma proposta pelo Departamento Administrativo do Estado;

14) projeto de decreto-lei da Interventoria em Goiás, organizando a Justiça Militar da Força Policial do Estado (proc. n. 1.463-40) — aprovar parecer do tenente coronel Leony Machado, no sentido de ser aprovado o substitutivo do Departamento Administrativo do Estado, com a seguinte emenda ao art. 3.º: "Art. 3.º — A Auditoria de Guerra compor-se-á de um auditor, de um promotor, de um advogado, de um escrivão e de um oficial de Justiça; Parágrafo 1.º — As funções de auditor, de promotor da Justiça Militar e de advogado da Justiça Militar serão desempenhadas cumulativa e respectivamente, por um dos juizes da Capital, previamente designado pelo Governo do Estado; pelo promotor público da capital e pelo advogado do Estado, que terá como substituto o procurador fiscal do Estado. Parágrafo 2.º — As funções de escrivão serão exercidas por escrivães do crime, da capital, mediante distribuição alternada, funcionando como oficiais de Justiça os oficiais de justiça dos cartórios criminais respectivos". Os Srs. Sá Filho e Cleveland Maciel votaram con. restrições, pois entendem que parece ter sido pensamento da Constituição estabelecer a justiça militar completamente distinta da justiça comum;

15) recurso de Antonio de Jesus Cantanhede e Rubem Salgado, inspetores de Rendas do Estado do Amazonas, contra o decreto-lei n. 500, de 22-11-40, que orçou a receita e fixou a despesa para o exercício de 1941, na parte que os transferiu da tabela da D. G. F. P. para a tabela da C. R. T. (proc. número 187-42) — aprovar parecer do Sr. Si-

mões Lopes, no sentido de ser negado provimento ao recurso, por falta de amparo legal, sugerindo, entretanto, que a interventoria concidera, para reexame, o seguinte: "que não é regular o pagamento de gratificação aos funcionários lotados na Contabilidade do D. G. F. P. e na fiscalização do Imposto de Vendas Mercantis, sem autorização legal expressa; que, também, não é regular o pagamento de gratificação de função aos funcionários com exercício no D. A. E., sem que a mesma tivesse sido criada por lei, conforme determina o art. 82 do Estatuto Estadual; e que a lei orçamentária não deverá cassar direitos".

16) isenção de impostos e taxas para o prédio da rua Real Grandeza n. 71 (proc. número 290-42) — opinar pela concessão dos favores de que se beneficia por parte dos poderes públicos ingleses a sede da embaixada brasileira em Londres, de acordo com parecer do Sr. Sá Filho. O Sr. Simões Lo-

pes declarou que, por princípio, opinava pela não concessão de isenção de taxas.

Encerrou-se a sessão às 13 horas. Eu, *Florianiano Augusto Ramos*, chefe da Secretaria, redigi a presente. — *A. Junqueira Ayres*, presidente *Otto Prazeres*, secretário.

Visto, *Florianiano Augusto Ramos*, chefe da secretaria. Valem as razuras, *Florianiano*.

Imprensa Nacional

Divisão de Administração

DESPACHO DO SR. CHEFE

No processo n. 3.918 (12.724) 42, referente a Benedito Braga da Silva, solicitando pagamento de vencimentos do tempo em que aguardou aposentadoria, foi exarado o seguinte despacho: Autentique o requerente a cópia fotostática que juntou como prova de inatividade.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SENHOR PRESIDENTE

Pedro Pereira de Carvalho — Pede melhoria de seus vencimentos. — Arquive-se. Em 3-9.

PELO SR. MINISTRO

Carlos de Oliveira e Silva, 2.º tenente reformado — Pede o seu aproveitamento em qualquer dependência naval. — Aguarde oportunidade. Em 31-8-42.

Abel Francisco Salgado — Pede a transcrição de uma nota em sua caderneta de matrícula. — Indeferido. Em 1-9-42.

Etelvina Barbosa do Nascimento — Pede o pagamento da diferença de vencimentos a que fez jus seu falecido esposo, João do Nascimento — Indeferido. Em 2-9-42.

Isolina Belfort Gomes de Souza — Pede relevação da prescrição em que incorreu o paga-

mento de gratificação regional de 20% sobre os vencimentos de seu falecido marido. — Indeferido. Em 2-9-42.

Maria Barbosa Drumond — Pede lhe seja concedida vista do processo fichado sob número 7.822-40 — Indeferido. Em 4-9-42.

Colombo Silva — Pede sua reinclusão no serviço da Armada. — Indeferido. Em 4-9-42.

Benedita da Silva Pacheco, pede seja autorizado desconto, nas vantagens do 1.º-SG-asilado — Justiniano da Silva Pacheco, de uma verba destinada a alimentos. — Indeferido. Em 9-9-42.

Maximiano Oliveira da Silva, pede restituição de certidão de idade. — Indeferido. Em 11-9-42.

PELO DIRETOR DA SECRETARIA

José Bernardino de Oliveira — Compareça a S.M.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de agosto de 1942

MTIC 26.148-42 (P. 99.4M) (A.321) (D. 15-9) — Alberto de Magalhães. — O signatário da presente carta solicita amparo ao seu invento constante de um motor que trabalha sem despesa. Não há no presente processo, porém, nenhum elemento esclarecedor pelo qual se possa julgar da referida invenção. Este Ministério, no entanto, com data de 8 do corrente, já remeteu ao interessado as necessárias instruções, aconselhando-o a procurar a Comissão dos inventos. Isto posto, arquive-se.

Dia 31

MTIC 28.326-42 (P. 99.4M) (A.021.5) (D. 15-9) — Corifeu de Azevedo Marques e Josué de Souza, fazendo protesto, por telegrama, contra irregularidades nas eleições realizadas no Sindicato dos Jornalistas Profissionais. O processo das eleições já foi aprovado por despacho de 28 de janeiro de 1942 e os interessados deveriam ter requerido, na forma legal, por via administrativa, o que entendessem a bem de seus interesses. Transmita-se e arquive-se.

MTIC 28.409-42 (P.09 (09) (A.021.1) (D. 15-9) — O delegado regional no Maranhão expõe irregularidades na administração do Sindicato dos Empregados no Comércio em São Luiz. Considerando que foi feita uma inspeção no referido Sindicato apurando que o mesmo estava com sua administração quase acéfala, pois se encontram ausentes o presidente e o tesoureiro; considerando que, nessas condições não pode a referida entidade sindical prestar ao Estado a colaboração que é sua prévia finalidade, colimada em hora de tão graves responsabilidades para a Nação; considerando que o processo da aprovação das eleições deverá ser remetido com urgência ao Departamento Nacional do Trabalho para exame e decisão; determino, de acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.402, de 1939, a intervenção no Sindicato dos Empregados no Comércio em São Luiz, nomeando para administrá-lo, até que sejam julgadas as eleições procedidas e empossada a diretoria, se aprovadas as eleições, uma Junta Governativa composta dos associados Jefferson Vidal da Cunha, como presidente, José Ribamar Saraiva, como secretário e Oswaldo Guimarães, como tesoureiro, com a assistência de um representante da Delegacia Regional.

MTIC 18.915-42 (P.84) (A.389) (D.15-9) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Tatuí informando que os trabalhadores locais se encontram em dificuldade porque as empresas locais de energia elétrica não podem fazer um fornecimen-

to constante pois aguardam despacho de pedido feito ao Ministério da Agricultura. O Ministério da Agricultura informa que os projetos de ampliação das usinas que fornecem energia elétrica a Tatui estão em vias de rápida solução, o que atenderá aos interesses dos trabalhadores locais. Transmista-se e archive-se.

MTIC 7.949-41 (P.84) (A.012) (D.15-9) — O Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Curitiba pedindo ampliação da base territorial para todo o Estado do Paraná. O Sindicato requerente já abrange duas classes numerosas, como a dos lojistas e a dos comerciantes varejistas de gêneros alimentícios da capital que poderiam ter sido organizadas em dois sindicatos distintos. Como acentua o Departamento Nacional do Trabalho, tratando-se de Estado no qual há conveniência de reforçar a estrutura sindical, criando outra entidades, e não tendo sido aduzida nenhuma prova, indefiro o pedido. Transmista-se e archive-se.

MTIC 28.408-42 (P.84) (A.13) (D.15-9) — Sindicato dos Destiladores de Petróleo, do Rio de Janeiro, pedindo seja autorizada sua dissolução. Tendo se verificado a impossibilidade do sindicato se adaptar ao regime sindical vigente, dado o número reduzido de associados e atendendo a que o prazo para a mencionada adaptação já se acha esgotado, declaro, de acordo com o parecer do diretor do Departamento Nacional do Trabalho, a dissolução do sindicato requerente, feito o cancelamento da respectiva carta sindical. Autorizo, na forma pedida, a destinação do patrimônio do Sindicato, apenas composto do mobiliário de sua sede, para o Abrigo do Cristo Redentor.

Dia 2 de setembro (aditamento)

MTIC. 28.283-42 (P. 99.4B) (A.253.3) (D. 15-9) — Alvaro Lourenço Borges reclama contra a suspensão do pagamento de sua apo-

sentadoria, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional. Verificou-se, em diligência, que o peticionário é aposentado pelo Tesouro Nacional e a suspensão foi feita em obediência ao preceituado no decreto número 1922, de 28 de dezembro de 1939, que veda a acumulação de aposentadorias concedidas pelo governo federal, estadual e municipal, com as de instituições de previdência. Não pode ser atendido o requerente, em virtude de proibição expressa de lei. Comuniquem-se e archive-se.

MTIC. 28.288-42 (P. 99.4S) (A. 253.2) (D. 15-9) — Arlindo Pereira Santos, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista, pleiteia melhoria dos proventos da inatividade. Não há nenhum dispositivo legal que permita satisfazer-se a pretensão do interessado. Indefiro, pois, o pedido. Comuniquem-se e archive-se.

MTIC. 28.402-42 (P. 99.4M) (A. 038.4) (D. 15-9) — Otano Ladeira Moraes, residente em Porciúncula, reclama contra a Estrada de Ferro Leopoldina, que o suspendeu dos serviços, acusando-o de desvio de material. Trata-se de uma questão trabalhista, que deve ser examinada pela Justiça do Trabalho. Encaminhem-se os autos ao Conselho Regional do Trabalho do Estado do Rio.

MTIC. 28.267-42 (P. 82) (A. 616) (D.15-9). A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista solicita seja autorizada a transferência de apólices que pertenciam à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás que à ela foi incorporada por decisão do Conselho Nacional do Trabalho. Nega-se a Diretoria da Dívida Pública da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo a efetuar a transferência dos títulos, invocando o art. 19 do decreto n. 20.465, de 1931, modificado pelo decreto n. 22.081, de 1932, que

reza: "Os títulos, os bens adquiridos pelas Caixas só poderão ser alienados mediante *prévia e expressa autorização* do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho". Não se trata, evidentemente, de alienação de títulos de propriedade da Caixa incorporada, porquanto, com a incorporação operada, apenas ocorre a reunião de dois patrimônios. Incorporada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária da São Paulo-Goiás à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, passou esta a reunir num só organismo não somente os associados daquela, mas também seu patrimônio. É óbvio, portanto, que não houve alienação, porém, simples transferência de nome, continuando o patrimônio incorporado vinculado à garantia dos benefícios devidos. Transmista-se à Caixa e à Fazenda do Estado de São Paulo, afim de que esta efetue a transferência dos referidos títulos.

RETIFICAÇÕES

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS N. DRS-6, DE 19 DE AGOSTO DE 1942

Na publicação desta exposição de motivos, constante do *Diário Oficial* de 12 do mês corrente, à pág. 13.836, foi omitida a seguinte referência: MTIC. 27.366-42 (P. 21-5), (A. 256.1) (D. 11-9).

Na publicação do expediente constante daquele mesmo *Diário Oficial* à pág. 13.837, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

MTIC. 27.534-42 — Onde se lê, na 5.^a linha da 3.^a coluna — 8-7-37 — leia-se: 8-4-37.

MTIC. 27.406-42 — Onde está na referência — (032.1) — leia-se: (A. 032.1).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Dia 10 de setembro de 1942

PORTARIA N. 25, DE 10 DE SETEMBRO DE 1942

CLASSIFICAÇÃO DE LESÃO

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.^a Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. Fiscais do Seguros, e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho sob a fiscalização desta Repartição, o teor da Circular n. 3 de 13 abril de 1942, do Diretor Geral deste Departamento, o que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices da Tabela de Invalidez Permanente, abaixo mencionados:

Número e natureza da lesão	Gráu	Índice
27. Nevralgia aronica de origem traumática — Processo 245-42	Máximo	28
65. Redução dos movimentos do tronco. — Processo 1.645-41	Máximo	23
63. Dores ocasionais em um dos lados da face anterior do torax — Processo número 1.849-41	—	3
74. Redução em gráu mínimo, dos movimentos do braço. Dores de pequena intensidade, ao nível do ombro, ao ser feito movimento to com o braço BP. Proc. n. 3.769-41.....	—	7
74. Redução, em gráu mínimo, dos movimentos da articulação da espádua. Dor ao ser feito o movimento de elevação do braço. SP. Processo n. 2.291-41.....	—	8

Número e natureza da lesão	Gráu	Índice
75. Redução, em gráu médio, dos movimentos da articulação da espádua. Dor ao ser feito o movimento de elevação do braço BP. Processo n. 2.291-41	—	12
74. Redução, em gráu mínimo, dos movimentos da espádua. DB. Dores na articulação do externo com a clavícula, ao lado do mesmo braço, ao ser feito esforço com este. Processo n. 2.644-41	—	7
76. Dores na articulação da espádua, cuja intensidade é pequena, mas aumenta ao ser feito esforço com o braço B.P. Processo n. 7.256-40	—	10
77. Redução em gráu mínimo, dos movimentos da articulação da espádua. Dores ao ser feito o movimento de elevação do braço B.S. Processo n. 2.288-41	—	6
82. Redução, em gráu médio, da força de todo o membro superior. B.S. e M.S. Redução, em gráu mínimo, dos movimentos da articulação da espádua. B.S. Processo n. 1.003-41	—	16
82. Redução em gráu médio dos movimentos das articulações da espádua e cotovelo B.S. Processo n. 2.101-41	—	17
82. Falta de consolidação da fratura da clavícula B.P. Processo n. 5.447-41	—	20
82. Redução, em gráu mínimo, dos movimentos da articulação da espádua. B.P. Redução em gráu médio, da força de todo o membro superior B.P. Processo n. 8.491 de 1941	—	20
82. Perda da força do braço. Anquilose incompleta em gráu mínimo, da articulação da espádua. Região próxima à articulação da espádua dolorosa. (B.P.) Processo número 1.605-41	—	20

Número e natureza da lesão	Gráu	Índice	Número e natureza da lesão	Gráu	Índice
82. Redução, em gráu médio, da força de todo o membro superior B.P. e M.P. Anquilose incompleta em gráu médio, da articulação do cotovelo M.P. Redução, em gráu máximo, dos movimentos da articulação do punho M.P. Processo número 9.120-40	—	22	84. Redução, em gráu médio, da força do antebraço B.P. Redução, em gráu máximo, dos movimentos da articulação do punho B.P. Pequena redução dos movimentos e redução, em gráu médio da força de todos os dedos M.P. Processo número 3.056-41	—	20
82. Impotência funcional de um membro superior B.P. Perda da sensibilidade tátil e dolorosa na metade inferior do braço e no antebraço do mesmo membro. B.P. Processo n. 2.873-41	—	23	84. Impotência funcional do antebraço e mão B.P. e M.P. — Processo n. 8.507, de 1940	—	21
83. Redução, em gráu mínimo, da força do braço e antebraço. B.P. Redução, em gráu mínimo, da força do polegar M.S. Processo n. 1.695-41	—	11	85. Redução, em gráu máximo, dos movimentos da articulação do punho B.S. Redução, em gráu mínimo, da força do antebraço B.S. Processo n. 1.814, de 1941..	—	8
83. Redução, em gráu mínimo, da capacidade funcional do membro superior B. S. Processo n. 4.387-41	—	12	85. Redução, em gráu médio, da força do antebraço BS. Perda da sensibilidade do bordo cubital da mão M.S. Pequena redução dos movimentos de um dedo secundário M.S. Imobilidade em flexão do mínimo M.S. Processo n. 18-41	—	13
83. Redução, em gráu médio, da capacidade funcional do membro superior B.S. e M.S. Processo n. 2.208-41	—	13	85. Redução, em gráu médio, da força do antebraço, mão e dedos. B.S. e M.S. Redução em gráu mínimo, dos movimentos do polegar M.S. Redução em gráu mínimo do punho B.S. Processo n. 7.618, de 1940	—	15
83. Redução, em gráu médio, da força do braço, antebraço e dedos M.S. Processo número 3.225-41	—	18	88. Anquilose incompleta, em gráu mínimo, da articulação do cotovelo. M.P. Imobilidade em flexão do mínimo M.P. Processo n. 3.076-41	—	4
83. Perda da força do braço. Anquilose incompleta em gráu mínimo, da articulação da espádua. Região próxima à articulação da espádua dolorosa. B. S. Processo n. 1.605-41	—	19	92. Redução, em gráu médio, dos movimentos da articulação do cotovelo. Dores ao ser feito esforço, na mesma articulação. B. S. Proc. n. 4.364-41	—	14
83. Falta de consolidação da clavícula B.S. — Processo n. 5.447-41	—	19	96. Dores, de intensidade média, na articulação do punho, produzindo-se nos movimentos forçados dessa articulação. B.P. Processo n. 4.369-41	—	2
83. Redução, em gráu médio, da capacidade funcional de todo o membro superior — (braço, antebraço e mão). B.S. — Processo n. 7.436-41	—	19	96. Redução, em gráu médio, dos movimentos de articulação do punho B.P. Redução, em gráu mínimo da força do polegar e do metacarpiano correspondente M.P. Processo n. 7.032-41	—	6
83. Disjunção da articulação acrólio-clavicular causando redução, em gráu médio, da capacidade funcional do membro superior esquerdo e dores de pequena intensidade, ao nível da disjunção. B.S. Processo n. 6.715-41	—	19	97. Redução, em gráu médio, dos movimentos da articulação do punho B.S. Processo número 2.552-41	—	2
83. Sub-luxação da articulação acrólio-clavicular, acarretando redução em gráu médio, da capacidade funcional do membro superior correspondente B.S. — Processo n. 6.604-41	—	19	97. Redução, em gráu mínimo, dos movimentos da articulação do punho B.S. Processo n. 6.765-41	—	2
83. Redução, em gráu médio, da força de todo o membro superior B.S. Anquilose incompleta, em gráu médio, da articulação do cotovelo. M.S. Processo n. 581-41	—	20	97. Redução, em gráu máximo, dos movimentos da articulação do punho B.S. Processo n. 3.528-41	—	3
83. Sub-luxação da articulação acrólio-clavicular, acarretando redução, em gráu máximo, de capacidade funcional do membro superior correspondente B.S. Processo n. 6.604-41	—	21	97. Redução, em gráu máximo, dos movimentos da articulação do punho B.S. Processo n. 9.156-41	—	3
83. Redução, em gráu médio, dos movimentos da articulação da espádua. B.S. Perda da força do antebraço B.S. Anquilose da articulação do punho B.S. Imobilidade em flexão do polegar inclusive o metacarpo e dos demais dedos; perda da força desses dedos. M.S. Processo n. 6.978-41..	—	22	98. Redução, em gráu mínimo, dos movimentos da articulação do cotovelo M.P. Redução, em gráu mínimo, dos movimentos da articulação do punho. M.P. Processo n. 1.177-41	—	
83. Anquilose incompleta, em gráu médio, da articulação da espádua BS. Perda, em gráu máximo, da força de todo o membro superior B.S. Redução, em gráu médio, dos movimentos da articulação do punho B.S. Redução dos movimentos da primeira falange do polegar M.S. Redução dos movimentos da primeira falange do indicador M.S. Redução dos movimentos da primeira falange dos dois dedos secundários M.S. Redução dos movimentos da primeira falange do mínimo. M.S. — Processo n. 1.858-41	—	23	98. Anquilose incompleta, em gráu médio, da articulação do cotovelo B.P. Redução, em gráu mínimo, dos movimentos da articulação do punho. B.P. Processo número 4.469-41	—	13
84. Redução, em gráu médio, da força do antebraço B.P. Imobilidade em extensão e atrofia dos dois dedos secundários e do mínimo. M.P. Processo n. 7.575-40.....	—	16	98. Redução, em gráu médio, dos movimentos de articulação do cotovelo B.P. Redução, em gráu máximo, dos movimentos da articulação do punho, B.P. Imobilidade em extensão do polegar inclusive o metacarpo. M.P. Proc n. 6.039-41	—	20
84. Redução, em gráu médio, da força do antebraço, mão e dedos; sensação de dormência nos dedos B.P.-M.P. Processo número 2.290-41	—	19	99. Redução, em gráu mínimo, dos movimentos da articulação do cotovelo B.S. Redução, em gráu mínimo, dos movimentos da articulação do punho. B.P. Processo n. 6.206-41	—	4

PORTARIA N. 26 DE 10 DE SETEMBRO DE 1942

CLASSIFICAÇÃO DE LESÃO

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de seguros, e das Sociedades que

operam em seguros de acidentes do trabalho sob a fiscalização desta repartição, o teor da Circular n. 4, de 14 de abril de 1942, do director geral deste Departamento, o que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância.

"Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente, abaixo mencionados."

Número — Natureza da lesão	Grau	Índice	Número — Natureza da lesão	Grau	Índice
105. Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M.P. — Redução dos movimentos da 3. ^a falange do outro dedo secundário M.P. Pequena redução dos movimentos do mínimo M.P. Processo n. 318-42	—	3	105. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Processo número 1.169-41	—	6
105. Perda da 2. ^a e 3. ^a falange do indicador M.P. Redução acentuada dos movimentos de um dedo secundário M.P. Processo n. 3.073-41	—	4	105. Redução, em grau mínimo, da força de todos os dedos M.P. Processo número 8.058-40	—	6
105. Imobilidade da 1. ^a falange do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Processo n. 8.286-41	—	4	105. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Processo n. 6.972-41	—	6
105. Imobilidade da 2. ^a falange do indicador M.P. perda de um dedo secundário M.P. Processo n. 7.749-41	—	4	105. Perda do dedo indicador da mão direita (com conservação de meia falange), Impotência parcial da extensão do dedo médio da mesma mão (passível de melhora dentro de 3 a 4 meses). Processo n. 4.710-41	—	6
105. Redução em grau médio, da força do indicador e de um dedo secundário M.P. Processo n. 5.050-41	—	4	105. Perda do dedo indicador M.P. Imobilidade da 2. ^a e perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M.P. Processo n. 939-41	—	6
105. Redução, em grau médio, da capacidade funcional do indicador M.P. Redução, em grau médio, da capacidade funcional de um dedo secundário M.P. Redução, em grau médio, da capacidade funcional do mínimo M.P. Processo n. 319-41	—	5	105. Imobilidade em extensão do indicador M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M.P. Processo n. 8.923-41	—	6
105. Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M.P. Perda de outro dedo secundário M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M.P. Processo número 1.606-41	—	5	105. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Perda da 3. ^a falange do outro dedo secundário M.P. Imobilidade em extensão do mínimo M.P. Processo n. 3.058-41	—	6
105. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Perda do mínimo M.P. Processo n. 7.830-41	—	5	105. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Processo número 4.700-40	—	6
105. Perda das duas falanges do polegar e do metacarpiano correspondente M.P. Pequena redução dos movimentos dos indicadores M.P. Pequena redução dos movimentos dos dois dedos secundários M.P. Processo número 587 de 1941	—	11	105. Perda do indicador e de um dedo secundário M.P. Processo n. 6.128-41	—	7
105. Perda do indicador M.P. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M.P. Processo número 2.606-41	—	8	105. Imobilidade da 1. ^a e 2. ^a e perda da 3. ^a falanges do indicador M.P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Processo n. 7.191-41	—	7
105. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Imobilidade em flexão de um dedo secundário M.P. Processo número 7.066-41	—	5	105. Redução dos movimentos da primeira e segunda e perda das terceiras falanges do indicador e dos dois dedos secundários. Processo n. 4.156-41	—	7
105. Perda do indicador M.P. Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M.P. Processo n. 1.017-41	—	5	105. Perda do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Processo número 776-41	—	7
105. Redução dos movimentos da 1. ^a e 2. ^a falanges do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Processo número 6.320-41	—	5	105. Redução, em grau mínimo, da força do polegar inclusive o metacarpiano correspondente, e dos demais dedos M.P. Edema permanente em toda a mão produzindo impossibilidade de execução de serviços pesados durante muito tempo M.P. Processo número 6.333-41	—	7
105. Imobilidade da 1. ^a e 2. ^a e perda da 3. ^a falanges do indicador M.P. Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário M.P. Processo n. 8.858-41	—	5	105. Redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M.P. Redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges de outro dedo secundário M.P. Perda do mínimo M.P. Processo n. 3.484-41	—	7
105. Perda de um dedo secundário M.P. Perda do mínimo M.P. Processo número 1.258-41	—	5	105. Redução, em grau médio, da força do indicador dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. Processo n. 3.226 de 1941	—	7
105. Imobilidade da 3. ^a falange do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Imobilidade da 3. ^a falange do dedo secundário M.P. Processo número 5.398-41	—	5	105. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do outro dedo secundário M.P. Processo n. 2.207-41	—	8
105. Imobilidade em extensão do indicador M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M.P. Processo n. 3.827-41	—	6	105. Imobilidade da terceira falange do indicador M.P. Perda dos dois dedos secundários M.P. Pequena redução dos movimentos do mínimo M.P. Processo n. 2.584-41	—	8
			105. Pequena redução dos movimentos do polegar M.P. Redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges do ind. M.P. Perda dum secundário e do mínimo M.P. Processo n. 1.258-41	—	10
			105. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do outro dedo secundário. Processo número 4.583-41	—	8

Número — Natureza da lesão	Grau	Índice	Número — Natureza da lesão	Grau	Índice
105. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de 1 dedo secundário M.P. Imobilidade da 3. ^a falange do outro dedo secundário M.P. Perda do mínimo M.P. Processo número 4.706-41	—	8	105. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Imobilidade em flexão de outro dedo secundário e do mínimo M.P. Processo n. 5.049-41	—	10
105. Imobilidade da 2. ^a falange do polegar M.P. Redução dos movimentos da 1. ^a e 2. ^a e perda da 3. ^a falange do indicador M.P. Redução dos movimentos da 1. ^a e 2. ^a e perda da 3. ^a falanges de um dedo secundário M.P. Redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M.P. Processo n. 2.662-41	—	8	105. Imobilidade em flexão do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Imobilidade em flexão do outro dedo secundário M.P. Perda do mínimo M.P. Processo n. 356-42	—	11
105. Anquilose incompleta, em grau mínimo, da articulação do cotovelo B.P. Redução, em grau médio, da força de todos os dedos. M.P. Processo número 3.656-41	—	9	105. Pequena redução dos movimentos do polegar e do metacarpiano correspondente M.P. Pequena redução dos movimentos do indicador M.P. Imobilidade em flexão de um dedo secundário M.P. Pequena redução dos movimentos de outro dedo secundário. Perda do mínimo. Processo número 2.261-41	—	11
105. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Perda dos dois dedos secundários M.P. Processo número 8.609-41	—	9	105. Imobilidade da 1. ^a e 2. ^a e perda da 3. ^a falanges do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do outro dedo secundário M.P. Perda do mínimo M.P. Processo n. 8.099-41	—	11
105. Perda da 3. ^a falange do indicador M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M.P. Imobilidade em extensão do outro dedo secundário M.P. das 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M.P. Processo n. 8.462-41	—	9	105. Perda das duas falanges do polegar M.P. Redução, em grau mínimo, dos movimentos do indicador M.P. Redução, em grau mínimo, dos movimentos dos dois dedos secundários M.P. Redução em grau mínimo, dos movimentos dos dois dedos secundários M.P. Redução em grau mínimo, dos movimentos do mínimo M.P. Processo n. 387-41	—	11
105. Perda do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Imobilidade, em flexão, do outro dedo secundário M.P. Processo n. 7.035-41	—	9	105. Imobilidade da 2. ^a falange do polegar e redução, em grau mínimo, da força do mesmo dedo M.P. Redução dos movimentos da 2. ^a falange e redução, em grau mínimo, da força do indicador M.P. Redução dos movimentos da 2. ^a e imobilidade da 3. ^a falanges de um dedo secundário; redução, em grau mínimo, da força do mesmo dedo M.P. Redução dos movimentos da 2. ^a falange e redução em grau mínimo da força do outro dedo secundário M.P. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges e redução, em grau mínimo, de força do mínimo M.P. Processo n. 6.167-41 ..	—	12
105. Redução acentuada dos movimentos do indicador M.P. Imobilidade em flexão de um dedo secundário M.P. Redução acentuada dos movimentos do outro dedo secundário M.P. Perda do mínimo M.P. Processo n. 5.968-41	—	9	105. Redução, em grau médio, da força de todos os dedos da mão M.P. Processo n. 5.995-40	—	12
105. Imobilidade em extensão do polegar M.P. Perda do mínimo M.P. Processo n. 3.629-41	—	9	105. Perda do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. Processo n. 8.035-41	—	12
105. Perda do indicador da M.P. Imobilidade em flexão dos dois dedos secundários M.P. Processo n. 4.368-41	—	9	105. Perda de todos os dedos M.P., exceto o polegar, inclusive o metacarpiano Processo n. 6.075-40	—	12
105. Imobilidade em extensão do indicador M.P. Perda dos dois dedos secundários. M.P. Processo n. 8.609-41 ..	—	10	105. Imobilidade em extensão do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Imobilidade em extensão do outro dedo secundário M.P. Imobilidade em flexão do mínimo M.P. Processo n. 7.042-41	—	12
105. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M.P. Perda do outro dedo secundário M.P. Perda do mínimo M.P. Processo n. 1.398-41	—	10	105. Perda do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. Processo n. 8.834-41	—	12
105. Imobilidade da segunda e terceira falanges do indicador M.P. Perda dos dois dedos secundários M.P. Imobilidade em flexão do mínimo M.P. Processo n. 1.975-41	—	10	106. Osteoporose em um dos ossos do braço, próximo à articulação do punho. Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do punho B.S. Redução, em grau mínimo, da força do polegar e do metacarpiano correspondente M.S. Redução, em grau mínimo, da força do indicador M.S. Redução, em grau mínimo, da força de um dedo secundário; redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges do mesmo dedo M.S. Redução, em grau mínimo, da força do outro dedo secundário e do mínimo M.S. Processo n. 6.168-41	—	12
105. Imobilidade da segunda e terceira falanges do indicador M.P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Perda da segunda e terceira falanges do outro dedo secundário M.P. Perda da segunda e terceira falanges do mínimo M.P. Processo n. 3.108 de 1941	—	10			
105. Perda da 3. ^a falange do indicador M.P. Perda dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. Processo número 6.703-41	—	10			
105. Perda do indicador M.P. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários M.P. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M.P. Processo n. 2.792-41	—	10			
105. Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do punho B.P. Perda do polegar e do metacarpiano correspondente M.P. Processo número 4.108-41	—	10			

Número — Natureza da lesão	Grau	Índice	Número — Natureza da lesão	Grau	Índice
105. Redução dos movimentos da 2. ^a falange do polegar M.P. Perda dos dois dedos secundários M.P. Perda do mínimo M.P. Processo n. 2.011-41	—	13	105. Anquilose da articulação do punho B.P. Imobilidade em extensão do polegar e do metacarpiano correspondente M.P. Impotência funcional do indicador M.P. Imobilidade em extensão dos dois dedos secundários M.P. Perda do mínimo M.P. Processo número 3.676-41	—	19
105. Perda da 2. ^a falange do polegar M.P. M.P. Perda do indicador M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários M.P. Perda da 3. ^a falange do mínimo M.P. Processo número 3.331-41	—	13	105. Anquilose da articulação do cotovelo B.P. Redução em grau máximo, dos movimentos da articulação do punho B.P. Redução, em grau máximo, da força do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. Processo número 7.994-41	—	22
105. Redução, em grau médio, dos movimentos de articulação do punho B.P. Imobilidade em extensão do polegar M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M.P. Processo número n. 7.931-41	—	14	105. Anquilose completa da articulação do cotovelo M.P. Impotência funcional da mão, M.P. Processo n. 3.627-41 ..	—	23
105. Redução dos movimentos da 1. ^a e perda da 2. ^a falanges do polegar M.P. Perda do indicador M.P. Redução dos movimentos da 1. ^a e perda da 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários M.P. Redução dos movimentos da 2. ^a e perda da 3. ^a falanges do mínimo M.P. Processo n. 3.331-41	—	15	CIRCULAR N. 41		
105. Perda da 2. ^a falange do polegar M.P. Imobilidade em extensão do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Imobilidade em extensão do outro dedo secundário e do mínimo M.P. Processo n. 7.758-41	—	15	Classificação de lesão		
105. Imobilidade em flexão do polegar M.P. Imobilidade em flexão do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Imobilidade em flexão de outro dedo secundário e do mínimo M.P. Processo n. 8.274-41	—	16	Sr. inspetor.		
105. Imobilidade em flexão do polegar e do 1. ^o metacarpiano M.P. Imobilidade em flexão do indicador M.P. Perda de um dedo secundário M.P. Imobilidade em flexão de outro dedo secundário e do mínimo M.P. (processo n. 8.727-41	—	17	Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez permanente abaixo mencionados:		
105. Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do punho B.P. Redução, em grau médio, da força do polegar e do metacarpiano correspondente M.P. Redução acentuada dos movimentos e redução em grau médio da força do indicador; dores na mão ao ser feito movimento com esse dedo M.P. Redução, em grau médio da força dos dois dedos secundários M.P. Redução acentuada dos movimentos e redução em grau médio da força do mínimo; dores na mão ao ser feito movimento com esse dedo M.P. Processo n. 6.605-41	—	17	Número — Natureza da lesão	Grau	Índice
105. Perda do polegar M.P. Perda do indicador M.P. Perda dos dois dedos secundários M.P. Processo n. 2.487 de 1941	—	17	31. Redução da visão de um dos olhos de 2/3 para longe e de 1/6 para perto (Proc. n. 2.494-42)	—	13
105. Redução acentuada dos movimentos e perda da força, em grau médio, de todos os dedos da mão M.P. Processo n. 1.256-41	—	18	31. Perda de 5/6 da visão de um dos olhos. (Proc. n. 4.940-42)	—	17
105. Perda das duas falanges do polegar M.P. Imobilidade em extensão do indicador M.P. Perda dos dois dedos secundários M.P. Perda do mínimo M.P. Processo n. 2.722-41	—	19	82. Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação da espádua Redução, em grau mínimo, da força do braço. BF. (Proc. n. 7.515-41) ..	—	11
105. Impotência funcional do polegar e da parte do metacarpo correspondente M.P. Impotência funcional do indicador M.P. Perda dos dedos secundários M.P. Perda do mínimo M.P. Processo n. 1.334-41	—	19	83. Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação da espádua. Redução, em grau mínimo, da força do braço. (Proc. n. 7.515-41)	—	10
105. Anquilose da articulação do punho B.P. Imobilidade em extensão do polegar M.P. Impotência funcional do indicador M.P. Imobilidade em extensão dos dois dedos secundários M.P. Perda do mínimo M.P. Processo número 3.676-41	—	18	96. Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do punho BP. (Proc. n. 680-42)	—	2
			97. Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do punho. BS. Dores de pequena intensidade, produzindo-se ao ser feito movimento com essa articulação e acarretando redução, em grau médio, da força do polegar (inclusive o respectivo metacarpiano) e dos demais dedos da mão. MS. (Proc. n. 581-42)	—	
			Número — Natureza da lesão	Grau	Índice
			98. Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do cotovelo. BP. Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do punho. BP. Redução, em grau médio, da força do polegar e do respectivo metacarpiano. MP. (Proc. n. 4.933-42)	—	16
			105. Perda da 3. ^a falange de um dedo secundário. MP. Imobilidade da 1. ^a falange do outro dedo secundário. MP. Perda da 3. ^a falange do mínimo. MP. (Proc. n. 2.515-42)	—	3
			105. Imobilidade em flexão de um dedo secundário. MP. Pequena redução dos movimentos do outro dedo secundário. MP. Perda do mínimo. MP. (Processo n. 4.304-42)	—	6

Número — Natureza da lesão	Grau	Índice	Número — Natureza da lesão	Grau	Índice
105. Imobilidade em extensão do indicador. MP. Imobilidade em extensão de um dedo secundário. MP. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do outro dedo secundário. MP. Imobilidade em extensão do mínimo MP. (Proc. n. 3.534-42) ..	—	11	292. Imobilidade em extensão do indicador MS. Pequena redução dos movimentos do mínimo. MS. Imobilidade em extensão dos dois dedos secundários. MS. (Proc. n. 5.083-42) ..	—	10
106. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador. MS. Redução acentuada dos movimentos de um dedo secundário. MS. (Proc. n. 3.511-42) ..	—	4	294. Imobilidade em flexão do indicador e atrofia do mesmo dedo. MP. Pequena redução dos movimentos de um dedo secundário. MP. Redução dos movimentos da 1. ^a e 2. ^a falanges do outro dedo secundário. MP. Redução acentuada dos movimentos do mínimo. MP. Redução, em grau médio, dos movimentos da articulação do tornozelo, em um dos pés. Perda de um pequeno artelho, no mesmo pé. Redução dos movimentos de outro pequeno artelho do mesmo pé. (Proc. n. 3.295-42) ..	—	12
106. Pequena redução dos movimentos do polegar, inclusive o respectivo metacarpiano e dos demais dedos. MS. (Proc. n. 3.698-42) ..	—	8	295. Imobilidade em flexão do indicador e dos dois dedos secundários. MS. (Processo n. 5.515-42) ..	—	8
106. Pequena redução dos movimentos do polegar e dos demais dedos. MS. (Proc. n. 3.698-42) ..	—	7	352. Imobilidade, em grau mínimo, da articulação do joelho, em um dos membros inferiores. (Proc. número 8.537-41) ..	—	7
132. Perda da 1. ^a falange (parte óssea) do polegar. Imobilidade em flexão desse dedo e do respectivo metacarpiano. MP. (Proc. n. 2.783-42) ..	—	3	355. Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do tornozelo, em um dos pés. Redução dos movimentos da 1. ^a e imobilidade da 2. ^a falanges, do grande artelho, no mesmo pé. (Proc. n. 3.416-42) ..	—	5
139. Perda da 2. ^a falange (parte óssea apenas) do indicador e imobilidade em flexão do mesmo dedo. MS. (Processo n. 956-42) ..	—	3	365. Perda da 3. ^a falange de um pequeno artelho, em um dos pés. Tabela G. (Proc. n. 4.887-42) ..	—	1
219. Perda do polegar. MP. Redução dos movimentos da 1. ^a e 2. ^a falanges do indicador. MP. (Proc. n. 4.289-42) ..	—	9			
286. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador e dos dois dedos secundários. MS. (Proc. n. 4.562-42) ..	—	6			
291. Imobilidade da 3. ^a falange do indicador. MP. Imobilidade em flexão dos dois dedos secundários e do mínimo. MP. (Proc. n. 5.248-42) ..	—	8			
Número — Natureza da lesão	Grau	Índice			
292. Imobilidade em extensão dos dois dedos secundários e do mínimo. MS. (Processo n. 4.889-42) ..	—	7			

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho, nessa circunscção.

Em 10 de setembro de 1942. — *Edmundo Perry*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos, despachados

Dia 4 de setembro de 1942

DNSPC-9.144-41 — Madepinho Seguradora S.A. — Companhia de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, propondo tarifação individual para Rafael Guaspari & Cia. (Rio Grande do Sul). — Nos termos do parágrafo 3.^o do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T. em reunião de 5 de agosto do corrente ano, concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Rafael Guaspari & Cia.; local do risco — Avenida Borges de Medeiros, 262, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; atividade — Confecções, alfaiataria e atelier de modas; taxas de — 0,3% para os empregados de escritório, com serviço interno; 0,4% para a loja de fazendas; 0,5% para a alfaiataria e os empregados de escritório com serviço externo; 1,1% para os cabineiros; 1,6% para o serviço de entrega sem veículo; 2,2% para "chauffeurs" e ajudantes; adicional local de 20%; período do triênio — início em 1942.

DNSPC 2.234-42 — Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S.A., solicitando fixação de taxa de seguro de acidentes do trabalho para a Companhia Predial de Lorena (São Paulo). — Nos termos do parágrafo 3.^o do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T., em reunião de 5 de agosto do corrente ano, aprovando, a partir de 1942, a fixação da taxa de 9,8% (adicional local incluído na taxa), para o risco de "construção de estrada de rodagem, com emprego de explosivos", localizado em Lorena, Estado de São Paulo, até Itajubá — de Minas Gerais, ocorrido por Cia. Predial de Lorena (Figueiredo & Cia.) sita à rua 13 de maio, 5, Lorena, Estado de São Paulo, de acordo com o pedido formulado pela Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S.A.

DNSPC 2.666-42 — Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S.A., consultando sobre aplicação de taxas para os riscos adiante discriminados:

Segurado — Eugenio Vieira Ribeiro, estabelecido na Fazenda Divina, Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com lavoura em geral, pecuária e serviço de transporte com carros de bois.

DNSPC-3.292-42 — Segurado — Viuva J. Cohim Ribeiro, estabelecido na cidade de Conquista, Estado da Bahia, com laticínios com transporte.

DNSPC-5.144-42 — Segurado — Santos Nogueira & Cia. Limitada, estabelecido à rua Bárbara Heliodora, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com localização dos trabalhos na Lavra "Antonio Alves", Distrito de São Tomé, Município de Conselheiro Pena, Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com exploração de mica, e galerias, e explosivos.

DNSPC-5.146-42 — Segurado — José Rodrigues Ferreira, estabelecido em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com localização dos trabalhos na Serra dos Lourenços, Distrito de Ramalhe, Município de Picanha, Estado de Minas Gerais, com exploração de mica, com galerias, com explosivos.

DNSPC-5.331-42 — Segurado — Pedro de Oliveira Fortes, estabelecido na Cidade de Ilhas das Flores, Estado de Sergipe, com loja a varejo de fazendas, armarinho e molhados.

DNSPC-5.335-42 — Segurado — Honório Ferreira de Oliveira, estabelecido na Fazenda Pai Inácio, Rio Vermelho, Município de Serra, Estado de Minas Gerais, com fazenda de criação, lavoura em geral.

DNSPC-5.336-42 — Segurado — Prefeitura Municipal de São Joaquim, São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

DNPCS-5.337-42 — Segurado — Fausto de Sales Pupo, estabelecido à rua Bocaina, 24, Rio de Janeiro, com localização em Ramalhe, Estado de Minas Gerais, com operários em diversos serviços de mineração de mica, e empregados em serviço de preparo de mica, galerias e emprego de explosivos — Nos termos do parágrafo 3.^o do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T., em reunião de 5 de agosto do corrente ano, concedendo o des-

conto de 35% nos prêmios dos seguros de acidentes do trabalho dos segurados acima discriminados, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias.

DNSPC. 6.767-42 — Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S/A., solicitando homologação da taxa e desconto de 35% para Antonio Gonçalves Aquino — (Minas Gerais). — Nos termos do § 3.^o do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 5 de agosto do corrente ano, concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho da firma Antonio Gonçalves Aquino, sita à Estação de Nazaré no município de Bom Sucesso, Est. de Minas Gerais, com mineração de manganês em galerias subterrâneas, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias.

Quanto à outra parte da proposta da Seguradora nada há a homologar, porquanto a taxa aplicada, já faz parte da Tarifa Oficial, estando assim, esta Diretoria, de acordo com a decisão da C. P. T.

DNSPC. 2.952-42 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, propondo tarifações individuais aos segurados adiante relacionados:

Segurado — Club Golf Anastácio (ex-Anastácio Country Club); local do risco — Pirituba, cidade de São Paulo; atividade — Clube esportivo; taxas de — 1,8% para todo o pessoal; adicional local de 20%; período do triênio — início em 1942.

DNSPC. 3.239-42 — Segurado — Paulo Fernandes & Cia. (Salina Pedrinhas); local do risco — Av. Rio Branco n. 1.582, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte; atividade — Conservação, extração e embarque do sal; taxas de 2%; adicional local de 50%; período do triênio — início em 1943.

DNSPC. 6.734-42 — Segurado — General Electric S/A.; local do risco — Av. Almirante Barroso n. 81 e rua Miguel Angelo n. 37, Distrito Federal; atividade — Fábrica de lâmpadas elétricas e medidores de eletricidade.

dade; taxas de — 1,7% para o pessoal operário; da Tarifa para o pessoal do escritório com serviço externo; período do triênio — início em 1940.

DNSPC. 6.735-42 — Segurado — Irmãos Ruegger; local do risco — Rua Coronel Justiniano n. 12, Araras, Estado de São Paulo; atividade — Oficina mecânica, ferraria e carpintaria, fundição de ferro e aço sem laminação, escritório; taxas de — 3% para os operários; da Tarifa para o escritório com serviço externo; adicional local de 50%; período do triênio — início em 1942. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85 de 14 de março de 1935, homologa a decisão da C. P. T. em reunião de 5 de agosto do corrente ano, concedendo tarifações individuais aos riscos acima discriminados.

DNSPC. 3.331-42 — Companhia Internacional de Seguros, solicitando tarifação individual para Indústria e Comércio Hermann Weeg S/A. — (Sta. Catarina). — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologa a decisão da C. P. T., em reunião de 5 de agosto do corrente ano, concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Indústria e Comércio Hermann Weeg S/A.; local do risco — Pommerode, Testo-Rega e Testo-Salto, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina; atividade — Risco rural, inclusive açougue, fábrica de banha, conserva, queijos, lataria, balcão com entrega e serviço de escritório; taxas de — 1,7% para o pessoal operário; da Tarifa para o pessoal de balcão, para os empregados de escritório e para o pessoal da lataria; adicional local de 50%; prêmio a pagar — além do prêmio, resultante das taxas acima, há a pagar o prêmio de 1:000\$0, relativo a 2 prensas desprotegidas; período do triênio — início em 1942.

DNSPC. 3.744-32 — Seguradora Indústria e Comércio S/A., propondo o desconto de 35% para os segurados adiante relacionados: Segurado — M. Macambira Monte Flores, estabelecido com exploração de minério de cromo a céu aberto, no município de Campo Formoso, Estado da Bahia.

DNSPC. 4.152-42 — Segurado — Cromita do Brasil S/A., estabelecida com exploração de minérios de cromo com e sem emprego de explosivos no interior do Estado da Bahia. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologa a decisão da C. P. T., em reunião de 5 de agosto do corrente ano, concedendo o desconto de 35% nos prêmios dos seguros de acidentes do trabalho dos riscos acima discriminados, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias.

DNSPC. 4.513-42 — Atalaia — Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho, consultando sobre a aplicação de taxas para Arthur Leibold — (São Paulo). — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologa a decisão da C. P. T., em reunião de 5 de agosto do corrente ano, concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho da firma Arthur Leibold, estabelecida com padaria em Itararé, Estado de São Paulo, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias.

DNSPC. 5.369-42 — Segurança Industrial — Companhia Nacional de Seguros, solicitando tarifações individuais para os segurados adiante relacionados:

Segurado — Moreira Júnior & Cia.; local do risco — rua Visconde de Duprat n. 23 e no Distrito Federal; atividade — Oficina mecânica de ferreiro e serralheiro, sem fundição e com solda oxiacetileno, com serviço interno e externo; taxas de — 5,5%; período do triênio — início em 1942.

DNSPC. 5.371-42 — Segurado — Moreira & Abreu Ltda.; local do risco, rua D. Manoel g. 70 e no Distrito Federal; atividade — Ofi-

cina de carpintaria sem serragem de toros e com serviço externo em construções; taxas de — 5,5%; período do triênio — início em 1942.

DNSPC. 5.372-42 — Segurado — Fábrica de Ferragens "Lyrio" Ltda.; local do risco — Estrada Vicente de Carvalho n. 417-421, Distrito Federal; atividade — Oficina Mecânica sem fundição e com solda; taxas de — 6% para todo o pessoal; período do triênio — início em 1942.

DNSPC. 5.373-42 — Segurado — Cia. Nacional de Borrachas S/O.; local do risco — Avenida 7 de setembro n. 2.153, Manaus, Estado do Amazonas; atividade — Fábrica de artefatos de borracha; taxas de — 4,7%; adicional local de 50%; período do triênio, — início em 1942. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologa a decisão da C. P. T., em reunião de 5 de agosto do corrente ano, concedendo tarifações individuais aos riscos acima discriminados.

DNSPC. 6.766-42 — Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, solicitando tarifação individual para Albano Pessoa (Distrito Federal). — Nos termos do § 3.º do artigo 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologa o parecer da representação atuarial da C. P. T., em reunião de 5 de agosto do corrente ano, negando tarifação individual ao segurado — Albano Pessoa, conforme proposta feita, cujo risco está localizado à rua Santo Cristo ns. 244 e 152, Rio de Janeiro, devendo ser aplicada, no caso, a taxa da Tarifa Oficial. — Publique-se e archive-se.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 12 de setembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39:

DNT 13.196-42 — Antonio Gomes Lages Filho — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 9-9-42.

DNT 13.264-42 — Abruñosa Sampaio — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 9-9-42.

DNT 13.312-42 — Duilio Pompeo — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 9-9-42.

DNT 14.365-42 — Souto Filho & Cia. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 8-9-42.

DNT 13.791-42 — Cemitério de S. João Batista — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 9-9-42.

DNT 16.868-42 — Lima de Aguiar & Cia. — 100\$0 (cem mil réis). Em 9-9-42.

DNT 16.939-42 — Ansel Kelson — 100\$0 (cem mil réis). Em 9-9-42.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 julho de 1934:

DNT 14.745-42 — Arthur José de Oliveira — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8-9-42.

Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT 10.592-42 — Dias, Silva & Costa — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 9-9-42.

DNT 15.045-42 — João Martins Coelho — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-9-42.

DNT 15.097-42 — F. R. Fabres — 50\$0

(cinquenta mil réis). Em 8-9-42.

DNT 15.437-42 — Teresa de Jesus — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 8-9-42.

Pedidos de certidão:

DNT 12.218-42 — S. V. Mangual & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-9-42.

DNT 12.424-42 — Pirie Villares & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-9-42.

DNT 13.082-42 — L. Quattroni. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-9-42.

DNT 13.155-42 — General Electric S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-9-42.

DNT 14.450-42 — Antonio Agostinho da Costa. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-9-42.

DNT 14.451-42 — Antonio A. Costa & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-9-42.

DNT 14.566-42 — Cia. Burroughs do Brasil, Inc. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-9-42.

DNT 15.197-42 — Sidney Luiz Azeredo Lopes. — Certifique-se, em seguida archive-se. Em 10-9-42.

DNT 15.323-42 — Cia. Construtora Capua & Capua S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-8-42.

DNT 15.662-42 — Festas & Ferreira — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-9-42.

DNT 15.784-42 — Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT 15.925-42 — Alberto Pucheu. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-9-42.

DNT 16.349-42 — R. D'E. Taunay. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-8-42.

DNT 16.358-42 — J. Sanches. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-9-42.

DNT 16.545-42 — E. Bernet & Irmão. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-9-42.

Diversos despachos:

DNT 19.306-41 — F. Tavares Fidalgo. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-9-42.

DNT 28.273-41 — Consórcio Paulista S. A. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-42.

DNT 28.347-41 — Viuva Arthur Lopes & Cia. Ltda. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei número 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-9-42.

DNT 1.981-42 — Antonio Lucas. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-9-42.

DNT 16.185-42 — Carlos Alberto Torres. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-9-42.

DNT 10.039-42 — A. Paiva & Irmãos. — Defiro o pedido de fls. 7. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.343, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-9-42.

DNT 13.696-42 — Empresa Metalúrgica L. Castier Ltda. — Defiro o pedido de fls. 11. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-9-42.

DNT 13.841-42 — Siel — Sociedade Instaladora Elétrica Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei número 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-9-42.

DNT 14.261-42 — Banco Central Brasileiro S. A. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-42.

DNT 15.615-42 — Indústrias Reunidas "Ultramar" Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-42.

DNT 15.731-42 — Angelina de Lucca Galante. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-42.

DNT 16.478-42 — Joaquim Antero Fraga. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-42.

DNT 16.715-42 — Isaac Steinberg. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-42.

DNT 16.544-42 — Manoel de Freitas. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-42.

DNT 16.101-42 — Dante Chelucci. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-42.

DNT 16.479-42 — Eva Pollicher. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-42.

DNT 17.039-42 — Juizo de ireito da 1.ª Vara de Família. — Ciente. Ao arquivo Geral. Em 8-9-42.

DNT 12.043-42 — Cia. Salinas Perinas. — A vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Archive-se. Em 8-9-42.

DNT 15.292-42 — Francisco Martins de Castro. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 9-9 de 1942.

DNT 17.239-42 — Colégio da Veneravel Irmandade de N. S. da Penha de França. — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-9-42.

DNT 16.488-42 — Domingos Viana. — Preliminarmente, cumpra-se a Lei do selo. Em 10-9-42.

DNT 22.156-36 — Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior. — Dê-se vista na forma da Lei. Ao Serviço Interno. Em 9-9-42.

DNT 26.070-41 — José Soares de Souza. — Prossiga-se. Ao Serviço Interno. Em 10-9 de 1942.

DNT 28.034-41 — Justino dos Santos. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 10-9 de 1942.

DNT-15.498-42 — Mario da Cruz Percevelho. — Apresente, para exame, o contrato citado da defesa. Em 8-9-42.

DNT-16.413-42 — Ricci & Irmão. — Apresente uma defesa para cada auto. Em 10 de setembro de 1942.

DNT-3.361-42 — Importadora Exportadora Cimex Ltda. — Requeira nos termos do § 1.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Archive-se. Em 9-3-42.

DNT-16.210-42 — Parke Davis & Comp. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 10-9-42.

DNT-12.968-42 — Companhia Progresso Indústria do Brasil. — Retifique a relação de empregados. Em 9-9-42.

DNT-15.337-42 — Arthur Goldring. — Apresente em três (3) vias, nova relação de empregados. Em 9-9-42.

DNT-15.395-42 — Benjamin da Cunha. — Retifique a relação de empregados. Em 8 de setembro de 1942.

DNT-15.973-42 — Freire & Oliveira Ltda. — Retifique-se a relação de empregados. A lei do selo deve ser cumprida. Ao Serviço interno. Em 10-9-42.

Processos arquivados:

DNT- 5.869-37 — Martins & Dominguez.
DNT- 8.265-39 — Marcos Mintz.
DNT-22.066-39 — Peixe & Nascimento.
DNT-22.971-39 — Antonio da Rocha Vaz.
DNT-22.962-39 — Moraes & Perez.

DNT-22.170-39 — Souza & Serafim.
DNT-22.169-39 — Souza & Serafim.
DNT-11.774-39 — José Diniz.
DNT-29.179-40 — Waks & Irmão.
DNT-26.363-40 — A. Soto Aljan & Comp.
DNT-25.359-40 — Luiz Pereira da Silva.
DNT-27.931-40 — E. A. Castanheiro & Irmão.

DNT-28.414-40 — J. Alves.
DNT-21.409-40 — Companhia Imobiliária Administrativa S. A.

DNT- 6.495-40 — Ayres & Martins.
DNT- 1.407-40 — Cassiano da Silva Mendes.

DNT-28.271-41 — 2.ª Junta de Conciliação do D. Federal.

DNT-18.831-41 — Rosa & Ervens Ltda.
DNT- 1.339-42 — Leonardo Porto Barreto.
DNT- 1.363-42 — A. Costa Col.

DNT- 2.463-42 — Augusto Vilela.
DNT- 2.473-42 — Americo Antunes Martel.
DNT- 2.977-42 — Laura Graça da Fonseca.

DNT- 3.499-42 — Aiello Vairo & Comp.
DNT- 3.585-42 — Loyola de Moraes Ltda.
DNT- 3.743-42 — Claudio Pereira.

DNT- 4.431-42 — J. Ribeiro, Marques & Loureiro.

DNT- 4.773-42 — Albano da Silva Machado.
DNT- 4.775-42 — Pinto Carvalho.
DNT- 4.893-42 — Marcello & Comp.

DNT- 4.919-42 — Foto Studio Huberti.
DNT- 5.325-42 — J. L. Andrade.
DNT- 5.709-42 — Calçados Déa Ltda.

DNT- 6.487-42 — Avelino Motta & Comp.
DNT- 6.575-42 — Valadares Fernandes & Comp. Ltda.

DNT- 6.957-42 — Inocência Lopes da Silva.
DNT- 7.181-42 — Fonseca & Fonseca.
DNT- 7.183-42 — Pedro Ricci.

DNT- 7.305-42 — Batista Godinho & Comp.
DNT- 7.353-42 — Hadid & Nigri.
DNT- 7.357-42 — Januário Fonseca Pereira.

DNT- 7.419-42 — Antonio Luiz G. Borges.
DNT- 7.875-42 — M. Gonçalves & Comp.
DNT- 7.885-42 — Francisco Pereira da Fonseca.

DNT- 8.171-42 — Simão Fraiefeld.
DNT- 8.148-42 — Carlos B. Paiva & Comp.
DNT- 8.497-42 — Casa de Saude S. José.

DNT- 8.613-42 — A. Lopes & Torres.
DNT- 9.063-42 — A. M. Santos & Comp.
DNT- 9.279-42 — Israel & Bargut.

DNT- 9.329-42 — Soc. Cooperativa dos Chauffers Proprietários do Rio de Janeiro.
DNT-10.621-42 — Companhia Brasileira de Construções.

DNT-12.041-42 — "AviQUIPO do Brasil" — Aviação, Equipamento e Exportação, S. A.
DNT-13.466-42 — A. D. Maia & Comp.

DNT-13.948-42 — Denuncia Anônima.
DNT-15.107-42 — Alfredo Altermann.
DNT-15.566-42 — Denuncia Anônima.

DNT-15.679-42 — Soc. Anônima Marvin.
DNT-16.075-42 — Banco Moscoso Castro Sociedade Anônima.

DNT-16.259-42 — Banco do Brasil.
DNT-16.271-42 — The National City Bank.
DNT-16.309-42 — I. A. P. E. T. C.

DNT-16.498-42 — Metro Goldwyn Mayer.
DNT-16.551-42 — Machine Cottons Ltd.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 9 de setembro de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 25.000-42 — Severino M. da Fonseca.

SIP. 24.924-42 — Jair Barbosa do Nascimento.

SIP. 24.908-42 — Themistocles Strazzeri Filho.

SIP. 24.880-42 — Torquato Madeira Osorio.

SIP. 24.931-42 — Nelson Ferreira Rodrigues.

SIP. 24.956-42 — Mario da Silva Coimbra.

SIP. 24.930-42 — José Ribamar dos Santos.

SIP. 24.900-42 — Almiro Antonio de Souza.

SIP. 24.887-42 — Joana Machado.
SIP. 24.875-42 — Maria Adelaide Figueiredo Gonçalves.

SIP. 24.892-42 — José Joaquim Figueiredo.

SIP. 24.789-42 — Estevam de Souza Lima.

SIP. 24.911-42 — Manoel da Costa.

SIP. 24.791-42 — Emilio Pimentel.

SIP. 24.907-42 — Juvenil Justo.

SIP. 22.246-42 — Luiz G. dos Nascimento.

SIP. 23.683-42 — Jorge Saturnio.

SIP. 24.955-42 — Justo Ivo.

SIP. 24.856-42 — José Luciano da Silva.

SIP. 24.653-42 — Marcos Ramos.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 25.157-42 — Gil Magalhães.

SIP. 25.168-42 — Paulino dos Santos Costa.

SIP. 25.172-42 — Julio Augusto Pessôa.

SIP. 24.898-42 — Luiz Agostinho de Souza Tavares.

SIP. 25.156-42 — José Silva.

SIP. 25.122-42 — Osmar da Silva Viana.

SIP. 25.076-42 — Carlos da Fonte.

SIP. 25.074-42 — Estevam de Siqueira.

SIP. 24.946-42 — Mario Mattos.

SIP. 24.893-42 — Aldo Julianeli.

SIP. 24.808-42 — Maria de Oliveira Froencio.

SIP. 24.874-42 — Manoel Rodrigues.

SIP. 24.942-42 — Manoel das Neves.

SIP. 24.903-42 — Jayme Rodrigues da Rocha.

SIP. 25.033-42 — Dario Miranda.

SIP. 25.176-42 — Nilson Antunes de Oliveira.

SIP. 25.138-42 — Manoel Gonçalves de Oliveira.

SIP. 25.118-42 — Maria dos Anjos.

SIP. 25.088-42 — Ozorio Marques Dias.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 23.756-42 — João Korniski.

SIP. 23.281-42 — Domingos Castro.

SIP. 23.430-42 — Patrocínio Pereira da Silva.

SIP. 22.454-42 — Leonardo Maleta.

SIP. 22.432-42 — Hermando Troucoso Alvarez.

SIP. 22.502-42 — Manoel Serrano Salvador.

SIP. 22.470-42 — João Motin.

SIP. 22.501-42 — Ricardo Hans.

SIP. 22.455-42 — Carlos da Rocha Correia.

SIP. 22.457-42 — Bernardo Vassali.

Pedidos de registros de jornalistas, deferidos:

SIP. 24.957-42 — Silvano Octavio Fernandes de Brito.

SIP. 24.897-42 — Darcy Evangelista.

SIP. 24.598-42 — Fidelis Camillo Nanem.

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 20.671-42 — Rosa Abi Ramia Haddock Lobo.

SIP. 9.037-41 — Eurico Nascimento Filho.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 20.241-42 — Antonio Gondar.

SIP. 17.205-42 — J. F. Josino.

SIP. 16.899-42 — Técnica Auxiliar do Obras.

SIP. 15.004-42 — Oscar Silva & Cia.

SIP. 4.495-42 — Amadeo Raffo.

SIP. 21.107-42 — J. W. Ullmann.

SIP. 24.738-42 — J. A. Camarinha & Cia.

SIP. 24.732-42 — Carlos Doebbelin.

SIP. 24.639-42 — Orestes da Cunha Bastos.

SIP. 24.546-42 — Maia & Marracho.
 SIP. 24.396-42 — Antonio Baptista.
 SIP. 24.394-42 — Theophilo Cunha & Cia.
 SIP. 23.872-42 — J. J. Fernandes & Nunes Ltda.
 SIP. 23.660-42 — B. dos Santos.
 SIP. 22.890-42 — Simão Jorge.
 SIP. 22.913-42 — F. S. Pegado.
 SIP. 23.517-42 — M. L. P. Portella.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 25.294-42 — Flora Nacional Farmacêutica Ltda.
 SIP. 20.573-42 — S. A. Fábrica de Tecidos Werner.

Pedidos de terceira via de carteira, deferidos:

SIP. 21.100-42 — Jorge dos Santos. — Emita-se, de acordo com a informação. Entregue a carteira, mediante autoação e recibo, archive-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 3.

Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros:

SIP. 25.297-40 — Moacyr Hey de Campos Cabral. — Prove o requerente o alegado, à vista do que informa o D. N. S. P. C.

SIP. 1.895-42 — Dalva Abrantes reclamando contra a Irmandade de Santo Antonio dos Pobres. Não tendo sido apresentada defesa e em face do que ficou apurado nos autos, imponho à Irmandade de Santo Antonio dos Pobres, situada à rua dos Inválidos n. 42, à multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no § 2.º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente à sua ex-empregada Dalva Abrantes.

Processos arquivados:

SIP. 21.345-42 — Rinder & Companhia Ltda.
 SIP. 23.493-42 — The Royal Bank of Canada.

SIP. 20.864-42 — Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.
 SIP. 2.273-42 — Altacyr Gomes de Azevedo.
 SIP. 40.581-42 — Itaribé Pimenteira Lima.
 SIP. 40.203-41 — Rupens de Freitas.
 SIP. 40.070-41 — Manoel Joaquim Lopes.
 SIP. 40.054-41 — Admario Sabino dos Santos.

SIP. 40.547-41 — Waldemar Teixeira Guedes.

SIP. 39.616-41 — João de Oliveira.
 SIP. 39.771-41 — Elio Miguez.
 SIP. 43.579-41 — Mario dos Santos Rego.
 SIP. 40.046-41 — Armando Saraiva.
 SIP. 39.334-41 — Oswaldo Tavares.
 SIP. 39.827-41 — José Ribeiro de Almeida.
 SIP. 39.561-41 — Frantz Julius Kay Haagenzen.

SIP. 39.725-41 — Cléto da Costa Faria.
 SIP. 39.649-41 — Nelson de Almeida Lacerda.

SIP. 40.438-41 — Alberto Pinto Barbosa.
 SIP. 40.336-41 — João da Silva Barbosa.
 SIP. 40.335-41 — Aymoré Santiago.
 SIP. 40.299-41 — José de Mattos.
 SIP. 40.566-41 — Cypriano Pereira Filho.
 SIP. 40.561-41 — Washington de Souza.
 SIP. 40.023-41 — Joaquim Felício dos Santos.

SIP. 24.472-42 — General Eletric.
 SIP. 40.444-41 — Americo da Silva Pinto.
 SIP. 23.893-42 — Manoel Joaquim Pinto.
 SIP. 18.980-42 — Millet Roux & Cia. Ltda.
 SIP. 24.414-42 — Hospital Evangelico do Rio de Janeiro.

SIP. 20.790-42 — Sindicato dos Corretores de Mercadorias.

SIP. 19.809-42 — Lopes & Paiva Ltda.
 SIP. 19.813-42 — Jarbas Ramos & Cia.
 SIP. 20.483-42 — I. Muniz & Cia.
 SIP. 19.952-42 — Eletrolux S/A.
 SIP. 20.153-42 — Cia. Deodoro Industrial.
 SIP. 33.529-41 — José Barbosa.
 SIP. 40.451-41 — Manoel Candido de Almeida.

SIP. 40.014-41 — Elias da Silva.
 SIP. 32.127-41 — José Silvino.
 SIP. 40.207-41 — Damasceno José da Cruz.
 SIP. 40.227-41 — Benedicta Oliveira.
 SIP. 40.456-41 — Oscar Mansueto Soares.
 SIP. 19.078-42 — José Costa.
 SIP. 24.440-42 — Anna Motta.
 SIP. 24.444-42 — João Eloy de Mello.
 SIP. 20.541-42 — Oswaldo Barbosa.
 SIP. 19.812-42 — Moreira Pinto & Cia. Ltda.

SIP. 24.068-42 — Golfman Roilberg & Cia. Ltda.

SIP. 24.093-42 — Bastos de Oliveira S/A.
 SIP. 45.948-40 — 1.ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.055-42 — 3.ª Delegacia Regional.
 SIP. 10.464-42 — 3.ª Delegacia Regional.
 SIP. 8.000-42 — 3.ª Delegacia Regional.
 SIP. 10.130-42 — 3.ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.054-42 — 4.ª Delegacia Regional.
 SIP. 22.718-42 — 4.ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.011-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 23.229-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.010-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.009-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 8.238-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 10.768-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 23.221-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.012-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.496-42 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.716-42 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.711-42 — 9.ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.002-42 — 11.ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.555-42 — 13.ª Delegacia Regional.
 SIP. 23.113-42 — 17.ª Delegacia Regional.

Dia 10

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos.

SIP. 23.119-42 — José Bastos.
 SIP. 25.025-42 — Genesio Pinheiro da Silva.
 SIP. 25.019-42 — Manoel Joaquim da Silva Filho.
 SIP. 25.027-42 — Enock Passos.
 SIP. 25.058-42 — Ernesto Vieira.
 SIP. 25.075-42 — Wantuil Souza Lima.
 SIP. 24.579-42 — Manoel Alves Affonso Filho.

SIP. 25.012-42 — Antonio da Rocha.
 SIP. 25.008-42 — Isidoro Pissiali.
 SIP. 25.010-42 — Jayme Delamare Paiva.
 SIP. 25.015-42 — Mario Barbosa Alheira.
 SIP. 25.005-42 — Jovino Gregorio de Freitas.

SIP. 25.009-42 — Daciano de Almeida.
 SIP. 25.043-42 — Walter Nunes de Souza.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos.

SIP. 25.276-42 — Benedicto Alves.
 SIP. 25.287-42 — Eulino Gouvêa Marinho.
 SIP. 25.309-42 — Antenor Fabricio.
 SIP. 25.199-42 — Julio Martins da Silva.
 SIP. 25.270-42 — João Cardoso.
 SIP. 25.310-42 — Silvano dos Santos.
 SIP. 25.211-42 — Rudineis Dias de Almeida.

SIP. 25.272-42 — Alcides Nery da Silva.
 SIP. 25.203-42 — Sebastião Ribeiro de Souza.

Pedidos de emissão de cartieras, deferidos:

SIP. 23.203-42 — Jacob Neufeld.
 SIP. 22.471-42 — José Fantoni.
 SIP. 24.232-42 — Eduardo Vicenze Barth.
 SIP. 24.249-42 — Francisco Chroniec.
 SIP. 24.252-42 — Marcelo Pivetta.
 SIP. 24.256-42 — Stefan Nebes.
 SIP. 24.260-42 — Antonio Ostrensky.
 SIP. 24.258-42 — Jacob Brucki.
 SIP. 24.266-42 — João Hermann Kronith.
 SIP. 24.245-42 — Augusto Dallaann.
 SIP. 24.431-42 — Waldemar Pelzel.
 SIP. 23.760-42 — Otto Smoger.
 SIP. 23.183-42 — Pedro Colares Marques.
 SIP. 23.754-42 — João Bochart.
 SIP. 24.214-42 — Giovanni Santi Migotto.
 SIP. 24.222-42 — Charles Eric Newbery.
 SIP. 24.218-42 — Rosero Tonucci.
 SIP. 24.224-42 — Johann Grossmann.
 SIP. 24.236-42 — Heinz Arthur.
 SIP. 24.262-42 — Antonio Sancher Orrutia.
 SIP. 24.254-42 — Alexandre Fahr.
 SIP. 24.268-42 — José Golpian.

SIP. 24.234-42 — Walter Eberhard Adolfo Niemann.

SIP. 24.361-42 — Alois Goesler.
 SIP. 24.355-42 — João Naves.
 SIP. 24.359-42 — Astemio Golubkowitz.
 SIP. 24.264-42 — Emilio Sancher Orrutia.
 SIP. 24.363-42 — Clemente Casado.
 SIP. 24.250-42 — Albino da Conceição.
 SIP. 21.210-42 — Joaquim Antonio.
 SIP. 22.442-42 — Delfim Ribeiro da Costa.

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 21.842-42 — Elisa Alves Coentro.
 SIP. 52.491-41 — Juracy de Faria.
 SIP. 10.436-41 — Alzira da Conceição.

Pedidos de registros de procuração, deferidos:

SIP. 25.370-42 — Massas Alimentícias Aymoré Ltda.
 SIP. 25.372-42 — The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries Ltda.
 SIP. 25.271-42 — Biscoitos Aymoré Ltda.

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP. 16.690-42 — Coelho & Itacy.
 SIP. 19.333-42 — José Martins & Gonçalves Santos.

SIP. 19.847-42 — Constantino Vieira dos
 SIP. 23.534-42 — A. J. Assumpção Soares & Comp.

SIP. 23.859-42 — Neutex Manufatora de Ampolas Ltda.

SIP. 24.309-42 — Mandaro Rivello Ltda.
 SIP. 23.330-42 — Eduardo de Oliveira.
 SIP. 23.928-42 — Leitaria Palacio Ltda.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 24.933-42 — J. Pereira da Costa & Almeida.
 SIP. 24.944-42 — Maurillo Araujo Comp. Ltda.

Pedidos de anotação nas carteiras como corretor de segundos, deferidos:

SIP. 17.974-42 — Ricardo Rochfort.
 SIP. 15.016-42 — Severiano de Mello Coelho.

Pedidos de transferência de firma, deferido.

SIP. 19.565-42 — A. Santos & Cesar. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Pedido de transcrição de anotações da carteira anterior, deferido:

SIP. 6.745-42 — Paschoal Adamo Landini. — Transcreva-se o que constar. Entregue a carteira, mediante autoação e recibo, archive-se.

Processos arquivados:

SIP. 30.267-40 — Waldemar José Benedito.
 SIP. 36.301-41 — Oscar Nunes da Silva.
 SIP. 36.170-41 — João Baptista Liberato.
 SIP. 36.159-41 — Iomesio Mello.
 SIP. 31.362-40 — Ernesto Sturlini.
 SIP. 43.189-41 — Avelino da Conceição Azevedo Miranda.

SIP. 39.576-41 — Francisco Moreira.
 SIP. 44.452-39 — Gottfried Grieser.
 SIP. 36.007-41 — Antonio Rodrigues Diniz.
 SIP. 36.049-41 — Armando Nunes.
 SIP. 35.758-41 — Armando José Franco.
 SIP. 35.347-41 — Aristides Dias.
 SIP. 26.314-41 — José Moreira dos Santos.
 SIP. 36.344-41 — Homero dos Santos.
 SIP. 36.326-41 — João Caetano.
 SIP. 36.361-41 — Milton Braz dos Santos.
 SIP. 36.468-41 — Salvador Baptista.
 SIP. 36.281-41 — Antonio Botelho Soares.
 SIP. 36.299-41 — Manoel Coelho.
 SIP. 36.207-41 — José Gomes Pereira.
 SIP. 35.782-41 — Armando Capella Gomide.

SIP. 35.529-41 — Moacyr Ferreira.
 SIP. 35.786-41 — Luiz Alves Mello.
 SIP. 35.439-41 — Henrique Lourenço da Silva.

SIP. 24.572-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 24.574-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 24.575-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 24.583-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 24.583-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 24.592-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 24.595-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 21.954-42 — 1.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.723-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.207-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.232-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.708-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.724-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.146-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 21.918-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.834-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.833-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.848-42 — 9.^a Delegacia Regional.

SIP. 21.784-42 — 11.^a Delegacia Regional.

SIP. 21.152-42 — 11.^a Delegacia Regional.

SIP. 21.825-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 21.748-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 21.749-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.215-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 11.230-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.498-42 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.869-42 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.036-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 20.899-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.779-42 — 19.^a Delegacia Regional.

SIP. 21.383-42 — 20.^a Delegacia Regional.

CONTADORIA

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP em 4 de setembro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-42. (Carteiras Profissionais).

Art. 5.^o (1.as vias) 475\$0

Art. 9.^o (Renovação) 35\$0

Art. 9.^o parágrafo único (Extravio) . 150\$0

Art. 9.^o parágrafo único 185\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de Livros).

Art. 4.^o 185\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de Químicos).

Art. 2.^o 39\$0

Decreto n. 23.581, de 13-12-33 (Buscas de Carteiras).

Art. 2.^o 39\$0

Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos Licenciados).

Art. 884\$0

Total 884\$0

Confere. *Alfredo de Lima Gomes*, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP em 8 de setembro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).

Art. 5.^o (1.as Vias) 710\$0

Art. 9.^o (Renovação) 55\$0

Art. 9.^o parágrafo único (Extravio) 150\$0

Art. 9.^o parágrafo único (3.as Vias)

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de Livros).

Art. 4.^o 235\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de Químicos).

Art. 2.^o 15\$0

Decreto n. 23.581, de 13-12-33 (Buscas de Carteiras).

Art. 2.^o 15\$0

Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos licenciados).

Art. 1:165\$0

Total 1:165\$0

Confere. — *Alfredo de Lima Gomes*, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP em 9 de setembro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais)

Art. 5.^o (1.as vias) 985\$0

Art. 9.^o (Renovação) 50\$0

Art. 9.^o parágrafo único (Extravio) 70\$0

Art. 9.^o parágrafo único (3.as vias)

Decreto n. 22-2-35 (Registro de Livros).

Art. 4.^o 270\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de Químicos)

Art. 2.^o 105\$0

Decreto n. 23.581, de 13-12-33 (Buscas de Carteiras).

Art. 2.^o 105\$0

Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos Licenciados).

Art. 1:480\$0

Total 1:480\$0

Confere. — *Alfredo de Lima Gomes*, chefe da Contadoria.

Dia 11 de setembro de 1942

Pedidos de segunda vias de carteiras, deferidos:

SIP. 25167-42 — Durval Pinto André.

SIP. 25.170-42 — Waldemar Bento.

SIP. 25.147-42 — Helio Lopes Beltrão.

SIP. 25.188-42 — Osmar Apolinario.

SIP. 25.173-42 — Aziz Zacarias.

SIP. 25.165-42 — José Justiniano da Costa.

SIP. 25.109-42 — Máximo dos Santos.

SIP. 25.180-42 — Sebastião da Silva.

SIP. 25.120-42 — Manoel Salzman.

SIP. 24.386-42 — Armário Joaquim Ladeira.

SIP. 25.163-42 — Ignacio Alves Brito.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 19.487-42 — Joaquim Pereira da Cunha.

SIP. 20.238-42 — Gen Tin Nôa.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 23.397-42 — Chaim Tasiemka.

SIP. 19.964-42 — José Antonio Pena.

SIP. 25.080-42 — Marcel Hechter.

SIP. 22.970-42 — Raul Ballesteros.

SIP. 22.968-42 — Arvid Leonard Ohlström.

SIP. 22.966-42 — Luiz Felipe Martins de Braz.

SIP. 22.967-42 — Felipe dos Santos.

SIP. 22.965-42 — Mahomed Hassan Chanem.

SIP. 23.398-42 — Pedro Scheid.

SIP. 24.471-42 — José Haiml.

SIP. 24.352-42 — Valentin Peres Alban.

SIP. 24.838-42 — David Pereira Alves.

Pedidos de terceira via de carteira, deferidos:

SIP. 25.108-42 — João Álvés Rangel. — Emita-se, de acordo com as informações. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, archive-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 3.

Processos arquivados:

SIP. 37.298-41 — Orlando Martins Leitão.

SIP. 33.983-41 — Antonio Casário.

SIP. 14.286-42 — Arthur Alves de Azevedo.

SIP. 24.023-41 — José Luiz Marques.

SIP. 23.586-42 — Fernando Cardoso.

SIP. 6.489-42 — Raphael Luiz Machado.

SIP. 24.015-42 — 5.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.013-42 — 5.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.455-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.697-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.193-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.194-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.195-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 20.486-42 — 15.^a Delegacia Regional.

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Federal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

Vol. I — 12\$0

Vol. II — 8\$0

Vol. III — 7\$0

Vol. IV — 10\$0

Vol. V — 10\$0

Vol. VI — 10\$0

Vol. VII — 10\$0

Vol. VIII — 10\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

CONTADORIA

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP, em, 10 de setembro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).

Art. 5.º (primeiras vias) 570\$0
Art. 9.º (Renovação) 50\$0
Art. 9.º parágrafo único (Extravio) 80\$0
Art. 9.º parágrafo único (terceiras vias)

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de Livros).

Art. 4.º 205\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de Químicos).

Decreto n. 23.581, de 13-12-33 (Buscas de Carteiras).

Art. 2.º 31\$0

Total 944\$0

Confere. — *M. Margarida P. A. Vaz*, pelo chefe da Contadoria.

Dia 12

Pedidos de segundas vias e carteiras, deferidos:

SIP. 25.014-42 — Agenor Lopes de Carvalho.

SIP. 25.273-42 — Sigemando da Silva Chaves.

SIP. 25.213-42 — José Martins.

SIP. 25.204-42 — João Nunes dos Santos.

SIP. 22.768-42 — Feliciano Britto.

SIP. 25.288-42 — Wilson Fernandes.

SIP. 10.664-42 — Manoel Carneiro Herminida.

SIP. 14.175-42 — Manoel de Carvalho.

SIP. 24.896-42 — Jorge Candido Silva.

SIP. 25.274-42 — Henrique Carvalho Pimentel.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 22.971-42 — Santos Perez Pizarro.

SIP. 22.964-42 — Eduardo Kraham.

SIP. 21.353-42 — Joaquim da Costa Oliveira Junior.

SIP. 24.231-42 — Martinho Alves Coelho.

SIP. 23.175-42 — Geraldo Gardonio.

SIP. 23.400-42 — Julio Antonio Postal.

SIP. 23.185-42 — Jinni Ferdinando Lutsch.

SIP. 23.201-42 — Arthur Schneckenberg.

SIP. 23.399-42 — Maximina Rocha dos Anjos.

SIP. 40.994-41 — Miguel José.

SIP. 23.406-42 — Jorge Nahum.

SIP. 23.443-42 — Felipe Sanchez Pelacz.

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 11.118-41 — Roberto Chagas.

SIP. 20.984-42 — Alba Barroca.

SIP. 22.039-42 — João Lourenço da Costa.

SIP. 50.383-41 — Helyett Studart da Fonseca Maia.

SIP. 18.651-42 — Cionara Dias Pereira.

Pedido de certidão, deferido:

SIP. 24.935-42 — Barbara Ferreira da Silva.

— Certifique-se o que contar, arquivando-se a seguir.

Pedido de retificação de carteira, deferido:

SIP. 25.201-42 — Albino Fernandes. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento (fls. 3), mediante autuação e recibo, no ato da entrega da carteira profissional, e arquivando-se, depois de retificada a ficha de declaração de fls. 5.

Processos arquivados:

SIP. 24.582-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 24.586-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 24.409-42 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 24.287-42 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 24.286-42 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 24.198-42 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 22.436-42 — 17.ª Delegacia Regional.

SIP. 24.987-42 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 24.980-42 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 21.870-42 — 20.ª Delegacia Regional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATO DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Dia 10 de setembro de 1942

N. 22.720-42 — Isabel Alves Pereira, filha do ex-1.º oficial aposentado do D.C.T., José Lucio Alves, pedindo habilitação ao montepio civil. — Compareça à Divisão do Pessoal, para esclarecimentos.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 648, DE 15-9-42

O ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em officio n. 413-T, de 31 de julho último:

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 6.360.000\$0 (seis mil trezentos e sessenta contos de réis), sendo 4.673.000\$0 de pessoal e 1.687.000\$0 de material, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de 167 km da rodovia "Central do Piauí", trechos Igatu-São Mateus e São Mateus-Campos Sales.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado

Dia 12 de setembro de 1942

N. 18.069-42 — José Soares Fernandes, servente classe B, da D.R.C.T. do Distrito Federal, incurso em pena de demissão, por ter faltado aos serviços por mais de trinta dias consecutivos, pedindo autorização para reassumir as funções de seu cargo. — Autorizo a volta do interessado ao serviço, sem direito a quaisquer vantagens durante o tempo em que esteve afastado irregularmente.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1942

Declarando em apostila de 31-8-42, na portaria n. 610, de 9 de julho de 1942, que o claro a que se refere a citada portaria decorre da aposentadoria do Inspetor da classe I, Raul de Freitas Brandão e não como consta da mesma.

Tornando sem efeito a portaria n. 609, de 9 de julho último, pela qual foi removido para a Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro o inspetor de linhas telegráficas Cesar de Abreu Lima (portaria n. 810-14-9-42).

Admitindo na forma dos arts. 27 a 29, do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, como diarista, com a diária de 8\$0 (oito mil réis), para o desempenho, até 31 de dezembro do corrente ano, de funções auxiliares no Gabinete desta Diretoria Geral, a Armando Alves Siqueira, em substituição a David Aguiar de Lima, dispensado da função de diarista por portaria n. 786, de 4 do corrente.

O admitido pela presente portaria ficará automaticamente dispensado da função a partir de 1 de janeiro de 1943, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes, se isso se tornar conveniente aos interesses da administração, sem que lhe caiba direito a reclamação ou a qualquer indenização.

Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação n. 06 — Diarista n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, consignação n. 11 — Pessoal Extranumerário, verba 1 do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. (Portaria n. 811-14-9-42).

PORTARIA N. 811 DE 14 DE SETEMBRO DE 1942

O diretor geral, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, n. 12, do regulamento baixado com o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve admitir na forma dos arts. 27 a 29 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como diarista, com a diária de oito mil réis (8\$0), para o desempenho, até 31 de dezembro do corrente ano, de funções auxiliares no Gabinete desta Diretoria Geral, a Armando Alves Siqueira, em substituição a David Aguiar de Lima, dispensado da função de diarista por portaria n. 786, de 4 do corrente.

O admitido pela presente portaria ficará a partir de 1 de janeiro de 1943, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes, se isso se tornar conveniente aos interesses da administração, sem que lhe caiba direito a reclamação ou a qualquer indenização.

Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação n. 06-Diaristas, n. 30-Departamento dos Correios e Telégrafos, consignação n. 11 — Pessoal Extranumerário, Verba 1 do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. — Major *Landry Sales Gonçalves*, diretor geral.

Requerimentos despachados:

Navegação Aérea Brasileira S.A., solicitando permissão para o funcionamento da estação rádio instalada a bordo da sua aeronave PP-NAC. — Como requer. (Processo n. 42.157 de 1942).

Viação Aérea São Paulo S. A., solicitando autorização para instalar em suas aeronaves PP-SPD — PP-SPE — PPSPG — PP-SPII e PP-SPI um transmissor de radiotelegrafia e radiotelegrafia. — A vista das informações, como requer. (Processo n. 42.156-42).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 102, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a natureza dos trabalhos a cargo da Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Parnaíba, cuja atividade se prolonga além das horas normais do expediente, resolve, de acordo com as alíneas a, b e g, do art. 1.º, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar por três (3) horas, durante sessenta (60) dias consecutivos, a partir desta data, o expediente do engenheiro (DNPN - DNOS), classe J, Roberto Sinay Neves e do prático de engenharia (DNPN - DNOS), classe G, Antenor Leite Menezes, mediante as gratificações diárias de 16\$666 e 10\$0, respectivamente, na forma do art. 122, alínea b, §§ 2.º e 3.º, do Estatuto dos Funcionários da União, cuja despesa total será de 1:600\$0 (um conto e seiscentos mil réis). — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Dia 9 de setembro de 1942

N. 1.214 — Ao Ministério da Fazenda. Comunicando registro e distribuição de crédito especial de 300:000\$0.

N. 1.215 — Ministério da Aeronautica. Diligência em processo de concessão de reforma a Afonso Brauner.

N. 1.216 — Ao Ministério da Viação. Comunicando registro de contrato celebrado com Hermes Ferraz.

N. 1.217 — Ao mesmo. Comunicando anotação de prorrogação de contrato celebrado com a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil".

N. 1.218 — Ao Procurador. Remetendo copia de acordão para cobrança executiva do alance de 4:394\$383, acrescido dos juros de mora, apurado contra o responsável Manoel da Gama.

N. 1.219 — Ao Ministério da Viação. Comunicando registro de contrato celebrado com Belino Lameira Bittencourt.

N. 1.220 — Ao mesmo. Idem, com Pedro de Azevedo.

N. 1.221 — Ao Ministério da Fazenda. Comunicando julgamento de dívida relacionada.

N. 1.222 — Ao mesmo. Idem, idem.

N. 1.223 — Ao Ministério da Marinha. Idem, idem.

N. 1.224 — Ao Ministério da Fazenda. Idem, idem.

N. 1.225 — Ao Ministério do Trabalho. Comunicando registro e distribuição de crédito especial de 6:540\$0.

N. 1.226 — Ao Presidente do Tribunal Marítimo Administrativo. Agradecendo comunicação.

Dia 10

N. 1.227 — Ao Ministério do Trabalho. Diligência sobre anulação de crédito.

N. 1.228 — Ao Ministério da Aeronautica. Comunicando registro de contrato celebrado com S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grande do Sul.

N. 1.229 — Ao Diretor da Secretária. Comunicando designação de funcionário.

N. 1.230 — Ao mesmo. Idem, idem.

N. 1.231 — Ao Ministério da Fazenda. Comunicando registro de concessão de aposentadoria sob reserva.

N. 4.074 — Diretor da Diretoria do Domínio da União. Reiterando officio.

N. 4.075 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Minas Gerais. Reiterando pedido de recolhimento de importância glosada na comprovação de adiantamento de Artur Hermeto Correa da Costa.

N. 4.076 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais. Comunicando autorização para levantamento da fiança, em termos, prestada por Ana Teixeira Duarte.

N. 4.077 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando manutenção de decisão denegatória de registro ao pagamento de diferença de porcentagens a Paulo Pereira Louro, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 4.078 — Ao mesmo. Comunicando recusa de registro em ordem de pagamento de 293\$0, por exercícios findos, ao Loide Brasileiro P. N., por ter sido liquidado em importância maior que a devida.

N. 4.079 — Ao mesmo. Diligência em processo de concessão de aposentadoria a Ary Nerrack.

N. 4.080 — Ao chefe da Seção do Pessoal do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. Acusando recebimento de boletim.

N. 4.081 — Ao diretor do Pessoal do M. Fazenda. Remetendo requerimento de funcionário.

N. 4.082 — Ao diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda. Devolvendo empenho de despesa.

ATA N. 99. — SESSÃO ORINÁRIA EM

1 DE SETEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. Secretário, José da Silva Guimarães of. adm. J.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio de Souza, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Viana foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Oliveira Lima, licenciado.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Officio n. 3.254, de 25 de agosto p. findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, relativo ao destaque feito à conta da verba 1.^a — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões do vigente orçamento do Ministério da Guerra, da importância de 24:000\$0, para despesa com a admissão de um extranumerário contratado para a Escola Militar (P.G. 9.848). — O Tribunal resolveu mandar anotar o destaque.

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 12.153, de 18 de agosto próximo findo, da Divisão do Pessoal, encaminhando cópias do decreto-lei n. 4.539, de 30 de julho anterior, que abre o crédito especial de 200:000\$0 para atender a pagamento de ajuda de custo, em virtude do decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940 (P.G. 14.844). — O Tribunal resolveu ordenar o registro do aludido crédito especial e sua distribuição à Tesouraria do mesmo Ministério.

N. 11.025, de 31 de junho findo, do Departamento de Administração, solicitando que do crédito de 280:000\$0 da verba 3.^a — Serviços e Encargos, consignação I — Subconsignação 15-19-03, letra a, do vigente orçamento, distribuído à Tesouraria do mesmo Ministério, seja anulada e redistribuída a quantia de 30:000\$0, sendo 20:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e 10:000\$0 a no Estado da Baía (P.G. 14.821). — O Tribunal, achando-se extinta a Delegação junto ao Ministério da Agricultura, mandou aguardar a comunicação dos saldos, oficiando-se ao referido Ministério.

Ministério da Educação e Saude:

Officio n. 204, de 20 de julho próximo findo, do Departamento de Administração, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 49.428-42, relativo ao levantamento da caução de 146:000\$0, feita pela firma Azevedo Moura & Gertrum, como garantia, das obras de construção, em virtude de concorrência administrativa realizada em 24 de janeiro de 1938, de um Liceu Industrial em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul (P.G. 17.668). — O Tribunal resolveu que o levantamento da caução Rio Grande do Sul (P.G. 17.668). — O Tribunal resolveu de seu assentimento, por ter sido feita a mesma em garantia de concorrência administrativa, não tendo havido contrato registrado.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, com os fundamentos legais a seguir:

Art. 170, inciso IV, da Constituição Federal de 1934 a Julio Cesar de Menezes Doria, servente classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra (P.G. 19.226).

Art. 197, alinea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao Dr. Julio Afranio Peixoto, professor catedrático padrão M, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil — Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude (P.G. 19.375).

Art. 196, item II do citado decreto-lei, a Octavio de Barros Thompson, agente de estrada de ferro classe J, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas (P.G. 19.237).

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, a Manoel de Andrade Meira, condutor de trem classe G, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas (P.G. 19.365).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, ao estatístico classe H, do Quadro J, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Elvira Monteiro Benjamin de Sá (P. G. 19.168). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência afim de ser feita a revisão do tempo de serviço e de cálculo dos proventos, de acordo com os pareceres.

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 206, do mesmo decreto-lei, ao ajudante de de tesoureiro do selo, padrão 23, do Q.S., do Ministério da Fazenda, Oscar Guimarães (P.G. 13.475). — O Tribunal recusou registro à concessão, porque não foi cumprida a diligência anteriormente ordenada e o título computar tempo de serviço gratuito, o que é vedado pelo art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Bernardino de Souza e Eduardo Lopes.

De montepio civil a Elvira Dodsworth de Souza, viúva de Oscar Frederico de Souza, professor catedrático, padrão L, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil (PG. 19.213).

De melhoria de pensão, com fundamento no decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Antonieta Maistrello Paes Leme, viúva do 1.^o tenente engenheiro maquinista da Armada, Francisco Maistrello Paes Leme (PG. 19.238). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De 808\$9 a José Orlando Benevides Magalhães, de dívidas de "exercícios findos", proveniente de vencimentos, no período de outubro a dezembro de 1939 (PG. 23.852).

De 10:000\$0 a Erick Eichner & Comp. Limitada, de dívidas de "exercícios findos", proveniente de fornecimentos ao Ministério da Agricultura, em 1940 (PG. 14.217).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De 418\$5 a Dulce Ana do Rego Barros Cruz, de dívida de "exercícios findos", proveniente de descontos efetuados após a vigência do decreto-lei n. 1.422, de 1939 (PG. 2.016). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser reconhecida a parcela de réis 279\$8, e bem assim para que seja retificado na classificação de fls. 21 o período inicial que é de 15 de julho de 1939 em vez de 12 de janeiro de 1939.

De reversão à verba própria da importância de 1:700\$0, classificada à conta da verba "exercícios findos", no processo fichado no Tesouro Nacional, sob o n. 101.519-40, de aposentadoria de Alvaro Teixeira (PG. 13.665). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do crédito à verba própria, feita a anulação indicada.

De concessão de montepio e meio soldo a Alayde de Melo Santa Rosa, viúva de Lauro Leão Santa Rosa, 1.^o tenente do Exército (PG. 19.351). — O Tribunal ordenou o registro da concessão de meio soldo e recusou esse expediente à de montepio, por competir inicialmente à beneficiária a pensão mensal de 333\$3 (soldo de 1.^o tenente pela tabela de 1927) e o acréscimo de 200\$0 a partir de 28 de janeiro de 1938, nos termos do art. 10 do decreto-lei n. 196, de 22 do mesmo mês. Outrossim, recusou registro à concessão da pensão especial, porque a tabela aplicável no caso é da lei número 287, de 28 de outubro de 1936.

Offícios:

N. 1.428, de 28 de agosto findo, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 64.803-42, relativo ao termo de transferência de obrigações de aforamento do terreno de acrescido de marinha, lote n. 2.195, situado na travessa Aurea Lima, sem número,

Niterói, Estado do Rio de Janeiro, assinado em 30 de julho último, por Aspasia Picotís de Melo (PG. 10.687).

N. 1.414, de 25 de agosto findo, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional, sob o n. 22.320-42, relativo ao contrato de aforamento de terreno de acrecido de marinha, da quadra 9 da Esplanada do Castelo, situado na rua projetada que liga as avenidas Perimetral e Aparício Borges, entre as avenidas Beira Mar e Presidente Wilson, distante 72,50 m da testada ímpar da avenida Aparício Borges, freguesia de S. José nesta Capital e celebrado no dia 18 de agosto citado, com Manoel Nogueira de Paula e outros (PG. 10.756). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Ministério das Relações Exteriores:

Ofício n. PE-CT-147-312.4, de 30 de junho último, do chefe do Departamento de Administração, solicitando a remessa de guia à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, correspondente aos vencimentos do diplomata Henrique Rodrigues Vale (PG. 14.835). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de 10:500\$0 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.963, de 7 do mês findo, sobre a distribuição do crédito de 1:820\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, à conta da subconsignação 25-04) 06, consignação V, da verba 1.^a — Pessoal, do vigente orçamento (PG. 9.999). — O Tribunal, achando-se extinta a Delegação junto ao Ministério da Viação e Obras Públicas, mandou aguardar a comunicação dos saldos, oficiando-se ao referido Ministério.

N. 1.974, de 7 do mês findo, distribuição do crédito de 24:144\$0 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 2.^a — Material — Consignação II — Subconsignação 40-30) (PG. 1.001). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Pernambuco.

N. 703, de 3 de março último, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 21.076-42, relativo ao levantamento de cauções, tendo em vista a encampação da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, feitas pela Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá (PG. 815). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. procurador.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 12.694, de 24 de agosto findo, da Divisão do Pessoal, encaminhando a folha na importância de 31:668\$0 correspondente ao salário no mesmo mês, de Janeiro de Oliveira e outros, extranumerários diaristas da Escola Nacional de Agronomia, do Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas (PG. 14.839). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins indicados nos processos.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. (5.112 e 5.599), de 30 de julho e 22 de agosto último, relativo ao contrato celebrado com Bichat de Almeida Rodrigues para o desempenho da função de técnico especializado em organização de serviços de saúde na Divisão da Organização Hospitalar do Departamento Nacional de Saúde, (PG. 10.625). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 650, da Diretoria do Domínio da União, de 28 de abril último, sobre o contrato de 18 anterior, assinado por Francisco Gonçalves Pascoal e relativo ao terreno nacional interior situado na rua General Socrates lote n. 5, Distrito da Penha, cidade de São Paulo (PG. 10.326). — O Tribunal resolveu que o processo continue em diligência, de acordo com o parecer.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao servente classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Candido Joaquim da Cunha (PG. 19.338).

Art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937, ao guarda sanitário classe F, do Quadro I do Ministério da Educação, Pedro Celestino da Silva (PG. 19.238). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao guarda civil classe E, do Q. P. do Ministério da Justiça, Themistocles Duque Estrada Meyer (PG. número 19.144). — O Tribunal resolveu recusar registro a aludida concessão, de vez que não foi aplicado o decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932.

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, citado, ao postalista classe E, do Quadro III, Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Elvira Bertrand de Macedo (PG. 12.411). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao exmo. senhor Presidente da República, por intermédio do Sr. ministro da Fazenda.

De montepio militar a Josina Godey Silveira, viúva de Florishello Silveira, 3.^o sargento do Exército e a Ayr Barbosa da Paixão, esposa do ex-3.^o sargento da Polícia Militar Protasio Barbosa da Paixão (PG. 19.359 e 19.353).

De montepio civil a Cecília de Jesus Matos Branco, viúva de Manoel da Rocha Branco Sobrinho, carteiro classe G, do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 19.356).

De reversão da quota de montepio de Cleonice de Jesus Canabarro, filha do major da Polícia Militar do Distrito Federal Reynaldo Canabarro Cunha, para sua mãe Albertina de Jesus Canabarro (PG. 19.367). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De 1:860\$0 a Elesbão Garcia Motta, de dívidas de "Exercícios Findos" (PG. 23.855). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser revisto o cálculo da despesa de que se trata, de acordo com a informação.

De 16\$9 a The Manaus Tramway and Light Co. Ltd., de dívidas de exercícios findos (PG. 3.957). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De 13\$0 cuja despesa já foi anteriormente registrada pelo Tribunal, constando do processo despacho da Diretoria da Despesa Pública relativamente a indicação do nome do credor que é a Companhia Estrada de Ferro do Dourado e não a Estrada de Ferro Sorocabana (PG. 23.357). — O Tribunal deixou de ordenar a retificação solicitada, de vez que a dívida foi relacionada em nome da Estrada de Ferro Sorocabana.

De distribuição de créditos:

De 230:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Mato Grosso, por conta da verba 5.^a. — Obras, e de 50\$0 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, por conta da verba 2.^a. — Material — consignação III — sub-consignação 41/09) — (PG. 17.967 e 857). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos.

De anulação no Estado do Pará e transferência para a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, do crédito de 840\$0 por conta da verba "Pensionistas" (PG. 17.960). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De reversão à verba própria dos créditos de 3:360\$0 e 2:253\$3 classificados nos processos fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 85.040-40 e 93.246-40 em que são interessados Raul Alves de Carvalho e Cypria-

no Ferreira dos Santos (PG. 13.362 e 13.600). — O Tribunal mandou que se proceda a reversão do crédito à verba própria, feitas as anulações indicadas.

Representação da Diretoria da Despesa Pública de 14 de maio último (processo número 38.235-42), relativa a processos de dívidas contraídas por diversos Ministérios sem crédito ou além dos créditos orçamentários em exercícios anteriores (PG. 3.600). — O Tribunal resolveu julgar procedente a dívida quanto à parcela correspondente ao período de 10 de novembro de 1937 a 23 de março de 1938 e deixou de tomar conhecimento em relação aos demais períodos, porque, a parte da dívida relativa a 16 de julho de 1934 a 9 de novembro de 1937 se inclui entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, e a anterior à vigência dessa Constituição por considerar revogado o art. 66, do Código de Contabilidade Pública.

Determinou outrossim, que o processo seja encaminhado ao Ministério da Fazenda para os fins do art. 78, § 3.^o do mesmo Código.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.208, de 30 de julho último, encaminhando processos de dívidas relacionadas na importância total de 822\$1, de que são credores Oswaldo Gomes de Oliveira e outro. (PG. 14.762). — O Tribunal julgou procedente a dívida de 22\$1 e mandou encaminhar o respectivo processo ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.^o do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.093, de 26 de agosto próximo findo, encaminhando cópias do decreto-lei n. 4.578, do dia 13 anterior, que abre o crédito especial de 2.015:370\$0, para pagamento de materiais fornecidos ao Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 1.005). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial.

N. 1.970, de 7 do mês findo, distribuição do crédito de 25:000\$0 à Tesouraria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, por conta da verba 3.^a — Serviços e Encargos — consignação I, sub-consignação 40/30), letra a do vigente orçamento (PG. 1.000). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 470, de 31 de março último, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 1.372-42, relativo ao contrato de constituição de aforamento de 26 de fevereiro anterior, aditado em 6 de agosto próximo findo, concernente ao terreno de marinha situado na praça Rio Branco n. 7, em Antonina, Estado do Paraná, assinado por Luiz Gurgel do Amaral Valente (PG. 10.239). — O Tribunal ordenou registro do aludido contrato e de seu termo aditivo.

Ns. (95 e 332), de 9 de fevereiro e 9 de março últimos, relativos ao contrato de constituição de aforamento assinado em 16 de janeiro deste ano, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, concernente a terrenos de marinha e de acrecidos de marinha situados na rua Coronel João Viana na cidade de Antonina, Estado do Paraná (PG. 10.045). — O Tribunal resolveu que o julgamento continue em diligência, para o fim anteriormente indicado.

N. 1.196, de 31 de julho último, relativo ao contrato de compra e venda de dois lotes de terreno designados pelos ns. 165 e 550, situados na estrada do Quandú do Sena, em Bangú, freguesia de Campo Grande, no Distrito Federal, celebrado em 1 de julho citado, em notas do tabelião do 15.^o ofício desta

Capital, entre a União Federal, como outorgada compradora e a Companhia Progresso Industrial do Brasil, como outorgante vendedora, (PG. 10.631) — O Tribunal mandou que o julgamento contigue em diligência para o fim indicado no parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes.

Offícios:

N. 3.255, de 25 de agosto próximo findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, relativo ao destaque, feito à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento do Ministério, da Guerra, da importância de 14:400\$0 para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para o Quartel General da 4.ª Região Militar (PG. 9.847). — O Tribunal mandou anotar o destaque oficiando-se ao D. A. S. P.

N. 3.210, de 21 de agosto próximo findo, relativo ao destaque, feito à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da importância de 12:000\$0 para atender à despesa com a criação de 4 funções de auxiliar de escritório, referência IX, da tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista do Tribunal de Apelação do Distrito Federal (PG. n. 9.820). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.415, de 25 de agosto próximo findo, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 70.019, de 1940, relativo ao contrato de constituição de aforamento, assinado em 7 do mesmo mês, por Maria Candida Gomes, concernente ao terreno de acrecido de marinha n. 300, situado na rua do Mangue, freguesia de Afogado, município do Recife, Estado de Pernambuco, (PG. n. 757). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo o pretendente declare expressa e especificadamente, o fim a que o terreno se destina, em face do art. 1.º do decreto-lei número 4.120, de 21 de fevereiro de 1942.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, com os fundamentos legais abaixo indicados:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Joaquim Rodrigues Matias, Augusto Tolentino Duque Estrada Meyer e a Antonio da Silva Monteiro, guardas civil do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sendo o primeiro da classe D e os dois últimos da classe E, (PG. 19.081, 19.247 e 1.917). — O Tribunal ordenou o registro das despesas classificadas nas importâncias de 1:000\$0, 2:400\$0 e 2:400\$0, reiterando-se as decisões anteriores quanto à referência ao decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei, ao inspetor de Linhas Telegráficas, classe I do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Honório Mendes Viana (PG. n. 19.137). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que a aposentadoria de que se trata está enquadrada no art. 201, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, *ut laudo*.

Art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934, a Salustiano Costa Pereira, guarda sanitário da subinspetoria de Saúde do Porto de São Francisco do Sul (PG. 19.350). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

De montepio civil a Marieta Augusta Xavier do Vale Araujo e outras, viúva e filhas de Joaquim Elycio de Araujo, arquivista, classe H, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda; a Adelia Bastos Nunes e outros, viúva e filhos de Joaquim Nunes Filho, maquinista aposentado, da Divisão do Material Flutuante do Ministério da Marinha e a Maria José de Vasconcelos, irmã maior, solteira, de Hildebrando de Vasconcelos, oficial administrativo,

classe I, do Quadro I, do Ministério da Guerra (PG. 19.362, 19.361 e 19.318).

De melhoria de pensão, em virtude de reversão da quota parte que percebia uma de suas filhas, a Gertrudes Belli Muller, viúva de Luiz Jovita Muller, telegrafista de 2.ª classe, aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 19.317).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De montepio civil a Cléa Mamede, filha maior de Rodolfo Mamede, oficial administrativo classe K, aposentado, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda (PG. 19.212).

— O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão, oficiando-se ao Tesouro Nacional no sentido de ser retificado o título, declarando-se que a pensionista é filha desquitada e não solteira.

De montepio civil, em reversão da quota parte que percebia sua falecida mãe a Alfredo Ribeiro do Nascimento Junior e outros, filhos de Alfredo Ribeiro do Nascimento, carteiro de 2.ª classe dos Correios e Telégrafos (PG. 19.330). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro Nacional no sentido de ser descontada a quantia a que alude os documentos de fls. 26-30.

De melhoria de pensão, com fundamento no decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939, a Emilia Simões da Silva, viúva de Afonso Demétrio da Silva, armeiro dela, classe do Corpo de Sub-oficiais da Armada (PG. 19.321). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

De reversão à verba própria da importância de 1:260\$0, a que se refere o processo número 20.248-41, de aposentadoria de Miguel Archanjo Teixeira (PG. 18.111). — O Tribunal mandou que se proceda a reversão do crédito de 1:260\$0 à verba própria, feita a anulação indicada.

Ofícios n. 12.733, de 25 de agosto próximo findo, da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, encaminhando a folha na importância de 32:352\$0 correspondente aos salários no mês de agosto, de João José dos Reis e outros, extranumerários diaristas do Núcleo Colonial São Bento (PG. 14.841).

O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ofício n. 399, de 20 de agosto findo, da Delegação no Ministério da Agricultura, encaminhando o recurso interposto da decisão de 22 de julho último, que recusou registro à despesa de 13:200\$0 com o pagamento a Lux Jornal, pelas duas assinaturas de recortes de jornais, em proveito do Serviço de Informação Agrícola (PG. 14.831). — O Tribunal deu provimento ao recurso e determinou à Diretoria que, logo tenha sido anotada a reversão do saldo dos créditos, em face do decreto-lei número 4.400, de 26 de junho último, proceda à competente classificação.

Representação do engenheiro, classe 26 do Q. S. do Ministério da Fazenda e assistente da Comissão de Construção do mesmo Ministério, Petronio Barcelos, relativa a prestação de contas do adiantamento de 60:000\$0 que lhe foram entregues para concorrer às diversas despesas com a referida comissão (PG. número 17.951). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa de réis 59:951\$4.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. (1.249 e 1.358) de 5 e 27 de agosto findo, relativos ao contrato de 28 de julho anterior celebrado com João Marques, para o desempenho da função de instrutor de esgrima no Departamento de Educação Física, da Diretoria do Ensino Naval (PG. 10.652). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.985, de 10 do mês findo, distribuição do crédito de 114:670\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, por conta da verba 3.ª Serviços e Encargos, consignação I, subconsignação 40-30, letra a, do vigente orçamento (PG. 1.007). — O Tribunal recusou registro à distribuição do crédito, por se achar

extinta a Delegação do Tribunal junto aos Correios e Telégrafos desta Capital, em face do decreto-lei n. 4.400, de 24 de junho deste ano e as despesas sujeitas a registro prévio.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ofícios ns. 3.208 e 3.209, de 21 de agosto próximo findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, relativos aos destaques feitos à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Subconsignação 08, do vigente orçamento dos Ministérios da Agricultura e Aeronáutica, nas importâncias de 21:600\$0 e 26:400\$0 (PG. 9-818 e 9.819). — O Tribunal mandou anotar os destaques.

Ministério da Agricultura:

Ofícios ns. 12.155 e 12.156, de 18 de agosto próximo findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição, mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério dos créditos de 6:420\$0 e 6:420\$0, por conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Subconsignação 05-21-03, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas (PG. 14.846 e 14.847). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de crédito, feitas as anulações sindicadas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 657, de 20 de agosto findo, da Divisão de Obras sobre o contrato do dia 11 anterior, celebrado com Lucio E. de Souza & Cia. Ltda. para obras de reparos no Internato da Escola Ana Neri, à avenida Rui Barbosa (PG. 10.739). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ns. 2.375 e 2.779, de 28 de julho e 23 de agosto últimos, sobre o adiantamento de 2:500\$0 a Maria Albertina da Silva, escriturário da classe E, da Escola Nacional de Engenharia, para despesas no 3.º trimestre do corrente ano (PG. 21.015). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 179 e 224, de 7 de julho e 6 de agosto últimos, do Serviço do Pessoal, sobre o contrato de 24 de junho celebrado com Manoel Gomes de Almeida e Silva, para o desempenho da função de técnico especializado do Departamento Federal de Compras (PG. 10.564).

N. 1.430, de 27 de agosto p. findo, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional, sob o n. 99.178-41, relativo ao contrato de compra e venda do prédio e terreno situados na rua Dezenove de Outubro n. 67, em Bonsucesso, freguesia de Inhauma, nesta Capital, celebrado no dia 17 de agosto citado, em notas do tabelião do 15.º Ofício desta cidade entre a União Federal, como outorgante vendedora, e José Soares, como outorgado comprador (PG. 10.761). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, com os fundamentos legais abaixo indicados:

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao artífice, classe E, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra Otavio Vieira Maciel (PG. 19.348).

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, a Carlos Teodorico da Silveira, oficial administrativo, classe K, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde (PG. 19.337).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Aurelio da Silva Monteiro, coletor das rendas federais em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo (PG. 13.948). — O Tribunal ordenou o registro *sob reserva*, da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Excelentíssimo Senhor Pre-

sidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

De montepio civil a Julieta Coelho Guimarães e outras, viúva e filhas de José de Souza Pereira Guimarães, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Antonia da Silva Moura de Oliveira, viúva de Pedro Antonio de Oliveira, fogueista, aposentado, padrão D, do Ministério da Marinha e a Bem-vinda Carlota Pimenta Passos, viúva de Manoel Eloy da Silva Passos, mestre de linhas aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado de São Paulo (PG. 19.360, 19.315 e 19.211).

De montepio civil a Aldenora Santos Sampaio, viúva de Pedro Damiano Sampaio, 3.º sargento do Exército (PG. 19.352).

De montepio e meio soldo a Isabel Campos de Souza Martins, viúva de Sybsoumar de Souza Martins, capitão do Exército (PG. 19.358).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamento de 397\$0 a Alberto Araujo & Cia., à conta da verba "exercícios findos", por fornecimentos ao Ministério da Fazenda em 1938 (PG. 23.809). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência para a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná do crédito de 3:266\$9, por conta da verba "Pensionistas" (PG. 17.959).

Idem na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná e transferência para a do Estado de São Paulo do crédito de 1:808\$7 por conta da verba "Pensionistas" (PG. 17.959).

Idem, na Delegacia Fiscal do Paraná e transferência para a do Estado de São Paulo do crédito de 6:149\$8 por conta da verba "Pensionistas" (PG. 17.958).

Idem na Delegacia Fiscal na Bafa e transferência para a de Pernambuco do crédito de 6:290\$0, por conta da verba "Inativos" (PG. 1A7.957).

O Tribunal mandou anotar os expedientes indicados.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia quatro do corrente, às treze horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, José da Silva Guimarães, secretário substituto, a subscrevi.

ATA N. 100 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 1 DE SETEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa; procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo; secretário, José da Silva Guimarães, oficial administrativo J.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Viana, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Lima deixou de comparecer por se achar em gozo de licença.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Deixou de comparecer o Sr. auditor Rogério de Freitas, por se encontrar em gozo de férias.

Relatado pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Requerimento datado de 25 de março do corrente ano, de José de Oliveira Teixeira, conferente de valores da Caixa de Amortização, pedindo a substituição da sua caução por uma apólice de fidelidade do Instituto da Previdência, bem assim a tomada de suas contas para o fim de ser levantada a sua primitiva fiança (17.525-42). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da consulta por não ter sido feita por ministro do Estado.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.431 de José dos Santos Nogueira, calculista classe E, do Departamento Nacional da Produção Mineral, responsável pelo adianta-

mento recebido no Tesouro Nacional, em 17 de julho de 1939, na importância de 355:425\$0; N. 6.784 de Mafalda Batista Rangel, postalista auxiliar, classe F, servindo como agente tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Tanque", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941;

N. 6.785 de Severina de Lucena Barbosa Naves, postalista, classe F, servindo como agente tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Praça Mauá", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 7 de julho de 1941.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 19.572 de Pedro Frugoni Perazzo, ex-agente postal em "Venda das Pedras", no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1923 a 2 de setembro de 1926. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de e os juros da mora, a cujo pagamento fora responsável condenado por acordão de 26 de junho de 1935, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 941:250\$0 em 25 de abril do corrente ano, pelo general Luiz Sá de Afonseca, agente diretor da Comissão Especial de Obras de Piquete, Rezende e Bicas, para despesas do segundo trimestre (951-42);

De 875\$0 em 1 de junho, pelo oficial administrativo da Procuradoria Geral da República, Amarílio de Albuquerque, para despesas no prazo de sessenta dias (9.873-42);

De 20:000\$0 em 26 de maio, pelo almoxarife do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, Alfredo Leite Lourico, idem, idem. (9.796 de 1942);

De 1:000\$0 em 13 de maio, pelo almoxarife, classe 18, da Diretoria do Domínio da União, Odorico Correa de Faria, para despesas de pronto pagamento (17.950-42);

De 4:000\$0 em 6 de maio, pelo chefe da portaria da Alfândega do Rio de Janeiro, José Inocêncio Batista Pereira, para ocorrer a despesas a seu cargo no segundo trimestre (17.956 de 1942).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo a reversão dos saldos de 18\$2 e 136\$6 à verba própria, verificados nos dois últimos processos.

De 8:600\$0 em 8 de maio, pelo engenheiro de minas, classe K, da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral, Matias Gonçalves de Oliveira Roxo, para despesas do segundo trimestre (14.801-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com o parecer.

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De 250\$0 em 20 de junho, pelo oficial administrativo, classe L, da Divisão do Orçamento, José Fonseca de Melo, para atender a despesas de pronto pagamento de maio a julho (20.901-42);

De 1:000\$0 em 18 de junho, pelo escriturário, classe F, do Serviço Nacional de Educação Sanitária, Estevam Fernandes Moreira, idem, idem (20.950).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De 750\$0 em 22 de maio, pelo escriturário XV, do Conselho Nacional de Desportos, Eugênio Leite Borges, para ocorrer a despesas de pronto pagamento no segundo trimestre (20.855-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com o parecer.

De 1.500:000\$0 em 7 de junho de 1941, na tesouraria de Ministério da Agricultura, pelo coronel Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcelos, diretor do Serviço de Proteção aos Índios (14.784-42). — O Tribunal resolveu transformar o processo em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria de Tomada de Contas para a devida instrução.

Relatados pelo Sr. Ernesto Claudino;

Processo:

De tomada de contas:

N. 6.600 de João Florenzano, extranumerário-mensalista do Serviço Federal de Águas e Esgotos, armazenistas, classe XIV, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941;

N. 6.776 de Alice da Silva Miranda, postalista auxiliar, classe E, servindo como agente tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Deodoro", Distrito Federal, de 9 a 29 de dezembro de 1941.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 32.351, de João Reis Rodrigues, coletor federal em "Taquaritinga", Estado de São Paulo, de 16 de maio de 1924 a 30 de abril de 1925, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Manoel Caiolins de Oliveira, no mesmo período. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de 142\$4, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora a cujo pagamento fora condenado o responsável, escrivão Manoel Caiolins de Oliveira, por acordão de 30 de novembro de 1936, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 22.119, de Henrique Marcondes, ex-agente do correio em "Rio da Prata do Cabuçú", Distrito Federal, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1911. — O Tribunal mandou aguardar a solução do processo judicial.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 50:000\$0, em 27 de abril do corrente ano, pelo ministro Themistocles da Graça Aranha, para pagamento de bolsas de estudo, traduções e outras despesas no segundo trimestre (14.769-42);

De 1:250\$0, em 6 de julho, pelo almoxarife classe H, da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, Virgílio Correia de Queiroz, para despesas de pronto pagamento de julho a setembro (17.964-42);

De 2:000\$0, em 25 de abril, pelo arquivista do Laboratório Nacional de Análises, Amarilis Pereira de Souza, para ocorrer a despesas a seu cargo no segundo trimestre (23.804-42);

De 400\$0, em 6 de maio, pelo auxiliar XI da Contadoria Seccional na Divisão do Imposto de Renda, Edilson Maesse Neves, idem, idem (17.966-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão dos saldos de 52\$0 e 71\$5 à verba própria, verificados nos dois últimos processos.

De 600\$0, em 27 de abril, na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, pelo chefe da portaria da Escola Nacional de Belas Artes, Jaime de Almeida, para ocorrer a despesas de pronto pagamento no segundo trimestre (20.957-42). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.741, de Patrício Pinho, tesoureiro da Alfândega de "Rio Grande", Estado do Rio Grande do Sul, de 11 de julho de 1932 a 13 de outubro de 1937. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela importância de 95:621\$6, de diversas proveniências e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

De recurso de revisão interposto pelo Sr. procurador, n. 6.022, de Pero Cornélio R. Ribeiro, escrivão da 1.ª Coletoria Federal em "Nova Friburgo", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1929. — O Tribunal deu provimento ao recurso, nos termos do parecer.

De baixa de fiança:

De Ana Teixeira Duarte, ex-agente postal em "Pedra Negra", Estado de Minas Gerais (6.996-42). — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança, em termos.

De Amélia Ferreira Coutinho, ex-agente do correio em "Penha", Distrito Federal (960-42).

O Tribunal autorizou o levantamento da fiança, quanto à parte por ele aprovada.
De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 300\$0, em 8 de maio do corrente ano, pelo guarda-livros classe F, da Contadoria Seccional na Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Sebastião Maciel Monteiro de Oliveira, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no segundo trimestre (17.965-42);

De 800\$0, em 15 de maio, pelo oficial administrativo do Conselho de Imigração e Colonização, Júlio Samuel Marx, idem, de maio a julho (9.826-42);

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De 100:000\$0, em 12 de maio, pelo taquígrafo XIII, extranumerário mensalista, do Instituto Osvaldo Cruz, Maria de Lourdes Paes Leme, para despesas com o prosseguimento de estudos das grandes endemias no interior do país, no segundo trimestre (20.657-42);

De 300:000\$0, em 15 de maio, pelo diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rodrigo Melo Franco de Andrade, para despesas a seu cargo, no segundo trimestre (20.852-42);

De 4:000\$0, em 9 de junho, pelo estatístico classe K, do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, Eduardo José Gonçalves, para despesas de pronto pagamento, de junho a agosto (20.902-42);

De 3:500\$0, em 11 de março, pelo professor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, Hélio Viana, para despesas com excursão de alunos no primeiro trimestre (20.884-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão à verba própria do saldo de 111\$6, verificado no último processo.

De 900\$0, em 18 de agosto de 1934, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, pelo porteiro da mesma Delegacia Fiscal, João Batista da Silva, para despesas a seu cargo no terceiro trimestre (10.242-41). — O Tribunal, atendendo à notoriedade do óbito do responsável em apreço, resolveu baixar o processo em diligência à Diretoria de Tomada de Contas, para que o instrua como tomada de contas.

Foi finalmente, aprovada a redação dos acordos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 25 de agosto de 1942:

Ns. 6.422, de João de Souza Neves, porteiro do Tribunal do Juri, responsável pelo adiantamento de 3:750\$0, recebido em dezembro de 1941; 6.551, de Telésforo de Souza Lobo, tesoureiro da Estrada de Ferro de Teresópolis; 6.554, de Fernando Cruz de Carvalho, tesoureiro, classe K, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, e 6.772, de Maria da Glória Ferreira, agente auxiliar IV, servindo como agente postal em "Vigário Geral", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 11 de agosto de 1942:

Ns. 6.646, de Pedro Vieira Gonçalves, almoxarife, classe G, servindo no depósito B do Almoxarifado da Polícia Civil do Distrito Federal; 6.698, de Alcina Calmon Eppinghaus, postalista auxiliar, classe G, servindo na Tesouraria da agência postal-telegráfica em "Cais do Porto", Distrito Federal, como tesoureira; 6.733, de Francisco Garcia Ferreira, agente auxiliar IV, servindo como agente postal em "Mendanha", Distrito Federal, e 6.702, de Leonor Alves da Silva, agente auxiliar V, servindo de agente postal em "Inhauma", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Sr. auditor Machado Lima:

Sessão de 25 de agosto de 1942:

Ns. 5.206, de Manuel Henrique da Silva, membro da Comissão de Defesa da Economia Nacional, responsável pelo adiantamento de 37:500\$0 recebido em junho de 1940; 6.527, de Francisco Cezar da Cunha, secretário da Escola "João Luiz Alves", responsável pelo adiantamento de 3:600\$0 recebido em julho de 1938; 6.769, de Corina Batista dos Santos Porto, agente auxiliar VI, servindo de agente postal em "Osvaldo Cruz", Distrito Federal; 6.719, de Siomara Sofia Lopes da Cruz, postalista auxiliar interina, classe E, servindo de fiel na agência postal-telegráfica em "Lapa", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 8 do corrente, às 14 1/2 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 101 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 4 DE SETEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador. Dr. Leopoldo Cunha Melo — secretário, José da Silva Guimarães, oficial administrativo, classe J.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Viana e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, com os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra d da Constituição Federal de 1937, ao professor, padrão G, do Quadro VIII do Ministério da Educação e Saúde, Henrique da Veiga Jardim Sobrinho (PG. 17.990).

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao oficial administrativo, classe 24 do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, Carlos Lage Sayão (PG. 19.377).

De montepio e meio soldo a Maria Garcia da Costa e outras, filhas de Joaquim Barcelos Garcia, capitão de mar e guerra da Reserva de 1.ª Classe da Armada (PG. 19.384).

De montepio militar a Nelly Aires dos Santos, 3.º sargento do Exército (PG. 19.382).

De melhoria de pensão a Francisca Pantoja Ferreira, viúva de Pedro da Rocha Ferreira, ex-3.º escrivão da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, em reversão da quota parte que percebia sua filha Maria Zilda Pantoja Ferreira, que contraiu núpcias (PG. 19.281). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De 668\$8 a Araripe Francisco Gonçalves oficial administrativo, classe 23, à conta da verba "exercícios findos" e proveniente da diferença de vencimentos em 1939; de 668\$6 a Ramiro Affonso Guerreiro, oficial administrativo, classe 23, idem, idem e de 7:738\$3 a Celso Barreto, oficial administrativo, classe 23, idem, idem. (PG. 22.552, 22.639 e 22.676). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas, de acordo com os pareceres da Diretoria.

De 1:200\$0 em quanto importa a folha do servente, classe B, da Recebedoria do Distrito Federal, Mario Carlos da Silva e mais três outros extranumerários diaristas da Recebedoria do Distrito Federal, no mês de maio último (PG. 17.984). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 200:000\$0 recebido pelo contador, classe J, da Divisão do Imposto de Renda,

Cesar Prieto, em virtude do ofício n. 10, de 29 de janeiro último, da Comissão de Reorganização dos Serviços da Diretoria do Imposto de Renda (PG. 17.952). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori, simples, da despesa de 171:171\$0.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. M-79-256.41, de 20 de agosto próximo findo, encaminhando cópias do contrato de 30 de julho anterior, celebrado com Matheus Martins Noronha & Comp., para a construção da metade de uma ponte para tráfego ferroviário, rodoviário e pedestre, denominada "Ponte Internacional Brasil-Argentina" (PG. 10.741). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Duarte da Silva Campos, agente de Estrada de Ferro, classe I, do extinto Quadro II do Ministério da Viação (PG. 19.339).

De reversão à verba própria do crédito de 3:687\$1, classificada à conta da verba "Exercícios Findos" no processo de aposentadoria de Gualberto Corrêa de Mattos, carteiro classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 13.31). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do crédito à verba própria, feita a anulação idicada.

De montepio e meio soldo a Innocência Lopes Fontoura, viúva de Francisco de Paula Fontoura, major reformado do Exército (PG. 19.357). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos de 23:160\$8 a Alvaro Alves de Abreu e Silva, 23:160\$8 a Cyrilo Moreira Baptista, 21:560\$8 a Antonio Araújo Vaz de Melo, 21:560\$8 a Benjamin da Costa Bueno Filho; 21:560\$8 a Carlos Marques Lisboa, 21:560\$8 a Celso Epaminondas de Almeida 21:560\$8 a Edmundo da Cunha e Melo, 21:560\$8 a Ignacio Luiz Pinto, 21:560\$8 a José Rosalvo de Abreu, 21:560\$8 a Miguel Tavares de Lima, 4:617\$3 a Bráulio Santa Clara e de 3:657\$2 a Colombo Pacheco Dantas, à conta da verba de "Exercícios Findos" e proveniente da diferença de percentagens pretendidas pelos mesmos em 1940. (PG. 17.941). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, denegatória do registro, por seus fundamentos. Foi voto vencido o do Sr. ministro Oliveira Viana.

Representação de 10 de julho último, da Primeira Diretoria da Despesa Pública, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 55.534-42, relativa a dívidas contraídas em exercícios anteriores, sem crédito ou além dos respectivos créditos orçamentários (PG. 22.835). — O Tribunal julgou procedente a dívida relacionada em nome de Mario Catrambi, na quantia de 42\$4, e mandou encaminhar o respectivo processo ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Aviso n. 75, de 27 de agosto findo, encaminhando cópia do decreto-lei n. 4.603, do dia 20 anterior, que abre o crédito especial de 300:000\$0 para classificação da despesa decorrente do pagamento efetuado ao Banco do Brasil, como restituição de igual importância por este desembolsada na pretendida compra de um terreno de propriedade da União, sito na rua Visconde de Itaboraí, nesta Capital. (PG. 24.001). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e a sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Ofício n. 1.470, de 29 de agosto último, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 54.278-42 concernente ao termo de transferência de obrigações enfiteuticas assinado em 27 de maio último por Oto Leifer, relativo a terreno de marinha situado no lugar denominado José Mendes, na cidade de Florianópolis no Estado de Santa Catarina (PG. 10.772). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e termo aditivo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 1.425, de 28 de agosto último, do Estado Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, encaminhando a folha de pagamento na importância total de 224:185\$0, sendo 153:660\$0 de soldo e gratificação e 70:525\$0 de etapas, as praças mandadas alistar, nos termos do decreto-lei n. 4.199, de 25 de março deste ano, relativamente ao mês de agosto findo (PG. 9.892) — O Tribunal mandou devolver o processo de vez que a despesa independe de registro prévio.

Ministério Viação e Obras Públicas.

Aviso n. 2.111, de 28 de agosto findo, relativo ao contrato celebrado com Hermes Ferraz, para prestação de serviços profissionais ao Serviço Nacional de Estradas de Ferro (PG. 10.768).

N. 2.105, de 28 de agosto findo, sobre o contrato celebrado com Bellino Lameira Lameira Bittencourt, para exercer na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas as funções de técnico especializado em obras hidráulicas (PG. 10.771) — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 1:117\$5, a conta da verba "Exercícios Findos", de diferença de vencimentos no período de 10 a 30 de novembro de 1937 a que se julga com direito José Bellens de Almeida, sub-diretor do Tesouro Nacional quando exerceu em comissão as funções de diretor geral da Fazenda Nacional (PG. 3.060) — O Tribunal recusou registro a aludida despesa, de acordo com o parecer, tendo sido voto vencido o do Sr. ministro Oliveira Viana.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.030, da Divisão de Orçamento, de 31 de agosto findo, pagamento de 1.195:365\$0 à Adutora Ribeirão das Lages S. A., proveniente de fornecimento de água ao Serviço Federal de Águas e Esgotos, no mês de julho anterior (PG. 21.148) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Offícios ns. (1.233 e 1.456), de 8 e 28 de agosto findo, sobre o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 63.078/42, concernente ao terreno de acrecido de marinha lote n. 2.005, situado na rua Martinez Lopes, onde está edificado o prédio n. 10, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, cujo termo foi assinado em 11 de julho último, por Joaquim José da Cruz (PG. 10.766) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:**De concessão:**

De aposentadorias, com os fundamentos legais a seguir:

Art. 126, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Elpidio Brito Pereira, auxiliar de consulado padrão N, do Quadro Suplementar do Ministério das Relações Exteriores (PG. 17.989);

Artigo citado, item IV, a Reynaldo Giannini, escrivão da Coletoria Federal em Bicas, Estado de Minas Gerais (PG. 19.240).

Idem, item II, a Pedro Luiz dos Santos Dias, cobrador padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação (PG. 19.239).

Art. 197, alínea b do mencionado decreto-lei a Luiz Gomes de Almeida, arquivista classe K, do Quadro do Ministério da Educação (PG. 19.378).

Art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934, combinado com o art. 2º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, a José Marques, jardineiro da Diretoria de Assistência a Psicopa-

las e Profilaxia Mental (PG. 19.341). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De melhoria de pensão especial, em face do art. 3º do decreto-lei n. 3.269, de 14 de maio de 1941, a Clotilde Amelia Souto Jouan, viúva do mecânico do Corpo de Sub-oficiais da Armada, Henrique Sebastião Jouan (PG. 18.679). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

De reversão de 7:896\$7, classificada à conta da verba de "Exercícios Findos", no processo de aposentadoria de José Caetano de Oliveira (PG. 13.625). — O Tribunal mandou que se proceda a reversão do crédito à verba própria feita a necessária anulação.

De pagamento de 200\$0, à conta da verba "Exercícios Findos" a Maria Inalda Caldas Diniz, auxiliar de escritório referência XI, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, proveniente de gratificações por serviços extraordinários em 1941. (PG. 14.872). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De distribuição do crédito de 7:500\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, à conta da verba "Obras", conforme processo fichado no Tesouro Nacional sob o número 60.069 (PG. 24.039). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.044, de 19 de agosto findo, relativo ao adiantamento de 7:300\$0, a Joaquim Caminha de Sá Leitão, oficial administrativo, classe I, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, para as despesas no Nordeste, nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 1.024). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Viana:

Ministério da Agricultura:**Offícios:**

N. 12.695, de 24 de agosto findo, da Divisão do Pessoal, pagamento de 4:062\$0, em quanto importa a folha, do mês de agosto, de salários de Gabriel Acauhy e outros, extranumerários diaristas do Serviço Florestal (Parque Nacional da Serra dos Orgãos). — (PG. 14.840).

N. 12.734, de 25 de agosto findo, da Divisão do Pessoal, pagamento de 34:360\$0, em quanto importa a folha do mês de agosto findo, de salários de Valentim José Pimentel e outros, extranumerários diaristas da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal (PG. 14.842). — O Tribunal converteu o julgamento dos processos em diligência para os fins indicados nos pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Promoção n. 19, de 28 de agosto findo, do Sr. procurador, sobre o term opublicado no Diário Oficial de 5 de agosto citado, da cessão de material celebrado entre o Divisão de Obras e a Companhia Siderúrgica Nacional (PG. n. 10.765). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do contrato, por não interessar o mesmo imediatamente à receita ou à despesa da União, e mandou arquivar o processo.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.053, de 25 de agosto findo, em que o delegado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o art. 45, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, pelo qual os funcionários públicos e extranumerários estão equiparados, para o efeito de receberem adiantamentos, e considerando que a condição da prévia autorização do Senhor Presidente da República, referida no aludido dispositivo legal, se entende, apenas, com a natureza do expediente, inadmissível, no Departamento de Compras, cujo processo de aquisição deve obedecer ao regime comum, mediante coleta ou concorrência, salvo a exceção consagrada no dito dispositivo — consultou se podem ser feitos, de um modo geral, adiantamentos a extranumerários sempre que as repartições públicas os requisitem a favor dos mesmos. (PG. 17.979). — O Tribunal mandou responder que resolvera em sessão de 27 de agosto de 1940

que, nos termos do art. 45, do decreto-lei número 2.206, de 20-5-1940, os extranumerários podem receber adiantamentos, sendo que a expressão "em casos excepcionais" deve ser entendida como "a quiza da administração". Vencidos os votos dos Srs. ministros B. de Souza e O. Viana.

Processos:

De melhoria de pensão em virtude do disposto no art. 10 do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Emilia Alves de Souza, viúva de Paulo José Vicente de Souza, 2º tenente reformado da Armada (PG. 13.029). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

De pagamento de 21:560\$8 a Elenora Hehl Cardoso, à conta da verba "Exercícios Findos" e proveniente de diferença de percentagens a que julga com direito seu falecido marido, Daniel Cardoso, agente fiscal do Imposto de Consumo no Estado de S. Paulo (PG. 23.892). — O Tribunal, diante do resolvido em sessão de 28 de julho de 1942, no processo de Celso Barreto e em 4 de agosto de 1942, no de José Alarico Coelho Cintra, recusou registro à despesa de 21:560\$8, porque os proventos são maiores que os devidos, (Constituição, art. 156, letra g) atento ao limite fixado pelo decreto n. 24, de 29-11-1937, art. 9º e decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, art. 181, § 1º.

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e transferência para o Tesouro Nacional do crédito de 280\$0 por conta da verba "Pensionistas" (PG. 24.045).

Idem, idem, na mesma Delegacia e transferência para o Tesouro Nacional de idêntico crédito à conta da verba citada (PG. 24.046). — O Tribunal mandou anotar os expedientes.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.356, de 26 de agosto p. findo, encaminhando processos de dívidas contridas em exercícios anteriores, sem crédito ou alem dos respectivos crédito orçamentários, no total de 1:476\$1 e de que são credores Jorge Conceição e outros (PG. 14.857). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas de de ns. 1 a 6 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda para os fins do artigo 78 § 3º do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.106, de 28 do mês findo, comunicando que o prazo estabelecido na cláusula 1ª do termo de ajuste, aditivo ao de 31 de agosto de 1938, celebrado em 10 de abril de 1940 entre o Governo da União e a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", para execução de obras de melhoramentos no porto de Laguna, no Estado de Santa Catarina, foi prorrogado por mais um ano (PG. 10.770). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Fazenda:**Offícios:**

N. 1.492, de 31 de agosto p. findo, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 25.655-41, concernente ao contrato de compra e venda do imóvel situado na Avenida Guilherme Maxwell n. 226, antigo 156, da estrada do Porto de Inhauma, nesta Capital, celebrado em 20 de agosto citado, em notas do tabelião do 15º Ofício desta cidade, entre a União Federal, como outorgante vendedora e José Arosa Calvo, como outorgado comprador (PG. 10.778).

N. 1.491, de 31 de agosto findo, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 55.657-42, concernente ao contrato de constituição de enfiteuse de três terrenos de acrecido de marinha formados pelos lotes ns. 396 a 400 da quadra n. 42 d. Cais do Porto, situados na rua Equador, distrito da Gamboa, nesta Capital, celebrado em 26 de agosto fluente em notas do tabelião do 15º Ofício desta cidade, entre a União Federal e Alberto de Almeida Coimbra. (PG. 10.777). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

N. 293, de 24 de agosto p. findo, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando à vista das

razões que apresenta reconsideração da decisão pela qual o Tribunal recusou registro as despesas classificadas em 62 processos, relativos a pagamentos por "Exercícios Findos" a Ernesto de Paula Silva Pereira e outros proveniente de direito de vencimentos a que se julgam com direito os mesmos (PG. 17.940) — O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão por seus fundamentos, tendo sido voto vencido o Sr. ministro Oliveira Viana.

N. 301, de 25 de agosto findo, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando reconsideração da decisão pela qual foi recusado registro à despesa de 15:723\$7, para pagamento por "Exercícios Findos" da diferença de vencimentos a que se julga com direito em 1941 o agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Raphael Corrêa de Oliveira (PG. n. 17.969). — O Tribunal manteve sua anterior decisão por seus fundamentos, tendo sido voto vencido o do senhor ministro Oliveira Viana.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Marcos Hugo Praum, oficial administrativo, classe 16, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda (PG. n. 19.346).

Art. 197, alínea b do citado decreto-lei, a Carlos Borromeu, oficial administrativo, classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra (PG. 19.385).

De nepotismo a Maria Albuquerque Aragão e outras, viúva e filhas de Emilio Ara-

gão, guarda-fios, classe E, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Maranhão (PG. 19.363). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência para a Delegacia Fiscal do Paraná do crédito de 1:010\$9 por conta da verba "Pensionistas" (PG. 23.891). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao 2.º sargento Afonso Brauner (PG. 986). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim de ser junto o laudo de inspeção de saúde.

Nada mais havendo que tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 8 do corrente às 13 horas para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. E eu, José da Silva Guimarães, secretário, substituto, a subcrevi.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Conselho Fiscal

Resumo da ata da centésima trigésima sexta sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, realizada às quinze horas do dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, sob a presidência do conselheiro Comte. José

Maria Magalhães de Almeida e presentes os demais Srs. conselheiros Drs. Mario Guedes, Oswaldo Soares, Adriano de Abreu e Alcides Vieira Pinheiro. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, o Sr. conselheiro Dr. Alcides Vieira Pinheiro pede a palavra e rememorando os últimos atentados praticados por elementos das nações do Eixo, os quais culminaram no torpedeamento de navios mercantes da frota brasileira, em águas territoriais, ocasionando a perda de inúmeras vidas de compatriotas nossos, as quais sempre deploremos, solicitou fosse consignado em ata um voto de solidariedade e confiança ao Sr. Presidente da República, pelas deliberações tomadas por sua Excelência, declarando o estado de beligerância entre o Brasil e aqueles países agressores, e que nesse sentido se telegrafasse a Sua Excelência e ao Exmo. Sr. ministro das Relações Exteriores. — A solicitação do senhor conselheiro foi imediatamente tomada na devida consideração com a unânime concordância dos demais Srs. conselheiros. Em continuação, o conselheiro Dr. Oswaldo Soares comunica aos seus dignos Pares ter-se avistado com o Sr. Presidente do Instituto, apresentando a Sua Excelência algumas sugestões sobre a matéria que deve ser relatada, e que foram levadas a plenário em sessão anterior, vindo, agora, com prazer, informar aos seus ilustres colegas ter o Sr. presidente da casa concordado plenamente com o seu ponto de vista sobre o assunto em apreço. E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão e lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — R. Germano Pedreira, secretário.

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942

EDITAL DE APREENSÃO N. 18-A

Cafés da Quota DNC-41-42 e das correspondentes Quota Retida ou Preferencial, apreendidos pelo Departamento nos termos dos artigos 38 e 41 da Resolução n. 453, de 7-7-941

QUOTA DNC — 41/42								QUOTA RETIDA OU PREFERENCIAL					
DESPACHO OU CERT. DE ENTREGA					PESO	PESO	SCS.	DESPACHO				SCS.	Obs.
Lote	Procedência	N.	Data	Scs.	DECLARADO	VERIFICADO	APR.	Procedência	N.	Data	Scs.	Apr.	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Armazem de Aimorés 59 — Cach. Escuro.....		7	1.8.41	100	6.050	6.050	6	—	—	—	—	—	(I)
Armazem de Caratinga 750 — Local.....		6.694	19.1.42	100	6.050	6.050	2	—	—	—	—	—	(II)
Armazem de Manhuassú 1.373 — Local.....		6.346	16.3.42	100	6.050	6.050	42	—	—	—	—	—	(III)
1.424 — Local.....		14.733	30.3.42	30	1.815	1.815	30	—	—	—	—	—	(III)
1.422 — Local.....		14.731	30.3.42	182	11.011	11.011	9	—	—	—	—	—	(IV)
Armazem Pedro Alves 385/253 — Bom Jardim.....		1	11.3.42	175	10.587,5	10.463	—	Bom Jardim	2	11.3.42	175	3	(35 %)
Armazem de Presidente Prudente 3.387 — Pres. Wenceslau....		49	16.12.41	55	3.327,5	3.327,5	19	—	—	—	—	—	(V)
Armazem de Rincão 815 — Bebedouro.....		1.302	17.3.42	55	3.327,5	3.327,5	55	—	—	—	—	—	(VI)

Armazem de Aimorés: (I) Lote 59. Para reconstituição da Quota DNC — foram apreendidas — 6 sacas da correspondente Quota DNC-SS, substituída — Preferencial — representada pelo despacho 163, de 10-2-42 de Ouro Fino, para 175 sacas.

Armazem de Caratinga (II) — Lote 750. Para reconstituição da Quota DNC — foram apreendidas — 2 sacas da correspondente Quota DNC-SS, substituída — Retida — representada pelo despacho 5, de 31-3-42 de Lagoa da Prata para 86 sacas.

Armazem de Manhuassú (III) — Lotes 1.373 e 1.424. Para reconstituição da Quota DNC foram apreendidas — 72 sacas da correspondente Quota DNC-SS, substituída — Retida — representada pelo despacho 121 de 31-3-42 de Manhuassú para 332 sacas.

Armazem de Manhuassú (IV) — Lote 1.422. Para reconstituição da Quota DNC foram apreendidas — 9 sacas da correspondente Quota DNC-SS, substituída — Retida — representada pelo despacho 68, de 21-3-42, de Manhuassú para 118 sacas.

Armazem Pedro Alves (A) — Lote 385-253. Faltam 124,5 quilos — 3 sacas — de acordo com o art. 42, parágrafo 2.º da Resolução n. 453, de 7-7-41.

Armazem Presidente Prudente (V) — Lote 3.387. Para reconstituição da Quota DNC — foram apreendidas 19 sacas da correspondente Quota DNC-SS, substituída — Preferencial — representada pelo despacho 48 de 24-1-42, de Monte Azul para 36 sacas.

Armazem de Rincão (VI) — Lote 815 — Para reconstituição da Quota DNC — foram apreendidas 36 sacas, total da correspondente Quota DNC-SS, substituída — Retida — representada pelo despacho 303, de 17-3-42, de Bebedouro.

Departamento Nacional do Café — Agência do Rio de Janeiro. — H. Furtado, contador — H. Barbosa, gerente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Caça e Pesca

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal, para a exploração comercial de uma máquina de tecer redes, de propriedade do Departamento de Produção Animal da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, máquina essa colocada à disposição da Divisão de Caça e Pesca, conforme processo S. C. número 28.508-42.

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, presentes na Diretoria da Divisão de Caça e Pesca, o diretor da mesma, Dr. Ascanio Faria, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, conforme despacho exarado em folhas 20 (vinte) do processo S. C. 28.508, de 1942 (vinte e oito mil, quinhentos e oito, de quarenta e dois) e o Sr. Horácio Alves da Silva, presidente do Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal, acordaram em assinar o presente contrato para exploração comercial de uma máquina de tecer redes, de propriedade do Departamento de Produção Animal da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, de acordo com a minuta de contrato constante do mencionado processo e devidamente aprovada pelo senhor ministro da Agricultura e senhor interventor federal no Estado de São Paulo, exploração essa que obedecerá às seguintes condições:

Cláusula primeira — A máquina de tecer redes a que se refere este contrato fica por este ato entregue à exploração comercial do Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem quaisquer onus para o mesmo, salvo as despesas necessárias à adaptação e conservação da máquina arrendada.

Cláusula segunda — A adaptação da citada máquina será feita às expensas exclusivas do Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal, de forma a aparelhá-la a tecer redes conhecidas por "traineiras", ficando para isto desde já autorizada.

Cláusula terceira — Ultimada a adaptação conveniente o Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal comprovará à Divisão de Caça e Pesca o custo das despesas realizadas com aquele fim.

Cláusula quarta — Dentro dos limites da sua produção de redes compromete-se o Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal a reservar uma percentagem razoável para o consumo da pesca do Estado de São Paulo, mediante pedidos dos interessados, visados pelo superintendente do Departamento de Produção Animal.

Cláusula quinta — O Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal obriga-se a facilitar as vistorias que forem determinadas pela Divisão de Caça e Pesca para verificação do estado de conservação da máquina arrendada e a cumprir todas as exigências que lhe forem feitas neste sentido.

Cláusula sexta — A Divisão de Caça e Pesca reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, desde que sobrevenha motivo preponderante para isto e que indenize previamente ao Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal a quota proporcional ao tempo que faltar para o seu término, das despesas comprovadas na forma da cláusula terceira.

Cláusula sétima — Findo o prazo do presente contrato, obriga-se o Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal a entregar ao Ministério da Agricultura a máquina arrendada, em perfeitas condições de funcionamento e livre de qualquer compensação.

Cláusula oitava — O Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal, comunicará,

Continua na pág. 14.009.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 12 de setembro de 1942....	24.806:512\$200
Em 14 de setembro de 1942.....	3.247:536\$700
Total.....	28.054:048\$900
Em igual período de 1941.....	28.352:453\$700

Diferença para menos neste ano... 298:404\$800

De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1942.....	550.409:615\$800
Em igual período de 1941.....	461.022:843\$600

Diferença para mais neste ano... 89.386:772\$200

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 12 de setembro de 1942....	238:788\$100
Em 14 de setembro de 1942.....	58:654\$400

Total..... 297:442\$500
Em igual período de 1941..... 403:927\$800

Diferença para menos neste ano... 106:485\$300

De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1942.....	23.110:638\$200
Em igual período de 1941.....	182.541:870\$300

Diferença para menos neste ano... 154.431:132\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Em 12 de setembro de 1942.....	1.028:957\$730
Em 12 de setembro de 1941.....	1.310:426\$130

Receita mensal:

De 1 a 12 de setembro de 1942....	11.448:119\$600
De 1 a 12 de setembro de 1941....	15.079:516\$830

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... 3.631:397\$200

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1942.....	300.190:003\$100
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1941.....	397.674:685\$500

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... 97.484:682\$400

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Em 14 de setembro de 1942.....	1.754:077\$100
Em 14 de setembro de 1941.....	—

Receita mensal:

De 1 a 14 de setembro de 1942....	13.202:196\$730
De 1 a 14 de setembro de 1941....	16.622:083\$290

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... 3.419:886\$500

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1942.....	301.944:080\$230
De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1941.....	399.277:251\$900

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... 97.333:171\$700

Continua na pág. 14.009.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 12 DE SETEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$803	\$936
Suiza	—	4\$634	—
Nova York	16\$580	19\$645	20\$416
Uruguai	—	10\$428	10\$800
Argentina	—	—	4\$929
Chile	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 14 DE SETEMBRO DE 1942

Apólices

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	797\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	790\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	791\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cautelais)	780\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	833\$0
Empréstimo Municipal de 1917, nominativas	160\$0
Empréstimo Municipal de 1920, portador	186\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	219\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 3.264)	192\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 200\$0, 6 %, nominativas	160\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador	32\$0
Prefeitura de Recife de 50\$0, 4 %, portador	25\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, nominativas	670\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, portador	685\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	178\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	188\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	182\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	97\$0
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	620\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ...	228\$5

Ações de Companhias

Aurea Brasileira	210\$0
Carbonifera Minas de Butiá	144\$0
Melhoramentos de Niterói	800\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador.	537\$5

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	216\$5
Companhia Cervejaria Brahma	1:070\$0
Companhia Docas de Santos	215\$9

Vendas Judiciais

200 Ações do Banco Andrade Arnaud, V/V., 60 dias	650\$0
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 14 DE SETEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices:		
União:		
5	Uniformizadas	797\$0
80	Diversas Emissões, nominativas	790\$0
52	Idem, portador	793\$0
245	Idem	790\$0
255	Idem (cauteladas)	780\$0
200	Reajustamento	833\$0
Municipais:		
20	Empréstimo de 1917, nominativas	160\$0
30	Idem de 1920, portador	186\$0
100	Decreto n. 3.264	192\$0
40	Empréstimo de 1931	219\$0
4	Idem	219\$5
Prefeituras:		
10	Belo Horizonte de 200\$0, 6 %, nominativas	160\$0
39	Porto Alegre, 3 1/2 %	32\$0
23	Recife, 4 %	23\$0
Estaduais:		
20	Minas, 5 %, nominativas	670\$0
70	Idem, portador	685\$0
328	Idem, 1934, 1.ª série	178\$0
225	Idem	178\$5
1	Idem	179\$0
119	Idem, 2.ª série	188\$0
220	Idem	188\$5
3	Idem	189\$0
1	Idem, 3.ª série	182\$0
540	Idem	182\$5
136	Idem	183\$0
200	Pernambuco	97\$0
100	Idem	97\$5
10	Idem	98\$0
30	Rodoviárias do Estado do Rio	620\$0
25	São Paulo	228\$0
90	Idem	229\$0
45	Idem	228\$5
Ações de Companhias:		
9	Aurea Brasileira	210\$0
500	Butiá	144\$0
100	Melhoramentos de Niterói	800\$0
120	Belgo - Mineira, portador	540\$0
10	Idem	530\$0
100	Idem	535\$0
Debêntures:		
50	Banco "Lar Brasileiro"	217\$0
100	Idem	216\$5
50	Companhia C. Brahma	1.070\$0
300	Companhia D. de Santos	215\$0
Prazo:		
200	Ações Banco Andrade Arnaud, V/V., 60 dias	650\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Romain Lafourcade, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 13.ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, 89 apólices Diversas Emissões de 1.000\$0, 5 %, portador, em cautela (decreto-lei n. 1.110, de 16 de fevereiro de 1939), sendo: 4 cauteladas de 1 apólice cada uma, 1 de 5 apólices, 1 de 10, 1 de 20 e 1 de 50 apólices, pertencentes a D. Luiza Ferreira Pereira da Costa (processo de desapropriação do prédio sito à rua Senador Eusébio n. 47).

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 12.602 — 15-9-42 — 18\$4.)

Junta de Corretores de Mercadorias
do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 11

Café

Entradas	Sacas	7.505
Saídas		600
Consumo local		397.769
Existência		65
Café doado		—
Café bonificado		—
Mercado firme..		
Preços por 10 quilos		
Tipo 3		29\$5
Tipo 4		29\$0
Tipo 5		28\$5
Tipo 6		28\$0
Tipo 7		27\$5
Tipo 8		27\$0

Açúcar

Entradas	Sacos	2.091
Saídas		2.031
Existência		5.544
Mercado firme.		
Preços por saco		
Branco cristal		67\$0 a 70\$0
C. amarelo		58\$0 a 60\$0
Mascavinho		Não há
Mascavo		52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos	114
Saídas		80
Existência		10.084
Mercado firme.		
Preços por 10 quilos		
Fibra longa:		
Tipo Seridó:		
Tipo 3		84\$0 a 85\$0
Tipo 4		81\$0 a 82\$0

Fibra média:

Sertões:		
Tipo 3		72\$0 a 73\$0
Tipo 5		59\$0 a 60\$0
Ceará:		
Tipo 3		—
Tipo 5		58\$5 a 59\$5

Fibra curta:

Matas:		
Tipo 3		55\$0 a 55\$5
Tipo 5		—
Paulista:		
Tipo 3		—
Tipo 5		—

Em 12 de setembro de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 12

Café

Entradas	Sacas	5.937
Saídas		21.917
Consumo local		600
Existência		382.921
Café revertido ao mercado		1.732
Café bonificado		—
Mercado firme.		
Preços por 10 quilos		
Tipo 3		29\$8
Tipo 4		29\$3
Tipo 5		28\$8
Tipo 6		28\$3
Tipo 7		27\$8
Tipo 8		27\$3

Açúcar

Entradas	Sacos	12.931
Saídas		12.431
Existência		5.444
Mercado firme.		

Preços por 10 quilos

Tipo 3	29\$8
Tipo 4	29\$3
Tipo 5	28\$8
Tipo 6	28\$3
Tipo 7	27\$8
Tipo 8	27\$3

Açúcar

Entradas	Sacos	7.451
Saídas		8.051
Existência		4.944
Mercado firme.		
Preços por saco		
Branco cristal		67\$0 a 70\$0
C. amarelo		58\$0 a 60\$0
Mascavinho		Não há
Mascavo		52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos	114
Saídas		250
Existência		9.948
Mercado firme.		
Preços por 10 quilos		
Fibra longa:		
Tipo Seridó:		
Tipo 3		84\$0 a 85\$0
Tipo 4		81\$0 a 82\$0

Fibra média:

Sertões:		
Tipo 3		72\$0 a 73\$0
Tipo 5		59\$0 a 60\$0
Ceará:		
Tipo 3		—
Tipo 5		58\$5 a 59\$5

Fibra curta:

Matas:		
Tipo 3		55\$0 a 55\$5
Tipo 5		—
Paulista:		
Tipo 3		—
Tipo 5		—

Em 14 de setembro de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 14

Café

Entradas	Sacas	5.923
Saídas		—
Consumo local		1.200
Existência		389.139
Café para troca		1.495
Café bonificado		—
Mercado firme.		
Preços por 10 quilos		
Tipo 3		29\$8
Tipo 4		29\$3
Tipo 5		28\$8
Tipo 6		28\$3
Tipo 7		27\$8
Tipo 8		27\$3

Açúcar

Entradas	Sacos	12.931
Saídas		12.431
Existência		5.444
Mercado firme.		

	Preços por saco
Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	—
Saídas	150
Existência	9.798
Mercado firme.	

Preços por
10 quilos**Fibra longa:****Typo Seridó:**

Typo 3	84\$0 a 85\$0
Typo 4	81\$0 a 82\$0

Fibra média:**Seridões:**

Typo 3	72\$0 a 73\$0
Typo 5	59\$0 a 60\$0

Ceará:

Typo 3	—
Typo 5	58\$5 a 59\$5

Fibra curta:**Matas:**

Typo 3	55\$0 a 55\$5
Typo 5	—

Paulista:

Typo 3	—
Typo 5	—

Em 15 de setembro de 1942. — O síndico,
Bento Dias Pereira.

Continuação da pág. 14.007.

TERMOS DE CONTRATO

por escrito, à Divisão de Caça e Pesca, o local onde venha a instalar a máquina ora arrendada. Cláusula nona — Dão os contratantes a este ajuste, para efeito do selo, o valor de réis 20:000\$0 (vinte contos de réis). E assim justos e contratados, firmam o presente termo, à face das duas testemunhas abaixo, sobre 80\$2 (oitenta mil e duzentos réis em estampilhas federais e um selo de Educação e Saúde), comigo, Annibal Jeronymo Vieira, que lavrei o presente termo.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. Pelo Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal. — *Horacio Alves da Silva*, presidente. — *Ascanio Faria*, diretor da Divisão de Caça e Pesca. — *Annibal Jeronymo Vieira*, oficial administrativo, classe H. Testemunhas: *Antonio Cid Gouvêa*. — *Armando Luiz Portiga*.

Confere com o original — Em 11 de setembro de 1942. — *Nielsen Alves Affonso*, auxiliar de escritório VII. Visto. — *Ascanio Faria*, diretor.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE****Departamento de Administração****Divisão do Material**

Termo de cessão de material que faz o Instituto Nacional de Puericultura à Escola Nacional de Educação Física e Desportos, na forma abaixo:

As quinze horas do dia onze de setembro de mil novecentos e quarenta e dois presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação

e Saúde, os senhores Trajano de Araujo Coelho, oficial administrativo, classe J, e Nilo Pereira da Rocha, armazenista, referência XI, respectivamente representantes do Instituto Nacional de Educação Física e Desportos, declarou o primeiro, devidamente autorizado pelo senhor diretor da Divisão de Material, que nos termos do artigo dez, letra f do Regulamento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e oitenta e seis, de dez de dezembro de mil novecentos e quarenta, o Instituto Nacional de Puericultura cede à Escola Nacional de Educação Física e Desportos uma mesa de leitura, com tampo compensado e folheado de imbuía, medindo 3,50 x 1,40, no valor de dois contos duzentos e cinquenta mil réis (2:250\$0). E, para constar, eu, Maria de Lourdes da Costa e Silva, escrivão, classe E, lavrei o presente termo, afim de que se torne efetiva a cessão de que se trata e seja dada a devida baixa no inventário da repartição cedente, termo este que, depois de lido e achado conforme, é assinado por mim, pelos representantes das referidas repartições e pelo chefe da Secção Administrativa, sendo visado pelo senhor diretor da Divisão de Material. — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *Maria de Lourdes da Costa e Silva*. — *Trajan de Araujo Coelho*. — *Nilo Pereira da Rocha*. — *Annibal Braga Richard*. — *Orlando Gomes Calaza*.

Confere com o original. — Secção Administrativa da Divisão de Material, em 11 de setembro de 1942. — *Nivea Bulhões Marcial*, auxiliar de escritório VII. — Visto, *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Continuação da pág. 14.007.

RENDAS PUBLICAS**Alfândega de Santos****RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 4 de setembro de 1942.....	1.093:458\$500
Em 4 de setembro de 1941.....	1.888:165\$000

Receita mensal:	
De 1 a 4 de setembro de 1942....	4.004:614\$100
De 1 a 4 de setembro de 1941....	6.726:477\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	2.721:863\$600
--	----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de setembro de 1942.....	320.287:498\$500
De 2 de janeiro a 4 de setembro de 1941.....	431.053:100\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	110.765:601\$700
--	------------------

Receita do dia:	
Em 5 de setembro de 1942.....	365:852\$700
Em 5 de setembro de 1941.....	1.005:657\$130

Receita mensal:	
De 1 a 5 de setembro de 1942....	4.370:467\$800
De 1 a 5 de setembro de 1941....	7.732:134\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	3.361:667\$000
--	----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de setembro de 1942.....	320.653:352\$200
De 2 de janeiro a 5 de setembro de 1941.....	432.053:757\$330

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	111.405:405\$100
--	------------------

Receita do dia:

Em 8 de setembro de 1942.....	585:135\$700
Em 8 de setembro de 1941.....	1.619:501\$300

Receita mensal:

De 1 a 8 de setembro de 1942.....	4.955:603\$500
De 1 a 8 de setembro de 1941.....	10.362:291\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	5.406:688\$400
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1942.....	321.238:487\$900
De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1941.....	434.688:914\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	113.450:426\$500
--	------------------

Receita do dia:

Em 9 de setembro de 1942.....	1.246:311\$900
Em 9 de setembro de 1941.....	2.076:923\$100

Receita mensal:

De 1 a 9 de setembro de 1942....	6.201:915\$400
De 1 a 9 de setembro de 1941....	12.439:215\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	6.237:299\$600
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1942.....	322.484:799\$800
De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1941.....	436.767:837\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	114.281:037\$700
--	------------------

Receita do dia:

Em 10 de setembro de 1942.....	1.392:211\$000
Em 10 de setembro de 1941.....	1.481:730\$600

Receita mensal:

De 1 a 10 de setembro de 1942....	7.594:126\$400
De 1 a 10 de setembro de 1941....	13.920:945\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	6.326:819\$200
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1942.....	323.877:010\$800
De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1941.....	438.247:568\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	114.370:557\$300
--	------------------

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Receita do dia:**

Em 1 de setembro de 1942.....	210:781\$900
Em 1 de setembro de 1941.....	167:009\$800

Receita mensal:

Em 1 de setembro de 1942.....	210:781\$900
Em 1 de setembro de 1941.....	167:009\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	43:772\$100
--	-------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1942.....	51.591:350\$800
De 2 de janeiro a 1 de setembro de 1941.....	55.594:425\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	4.003:084\$200
--	----------------

Receita do dia:	
Em 2 de setembro de 1942.....	605:923\$300
Em 2 de setembro de 1941.....	413:585\$900
Receita mensal:	
De 1 a 2 de setembro de 1942.....	816:705\$290
De 1 a 2 de setembro de 1941.....	580:595\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	236:109\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1942.....	52.197:274\$100
De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1941.....	56.008:020\$930
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	3.810:746\$809
Receita do dia:	
Em 3 de setembro de 1942.....	622:128\$100
Em 3 de setembro de 1941.....	767:708\$700
Receita mensal:	
De 1 a 3 de setembro de 1942.....	1.438:833\$300
De 1 a 3 de setembro de 1941.....	1.348:304\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	90:528\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de setembro de 1942.....	52.819:402\$200
De 2 de janeiro a 3 de setembro de 1941.....	56.775:729\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	3.956:327\$400
Receita do dia:	
Em 4 de setembro de 1942.....	103:779\$700
Em 4 de setembro de 1941.....	765:218\$000
Receita mensal:	
De 1 a 4 de setembro de 1942.....	1.542:613\$000
De 1 a 4 de setembro de 1941.....	2.113:522\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	570:909\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de setembro de 1942.....	52.923:181\$900
De 2 de janeiro a 4 de setembro de 1941.....	57.540:947\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	4.617:765\$790

Alfândega de Livramento**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 31 de agosto de 1942.....	25:751\$800
Em 31 de agosto de 1941.....	Domingo
Receita mensal:	
De 1 a 31 de agosto de 1942.....	690:542\$400
De 1 a 31 de agosto de 1941.....	674:129\$200
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	16:413\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 31 de agosto de 1942.....	6.034:706\$790
De 1 de janeiro a 31 de agosto de 1941.....	6.288:913\$700
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	254:207\$000

Receita do dia:	
Em 2 de setembro de 1942.....	10:588\$500
Em 2 de setembro de 1941.....	8:022\$600
Receita mensal:	
De 1 a 2 de setembro de 1942.....	54:173\$700
De 1 a 2 de setembro de 1941.....	39:640\$900
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	14:532\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 2 de setembro de 1942.....	6.088:880\$400
De 1 de janeiro a 2 de setembro de 1941.....	6.328:554\$600
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	239:674\$200
Receita do dia:	
Em 27 de agosto de 1942.....	6:177\$600
Em 27 de agosto de 1941.....	21:482\$700
Receita mensal:	
De 1 a 27 de agosto de 1942.....	649:615\$100
De 1 a 27 de agosto de 1941.....	611:188\$100
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	38:427\$000
Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de agosto de 1942.....	5.993:779\$400
De 1 de janeiro a 27 de agosto de 1941.....	6.225:972\$600
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	232:193\$200

Receita do dia:	
Em 28 de agosto de 1942.....	13:217\$500
Em 28 de agosto de 1941.....	12:321\$300
Receita mensal:	
De 1 a 28 de agosto de 1942.....	662:832\$600
De 1 a 28 de agosto de 1941.....	623:509\$400
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	39:323\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 28 de agosto de 1942.....	6.006:996\$900
De 1 de janeiro a 28 de agosto de 1941.....	6.238:293\$900
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	231:297\$000
Receita do dia:	
Em 29 de agosto de 1942.....	1:958\$000
Em 29 de agosto de 1941.....	3:503\$800
Receita mensal:	
De 1 a 29 de agosto de 1942.....	664:790\$600
De 1 a 29 de agosto de 1941.....	627:013\$200
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	37:777\$400
Receita global:	
De 1 de janeiro a 29 de agosto de 1942.....	6.008:954\$900
De 1 de janeiro a 29 de agosto de 1941.....	6.241:797\$700
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	232:842\$600

Jurisprudência Fiscal

COLEÇÃO DE ACORDAOS

DOS

CONSELHOS DE CONTRIBUINTES

E

SUPERIOR DE TARIFA

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO**SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL**

Vol. I — 5\$0
 Vol. II — 6\$0
 Vol. III — 5\$0
 Vol. IV — 6\$0
 Vol. V — 8\$0

Vol. VI — 8\$0
 Vol. VII — 8\$0
 Vol. VIII — 7\$0
 Vol. IX — 10\$0

À VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de sanidade — Transferência de carreira

O funcionário Alcides Pantoja Pires Coelho, candidato à transferência da carreira de Protocolista para a de Arquivista, está convidado a comparecer ao S. B. M. do I. N. E. P., praça Marechal Ancora, dia 18 do corrente, às 11 horas, afim de se submeter à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, Diretor substituto da Divisão.

Prova de sanidade — Transferência de carreira

O funcionário Mário da Costa Santos, candidato à transferência da carreira de Postalista Auxiliar para a de Escriturário, está convidado a comparecer ao S. B. M. do I. N. E. P., praça Marechal Ancora, dia 18 do corrente, às 11 horas, afim de se submeter à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, Diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário- mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (M. E. S.) e do Serviço Atua- rial (M. T. I. C.) — Calculista.

P. H. — 192

Faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a prova acima referida, no Edifício Auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia, praça Duque de Caxias, de acordo com a seguinte escala:

Parte I — Nivel mental e aptidão: dia 18, às 20 horas.

Parte II — Questões objetivas e rudimentos de Estatística: dia 20, às 8 horas.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, Diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas para provimento em car- gos da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. — 73

Os candidatos constantes da relação publicada no *Diário Oficial* de 7 de agosto último são convidados a comparecer às 8 horas do próximo domingo, dia 20, ao 3.º andar do Edifício Hollerith (avenida Graça Aranha, 182), afim de se submeterem à prova escrita a que se refere a letra b) do item 6 das Instruções Especiais do concurso acima referido.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, Diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extra- numerário-mensalista do Instituto de Química Agrícola — Laboratorista.

P. H. 207

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habili-

tação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto de Química Agrícola — Laboratorista.

2. A inscrição ficará aberta durante 20 dias, a partir de 18 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 7 de outubro próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Ancora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias de fotografia, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará sua desistência total da prova.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação provido por este Departamento.

14. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

15. A situação dos candidatos habilitados admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

16. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

17. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições

da prova tais como aqui se acham estabelecidos.

18. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

ANEXO

A prova constará de duas partes:

Parte I — (escrita) constante de:

a) resolução de 4 problemas sobre o seguinte:

Operações fundamentais (números inteiros e fracionários). Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, capacidade, volume e peso (Dec. n. 4.257, de 15-6-39). Regra de três simples e composta.

b) resolução de 20 questões objetivas sobre o seguinte:

Peso específico. Densidade. Termometria. Noções sobre corrente elétrica e eletrólise. Nomenclatura química das substâncias mais comuns em laboratório.

Noções sobre íons. Ácidos, bases e sais. Soluções moleculares e normais. Equivalentes. Noções sobre alcalimetria e acidimetria.

Parte II — (prático-oral) compreendendo:

a) execução de dois trabalhos práticos sobre dois pontos sorteados no programa abaixo:

b) arguição a respeito do trabalho executado.

PROGRAMA

(prático-oral)

1. Nomenclatura da aparelhagem e do material de laboratório. 2. Montagem e desmontagem de aparelhos de química. 3. Pesada em balança de precisão. 4. Determinação de densidade. 5. Preparo de reativos. 6. Filtração em laboratório. 7. Centrifugação. 8. Medição de volume.

Julgamento

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, sendo observado o seguinte:

Parte I — questões, até 60 pontos

problema, até 40 "

Parte II — execução, até 70 "

arguição, até 30 "

Somente poderá prestar a Parte II o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 pontos na Parte I.

Habilitação

A nota final será a média ponderada dos graus obtidos nas duas Partes da prova, adotados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 pontos.

Prova de sanidade e capacidade física

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer ao S.B.M. do I.N.E.P., praça Marechal Ancora, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 17 do corrente, às 11 horas — *Assistente de Seleção*: 52 — Orlando de Maria. 53 — Joaquim Arcélio de Bastos Curado. 54 — Carlos Antônio da Silva. 55 — Rui Calheiros Bonfim. 56 — Quirino Rodrigues Dias. 58 — Romualdo Gama Filho. 59 — Artur Felipe Barbosa. 60 — Arp Procopio de Carvalho.

61 — Paulo de Lauro Pontes. 62 — Anselmo de Abrantes Fortuna. 63 — Nelson Sabino Ribeiro. 64 — Carlos Moreira da Silva. 65 — João Claudino Oliveira e Cruz. 66 — João Silveira de Camargo. 67 — Augusto Freire Belem. 70 — Edgard de Azevedo Delgado Mota. 71 — Celso Muniz Guimarães. 73 — Paulo Gomes Fernandes Vieira. 74 — Ari Camara. 75 — Antônio Cruz Júnior. 76 — Cristovam Dias Gaspar. 77 — Estevão Lirio da Luz. 78 — Ermelindo Borsato. 79 — Rafael Teichholz. 80 — João Rodrigues Leal.

Assistente do Pessoal: 115 — Hélio Perdigão de Freitas. 116 — Aramis Santoro. 117 — Renato Jones Garboggini. 118 — Romualdo Gama Filho. 119 — Joaquim Benvenuto da Silva. 120 — João de Souza Sobral.

Dia 17 do corrente, às 13 horas — Assistente de Seleção: 51 — Heloiza de Maranhão Carvalho. 57 — Vera Anjo Correia. 68 — Adde Aguiar Valério. 69 — Solange Guimarães Coimbra. 72 — Brasilina Frederico Macedo de Oliveira. **Laboratorista Auxiliar — I. O. C.:** 1 — Orídeia Ebba Zanasi Fernandes. 3 — Maria da Silva Marques. 9 — Graci Evangelista de Jesus. 10 — Ligia Laura de Moreira e Barbosa.

Dia 18 do corrente, às 11 horas: 121 — Wilson de Souza Aguiar. 122 — Wilson Jardim. 123 — Carlos Moreira da Silva. 124 — Jorge Stamato. 125 — Genival de Almeida Santos. 126 — Fernando Zuppa. 127 — Paulo Anunciato Fernandes. 128 — Januario José de Souza Braga. 129 — Penn de Moraes Gomes. 130 — José Ribamar Perez Lima. 131 — Neemias Rodrigues de Melo. 132 — Jorge Franklin Verçosa. 133 — Nilza Araujo Silva. 134 — Edison Forsty Carneth. 135 — Alvaro Martin. 136 — José Couto de Azevedo. 137 — Licerio Albuquerque Carvalho Paiva. 138 — Ermelindo Borsato. 139 — Geraldo Andrade Fonteles. 140 — Alfredo de Castro Ramos da Silva. 141 — Carlos Gonçalo Amaral. 142 — Odmer José da Costa.

Auxiliar de Escritório do M.G.: 20 — José Tito Machado. 21 — Rubens Francisco da Silva. 22 — Manoel Saldanha Marinho Júnior. 23 — Washington Quintas Guimarães. 24 — Paulo Ferreira. 25 — Alexandre da Costa. 26 — Paulo Lima Trindade. 27 — Hélio Cunha Rosa.

Dia 18 do corrente, às 13 horas — Auxiliar de Escritório do M.G.: 28 — Antônio José Viana Jesus. 29 — Hirtton Silva. 30 — Francisco Pereira de Souza. 31 — Osvaldo Neves. 32 — José Alves Ramalho. 33 — Mário Alves. 34 — Adalberto Barreto dos Santos. 35 — Agle dos Santos. 36 — Deodoro Nogueira Pimenta. 37 — Rubem Martins da Rocha. 38 — Altamiro Batista de Carvalho. 39 — José Fernandes Mendonça. 40 — Luiz Monteiro Viana. 41 — Henrique Cubeiro dos Santos. 42 — Manoel Alceu Pereira de Amorim. 43 — Dinaldo Chaves Mesquita. 44 — Aldo Francisco. 45 — José Salustiano Silva. 46 — Benedito Antônio José. 47 — Darcy Pereira Gonçalves. 48 — Simeão Arruda da Silva. 49 — Fernando Lemos de Oliveira. 50 — Lauro Machado. 51 — Waldir Pena-Forte Viana. 52 — José André da Cunha. 53 — Amarílio Soares de Azevedo. 54 — Otávio Strong. 55 — Almério Dias Ladeira. 56 — João Cordeiro de Carvalho. 57 — Januncio de Farias.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de setembro de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 26-8-42, página 13.158, onde se lê:

Processos ns. 1.781-42 e 1.855-42,

Leia-se:

Processos ns. 1.781-42, 836-42 e 1.855-42.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de setembro de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Divisão do Material

SECÇÃO DE PRONTO SOCORRO DO GALEÃO

(CENTRO MÉDICO DE AERONAUTICA DO GALEÃO)

Faço saber a todos aqueles que forneceram ou prestaram serviços a "Secção de Pronto Socorro do Galeão" (Centro Médico de Aeronáutica do Galeão) até o mês de agosto último e que ainda não tiveram suas contas pagas, que deverão apresentá-las, para os devidos fins, acompanhadas dos necessários comprovantes, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Sr. major aviador Salvador R. Lizariade, na Diretoria do Material da Aeronáutica, à rua Visconde de Itaboraí, 80 - sobrado.

Distrito Federal, 10 de setembro de 1942. — **Arthur Alvim Camara**, capitão I. Aer., em serviço na D. M.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente, fica citado, na forma do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Emilio Werneck Hirsch, auxiliar acadêmico, padrão C, do Quadro Suplementar deste Ministério, para, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste apresentar defesa no processo n. 35.794, de 1942, em trânsito nesta Divisão e relativo à sua demissão por abandono de cargo. 35.794-42.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — **Alvaro Pereira**, diretor.

Divisão de Material

VENDE DE MATERIAL E MÓVEIS INSERVÍVEIS, EXISTENTES NO DEPÓSITO DA DIVISÃO DE OBRAS DESTE MINISTÉRIO.

De acordo com o art. 2.º, § 1.º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, e em vista do despacho exarado no processo número 15.691-42, faço público que, na Secção Administrativa da Divisão de Material do Ministério da Educação e Saude, à avenida Almirante Barroso n. 72 — 5.º andar, sala 512 (edifício Piauí), serão recebidas no dia 23 de setembro corrente, às 13 horas, propostas para compra de material e moveis iservíveis, abaixo relacionados, existentes no depósito da Divisão de Obras deste Ministério, à rua Melo Souza n. 142, onde poderão ser vistos, sob as seguintes condições:

1.ª — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, datadas e seladas na forma da lei, contendo os preços por extenso e em algarismos, devidamente assinadas, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

2.ª — O material deverá ser dividido em dois grupos, conforme a relação anexa, devendo o preço para o grupo A não ser inferior a dois contos de réis (2:000\$000) e o do grupo B, a um conto de réis (1:000\$000), estabelecidos como preços básicos, sem o que as propostas não serão aceitas.

3.ª — Para garantia da apresentação de sua proposta, o concorrente depositará, na Tesouraria deste Ministério, mediante guia expedida por esta Divisão, a importância de trezentos mil réis (300\$0), em moeda corrente. Essa importância será restituída após haver feito o concorrente preferido o recolhimento da importância correspondente à sua proposta.

4.ª — No ato da entrega de suas propostas, os concorrentes deverão apresentar a guia

alusiva ao depósito de que trata a cláusula anterior.

5.ª — O concorrente preferido fará, dentro de cinco dias após a aprovação da concorrência, o recolhimento correspondente à sua proposta, perdendo a favor da Fazenda Nacional o valor da caução constante da cláusula terceira, se não fizer tal recolhimento.

6.ª — Material a que se refere a condição 2.ª:

Grupo — A

1 — Mesa de madeira, tipo secretária, 1,30 x 0,90 m.

50 — Metros corridos de divisões de madeira, pertencentes ao Instituto Nacional do Livro.

1 — Mesa de madeira, c/tampo de correr, medindo 1,20 x 0,75 com 8 gavetas (secretária).

1 — Mesa de madeira, tipo comum, medindo 1,20 x 0,80, c/8 gavetas.

1 — Mesa de madeira c/tampo do correr, med. 1,50 x 0,80, c/9 gavetas.

1 — Mesa de madeira, med. 1,15 x 0,80, c/ dispositivo para máquina de escrever, c/4 gavetas.

4 — Cadeiras de madeira, c/braços e assento de madeira.

1 — Cadeira com assento de couro.

2 — Cadeiras com assento de palhinha.

25 — Caixotes de madeira.

2 — Tampas de madeira, para máquina de escrever.

1 — Amarrado de taboas velhas para lenha.

100 — Pedacos de pernas de pinho do Paraná, medindo cada uma 3m x "x3".

60 — Moveis de madeira de diversos tamanhos e diversos feitos.

60 — Portas de madeira, medindo cada uma 4,00 x 1,00 x 0,04.

190 — Portas de madeira, medindo cada uma 3,00 x 0,50 x 0,03.

50 — Portas de madeira de 2,50 x 0,50 x 0,03 cada uma.

Grupo — B

80 — Vidros telados, de 2,00 x 1,00 cada um.

1 — Mictório de louça, medindo 1,10 x 0,35 x 0,20.

1 — Mictório de louça, medindo 0,90 x 0,45 x 0,20.

70 — Consolos de cantaria trabalhada.

5 — Manilhas de cimento armado, medindo cada uma 1,20 x 1,00 x 0,50.

7.ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Secção Administrativa da Divisão de Material, em 15 de setembro de 1942. — Visto, **Orlando Gomes Calaza**, diretor.

Annibal B. Richard, chefe de Secção.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, pág. 13.478-79, para construção de dois pavilhões na Escola Técnica de Manaus, Estado do Amazonas.

Divisão de Obras, 12 de setembro de 1942. — **I. Barroso**, chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional de Saude

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente fica convidado o Sr. José Marques a comparecer à Secção de Lançamentos deste Serviço à rua do Riachuelo n. 287, afim de tratar de assunto do seu interesse e relativo ao processo fichado neste Serviço sob n. 2.095 de 1942.

Secção de Expediente e Contabilidade, 8 de setembro de 1942. — **Theophilo Dias Ribeiro**, chefe da Secção.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CASA DE RUI BARBOSA

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas na sede do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sito à avenida Nilo Peçanha n. 155, 7.º andar, sala 710, edificação "Nilomex", nesta Cidade, propostas para execução dos serviços de que carece a Casa de Rui Barbosa, à rua S. Clemente n. 134, nesta Capital, cujas especificações ficarão à disposição dos interessados, nesta repartição.

A concorrência administrativa se realizará no dia 24 de setembro corrente, às 14 horas, devendo ser, nesse dia e hor, no local acima indicado (sede desta repartição) as propostas e documentos de idoneidade, à Comissão de Concorrência.

Em invólucro fechado deverá ser apresentada a proposta em três vias, sendo a 1.ª via selada de acordo com a lei e sem rasuras, contendo o preço por extenso e em algarismos.

Juntamente com a proposta deverão ser apresentados à Comissão designada para proceder a concorrência administrativa, os seguintes documentos que, depois de julgados legais, serão restituídos aos interessados:

a) registro do contrato social ou firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibo de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de Indústrias e Profissões;

c) certidão da lei dos dois terços;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários.

O prazo para execução dos serviços não poderá exceder de quarenta dias.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — J. A. Cavalcanti de Albuquerque, substituto do diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 12 DE SETEMBRO DE 1942

A disposição das seguintes firmas:

Cheques — Firmas

N. 21.244-B — Auto Mascar S. A.
N. 21.245-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
N. 21.246-B — Alberto d'Almeida & Cia. Limitada.

N. 21.247-B — Abílio Monteiro & Irmãos.
N. 21.248-B — Albino Castro & Cia.
N. 21.249-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
N. 21.250-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
N. 21.252-B — A. Schimid.
N. 21.253-B — Barbará & Cia. Ltda.
N. 21.254-B — B. Saraiva & Cia.
N. 21.255-B — Cia. Fornecedora de Materiais.

N. 21.258-B — Castro Sobral & Cia.
N. 21.259-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
N. 21.260-B — Cia. Química "Merck" Brasil S. A.

N. 21.261-B — Casa Lohner S. A. Médico Técnico.

N. 21.257-B — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.

N. 21.262-B — Casa Souza Baptista Limitada.

N. 21.263-B — Charron Auto Peças Ltda.

N. 21.264-B — Com. e Representações Mesbla S. A.

N. 21.265-B — Dr. Blem & Cia. Ltda.

N. 21.266-B — Dias & Irmãos.

N. 21.267-B — Daniel Corrêa & Cia.

N. 21.268-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.

N. 21.269-B — D. R. Moura & Cia.

N. 21.270-B — E. A. Costa.

N. 21.271-B — Empresa Progresso Ltda.

N. 21.272-B — Festas & Ferreira.

N. 21.273-B — Fernando Magalhães & Cia.

N. 21.274-B — Ferreira Passarello & Cia. Limitada.

N. 21.275-B — Granado & Cia.

N. 21.276-B — General Electric Raios X S. A.

N. 21.277-B — Heitor Ribeiro & Cia.

N. 21.278-B — Homero & Cia. Ltda.

N. 21.279-B — Instituto Pinheiros Ltda.

N. 21.280-B — J. A. Sardinha Sucos.

N. 21.281-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.

N. 21.282-B — L. J. Costa & Cia.

N. 21.283-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.

N. 21.284-B — Luik & Kleiner Ltda.

N. 21.285-B — Moreno Borlido & Cia.

N. 21.286-B — M. S. Barbosa.

N. 21.287-B — Magalhães Cunha & Cia.

N. 21.288-B — Martins Junior & Cia.

N. 21.289-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.

N. 21.290-B — Magalhães Cunha & Cia.

N. 21.291-B — Renato Alves de Sá.

N. 21.292-B — Roberto Pereira & Cia. Ltda.

N. 21.293-B — Sociedade Avícola Brasileira Limitada.

N. 21.294-B — Santos & Ventura Ltda.

N. 21.295-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.

N. 21.296-B — Sudeleiro S. A.

N. 21.297-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.

N. 21.298-B — Material Hospital S. A.

N. 21.299-B — Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A.

N. 21.300-B — Ugo Bernardino.

N. 21.301-B — The Texas Company (South America) Ltda.

N. 21.302-B — Ugo Bernardino.

N. 21.303-B — The Texas Company (South America) Ltda.

N. 21.304-B — Villas Boas & Cia.

N. 21.305-B — Voigt Nogueira & Cia.

N. 21.306-B — J. L. Araujo & Cia. Ltda.

N. 21.307-B — J. Spares Ferreira & Cia.

Cheques emitidos n/data "61" correspondentes a 159 faturas no valor de 349.139\$7. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

109.195. Contador de rotação.

113.143. Balisa de madeira, etc.

Em 14 de setembro de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 25 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

118.012. Livros.

133.131. Livros.

133.132. Livros.

133.133. Livros.

133.134. Livros.

133.135. Livros.

133.136. Livros.

133.137. Livros.

133.138. Livros.

133.139. Livros.

204.013/14. Obras p/piano.

Em 14 de setembro de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se

acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:
105.032/3. Pesos niquelados, etc.
105.120. Relógio de parede p/laboratório.

122.223. Móveis.
225.187. Colchões de crina vegetal, etc.

225.187-A. Cobertores.
230.067. Ventilador elétrico, etc.
234.141. Expediente.

236.063. Para enfermagem.
417.035. Uniforme completo.
504.145. Uniforme completo.
624.284. Aventais de brim de algodão mescla.

801.450. Uniforme completo de brim, etc.

903.420. Régua de desenho, etc.

Em 12 de setembro de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:
107.272. Livros.

122.204. Livros.

122.205. Livros.

122.212. Livros.

122.213. Livros.

122.214. Livros.

127.033. Livros.

127.040. Livros.

127.043. Livros.

127.049. Livros.

227.182. Livros.

Em 12 de setembro de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de outubro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:
133.125. Livros.

133.126. Livros.

133.127. Livros.

133.128. Livros.

133.129. Livros.

133.130. Livros.

133.140. Livros.

133.141. Livros.

133.142. Livros.

133.143. Livros.

133.146. Livros.

133.151. Livros.

133.152. Livros.

133.153. Livros.

145.235/6. Livros.

204.041. Livros.

268.027. Livros.

403.006. Livros.

403.007. Livros.

414.090. Livros.

502.032. Livros.

Em 12 de setembro de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Cheques emitidos em 14-9-42 à disposição das seguintes firmas:

Cheque — Firma

21309-B — Alberto de Almeida & Cia. Ltda.

21310-B — Armando Coelho & Cia. Ltda.

21311-B — Abílio Monteiro & Irmãos.

21312-B — A. Martino & Cia.

21313-B — Brasileira Fornecedora Escolar Limitada.

21314-B — Cardinale & Cia.	21345-B — Usinas Santa Luzia S. A.	21375-B — Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.
21315-B — Companhia Anilinas Produtos Químicos e Material Técnico	21346-B — Willy Borghorff & Companhia.	21376-B — Instaladora Mercantil Vitória Limitada.
21316-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.	21347-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	21377-B — I. Strada & Cia.
21317-B — Companhia Usinas de Sergipe.	21348-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.	21378-B — J. Soares Ferreira & Cia.
21318-B — Dias Amorim & Cia. Ltda.	21349-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	21379-B — J. Pinho & Moraes Ltda.
21319-B — Daniel Corrêa & Cia.	21350-B — Martins Junior & Cia.	21380-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
21320-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.	21351-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	21381-B — João de Oliveira & Irmão.
21321-B — Eros Gonçalves.	21353-B — Antonio José de Carvalho.	21382-B — Laboratório Brasileiro de Quimoterapia Ltda.
21322-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	21354-B — A. Schimid.	21383-B — Lab. Paulista de Biologia S. A.
21323-B — General Elétric Sociedade Anônima.	21355-B — Anglo Mexican Petroleum Companhia Ltda.	21384-B — Luik & Kleiner Ltda.
21324-B — Instrumental Ótico Ltda.	21356-B — Abilio F. Magalhães & Cia.	21385-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
21325-B — Instaladora Vasconcellos Limitada.	21357-B — Armando Busseti & Cia.	21386-B — Máquinas Addressograph-Multi-graph do Brasil S. A.
21326-B — Irmãos Pacheco Ltda.	21358-B — Alberto D'Almeida & Cia. Ltda.	21387-B — Martins Junior & Cia.
21327-B — Irmãos Spina.	21359-B — A. Martins & Cia.	21388-B — Mendes Junior & Cia.
21328-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.	21360-B — A. Ramada & Cia. Ltda.	21389-B — Mattos Rocha & Cia.
21329-B — Instituto Científico S. Jorge S. A.	21361-B — Bausch & Lomb do Brasil Ltda.	21390-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
21330-B — Instaladora Casa Berta Ltda.	21362-B — Casa Borlido Maia de Ferragens Limitada.	21391-B — Pereira Junior & Cia.
21331-B — J. Torquato & Cia. Ltda.	21363-B — Charron Auto Peças Ltda.	21392-B — Rofeco Plow Limitada.
21332-B — J. L. Araujo & Cia. Ltda.	21364-B — G. Gusmão & Cia. Ltda.	21393-B — Revista do Serviço Público.
21333-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.	21365-B — Cardinale & Cia.	21395-B — Renato Alves de Sá.
21334-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	21366-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.	21396-B — Sebastião Moraes.
21335-B — Luik & Kleiner Ltda.	21367-B — D. N. Pereira & Cia. Ltda.	21397-B — Santos & Ventura Ltda.
21336-B — L. J. Costa & Cia.	21368-B — D. Cerqueira & Cia.	21398-B — Sociedade Anônima "Casa Pratt".
21337-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.	21369-B — E. A. Costa.	21399-B — Samuel Martins Ribeiro.
21338-B — Magalhães Cunha & Cia.	21370-B — Empresa Promotora de Vendas Limitada.	21400-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
21339-B — Martins Junior & Cia.	21371-B — Editora Civilização Brasileira S. A.	21401-B — Walter Nestadt.
21340-B — Moniz & Cia. Limitada.	21372-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	
21341-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	21373-B — International Harvester Export Company.	
21342-B — Souza Vieira & Cia.	21374-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.	
21343-B — Santos & Ventura Ltda.		
21344-B — Thornycroft Mecânica e Importadora S. A.		

AVISOS

Comunico ao Sr. Fornecedor que, havendo esgotado o prazo de entrega para o material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido
Gonçalves Saraiva & Cia.	450.419 A	F 223	10-9-1942	25-9-1942

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	909.031	16.692	1-9-42	8-9-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	240.061-2	15.593	—	4-8-42
Moreno Borlido & Comp.	240.067	13.938	—	21-8-42

D.F.C., em 15 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Empresa promotora de Vendas Ltda.	271.016	9.390	15-8-42	10-10-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	240.007	2.547	19-8-42	21-9-42
Idem	240.011	2.551	19-8-42	21-9-42
Moreno Borlido & Comp.	240.029A	13.402	2-8-42	20-9-42
P. Saldanha, Cruz & Comp. Ltda.	211.007	13.627	6-9-42	21-9-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 15 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Mendes Júnior & Comp. Ltda.	450.053-4	F. 140	20-9-1942
Oscar Rudge	450.131	F. 250	19-9-1942
Papelaria Mascote Ltda.	450.138	F. 247	19-9-1942
Heitor Ribeiro & Comp.	450.141	F. 224	22-9-1942
J. Soares Ferreira & Comp.	450.148	F. 252	19-9-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Serviço do Pessoal**SECÇÃO ADMINISTRATIVA**

Pelo presente edital, na forma do art. 254 e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o polícia fiscal classe D, interino, deste Ministério, Juvenal Joviniano da Nobrega, lotado na Alfândega de Santos, intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da primeira publicação deste edital, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias consecutivos, conforme consta do processo n. 73.778, de estando, assim, passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I e § 2.º do art. 238 do citado Estatuto.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, 12 de setembro de 1942. — *Lauro Boamorte*, diretor.

(Publicado pela primeira vez em 14 de agosto de 1942).

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 855****AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.672-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Esmeralda Cardozo, à rua Rio Branco (Turi-Assú) n. 52, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 856**AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.847-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Boris Toder à avenida Paulo de Frontin número 516, 5.º andar, apart. 501, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 857**AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.866-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma T. João Thomaz à rua Barão de Mesquita número 940, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 858**AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.934-41**

Pelo presente edital fica intimada a firma E. F. de Oliveira à rua Tomás Alves n. 28, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos,

contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 859**AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.951-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Laboratório Carioca de Dante Angeli à avenida Rio Branco n. 103, 3.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 860**AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.954-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Silva & Vital à rua 7 de Setembro n. 97, 1.º andar, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 861**AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.965-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Vsevolod Turchaninon, à avenida Beira-Mar n. 1.401, apt. 21, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 862**AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.972-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Juracy Barbaro Gomes, à rua Frei Pinto, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 863**AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.590-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Hermogenes de Brito Martins, à rua Dona Clara n. 190 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 864**AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.609-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Pedro Hillas, à rua Eduardo Jansen n. 6, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 865**AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.875-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Doralice Ferreira Pessanha, à rua Gonçalves Dias n. 65, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 866**AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.049-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio de Jesus Carvalho, à rua do Costa número 12, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 867**AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.191-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Opera Modas Marcos & Uhl, à rua da Assembleia n. 104, sala 404, 4.º andar nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a

importância de quatrocentos mil réis (400\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 868

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.933-40

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Hamad, à praça da República n. 46, nesta Cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis (1:000\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 869

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.518-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Cardozo da Silveira, à rua São Pedro n. 182 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis (100\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 870

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.032-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Scalzilli & Cia. Ltda., à rua Benedito Otoni ns. 56-58, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis (500\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias.

Secção Preparatória do Julgamento, em 8 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 871

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.138-40

Pelo presente edital fica intimada a firma G. Soares, à rua General Caldwell n. 113-B, nesta Cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis (500\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 8 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 872

Pelo presente, fica intimada a firma Armando Cardozo & Caldeira, à rua João Cardozo n. 3 desta Cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6.218-41 de 11 de dezembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

Secção Preparatória do Julgamento, em 8 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 873

Pelo presente edital fica intimada a firma Ribeiro & Nogueira, à rua Pedro Alves n. 169 desta Cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6.218-41 de 11 de dezembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

Secção Preparatória do Julgamento, em 8 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 874

Pelo presente edital fica intimada a firma Vinícola Natal Ltda., à rua Lapa n. 29, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6.827-40 de 23 de outubro de 1940, instaurado na firma supra citada por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Secção Preparatória do Julgamento, em 9 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

Comissão de Compras

De ordem do Sr. ten. cel presidente da Comissão de Compras, comunico às firmas comerciais desta praça que a mesma Comissão receberá até às 15 horas do dia 30 do corrente mês, no Edifício da Guerra, 4.º andar, propostas para fornecimento do seguinte material de engenharia:

a) Alicates simples (Universal).

De aço, com boca serrilhada, três cortes laterais, abertura oval e dentada. Para torcer e cortar fios, pregos, etc., com 8" de comprimento 600

b) Ferramenta da caixa de carpinteiro:

Garlopa de 10"	175
Plaina n. 4 e 5	350
Serrote de costa de 12"	175
Trado de 7/8" com cabo	175
Trado de 3/4" com cabo	175

Obs: — As ferramentas constantes da letra b, deverão ser das marcas Colins, Greaves ou Stanley;

— O preço do material deve ser cotado tendo em vista o local de entrega: Depósito Central de Material de Engenharia, na rua Dr. Garnier.

Rio, 14 de setembro de 1942. — José Elpidio Nogueira, 1.º ten. secretário da C. Cp.

Escola de Saude do Exército

CONCURSO DE ADMISSÃO À MATRÍCULA, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DA ESCOLA DE SAUDE DO EXÉRCITO.

De ordem do Sr. coronel médico, diretor da Escola de Saude do Exército, faço público que, de acordo com o art. 45, do decreto n. 10.389, de 3 de setembro corrente, publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês, estarão abertas, de 1 a 20 de outubro próximo vindouro, neste estabelecimento, à rua Licínio Cardoso n. 102, nesta Capital, e, nas sedes das Regiões Militares, nos Estados (para os Cursos de Formação de Sargentos), as inscrições para os concursos de admissão aos Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Manipuladores de Farmácia, de Radiologia e de Enfermeiros do Exército, para o ano de 1943, a se realizarem na segunda quinzena de janeiro.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos, acompanhado de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas e dirigido na Capital Federal, ao diretor da Escola e nos Estados (*somente para os Cursos de Formação de Sargentos*), ao comandante da Região Militar respectiva.

No ato da inscrição pagará o candidato uma taxa de 30\$0 (trinta mil réis), para o Curso de Formação de Oficiais e de 10\$0 (dez mil réis), para os sargentos, exigências estas de que são dispensadas as praças.

São condições exigidas para a inscrição:

A — Ao Curso de Formação de Oficial Médico:

a) ser diplomado em Medicina, por escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas;

b) ser brasileiro nato e estar no gozo de todos os direitos civis;

c) ter antecedentes e predicados pessoais que o recomendem à Escola e ao Corpo de Oficiais a que vai pertencer;

d) ter 28 anos incompletos de idade, no máximo, referido esse limite ao dia 1 de abril do ano da matrícula;

e) apresentar atestado de que possui as condições de integridade indispensáveis à situação de futuro oficial. Tal atestado poderá ser passado por dois oficiais do Exército ou da Armada ou ainda por duas autoridades, judiciária e policial, do local onde residir o candidato;

f) ser reservista do Exército ou da Armada;

g) apresentar carteira de identidade, atestado de vacina e folha corrida;

h) para as praças mobilizáveis, engajadas ou reengajadas, possuir juízo favorável do comandante do Corpo ou chefe do Estabelecimento onde serve;

i) ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde por Junta nomeada pela Diretoria de Saude do Exército, constante de um clínico, um oculista e um neuro-psiquiatra, a qual baseará seu parecer nas "Instruções Reguladoras das Inspeções de Saude", aprovadas pela Portaria n. 12, de 28 de janeiro de 1937 e aviso n. 55 (Reservado), de 18 de abril de 1934, que, regula a isenção definitiva por motivo de saúde, atendendo-se, especialmente, às seguintes exigências:

1.º) Possuir, sem correção, agudeza visual superior a 3/10 em cada olho, tolerando-se, porém, redução até 1/10 em um dos olhos quando o outro tiver visão igual a um, de 2/10 quando o melhor olho capaz de ler a nona fila (9/10) da escala decimal de optotipos, no primeiro caso ou a oitava, no segundo caso;

2.º) Possuir, com correção, visão igual a um em cada olho;

3.º) Não necessitar, para satisfazer esta última exigência de vidros esféricos de valor dióptrico superior a 3, quando miope ou mais forte que 2 na hipermetropia, nem tão pouco ser portador de astigmatismo só corrigível com vidros cilíndricos de mais de duas dióptrias negativas ou de uma e meia positivas;

4.º) Não ser portador de albinismo ou nistagmo;

5.º) Leucomas extensos e lesões do fundo do olho, ainda mesmo que o candidato possua visão central normal, motivando incapacidade, assim como a discromatopsia em qualquer de suas variedades;

6.º) Ter acuidade auditiva normal para ambos os lados;

7.º) Não apresentar qualquer indício de tuberculose;

8.º) Ter altura mínima de 1m,60;

9.º) O nível mental será determinado à custa de testes conhecidos (questionário de Ballard, comparação de conceitos, complementação silogística, etc.), devendo cada candidato ultrapassar a escala-limite dos testes normais.

Não serão admitidos à inscrição os candidatos que, a juízo do diretor da Escola, não satisfizerem as condições das letras c, e e h (artigo 51 do Reg. Escolar).

Uma comissão de três oficiais, nomeada pelo diretor da Escola, examinará os documentos apresentados pelos candidatos e colherá outras informações, em caráter reservado, que se fizerem necessárias, de acordo com o § 1.º do art. 51, do citado regulamento.

Os documentos, exceto os das letras a, f, h e carteira de identidade, deverão ter as firmas reconhecidas e o diploma estar devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde e Departamento Nacional de Saúde.

B — Aos Cursos de Formação de Sargentos (enfermeiros, manipuladores de farmácia e de radiologia):

1.º) Para os militares:

a) ser praça mobilizável, engajada ou reengajada;

b) ter 26 anos no máximo, referido este limite ao dia 1 de abril do ano da matrícula;

c) estar servindo, no mínimo, há quatro meses ou ter servido, no mínimo, seis meses numa Formação Sanitária de corpo de tropa ou de Estabelecimento militar;

d) ter boa conduta, comprovada com certidão de assentamentos sem nota que o desabone;

e) apresentar juízo sintético favorável do comandante ou chefe, o qual deve ser consignado na informação do próprio requerimento da inscrição;

f) possuir aptidão física, comprovada em rigorosa inspeção de saúde militar;

2.º) Para os civis:

a) ser reservista do Exército ou da Armada e estar quite com suas obrigações militares;

b) ter 24 anos no máximo, referido este limite ao dia 1 de abril do ano da matrícula;

c) apresentar carteira de identidade, folha corrida e atestado de vacina;

d) apresentar atestado de que possui condições de caráter indispensáveis à sua situação militar futura;

e) ter robustez física comprovada por meio de rigorosa inspeção de saúde militar;

f) ter aproveitáveis aptidões para a profissão em que deseja preparar-se, condição comprovada por diploma de escola ou curso de notório valor técnico ou por documento idôneo subscrito por dois clínicos ou no caso de prática de farmácia, por dois farmacêuticos.

Os documentos, exceto a caderneta militar e carteira de identidade, deverão ter as firmas reconhecidas e os diplomas de escolas oficiais ou de cursos técnicos, estarem legalmente registrados nos órgãos competentes.

Os diplomas, nas condições acima, poderão ser apresentados até 5 (cinco) dias antes do início das provas.

O concurso para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais Médicos, constará de provas escrita, prática e oral, todas a se realizarem na Escola (art. 55, do Regulamento Escolar).

Para os concursos à matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos haverá provas escritas e práticas-oraes, estas últimas a se realizarem na Escola (parágrafo único do art. 55, acima citado).

Os programas para as provas escritas dos diversos concursos de admissão, encontram-se no Anexo I do Regulamento da Escola, publicado no Diário Oficial de 25 de outubro de 1939 e Boletim do Exército n. 48, de 28 de outubro de 1939.

Para mais informações os interessados deverão dirigir-se, nesta Capital, à sede da Escola de Saúde do Exército, das 13 às 15 horas (aos sábados das 9 às 11) e nos Estados, às Chefias respectivas do Serviço de Saúde.

Capital Federal, 14 de setembro de 1942. — Dr. Rubem de Mello Lopez, capitão médico, ajudante-secretário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE MATERIAL CONSIDERADO INSERVIVEL, PERTENCENTE A ESTE MINISTÉRIO

Aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão, às 15 horas, reuniu-se a comissão composta dos Srs. engenheiro Carlos Mário Faveret, diretor, Antonio da Silva Ramos, chefe da Seção Administrativa e Valdemar Nogueira e Costa, secretário, todos da mesma Divisão, para, nos termos do edital de concorrência administrativa publicada no Diário Oficial — Seção I, de 24 de agosto próximo findo, à pág. 13.073 e aviso inserido no mesmo órgão, em 1 do corrente, à pág. 13.433, proceder ao recebimento das propostas para venda de material inservível pertencente a este Ministério.

No dia e hora aprazados no edital supra mencionado não compareceu licitante algum, pelo que foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que deverá ser publicada no Diário Oficial.

Divisão do Material, em 8 de setembro de 1942. — Carlos Mario Faveret. — Antonio da Silva Ramos. — Valdemar Nogueira E. Costa.

Polícia Civil do Distrito Federal

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 15 DO CORRENTE

Aprovados:

João Manoel Porphyrio.
Sebastião Ponticher.
Armando Novais da Cunha
Jayme Pereira Caldas.
Lupercio Nobrega.
Daniel Cordeiro Marques.
Vitorino Gonçalves Costa.
Helio Ramos da Cruz.

Reprovados: 4.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional do Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 15 de setembro de 1942. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SEÇÃO

Achando-se na 3.ª Seção deste Departamento, para cobrança amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Seção, situada à sala n. 517, do 2.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — Multa — Firma — Rua

N. 730-40 — 100\$0 — Darl Braun — Praia José Bonifacio n. 53. — Ilha de Paquetá.

N. 228-40 — 200\$0 — "O Imparcial" — Avenida Rio Branco n. 181, 6.º andar.

N. 731-40 — 200\$0 — Empresa Bras Diversões Ibarra — Travessa D. Polucena n. 25 — Ilha de Paquetá.

N. 732-40 — 200\$0 — Moinho Inglês — Rua da Quitanda n. 106.

N. 1.343-40 — 100\$0 — Elisio dos Santos — Cap. Couto Menezes n. 7.

N. 1.347-40 — 100\$0 — A. Coelho Esteves — Praia Tamoios n. 6.

N. 1.408-40 — 100\$0 — Cassiano da S. Mendes — Nicarágua n. 92.

N. 1.759-40 — 200\$0 — Casa Domingos Joaquim da Silva — Aristides Caire n. 119.

N. 1.920-40 — 200\$0 — Antonio Cid Loureiro — Carioca n. 83.

N. 1.923-40 — 200\$0 — Antonio R. e Pinho — Conselheiro Mayrink n. 368.

N. 1.932-40 — 200\$0 — Maria do Rosário Lito — Figueira de Melo n. 363, fundos.

N. 2.001-40 — 200\$0 — Antonio Manoel Montavão, avenida Suburbana n. 3.056.

N. 2.079-40 — 200\$0 — Borges & Godinho — Sete de Setembro n. 109.

N. 2.090-40 — 200\$0 — Mario Massas de Murtas — General Polidoro n. 258.

N. 2.119-40 — 200\$0 — Nusim Cremer — João Vicente n. 63.

N. 2.120-40 — 100\$0 — José Rodrigues Araujo — Alcina n. 1.

N. 2.166-40 — 100\$0 — Benjamim Costa Neto — Japarutuba n. 221.

N. 2.168-40 — 100\$0 — Sebastião Corrêa Rizzo — Eugenio Paiva n. 74.

N. 2.211-40 — 100\$0 — Jacob Dahis — 24 de Maio n. 919.

N. 2.226-40 — 100\$0 — Manoel Pereira Homem — Felipe Cardoso n. 13.

N. 2.247-40 — 100\$0 — David Bueno Machado — Dr. Lacerda n. 18, Paquetá.

N. 2.261-40 — 100\$0 — J. Ferreira Fernandes — Moraes e Silva n. 138-A.

N. 2.314-40 — 100\$0 — Antonio da Fonseca Pereira, avenida Antenor Navarro n. 45-A.

N. 2.359-40 — 100\$0 — Oscar Pinto — Estrada Intendente Magalhães n. 3.542.

N. 2.419-40 — 100\$0 — Conf. Panificação Princesa — Rua da Passagem n. 49.

N. 16.439-40 — 500\$0 — Francisco Cardoso Guedes, edifício Mauá — 2.º andar, sala 231.

N. 2.420-40 — 100\$0 — Serafim & Dias — Rua da Passagem n. 131.

N. 2.709-40 — 200\$0 — Mehl Strassberg — Lucidio Lago n. 20 antigo 8.

N. 2.760-40 — 100\$0 — Domingos Caruso (Café S. P.), avenida Rio Branco s/n.

N. 2.919-40 — 200\$0 — A. L. Ribeiro — Carlos Seidl n. 235.

Em 15 de setembro de 1942. — Visto. — Hilda Ferrão de Carvalho, chefe da 3.ª Seção.

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito a Avenida Aparicio Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação conforme preceitua o art. 13 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.936. — Mosci Yabiku.

N. 2.937. — M. Oliveira & Rodrigues.

N. 2.938. — Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares.

N. 2.939. — Pedro Cambello Rama Gonzalez.

N. 3.093. — Arsenio Alves.

N. 3.094. — Antonio Ferreira Dias.

N. 3.095. — Joaquim Pereira Guedes.

N. 3.096. — Manoel V. Pinto.

N. 3.143. — Manoel da Costa Gonçalves.

N. 3.144. — João Batista Lourenço do Poço.

N. 3.145. — C. Teixeira Ribeiro.

N. 3.211. — A. Seixas Brites.

N. 3.212. — Manoel Maciel Barbosa.

N. 3.213. — Empresa Auto Viação Popular.

N. 3.214. — Independência Auto Ônibus.

N. 3.187. — Samuel Marques & Filho.

N. 2.810. — Companhia Imobiliária Metropolitana.

N. 3.231. — Manoel Dias dos Reis.

N. 3.232. — Iglesias & Fernandes.

N. 3.233. — J. A. Pinto & Lopes.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei 2.308, de 13-6-1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.722. — Cooperativa de Consumo dos Operários e Empregados em Fábricas de Tecidos da Gávea.

- N. 2.916. — Barros & Brito.
- N. 2.917. — Quintas & Pereira.
- N. 2.919. — Marques Sampaio & Companhia.
- N. 2.920. — L. Kremnitzer & Filho.
- N. 3.114. — Carlos B. Paiva & Companhia.
- N. 3.115. — Fernando Marques de Castro.
- N. 3.116. — R. de Aguiar Rocha.
- N. 3.117. — E. Oliveira & Silva.
- N. 3.118. — Eleoterio Maia.
- N. 3.119. — Duarte & Dias.
- N. 3.120. — Castro Oliveira & Companhia.
- N. 3.215. — Ciufo & Companhia.
- N. 3.216. — Manoel Alvarez Dourado.
- N. 3.217. — Luiz da T. Carvalho.
- N. 3.226. — Viação São Jorge Limitada.
- N. 3.227. — Viação São Jorge Limitada.
- N. 3.228. — Renascença Auto Ônibus Limitada.
- N. 3.229. — Renascença Auto Ônibus Limitada.
- N. 3.321. — Pedrosa & Fernandes.

Inspetoria, 14 de setembro de 1942. — Doutor Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Pelo presente edital ficam intimados os senhores abaixo mencionados a comparecerem ao encarregado do acervo da Extinta 3.ª Secção, no Departamento Nacional do Trabalho, sala 511, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, afim de prestarem esclarecimentos necessários ao andamento dos processos em que são interessados, sob pena do arquivamento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — Gilberto Pires Bandeira de Mello, encarregado do Acervo da Extinta 3.ª Secção.

As pessoas a que se refere o presente edital são as seguintes:

Benjamin Gualberto Pereira, Ennes Fabricio, Francisco Pereira da Silva, José Candido de Medeiros, José da Cunha, José Vasconcellos de Abreu, José Eurico Pires, Olympio José Tavares, Octavio Mario Mendes, Octacilio André, Ogrmino Machado da Graça, Arthur Gonçalves Tavares de Souza, Arlindo Alexandre, Americo Rocha, Antonio Alves Lino, Geraldo José da Silva e Joaquim Pereira Campos.

Senhor Raul R. Rudge — Avenida Automovel Clube n. 1 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.332-935, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher à Contadoria Seccional, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva, a importância correspondente à mencionada multa e a de 228\$0 (duzentos e vinte e oito mil réis) correspondente às férias a que tem direito o senhor Bertholino Domingos dos Santos, reclamante no referido processo. — Gilberto Pires Bandeira de Mello, pelo diretor da 2.ª Secção.

Senhor Raul R. Rudge — Avenida Automovel Clube n. 1 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.329-935, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de

18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher à Contadoria Seccional, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva, a importância correspondente à mencionada multa e a de 192\$0 (cento e noventa e dois mil réis), correspondente às férias a que tem direito o senhor Carlos Soares da Silva, reclamante no referido processo. — Gilberto Bandeira de Mello, pelo diretor da 2.ª Secção.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Autos de Infração

PUBLICAÇÃO N. 54-42

Acordão 40.727, em 25-8-42. Autuado: Rivaldo Fraga, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$300, débito: 285\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.581, em 21-8-42. Autuado: José de Carvalho Pais de Andrade, de Palmares, Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 81\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.668, em 24-8-42. Autuado: Raimundo Alves de Souza, de Palmares, Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 36\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.781, de 27-8-42. Autuado: José Severo Bispo, de Palmares, Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 82\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.585, em 21-8-42. Autuado: Artefatos de Madeira Brasil Ltda., de São Gonçalo, Estado do Rio. Multa: 100\$000, débito: 779\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.710, em 25-8-42. Autuado: Francisco Antonio Gonçalves Loza, de Niterói, Estado do Rio. Multa: 100\$000, débito: 2:600\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.710, em 27-8-42. Autuado: Antonio Soares Ribeiro, de Niterói, Estado do Rio. Multa: 465\$900, débito: 2:165\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.764, em 27-8-42. Autuado: Horacio Antonio de Almeida, de Cantagalo, Estado do Rio. Multa: 100\$000, débito: 108\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.777, em 27-8-42. Autuado: Pedro Albuquerque, de Cantagalo, Estado do Rio. Multa: 200\$000, débito: 235\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.694, em 25-8-42. Autuado: Juiti Tamari, de Lins, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 54\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.653, em 24-8-42. Autuado: Irmãos Gonçalves, de Botucatu, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 432\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.696, em 25-8-42. Autuado: Italo Spadavecchia, de São Paulo, São Paulo. Multa: 132\$9, débito: 756\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.742, em 27-8-42. Autuado: Moysés Wino, do Distrito Federal. Multa: 140\$100, débito: 746\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.591, em 21-8-42. Autuado: José Portugal, do Distrito Federal. Multa: 102\$000, débito: 411\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.659, em 24-8-42. Autuado: Carlos H. Nenbarth, do Distrito Federal. Multa: 134\$500, débito: 1:333\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.745, em 27-8-42. Autuado: Holtum Zagari & Comp., do Distrito Federal. Multa: 144\$900, débito: 1:762\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.750, em 27-8-42. Autuado: Evaristo Barbosa de Paiva, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 330\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.747, em 27-8-42. Autuado: Aprigio Francisco da Silva, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 43\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.785, em 27-8-42. Autuado: Pimentel & Antunes Ltda., do Distrito Federal. Multa: 527\$700, débito: 2:410\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.790, em 27-8-42. Autuado: A. Lima Ribeiro & Comp. Ltda., do Distrito Federal. Multa: 302\$800, débito: 1:735\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.770, em 27-8-42. Autuado: José Netto Segundo, do Distrito Federal. Multa: 157\$600, débito: 632\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.772, em 27-8-42. Autuado: Irmãos Montes, do Distrito Federal. Multa: 219\$100, débito: 1:150\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-8-42. Autuado: Porphyrio Escobar, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 31-8-42. Autuado: André Serra, do Distrito Federal. Multa: 300\$000, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 40.722, em 25-8-42. Autuado: Viúva Sabino Pinho & Comp., de Recife, Pernambuco. Multa: 102\$500, débito: 809\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.726, em 25-8-42. Autuado: Arlindo Lins, de Recife, Pernambuco. Multa: 197\$900, débito: 879\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.709, em 25-8-42. Autuado: Otilliano Ferreira Sobral, de Alagoa de Baixo, Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 42\$300, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.767, em 27-8-42. Autuado: J. Rodrigues, de Belem, Pará. Multa: 126\$400, débito: 568\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.579, em 21-8-42. Autuado: Monteiro Reis, de Belem, Pará. Multa: 100\$000, débito: 270\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.704, em 25-8-42. Autuado: C. Franco, de Belem, Pará. Multa: 100\$000, débito: 80\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 31-8-42. Autuado: Bortoloti Irmão & Comp., de Campos, Estado do Rio. Multa: 500\$000, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 40.766, em 27-8-42. Autuado: Joaquim de Oliveira Pedrosa, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 327\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.765, em 27-8-42. Autuado: Antonio Ferraz de Andrade, de Bernardino de Campos, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 99\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.748, em 27-8-42. Autuado: Irmãos Brito, de Vacaria, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 28\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.757, em 27-8-42. Autuado: Paschoal Mitidieri, de Alegrete, Rio Grande do Sul. Multa: 102\$700, débito: 432\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.776, em 27-8-42. Autuado: Joaquim Vieira Pereira, de Pinheiro Machado, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 48\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.651, em 24-8-42. Autuado: Altamiro Quevedo, de Alegrete, Rio Grande do

Sul. Multa: 138\$900, débito: 585\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-8-42. Autuado: José M. de Carvalho & Comp. Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 40.719, em 25-8-42. Autuado: Luigi Abenante, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 385\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.664, em 21-8-42. Autuado: Comp. Agro Industrial Usina Caxangá S.A., de Recife, Pernambuco. Multa: 3:864\$400, débito: 21:481\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.769, em 27-8-42. Autuado: A. Moreira, do Distrito Federal. Multa: 129\$600, débito: 662\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.576, em 21-8-42. Autuado: Viuva Florencia Dias de Moura, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 470\$100, débito: 2:219\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.445, em 14-8-42. Autuado: Juvenal Morena Penny, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 294\$100, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-8-42. Autuado: José dos Santos Sobrinho, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 40.711, em 25-8-42. Autuado: Alirio Ribeiro Marques, de Livramento, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 195\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.578, em 21-8-42. Autuado: Carlos Varela, de Livramento, Rio Grande do Sul. Multa: 398\$300, débito: 1:822\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.592, em 21-8-42. Autuado: Francisco Apoitia, de Livramento, Rio Grande do Sul. Multa: 200\$000, débito: 326\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.583, em 21-8-42. Autuado: G. Paulo Felizardo, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 228\$300, débito: 2:003\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.762, em 27-8-42. Autuado: Alcides Bueno, de Venâncio Aires, Rio Grande do Sul. Multa: 214\$900, débito: 1:014\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.743, em 27-8-42. Autuado: José da Costa Neves, do Distrito Federal. Multa: 150\$000, débito: 172\$800, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.695, de 25-8-42. Autuado: A. Gennari, de São Paulo. São Paulo. Multa: 2:364\$400, débito: 11:261\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.667, em 21-8-42. Autuado: João Pistelli, de São Carlos, São Paulo. Multa: 130\$600, débito: 528\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.658, em 21-8-42. Autuado: Alexandre Dermon, de São Paulo, São Paulo. Multa: 365\$200, débito: 1:813\$100, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.706, em 25-8-42. Autuado: Química Industrial Mortari Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 150\$000, débito: 720\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.593, em 21-8-42. Autuado: João Crivelli, de São Paulo, São Paulo. Multa: 121\$800, débito: 603\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.580, em 21-8-42. Autuado: Narciso Sartori, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 94\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.788, em 27-8-42. Autuado: Victório Lazzari, de São Paulo, São Paulo. Multa: 170\$000, débito: 767\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.699, em 25-8-42. Autuado: José Camera, de São Paulo, São Paulo. Multa: 836\$900, débito: 3:981\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.701, em 25-8-42. Autuado: Instituto Científico Omnia Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 629\$000, débito: 3:196\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.758, em 27-8-42. Autuado: Alfredo Ventura, de São Paulo, São Paulo. Multa: 114\$400, débito: 457\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.697, em 25-8-42. Autuado: Alfredo Ventura, de São Paulo, São Paulo. Multa: 127\$600, débito: 510\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.518, em 20-8-42. Autuado: Alido Zuliani & Irmão, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 530\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.725, em 25-8-42. Autuado: Frederico João Zecchini, de São Paulo, São Paulo. Multa: 188\$300, débito: 941\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.692, em 25-8-42. Autuado: Ernesto Nutini, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 378\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.698, em 25-8-42. Autuado: Joventino Costa, de Capela, Alagoas. Multa: 100\$000, débito: 236\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.663, em 24-8-42. Autuado: José Antonio Silva, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$000.

Acordão 40.721, em 25-8-42. Autuado: P. Cezar, de Campina Grande, Paraíba. Multa: 105\$600, débito: 750\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-8-42. Autuado: Joaquim Antonio Alves Badaró, de Salvador, Bahia. Multa: 500\$000, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 40.763, em 27-8-42. Autuado: Empresa Gáfica Limitada, de Salvador, Bahia. Multa: 145\$600, débito: 768\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.784, em 27-8-42. Autuado: Bahia Organização Comercial Ltda., de Salvador, Bahia. Multa: 346\$100, débito: 1:564\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.586, em 21-8-42. Autuado: Guerreiro Victória, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 200\$000, débito: 1:448\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.664, em 24-8-42. Autuado: José Marques de Souza, do Distrito Federal. Multa: 131\$000, débito: 688\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.720, em 25-8-42. Autuado: Produtos de Perfumaria Kismel Ltda., do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 1:204\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.594, em 21-8-42. Autuado: Antonio Gallo, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 198\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.666, em 24-8-42. Autuado: Alberto Teixeira, do Distrito Federal. Multa: 118\$200, 734\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.751, em 27-8-42. Autuado: Rovedo Tagundes, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 186\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.546, em 20-8-42. Autuado: Odele Fernandes Fortuna, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 329\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.744, em 27-8-42. Autuado: Adolpho Lazoski, do Distrito Federal. Multa: 150\$000, débito: 1:374\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.759, em 27-8-42. Autuado: Arnaldo David & Comp., do Distrito Federal. Multa: 747\$100, débito: 2:990\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.648, em 21-8-42. Autuado: Sergi Domenico, do Distrito Federal. Débito: 1:158\$400, relativo às contribuições dos meses de outubro de 1940 a setembro de 1941, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.760, em 27-8-42. Autuado: Estopólio de Francisco Gonzalez, do Distrito Federal. Multa: 1:571\$500, débito: 6:289\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.753, em 27-8-42. Autuado: José Spach, de São Paulo, São Paulo. Multa: 205\$100, débito: 823\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.749, em 27-8-42. Autuado: Artur de Andrade, de Pindamonhagaba, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 113\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.780, em 27-8-42. Autuado: Alberto Pinto Ribeiro, de São Paulo, São Paulo. Multa: 162\$500, débito: 801\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.783, em 27-8-42. Autuado: Antonio Piovesan, de Jaú, São Paulo. Multa: 160\$100, débito: 694\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.789, em 27-8-42. Autuado: Francisco Peres, de Penápolis, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 81\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 31-8-42. Autuado: Viuva Saran & Filhos, de Serãozinho, São Paulo. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b, do artigo 177, combinada com a alínea c, do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 40.771, em 27-8-42. Autuado: João Rodrigues, de Cedral, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 402\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.787, em 27-8-42. Autuado: José Spach, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 6:823\$500, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.652, em 24-8-42. Autuado: Miguel Donadio, de Bragança, São Paulo. Multa: 232\$200, débito: 977\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.650, em 24-8-42. Autuado: Victor Ruggero, de São Paulo, São Paulo. Multa: 118\$200, 907\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.582, em 21-8-42. Autuado: Benedito Américo Bonchristiani, de Botucatu, São Paulo. Multa: 323\$100, débito: 1:679\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 15 de setembro de 1942. — S. A. O. Silva, chefe de Secção de Empregadores.

N. 12.710 — 15-9-42 — 416\$2).

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIÇOS DE TRACÇÃO, LUZ, FORÇA E GÁS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE 16 CASAS PARA ASSOCIADOS À RUA ALVARO DE MENDONÇA ESQUINA DA RUA D. JOAQUINA — INHAUMA

Pelo presente e pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta nesta Caixa cou-

corrência para a construção de 16 casas para residências de associados, e execução de obras correlatas no terreno situado à rua Alvaro Miranda esquina da rua D. Joaquina.

Aos interessados será fornecido um exemplar das condições gerais da concorrência, plantas e especificações mediante o pagamento de 30\$0 (trinta mil réis).

As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos A e B, fechados e lacrados, dos quais o primeiro conterá os documentos que provem a quitação dos impostos e taxas devidas pelo proponente aos poderes públicos, federal, estadual e municipal e bem assim a sua idoneidade técnica e financeira, e o segundo o preço global, o preço de cada uma das residências separadamente, os orçamentos detalhados, uma tabela de preços unitários, o prazo exigido para a realização das obras, a declaração de que concordam com qualquer alteração que acarrete aumento ou diminuição de despesas avaliadas na base dos preços unitários fornecidos e finalmente o compromisso de expressa e integral submissão às condições gerais da concorrência.

Na sede desta Caixa, à rua do Matoso n. 96, das 12 às 18 horas, poderão os concorrentes receber os exemplares acima mencionados, bem como qualquer esclarecimento que venham a solicitar.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — Roberto Reis da Silva Ramos, presidente.

(N. 12.431—14-9-42—137\$7—3 vezes)

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS EMPRE- GADOS EM TRANSPOR- TES E CARGAS

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

Avenida Graça Aranha n. 206

1. Pelo presente edital, o empregador Amorim Godinho de Almeida, domiciliado na rua D. Luiza n. 55, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor, deste Instituto, da importância de 740\$8, relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º, letra E, do decreto-lei n. 651 de 26-8-38, correspondentes aos meses de março de 1939 a junho de 1942, já acrescida dos juros moratórios.

— Pelo presente edital, o empregador Águas Minerais Santa Cruz Ltda., domiciliado à rua Monteiro da Luz n. 281, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor, deste Instituto, de importância de 1:251\$9, relativa às contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º, letra H, do decreto-lei n. 651 de 26-8-38, correspondentes aos meses de junho de 1941 a junho de 1942 (diferenças), já acrescidas dos juros moratórios.

— Pelo presente edital, o empregador, Águas Minerais Santa Cruz Ltda., domiciliado à rua Monteiro da Luz n. 281, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor, deste Instituto, da importância de 206\$1, relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de

conformidade com o art. 2.º, letra H, do decreto-lei n. 651 de 26-8-38, correspondentes aos meses de abril e maio de 1941, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderão os infratores apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, à Avenida Graça Aranha n. 206, nesta Capital, ou liquidarem os seus débitos, sob pena de os processos correrem à revelia. — Fernando Lobato de Faria, delegado.

(N. 12.609 — 15-0-42 — 53\$0).

CAIXA GERAL DO PESSOAL JOR- NALEIRO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Rua Senador Pompeu n. 117 — Telefone
n. 43-1313

De acordo com o final da carta de fiança fornecida à proprietária da casa n. 300, da Estação de Bento Ribeiro — Dona Izabel Lopes, para garantia do aluguel devido pelo seu morador — Sr. João Rufino Gomes, fica a aludida proprietária avisada de que esta Caixa não mais será responsável pelo pagamento do referido aluguel dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente edital.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942. — Manoel Antonio Morgado, presidente.

(N. 12.626—15-9-42—40\$8).

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 Volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

50\$0

Ementário da Legislação Federal

1 Volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

2.º TRIMESTRE

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 12 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo

Títulos Redescantados.	1.071.017.830\$100
Banco do Brasil S. A. — C/corrente.....	658.073\$600
Despesas Gerais.	114.771\$400
	1.071.790.675\$100

Passivo

Tesouro Nacional.....	1.009.500.000\$000
Fundo de Reserva.....	38.924.052\$000
Redescontos.....	23.366.623\$100
	1.071.790.675\$100

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

BANCO BORGES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO BORGES SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM DEZOITO DE AGOSTO DE 1942

Aos dezoito dias de agosto de 1942, às dezessete horas, na sede da Sociedade, à rua da Alfândega ns. 24 e 26, presentes dezessete acionistas, representando 3.780.000\$000 dos 5.000.000\$000 que constituem o capital social, realizou-se a assembléia geral extraordinária do Banco Borges sociedade anônima. Abrindo-se a sessão, o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Adriano Sá Junior, solicitou do plenário a escolha de um presidente para a mesa, de acordo com os estatutos sociais. Foi indicado e eleito o acionista Sr. João Pereira Cardoso, que convidou para secretários, os acionistas Srs. Miguel Collares e Armenio Gonçalves Fontes. Expôs então o Sr. Presidente da mesa que a assembléia se reunia extraordinariamente de conformidade com o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* em seus números de 10, 11 e 12 deste mês e no *Jornal do Comércio* nos dias 9, 11 e 12 também de agosto corrente, solicitando, em seguida, ao secretário Sr. Miguel Collares que procedesse a leitura da proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal sobre a alteração do artigo 10 (dez) dos estatutos sociais, assim redigido: "Proposta da Diretoria a ser apresentada à assembléia geral extraordinária de acionistas, sobre a modificação do artigo 10 (dez) dos estatutos sociais — Srs. acionistas: Tendo em vista a exigência feita pela Diretoria das Rendas Internas, no processo de aprovação das alterações introduzidas em nossos estatutos sociais, pela assembléia geral extraordinária de quatro de junho de 1941, vimos submeter a vossa apreciação e deliberação, a nova redação dada ao artigo 10 (dez) dos mencionados estatutos sociais, a qual julgamos corresponder plenamente aos interesses sociais e imperativos da lei. O artigo 10 (dez) dos estatutos passa a ter a seguinte redação: Os lucros líquidos verificados pelos balanços resultante das operações realizadas, terão as seguintes aplicações: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva geral até o limite máximo de cinquenta por cento do capital social; b) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva especial, com a finalidade de assegurar às ações um dividendo de seis por cento (6%) ao ano, nos anos em que os dividendos sejam inferiores a essa percentagem, até o limite máximo de cinquenta por cento do capital social; c) 16% (dezesseis por cento) para a Diretoria, sempre que o dividendo anual distribuído aos acionistas não seja inferior a seis por cento ao ano; d) 74% (setenta e quatro por cento) restantes, serão destinados a dividendos a acionistas e quaisquer outros fins que a assembléia geral, por proposta da Diretoria acorde com o Conselho Fiscal, destinar em proveito da sociedade. Parágrafo primeiro — Quando forem atingidos os limites previstos nas alíneas a e b deste artigo, a assembléia geral deliberará sobre a nova aplicação dos lucros, de acordo com o artigo 130 e alíneas, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Parágrafo segundo — Será distribuído por conta do dividendo anual, no fim do primeiro semestre de cada ano, uma parte dos lucros nesse período apurados por balanço que para esse efeito será levantado em trinta de junho de cada ano, desde que fique assegurado o desconto de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva geral, como determina a alínea a. Atenciosamente, Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942. — Adriano Sá Junior, diretor-presidente; Julio Mattos, diretor-gerente; Albano Guimarães Lelo, diretor e Sebastião Leite, diretor". "Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta a ser apresentada pela Diretoria à assembléia geral, sobre a modificação do artigo 10 (dez) dos estatutos. Srs. acionistas: Tomando conhecimento da exposição feita pela Diretoria a respeito da exigência da Diretoria das Rendas Internas (Ministério da Fazenda), no processo de aprovação da anterior alteração dos estatutos sociais, assim como da nova redação dada ao artigo 10 (dez), veem este Conselho sugerir-vos a aprovação da pro-

posta da Diretoria, a seu ver, perfeitamente de acordo com os interesses sociais. Rio de Janeiro, 3 (três) de agosto de 1942. — Antonio da Silva Costa — José Gomes Lopes — Nagib Koury". Declarou então, o Sr. Presidente, em discussão a referida proposta da Diretoria sobre a nova redação do mencionado artigo 10 (dez), dos estatutos sociais, e dado o silêncio dos presentes, em votação, registrando-se a aprovação da proposta por unanimidade de votos. Em prosseguimento dos trabalhos e já na segunda e última parte da ordem do dia — Interesses gerais — O Sr. Presidente pôs a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a sessão, pedindo, porém, a permanência de todos os presentes no recinto, para posterior apreciação e julgamento da ata dos trabalhos que iria ser lavrada, o que foi feito. Reaberta a sessão, o Sr. secretário Miguel Collares leu em voz alta a presente ata, que posta em discussão, e em seguida em votação, foi aprovada, sem restrições, por todos os senhores acionistas sinatários do livro de presença à assembléia. E eu, Miguel Collares, com um dos secretários da mesa, subscrevo e assino a presente ata, juntamente com o Sr. presidente, o outro secretário e demais acionistas. Rio de Janeiro, dezoito de agosto de 1942. — Miguel Collares — João Pereira Cardoso — Armenio Gonçalves Fontes — Adriano Sá Junior — Julio Matos (Julio Barbosa Mattos), Albano Guimarães Lello, pp. Banco Borges & Irmão — João Pereira Cardoso — Sebastião Leite — Alberto Marcili — A. Silva Costa, pp. Jorge Correia & Cia. — A. Silva Costa — Luiz Ribeiro Pinto — Maria Luiza Velloso Franca — Nagib Koury, pp. Francisco Manoel Fernandes Borges — Armenio Gonçalves Fontes, pp. Maria Emilia Borges do Quental Calheiros — Armenio Gonçalves Fontes — José Gomes Lopes.

(N. 12.601 — 15-9-42 — 132\$6)

CASA BANCÁRIA COMERCIAL BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA BANCÁRIA COMERCIAL BRASILEIRA S. A., REALIZADA NO DIA DEZ DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, em primeira convocação, às dezesseis horas, na sede social, à rua da Quitanda, cento e vinte e seis, nesta Capital, acionistas da Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., representando mais de um quarto do capital social, com direito de voto, o que foi constatado pelas respectivas assinaturas no "Livro de Presença", a folhas número cinco, com as declarações exigidas em lei, o diretor-presidente da Sociedade, senhor Pedro Leite Bastos, convidou, por haver número legal, os senhores acionistas a elegerem o presidente da assembléia. Por aclamação, foi escolhido o acionista senhor Waldemar Murgel Dutra, que, agradecendo a sua indicação, assumiu a presidência, convidando o acionista senhor Balthazar Franco para servir de secretário. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, convocada legalmente, nos termos do convite publicado no *Diário Oficial* e *Diário de Notícias* nos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito do mês de agosto findo, concebido nos seguintes termos: "Casa Bancária Comercial Brasileira S. A. — Assembléia geral extraordinária de acionistas. — São convocados os senhores acionistas da Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, às dezesseis horas, no dia dez do mês de setembro próximo, na sede social, à rua da Quitanda, cento e vinte e seis, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do pedido de renúncia de um diretor e elegerem o seu substituto. Rio de Janeiro, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. — Pedro Leite Bastos, presidente, e Paulo Telles Bittencourt, diretor." Em seguida, o presidente mandou proceder, por mim, secretário, à leitura da carta em que o senhor Willy Strobel pedia demissão do cargo de diretor. Terminada a leitura da carta, o presidente declarou que, sendo o pedido formulado em termos irrevogáveis, cumpria aos senhores acionistas preencher a vaga existente na Diretoria, o que importaria a aceitação dessa renúncia. Assim, pedia aos senhores acionistas que se manifestassem a respeito. Solicitou a palavra o acionista senhor Odecio Louzada e propôs que a assembléia elegeisse o atual membro efetivo do Conselho Fiscal, senhor Hugo Dutra Hamann, brasileiro, proprietário, residente à rua Sacopan, número trinta e sete, nesta Capital, para o cargo vago de diretor da Sociedade. O presidente submeteu à discussão a proposta e, como não houvesse quem sobre ela se manifestasse, foi a mesma submetida à votação, verificando-se plena aprovação da assembléia. O presidente, então, anuncia ter sido eleito o senhor Hugo Dutra Hamann, para ocupar a vaga aberta na Diretoria, em consequência da renúncia do senhor Willy Strobel. Fala, a seguir, o senhor Hugo Dutra Hamann, para agradecer aos senhores acionistas a sua escolha e declarar que, aceitando a investidura, deixava, consequentemente, de exercer as funções que vinha desempenhando de membro efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade. O presidente proclama eleito e empossado o senhor Hugo Dutra Hamann no cargo para o qual foi levado pelo voto soberano da assembléia, declaração que mereceu vivos aplausos dos presentes. O presidente, por fim, concede a palavra a qualquer dos acionistas presentes, que desejasse se manifestar sobre o ato eleitoral. Como ninguém discutisse o assunto e nada mais houvesse a tratar, o pre-

idente agradeceu a presença dos senhores acionistas e, depois de encerrar a folhas número cinco do "Livro de Presença", suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lida a ata e achada conforme, vai, por mim, secretário, subscrita e assinada pelo presidente da mesa e por todos os acionistas presentes, dela se tirando duas cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. Rio de Janeiro, dez de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Balthazar Franco, Waldemar Murgel Dutra, Pedro Leite Bastos, Hugo Dutra Hamann, Paulo Telles Bittencourt, Odecio Louzada, Fernando Machado Portella, Antonio Junqueira Botelho, Antenor Mayrink Veiga.*

(N. 12.605 — 15-9-42 — 97\$9)

CASA LUZES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CASA LUZES S. A. CONVOCADA PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 1942

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1942, pelas 14 horas, presentes na sede social, à rua Dias da Cruz n. 638, os acionistas constantes do livro de presença, constituindo número legal, foi aberta a sessão pelo diretor presidente José Pereira Luzes que deu início aos trabalhos. Pelos presentes foram aclamados presidente da Assembléia o Sr. Raul Joaquim Ferreira e secretário o Sr. Peregrino Garcia Sobral. Constituída assim a mesa, foi pelo presidente declarado que a presente assembléia tinha por fim a discussão do relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas bem como o parecer do Conselho Fiscal referente ao ano social findo em 30 de junho último. O acionista senhor Antonio Bernardo propõe que seja dispensada a leitura visto tais documentos serem do conhecimento de todos os presentes pela publicação feita dos mesmos no *Diário Oficial* de 24 de agosto corrente, o que foi aprovado. Não havendo quem pedisse a palavra, o presidente dá por encerrada a discussão e põe em votação sendo tudo aprovado, tendo-se absterido de votar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Em seguida o presidente declara que vai ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o que foi suspensa a sessão, afim de que os acionistas se munissem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão e recebidos os votos, foram devidamente apurados dando o seguinte resultado: Para membros efetivos Francisco Ferreira Pinto, José da Fonseca e Souza e Dr. Antonio de Moraes Sarmiento e para suplentes Oscar Joaquim Ferreira, Alberto Fernandes Gonzalez e Alfredo de Oliveira Bastos que imediatamente foram empossados. Pelo Sr. Presidente foi dito, a título de esclarecimento e para que fique constando, que os anúncios de convocação da presente assembléia, lidos no início dos trabalhos, foram publicados no *Diário Oficial* e no *O Jornal* de 18, 19 e 20 do mês corrente. Pediu a palavra pela ordem o acionista Adelino Augusto Brandello e disse que, por motivos de ordem particular, necessitando dedicar-se mais assiduamente aos seus interesses pessoais aproveitava a oportunidade para renunciar o cargo de diretor que vem exercendo desde a data da fundação da Companhia e pede assim a Assembléia que, na forma dos estatutos o faça substituir naquele cargo. Com a palavra o acionista Peregrino Garcia Sobral disse que de sua parte e dos demais acionistas presentes, lamentava a perda do prestimoso companheiro de tantos anos e que vota em favor daquela renúncia tão somente pelos motivos imperiosos alegados, requer, entretanto, seja consignado nesta ata um voto de agradecimento ao diretor renunciante. Propõe ainda que a função de gerência seja acumulada pelos dois diretores de que fica composta a diretoria, em vez de se fazer a nomeação de um provisório, visto como, segundo é pensamento dos presentes, fazer dentro em pouco a reforma dos estatutos sociais quando então o assunto poderá ficar definitivamente resolvido. Não havendo quem quisesse discutir aquelas propostas foram submetidas a votação e aprovadas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente mandou lavrar a presente que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — *Raul Joaquim Ferreira. — Peregrino Garcia Sobral. — Francisco Ferreira Pinto. — Antonio Bernardo. — Alberto Alves Luzes. — Adelino Augusto Brandello. — José Pereira Luzes. — Oscar Joaquim Ferreira. — Alfredo de Oliveira Bastos, por procuração de Maria Julia Braga. — Peregrino Garcia Sobral.*

(N. 12.703 — 15-9-1942 — 79\$6.)

INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE PRODUTOS METÁLICOS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento no requerimento de Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A., em 14 de setembro de 1942, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob n. 18.121, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) ata da assembléia geral de constituição, realizada em 18 de agosto de 1942, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos e elegeu a primeira diretoria e conselho fiscal, contendo a transcrição dos seus estatutos; b) lista dos subscritores do capital social; c) recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado no The Royal Bank of Canada; Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital. (Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$000). — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz, auxiliar VIII. (Selado com 4\$200).* — Visto: *Pires Ferreira, diretor da Secção.*

(N. 12.604 — 15-9-42 — 28\$6.)

COOPERATIVA CITRÍCOLA DE CAMPO GRANDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cooperativa Citrícola de Campo Grande, em 3 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.920, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia constituinte realizada em 15 de julho de 1942, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como, elegeu a primeira diretoria e conselho fiscal; b) Estatutos sociais; c) Lista de seus associados. — Isenta de selo. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz.* Isenta de selo. — Visto: *Pires Ferreira, diretor da Secção.*

(N. 12.701 — 15-9-42 — 27\$5.)

COOPERATIVA UNIÃO CITRÍCOLA DE CAMPO GRANDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cooperativa União Citrícola de Campo Grande, em 14 de setembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.120, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de julho de 1942, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança de sua denominação de Cooperativa Central de Campo Grande para Cooperativa União Citrícola de Campo Grande. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942: — *Carmen Cruz.* Isenta de selo. — Visto: *Pires Ferreira, diretor da Secção.*

(N. 12.702 — 15-9-42 — 27\$5.)

COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA FÁBRICA AURORA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cooperativa de Consumo dos Empregados da Fábrica Aurora, em 3 de setembro de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 18.090, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia constituinte, realizada em 29 de julho de 1942, que aprovou os seus estatutos e elegeu a primeira diretoria e conselho fiscal; b) Estatutos; c) Lista dos associados. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz.* Isenta de selo. — Visto: *Pires Ferreira, diretor da Secção.*

(N. 12.617 — 15-9-42 — 22\$4.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GRAMACHO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Gramacho S. A., em 29 de agosto de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.076, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 21 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz.* Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto: *Pires Ferreira, diretor da Secção.*

(N. 12.704 — 15-9-42 — 27\$5.)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

Carta Patente n. 1.375, de 27 de julho de 1936

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCÁRIA, ENCERRADA EM 31 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Depósito no Tesouro	100:000\$000	
Contas correntes	70.856:514\$100	
Correspondentes no exterior	129:277\$300	
Letras a receber	1.326:100\$000	
Títulos descontados	19.662:159\$300	
Moedas estrangeiras	202:470\$500	
Títulos em cobrança	372:606\$000	
Títulos e ações	770:612\$600	
Hipotecas	12.994:300\$000	
Cauções e penhores	7.199:400\$000	
Estampilhas	305\$200	
Títulos caucionados	4:805\$000	
Títulos depositados	8:500\$000	
Diversas contas	66:394\$600	
Caixa		
Em dinheiro	52:000\$000	
Diversos Bancos	1.136:608\$200	
Banco do Brasil	49:267\$000	
		1.237:875\$200

144:931:319\$800

Passivo

Capital	500:000\$000	
Menos:		
Filiais São Paulo e Santos	100:000\$000	400:000\$000
Contas correntes		2.416:380\$800
Correspondentes no exterior		131:052\$700
Depósitos em C/C:		
à vista	6.344:375\$300	
à prazo fixo	8:875\$000	6.353:250\$300

4:805\$000

Depósito em c/cobrança	20.193:700\$000	
Garantias diversas	8:500\$000	
Depositantes de títulos	1.256:830\$200	
Diversas contas	40:259\$400	
Verba bancária	84.126:541\$400	
S. A. Martinelli		144:931:319\$800

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942 — Sociedade Anônima Martinelli. — José Martinelli, presidente. — Floriano da Rocha Lima, guarda livros — Reg. n. 38.057.

(N. 12.603 — 15-9-42 — 101\$0).

COMPANHIA PARQUE DA VÁRZEA DO CARMO**Carteira de Crédito Real**

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Depósito em Conta Corrente	1.339:100\$926	
Empréstimos hipotecários a longo prazo	698:047\$746	
Despesas gerais	778\$100	
Juros de letras hipotecárias	59:825\$000	
Liquidações judiciais a regularizar	21:151\$700	
Matriz — c/Especial	148:737\$210	
Quota de Fiscalização	5:000\$000	
Propaganda	211\$200	235:703\$210

Imoveis hipotecados	1.267:000\$000	
Letras hipotecárias emitidas	932:900\$000	2.199:900\$000

4.472:751\$882

Passivo

Credores por letras hipotecárias	705:200\$000	
Imposto s/juros de letras hipotecárias	146\$560	
Letras sorteadas	4:000\$000	709:346\$560
Capital		1.500:000\$000
"Coupons" a pagar	52:333\$500	
Juros de empréstimos hipotecários	11:171\$822	63:505\$322

Garantias imobiliárias	1.267:000\$000	
Letras hipotecárias em circulação	706:800\$000	
Letras resgatadas	226:100\$000	2.199:900\$000

4.472:751\$882

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — Os diretores: Dr. Antonio de Almeida Braga. — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira. — O contador: Benjamin Nascimento.

(N. 12.612 — 15-9-42 — 84\$7)

THE ROYAL BANK OF CANADA

Inc. 1869

Cartas patentes expedidas em 27-10-1936, de ns. 1.408, 1.409, 1.407 e 1.410, respectivamente

Capital Autorizado	\$ 50.000.000,00
Capital Realizado	\$ 35.000.000,00
Fundo de Reserva	\$ 20.000.000,00

BALANÇETE ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1942, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE S. PAULO, SANTOS, RIO DE JANEIRO E RECIFE

Ativo

Letras descontadas	30.204:124\$000
Letras a receber p/conta própria no exterior	25.387:518\$700
Letras a receber p/conta própria no interior	14:050\$500
Letras a receber em cobrança do exterior	33.620:410\$000
Letras a receber em cobrança do interior	57.596:405\$200
Empréstimos em contas correntes	161.334:983\$500
Valores caucionados	93.314:008\$500
Valores depositados	113.617:749\$800
Filiais no país	35.108:072\$800
Filiais no estrangeiro	412:339\$600
Correspondentes no país	4.467:125\$800
Correspondentes no estrangeiro	25:652\$300
Títulos pertencentes ao Banco	1.032:723\$300
Caixa, em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos	103.787:814\$700
Diversas contas	3.104:701\$300

Total do Ativo 663.027:380\$000

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Filiais no estrangeiro	29.457:294\$600
Depósitos em conta corrente com juros	221.052:984\$800
Depósitos em conta corrente sem juros	38.211:577\$100
Depósitos com aviso prévio	14.550:502\$400
Valores em caução e em depósito	206.931:758\$300
Filiais no país	42.353:760\$300
Correspondentes no país	1.080:998\$900
Correspondentes no estrangeiro	414:151\$400
Credores por letras a cobrar	91.216:515\$200
Diversas contas	8.757:837\$000

Total do Passivo 663.027:380\$000

The Royal Bank of Canada — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — S. McAlister, gerente. — R. J. Rogers, contador.

(N. 12.616 — 15-9-42 — 86\$7)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Balançete de acordo com o art. 30 do decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Capital a realizar	72:970\$000
Letras descontadas	607:732\$860
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	180:182\$926
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	2.561:653\$920
Empréstimos em contas correntes	1.496:004\$185
Valores caucionados	652:801\$000
Valores depositados	4.926:276\$000
Correspondentes no interior	52:057\$900
Títulos em fundos pertencentes ao Banco	4.941:914\$300
Hipotecas	1.038:899\$285
Caixa, em moeda corrente no Banco	278:683\$500
Caixa, em outras espécies no Banco	3:196\$400
Caixa no Banco do Brasil	219:633\$100
Caixa em outros Bancos	12:462\$400
Diversas contas	454:778\$073
Ações caucionadas	9:000\$000

Total do Ativo 17.529:245\$849

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Fundo de reserva	138:167\$856
Depósito em conta corrente com juros	1.191:287\$600
Depósito em conta corrente limitada	199:845\$900
Depósito em conta corrente sem juros	25:002\$700
Depósito a prazo fixo	788:368\$200
Depósito em conta de cobrança do interior	2.561:653\$920
Título em caução e em depósito	5.579:077\$000
Correspondentes no interior	2:259\$100
Valores hipotecários	1.038:899\$285
Diversas contas	367:142\$688
Emp. hipotecários	944:341\$600
Crédit Foncier du Brésil	2.163:200\$000
Caução da Diretoria	30:000\$000
Total do Passivo	17.529:245\$849

O presidente: *Dr. Camille Voullemier*. — O contador: *Mario Tostes*, registado sob n. 31.945.

(N. 12.622 — 15-9-42 — 79\$6)

GUARDIAN ASSURANCE COMPANY LIMITED

Com sede em Londres, Inglaterra

TRADUÇÃO DO BALANÇO CONSOLIDADO DA REPARTIÇÃO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Hipotecas do Reino Unido	180.817
Hipotecas no Estrangeiro	16.693
Empréstimos contra Títulos Paraquiais e outros	283.988
Empréstimos contra Apólices da Companhia	6.617

Títulos:

Depositados em Juízo	90.330
Do Governo Britânico	1.897.625
Garantidos pela Ata de 1921-25	132.754
Do Banco da Inglaterra	31.205
Municipais e dos Condados do Reino Unido	126.136
Do Governo da Índia e das Colónias	577.990
Municipais da Índia e das Colónias	97.839
Das Províncias da Índia e das Colónias	129.606
De Governos Estrangeiros	379.435
Municipais e Estrangeiros	29.276
Provinciais e Estrangeiros	3.375
De Crédito e Debêntures de Estradas de Ferro (Britânicos e Estrangeiros)	965.537
Preferenciais e Garantidos de Estradas de Ferro e outros	461.432
Ações Ordinárias de Estradas de Ferro e outros	366.192
Bens de raiz	19.816
Prédios ao preço do custo menos depreciação	512.224

Saldos devidos por Fundos de Vida	6.308.887
Saldos dos Agentes	7.287
Diversos Devedores	455.913
Saldos devidos por Companhias Resseguradoras	62.072
Prêmios a Receber	551.807
Juros, Dividendos e Aluguéis a Receber	9.419
Juros Acumulados mas não Vencidos	928
Letras a Receber	25.776
Depósitos Fixos	233
Dinheiro: Em Depósito	156.361
Em mão e em Conta Corrente	35.320
	415.603

8.029.606

Passivo

Capital	1.024.579
Fundo da Repartição de Seguro contra Fogo	478.469
Fundo da Repartição de Seguro contra Acidentes em Geral	330.575
Fundo da Repartição de Seguro Marítimo	634.886
Fundo da Repartição de Seguro de Redenção	638.975
Fundo de Pensão dos Empregados de uma Cia. Subsidiária	400.207
Fundo de Garantia de Fidelidade dos Empregados	13.554
Fundo de Reserva Geral	1.925.000
Conta de Lucro dos Acionistas do Ramo de Vida	24.205
Conta de Lucros e Perdas	143.802

5.314.252

Indenizações a Liquidar:

Repartição de Fogo	657.931
Repartição de Acidentes em Geral	435.200
Saldo Devido a Cias. Resseguradoras	313.915
Dividendos a Receber	60.980
Saldo dos Agentes	75.676
Diversos Credores	433.335
Despesas de Administração a Pagar	53.209
Juros pagos antecipadamente	147
Prêmios pagos antecipadamente	186
Empréstimo feito pela Administração do Fundo de Previdência dos Empregados da Cia. contra Títulos Garantidos	516.581
Repartição Marítima, Conta em Suspensão	98.334
Reserva para Dividendo Final de 1941 sobre Ações Ordinárias e dos Empregados	69.860
	8.029.606

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942 — Guardian Assurance Company Limited. — (Assinatura ilegível), representante geral para o Brasil.

TRADUÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO RAMO DE SEGUROS CONTRA FOGO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Sinistros Pagos e a Pagar	£ 395.844
Comissões	£ 158.847
Despesas de Administração	£ 254.521
Contas Incobráveis	£ 13.316
Prejuízo em Câmbio	£ 23
Transferido para a Conta de Lucros e Perdas	£ 76.313
Total do Fundo no fim do ano, sendo:	
Reserva para Riscos não Expirados	£ 478.469
	£ 1.377.333

Crédito

Total do Fundo no princípio do ano, sendo:

Reserva para Riscos não Expirados	£ 420.394
Prêmios	£ 956.939
	£ 1.377.333

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — Guardian Assurance Company Limited — (Assinatura ilegível), representante geral para o Brasil.

(N. 12.621—15-9-42—212\$2).

"CAIXA FEDERAL"

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Títulos a receber	346:823\$400
Moveis e utensílios	12:407\$300
Caixa — Em cofre	18:047\$100
Caixa — Em bancos	2:370\$109
Diversas contas	17:549\$100
	397:197\$000

Passivo

Capital	36:690\$000
Fundo de reserva	89:786\$900
Fundo de beneficência	42:710\$800
C/c prazo fixo	168:331\$900
C/c movimento	3:732\$700
C/c Limitadas	32:265\$900
C/c sem juros	1:609\$800
Dividendos a pagar	6:534\$900
Diversas contas	15:543\$100
	397:197\$000

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1942. — Alfredo Harberts Mardureira, gerente-tesoureiro. — Armando da Silva Barros, presidente. — Waldemiro Fiel Ferreira, guarda-livros.

(N. 12.613 — 15-9-42 — 56\$1).

COMPANHIA PETROPOLITANA

Fábricas de Fiação e Tecelagem de Algodão

ATA N. 95 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PETROPOLITANA FIAÇÃO E TECELAGEM, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1942

Aos 19 dias do mês de agosto de 1942, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 177, sobrado, nesta Capital, reunidos os acionistas constantes do respectivo livro de presenças, representando 15.882 ações com direito à igual número de votos, abre a sessão o diretor-presidente da Companhia, engenheiro Adhemar de Canindé Jobim, declarando que, por força do art. 8.º dos Estatutos, cabe-lhe a honrosa incumbência de presidir aos trabalhos preliminares desta Assembléia Geral Extraordinária, reunida em terceira convocação, podendo deliberar, legalmente, com qualquer número, tendo a Diretoria satisfeito as formalidades de anúncios de convocação pela imprensa oficial e diária, dando conhecimento da sua finalidade. Em seguida faz um rápido apanhado histórico sobre os vários aumentos de capital social, realizados em diversas épocas, frisando a importância desta Assembléia Geral Extraordinária, que certamente marcaria uma época nos anais da Sociedade; e convida para presidir aos trabalhos o acionista Sr. Americo Rodrigues, que, assume a presidência da mesa, agradecendo a honrosa indicação com que fora distinguido, convidando para 1.º e 2.º secretários os senhores Nestor Augusto Igrejas e Dr. Pedro de Alcantara Guimarães, que tomam lugar à mesa. O presidente da mesa pede ao 2.º secretário para proceder à leitura dos anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* de 11, 15 e 18 do corrente mês e no *Jornal do Comércio* de 12, 16 e 19 também do mês corrente, do seguinte teor:

"Companhia Petropolitana, Fiação e Tecelagem. — Assembléia Geral Extraordinária. — Terceira Convocação. — Não tendo comparecido número suficiente de acionistas para regular funcionamento da Assembléia Geral Extraordinária em 2.ª convocação, são convidados novamente os senhores acionistas a se reunirem em 3.ª convocação, às 15 horas do dia 19 do corrente mês, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, 1.º andar, para o fim de deliberarem, desta vez com qualquer número de acionistas, sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada de exposição justificada, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa ao aumento de capital social e consequente reforma do art. 4.º e supressão do Capítulo V — Art. 28 dos nossos Estatutos. As transferências de ações ficam suspensas do dia 12 até o dia 19 de agosto, inclusive. Na forma dos Estatutos as ações ao portador, com direito a voto nessa Assembléia, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor, até 3 dias antes da reunião, sob pena de poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942. — Adhemar de Canindé Jobim. — José Soares Maciel Filho. — João Pereira da Fonseca, diretores".

O presidente da mesa informa então aos presentes que tem sobre a mesa uma proposta da Diretoria, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, e pede ao 1.º secretário que proceda à sua leitura, para conhecimento dos senhores acionistas, o que é feito, estando a mesma redigida nos seguintes termos:

"Senhores acionistas. A Diretoria da Companhia Petropolitana julga oportuno e aconselhável submeter à deliberação e aprovação desta Assembléia Geral Extraordinária a seguinte proposta, apoiada no favorável do Conselho Fiscal:

a) Aumento do nosso capital por ações, elevando-o de réis 7.000:000\$000, com 35.000 ações de 200\$000, para 11.900:000\$000, com 59.500 ações de 200\$000 cada uma;

b) Aumento desse a ser realizado com as seguintes verbas: retiradas do Fundo de Renovação de Máquinas — 3.546:500\$170 e da conta de Lucros Suspensos — 1.353:499\$870, perfazendo um total de réis 4.900:000\$000;

c) Essa importância se dividirá por 24.500 ações integralizadas, sendo 12.600 "ações nominativas" e 11.900 "ações ao portador", no valor de 200\$000 cada uma;

d) Essas ações a serem distribuídas pelos atuais senhores acionistas, na proporção de 70 % do valor das respectivas ações que possuírem na data da convocação a ser feita pela imprensa diária para entrega das novas ações, competindo ao acionista fazer as despesas devidas ao imposto sobre a renda;

e) Tratando-se de ações da nova emissão, na proporção de 70 % das existentes, não há como evitar que sejam atribuídas à quase totalidade dos senhores acionistas *fração de uma ação*, e, como a Sociedade não reconhece mais de um dono para cada ação, por serem estas indivisíveis perante aquela, compreende-se que as *frações de ação* resultantes do aumento de capital, ficam privadas do direito de representação em Assembléias e recebimento de dividendos, até que sejam completadas;

f) Pelo último Balanço Geral, do 1.º semestre de 1942, verifica-se que ainda restarão as seguintes verbas: Fundo de Reserva — Réis 1.400:000\$000, Fundo de Renovação de Máquinas — 449:232\$470, Fundo Mercantil — 400:000\$000, Fundo Imobiliário — 462:232\$270, Fundo de Previdência Administrativa — 170:000\$000 e Fundo de Assistência Social — 270:000\$000. Total — 3.151:464\$740;

g) Aceita e aprovada esta nossa proposta pelos senhores acionistas, é forçoso alterar o art. 4.º dos atuais estatutos, que foram aprovados nas Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas em 20 de março e 29 de julho de 1941, respectivamente, pelo que propomos a seguinte nova redação:

Art. 4.º O capital da Companhia é fixado em onze mil e novecentos contos de réis, divididos em cinquenta e nove mil e quinhentas

ações, sendo trinta mil e seiscentas ações nominativas e vinte e oito mil e novecentas ações ao portador, de duzentos mil réis cada uma, já integralizadas.

Parágrafo único. A Sociedade não reconhece mais de um dono para cada ação, ficando portanto as frações de ação, privadas do direito de representação em Assembléias e recebimento de dividendos, até que sejam completadas.

h) Propomos também a supressão do Capítulo V — Disposição Transitória — Art. 28, dos nossos Estatutos, por desnecessário. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942. — Adhemar de Canindé Jobim. — José Soares Maciel Filho. — João Pereira da Fonseca, diretores"

O 1.º secretário faz também a leitura do seguinte parecer do Conselho Fiscal:

"Senhores acionistas. Tomando conhecimento das justas razões apresentadas pela Diretoria da nossa Companhia para o aumento do nosso capital social como justifica a bem elaborada proposta que ora vos apresenta, e, examinando cuidadosamente o assunto, o Conselho Fiscal é de parecer que merece a vossa inteira aprovação. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942. — José Mendes de Oliveira Castro. — José Manoel Fernandes. — Carlos Hue Junior".

Em seguida o presidente da mesa submete à discussão a proposta da Diretoria, dividindo em 3 partes distintas, a saber: letras A a F, inclusive, letra G e letra H, com o parecer do Conselho Fiscal, oferecendo a palavra a quem dela quiser fazer uso. O diretor-secretário-tesoureiro, Sr. José Soares Maciel Filho, com a palavra, faz uma exposição, minuciosa e clara, dos motivos que levaram a Diretoria a apresentação dessa proposta. O acionista senhor Manoel Gomes Moreira pede a palavra para expressar sua inteira aprovação, congratulando-se com os presentes pela oportunidade da mesma e salientando ser auspicioso o fato do aumento de capital realizado pela primeira vez sem chamada de numerário, tecendo várias considerações sobre a administração criteriosa e pedindo a consignação em ata de um voto de louvor aos diretores pela sua esplendida atuação. O acionista senhor Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, com a palavra, segunda o voto de louvor, pedindo que a Assembléia se manifestasse por uma prolongada salva de palmas, no que é atendido. O presidente da mesa, não havendo quem mais fizesse uso da palavra, encerra a discussão e submete à votação a proposta da Diretoria, apoiada no parecer favorável do Conselho Fiscal, pela ordem estabelecida, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. O presidente da mesa declara a seguir que, fazendo suas, as palavras do acionista Sr. Manoel Gomes Moreira acrescenta ainda que a Diretoria da Companhia, além de defender os interesses dos senhores acionistas, pensava também nos seus operários, porquanto vinha realizando um programa de obras sociais, em Cascatinha, como tivera conhecimento pela leitura de um jornal local, beneficiando os mesmos, e não podia portanto deixar de registrar sua grande satisfação, que era a de todos os acionistas, pelo programa em execução, louvando a orientação dos diretores. O diretor-presidente da Companhia, engenheiro Adhemar de Canindé Jobim, pede a palavra e agradece a todos os oradores as generosas referências, que ecoavam no coração dos diretores como um grande estímulo encorajador para prosseguir no programa traçado, sem desfalecimentos, pelo progresso e prosperidade da sociedade, propondo também que se lançasse em ata um voto de apreço e agradecimento aos dignos presidente e secretários da mesa, pela magnífica atuação da direção dos trabalhos realizados, o que merece aprovação unânime. O presidente da mesa agradece em seu nome e no de seus colegas, declarando suspensos os trabalhos e pedindo aos presentes que se conservassem no recinto o tempo necessário para se proceder a lavratura da presente ata, a qual, logo depois é lida e aprovada, e, em seguida assinada por todos, encerrando-se a sessão. E eu, 1.º secretário, redigi a presente ata, que mandei lavrar, e vai por mim assinada, pela mesa e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Nestor Augusto Igrejas, 1.º secretário. — Americo Rodrigues, presidente. — Pedro de Alcantara Guimarães, 2.º secretário. — Sotto Maior & Comp. — p.p. Antonio Augusto Sotto Maior, p.p. Bernardo Martins Catarino, p.p. Domingos da Veiga Galvão, p.p. Emma Luizello Alves Moreira, p.p. Esther Luizello Alves Moreira, p.p. Julia Luizello Alves Moreira, p.p. Rachel Luizello Alves Moreira, p.p. Lola Ribeiro de Souza: Sotto Maior & Comp. — p.p. Paulo Vieira de Souza: Americo Rodrigues — p.p. Armando Pinheiro: Pedro de Alcantara Guimarães — Arthur Loureiro Ferreira Chaves — p.p. Alice Hue Chaves: Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Carlos Hue Junior — pela Companhia Textil Comercial: João Carlos Santos (presidente). — L. M. de Barros Roxo — Antonio Ferreira Gonçalves Braga. — José Gonçalves Ferreira. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Arlindo L. Ferreira Chaves. — p.p. Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca, p.p. D. Marietta Pinheiro da Fonseca: Arlindo L. Ferreira Chaves. — Francisco Gonçalves Ferreira. — Albino Joaquim Ribeiro. — p.p. Maria José Vicitas, p.p. Odette Boavista Acioly: Albino Joaquim Ribeiro. — Adhemar de Canindé Jobim. — p.p. Izaura Pinheiro Jobim: Adhemar de Canindé Jobim. — João Pereira da Fonseca. José Soares Maciel Filho. — Martin Adolpho Koch. — p.p. João Nepomuceno Costa: Martin Adolpho Koch. — Manoel Gomes Moreira. — Antonio Candido Dias Neves. — p.p. D. Julia Rodrigues Gonzaga Vieira: Antonio Candido Dias Neves. — José Antonio Gomes Ferreira. — p.p. D. Constança Gonçalves Gaio: José Antonio Gomes Ferreira. — Julio Serra. — p.p. D. Ludovina Francisca Azolin Marinho: Julio Serra. — Bernardo Alves Pinheiro Junior. — José da Silva Vicitas. — Julio Xavier Marques do Couto. — José Manoel Fernandes. — Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima. — Belisario de Assis Fonseca.

Confere com o original. — Pela Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem. — Adhemar de Canindé Jobim, diretor-presidente.

(N. 12.627—15-9-42—295\$8).

FÁBRICA DE PAPEL "N. S. APARECIDA" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1942

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na sede social, à rua Uruguaiana número oitenta e sete, sexto andar, todos os acionistas, conforme se vê do livro de presença, abriu a sessão o diretor presidente, senhor João de Andrade Costa, que convidou para completar a mesa, como secretários, o doutor Paulo Saldanha Bandeira de Melo e o senhor Ary de Andrade Costa. Assim constituída a mesa, o presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, o que foi feito na seguinte ordem: Primeiro — Publicação da convocação da Assembléia que ora se realizava, que fora feita no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de doze, treze e quatorze do corrente mês. Segundo — Proposta da Diretoria, assim concebida: "Senhores acionistas — Como é do vosso conhecimento, a nossa fábrica está procedendo à instalação de uma segunda máquina para produzir os papéis finos ou de baixa gramagem, que a nossa máquina número um, tecnicamente não pode fabricar e, em consequência disso, além de vultosa soma dispendida, precisando ainda prover os necessários fundos para acudir ao provável desenvolvimento dos negócios, a Diretoria julga de seu dever propor que seja aumentado o capital da sociedade, de quatro para dez mil contos de réis, aumento esse de seis mil contos de réis, que poderá ser efetivado, caso os senhores acionistas o aprovelem, da seguinte maneira: incorporando-se ao capital a quantia de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), retirado do "Fundo de Reserva"; cerca de réis 1.300:000\$000 (mil e trezentos contos de réis), saldo credor dos acionistas na sociedade e completando-se o restante com os lucros que forem verificados nos exercícios sociais, de acordo com o que for posterior e oportunamente deliberado pela Assembléia Geral dos Acionistas. A Diretoria vai submeter a sua proposta ao Conselho Fiscal que deverá dar o seu parecer, o qual se for favorável, deverá determinar a convocação de uma assembléia geral extraordinária para deliberar sobre o assunto. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1942. Assinado: João de Andrade Costa, diretor-presidente". Terceiro — Parecer do Conselho Fiscal: "Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fábrica de Papel "N. S. Aparecida" S. A., tomando conhecimento da proposta da Diretoria, de aumento do capital social de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis) para réis 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), aumento esse que poderá ser feito pela conversão em capital dos próprios recursos dos acionistas integrados na sociedade, somos de parecer que dita proposta atende perfeitamente aos interesses sociais e dos acionistas em geral e está de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. Assinado: Américo Alves Pereira Filho. — Pedro Gad. — Francisco Pereira dos Santos". Discutido que foi o assunto, ficou deliberado que todos os acionistas da sociedade, presentes à assembléia, concordando inteiramente com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, subscreveriam as ações relativas ao aumento do capital, cada um na proporção das que possui na sociedade, tudo de perfeito acordo com a dita proposta da Diretoria. Deste modo o aumento do capital ficou assim subscrito: João de Andrade Costa — 2.902 (duas mil novecentas e duas) ações; João José da Costa Vale — 600 (seiscentas) ações; Ary de Andrade Costa — 600 (seiscentas) ações; Paulo Saldanha Bandeira de Melo — 130 (cento e trinta) ações; Antonio de Andrade Costa — 600 (seiscentas) ações; Francisco José de Andrade Costa — 600 (seiscentas) ações; Maria Amelia de Andrade Costa — 80 (oitenta) ações; Oswaldo Silva Pereira — 8 (oito) ações; Pedro Gad 7 (sete) ações; Eunice de Andrade Costa — 470 (quatrocentos e setenta) ações; e Américo Alves Pereira Filho — 3 (três) ações. Total: 6.000 (seis mil) ações. Em seguida, pediu a palavra o acionista doutor Antonio de Andrade Costa e disse que uma vez constatada, como está, a obrigação dos acionistas pelo aumento do capital e inscritas as novas ações no livro respectivo, propõe que sejam alterados os estatutos da sociedade na parte relativa ao capital, cujo artigo passaria a ter a seguinte redação: Artigo quinto — O capital social é de 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias ou comuns, do valor de um conto de réis cada uma, podendo ter as ações a forma nominativa ou ao portador, a critério de seus possuidores". Parágrafo único — Enquanto não integralizadas, as ações somente poderão ter a forma nominativa." Posta a votos, a proposta do doutor Antonio de Andrade Costa, foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a se decidir e ninguém mais pedindo a palavra, o presidente levantou a sessão, depois da lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os acionistas, subscrita no livro respectivo. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — Paulo Saldanha Bandeira de Melo. — Eunice de Andrade Costa Bandeira de Melo. — João de Andrade Costa. — Ary de Andrade Costa. — Francisco José de Andrade Costa. — Maria Amelia de Andrade Costa. — João José da Costa Vale. — Oswaldo da Silva Pereira. — Américo Alves Pereira Filho. — Antonio de Andrade Costa. — Pedro Gad.

Esta é a cópia fiel, extraída do próprio original. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — Paulo Saldanha Bandeira de Melo.

Reconheço a firma Paulo Saldanha Bandeira de Melo. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Fernando de Azevedo Milanes, tabelião.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, no requerimento de "Fábrica de Papel N. S. Aparecida, S. A.", em 12 de setembro de 1942, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 18.122, os seguintes documentos: Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 21 de agosto de 1942, que aprovou o aumento do capital social de 4.000:000\$000 para 10.000:000\$000, e a guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. (Pagou de selo de arquivamento, a importância de 100\$000). Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe G, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — Luiz Walter Barbosa, escrivão G. (Selado com réis 4\$200). Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 12.625 — 15-5-42 — 163\$2).

BANCO ÍTALO-BELGA

(Sociedade Anônima)

Sucursais:

Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas.
Argentina: Buenos Aires.
Uruguay: Montevideu.
Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1942, DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo

Letras descontadas.....	16.715:621\$861
Letras e efeitos a receber em cobrança:	
Letras do exterior.....	36.655:905\$100
Letras do interior.....	18.337:572\$700
Empréstimos em contas correntes.....	77.200:693\$988
Valores caucionados.....	39.061:182\$293
Valores depositados.....	22.466:789\$540
Agências e filiais no exterior.....	1.963:346\$255
Agências e filiais no interior.....	22.186:674\$869
Correspondentes no exterior.....	5.113:436\$236
Correspondentes no interior.....	711:052\$000
Imoveis, títulos e fundos pertencentes ao Banco...	6.418:869\$000
Caixa:	
Em moeda corrente....	3.849:137\$236
No Banco do Brasil....	13.959:757\$900
Em outros Bancos.....	1.356:291\$400
Devedores por compra de apólices da Dívida Pública.....	630:420\$000
Operações de câmbio a prazo.....	34.257:751\$300
Diversas contas.....	4.984:475\$690
	305.868:977\$368

Passivo

Capital declarado para as sucursais no Brasil....	12.000:000\$000
Lucros em suspenso.....	4.610:756\$540
Depósitos em contas correntes:	
Em contas correntes....	26.441:730\$725
Em contas correntes limitadas.....	1.044:810\$000
Depósitos a prazo fixo.....	9.131:314\$900
Títulos em cobrança.....	54.993:477\$800
Títulos em depósito.....	61.527:971\$833
Agências e filiais no exterior.....	30.831:027\$583
Agências e filiais no interior.....	30.372:430\$398
Correspondentes no exterior.....	10.178:846\$769
Correspondentes no interior.....	13:323\$000
Depósitos para garantia de letras a receber em moedas estrangeiras.....	28.140:925\$600
Operações de câmbio a prazo.....	34.257:751\$300
Diversas contas.....	2.324:610\$320
	305.868:977\$368

Banco Ítalo-Belga, S.A. — Carlier Battard. — (Assinatura ilegível), contador.

(N. 12.624 — 15-9-42 — 117\$3).

COMPANHIA MELHORAMENTOS FERROVIÁRIOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "COMPANHIA MELHORAMENTOS FERROVIÁRIOS" REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1942.

Aos 11 dias do mês de setembro de 1942, com a presença de titulares de ações representativas de mais de um terço do capital social, conforme se verifica do livro próprio, folhas quatro (4), realizou-se uma reunião extraordinária da Assembléia Geral, no local, hora e para os fins indicados no seguinte edital: "Companhia Melhoramentos Ferroviários" — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Ficam convidados os Srs. acionistas da "Companhia Melhoramentos Ferroviários" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de setembro corrente, às 14 horas, em sua sede social, à rua México n. 98, 4.º andar, nesta Capital, para o fim de ser fixada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício de 1942. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942. — Dr. Alberto Woods Soares, diretor-presidente; Dr. Porthos de Lemos Rache, diretor-vice-presidente; Dr. Athos de Lemos Rache, diretor-gerente; Dr. Antonio Faria Ribeiro, diretor-gerente." (Publicado em 2, 3 e 4 do corrente no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio"). Foi aclamado, para presidir os trabalhos o acionista Dr. Amyntas Jacques de Moraes, que convidou o Sr. Guilherme Woods Soares e a mim Acyrzio de Alverenga, para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Abrindo os trabalhos o Sr. presidente declarou que, pelo motivo de não ter sido fixada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de 22 de abril do corrente ano, e afim de cumprir exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, cabia a Assembléia ora reunida deliberar sobre o assunto. Pediu a palavra o acionista Dr. Athos de Lemos Rache e propoz que fosse fixada a remuneração trimestral de 500\$0 (quinhentos mil réis) para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, durante a vigência do mandato. Posta em discussão a proposta, foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, depois de encerrar a folha quatro (4) do "Livro de Presença", suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que mandei lavrar no livro próprio, e, reaberta a sessão foi a mesma lida, aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, dela tirando cópias autênticas datilografadas para os fins legais. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — Amyntas Jacques de Moraes, presidente; Guilherme Woods Soares, 1.º secretário; Acyrzio de Alverenga, 2.º secretário; Athos de Lemos Rache; Alberto Woods Soares; Antônio Faria Ribeiro; Cid Rache; Amyntas Jacques de Moraes, pela Companhia Serviços de Engenharia. — Cia. Melhoramentos Ferroviários. — Athos de Lemos Rache, diretor-gerente.

(N. 12.623 — 15-9-42 — 183\$6)

COMPANHIA JACAREPAGUÁ TERRITORIAL S. A.

Nova publicação dos balanços referentes aos períodos de janeiro a dezembro de 1941 e janeiro a 30 de junho de 1942, em vista do primeiro original conter incorreções, publicação feita em 21 de agosto de 1942, no *Diário Oficial*.

BALANÇO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Caixa:	
Dinheiro no cofre	117:911\$180
Imoveis:	
Pelos existentes	1.706:825\$000
Movéis e utensílios:	
Idem, idem	2:792\$000
Ações em caução:	
Caução da Diretoria	6:000\$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro — C/	
Garantia:	
Valor das ações em garantia	1.991:000\$000
Prestamistas:	
Prestações a receber	13:175\$000
Lucros e perdas:	
Prejuízos verificados até esta data	1.663:469\$620
	<u>5.531:202\$800</u>

Passivo

Capital:	
Pelo instituído	2.000:000\$000
Caução da Diretoria:	
Ações em garantia	6:000\$000
Créditos prescritos:	
Saldo desta conta	54:500\$000
Letras a pagar:	
Valor de 1 promissória a pagar	53:302\$800
Caixa Econômica do Rio de Janeiro — C/	
caução:	
Empréstimo c/garantia da caução das ações	1.200:000\$000
Ações caucionadas:	
Pelas ações que se acham caucionadas na Caixa	
Econômica do Rio de Janeiro	1.991:000\$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro — C/	
juros:	
Juros devidos até dezembro de 1941	200:000\$000
Honorários creditados:	
Saldo desta conta	26:400\$000
	<u>5.534:202\$800</u>

Soma o presente balanço cinco mil quinhentos e trinta e quatro contos duzentos e dois mil e oitocentos réis.

Dr. José Pinto da Fonseca Marques, presidente. — Antonio Pinto da Fonseca Marques, diretor. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros, registro 31.428.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTÁ DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1941

	Débito	Crédito
Saldo anterior	1.510:097\$720	
Seguros:		
Pelos prêmios pagos	72\$800	
Juros:		
Encerramento desta conta	96:000\$000	
Instituto A. e P. dos Comerc-		
ciários:		
Quotas pagas em 1941	606\$500	
Despesas gerais:		
Encerramento desta conta	9:982\$600	
Honorários:		
Idem	26:400\$000	
Impostos:		
Pelos pagos	300\$000	
Ordenados:		
Idem, idem	6:840\$000	
Aluguéis:		
Pelos recebidos	—	16:830\$000
Saldo anterior	1.540:097\$720	
Prejuízo em 1941	123:371\$900	
	<u>1.680:299\$620</u>	<u>1.680:299\$620</u>

Dr. José Pinto da Fonseca Marques, presidente. — Antonio Pinto da Fonseca Marques, diretor. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros, registro 31.428.

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1942 COM A TERMINAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA

Ativo

Caixa:	
Dinheiro em cofre	10:220\$080
Imoveis:	
Saldo desta conta	1.706:825\$000
Movéis e utensílios:	
Idem, idem	2:792\$000
Ações em caução:	
Caução da Diretoria	6:000\$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro — Conta	
Garantida:	
Saldo desta conta	1.991:000\$000
Prestamistas:	
Prestações a receber	13:525\$000
D. Emilia Joanna da Fonseca Marques:	
Saldo desta conta	100:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	1.792:830\$620
	<u>5.625:192\$700</u>

Passivo

Capital:	
Pelo instituído	2.000:000\$000
Caução da Diretoria:	
Ações em caução	6:000\$000
Créditos prescritos:	
Saldo desta conta	54:500\$000
Letras a pagar:	
Idem, idem	53:302\$800
Caixa Econômica do Rio de Janeiro — Conta caução:	
Empréstimo c/garantia de ações	1.200:000\$000
Ações caucionadas:	
Valor das ações caucionadas na Caixa Econômica do Rio de Janeiro	1.994:000\$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro C/Juros:	
Juros devidos à Caixa	248:000\$000
Impostos a pagar:	
Saldo desta conta	69:389\$900
	<u>5.625:192\$700</u>

soma o presente balanço cinco mil seiscentos e vinte e cinco contos, cento e noventa e dois mil e setecentos réis:

Dr. José Pinto da Fonseca Marques, presidente. — Antonio Pinto da Fonseca Marques, diretor. — Luiz Pereira da Silva, guardalivros, registro 34.428.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, RELATIVA AO BALANÇO DO PERÍODO DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1942

	Débito	Crédito
Saldo em 31 de dezembro de 1941.	1.663:469\$620	
Despesas gerais:		
Encerramento desta conta	5:946\$100	
Instituto de A. e Pensões dos Comerciantes:		
Idem, idem	160\$000	
Ordenados:		
Idem, idem	3:080\$000	
Honorários da Diretoria:		
Idem, idem	42:000\$000	
Impostos:		
Idem, idem	69:389\$900	
Juros:		
Idem, idem	49:000\$000	
Aluguéis:		
Pelos recebidos	—	9:215\$000
Lucros e perdas:		
Saldo de 31 de dezembro de 1941	1.663:469\$620	
Prejuízo verificado nestes 6 meses	129:361\$000	
	<u>1.802:045\$620</u>	<u>1.802:045\$620</u>

Dr. José Pinto da Fonseca Marques, presidente. — Antonio Pinto da Fonseca Marques, diretor. — Luiz Pereira da Silva, guardalivros, registro 34.428.

Reconheço as firmas Dr. José Pinto da Fonseca Marques e Antonio Pinto da Fonseca Marques. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Dr. Mozart Lago.

Reconheço a firma retro Luiz Pereira da Silva. Rio, 15 de setembro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — M. Arindo Costa.

(N. 12.708 — 15-9-42 — 330\$5)

SOCIEDADE ANÔNIMA FARRULLA**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Farrulla, em 8 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.960, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2.

Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 12.709 — 15-9-42 — 27\$5).

CARLO PARETO & CIA.**Banqueiros**

CAPITAL E RESERVAS 4.500:000\$000

Rua 1.º de Março, 31

BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 1942

A t i v o

Letras descontadas	4.122:821\$700	
Empréstimos em Contas Correntes	9.897:150\$200	
Correspondentes do Exterior	75:801\$200	
Títulos e fundos pertencentes à firma	2.021:234\$500	
Títulos em cobrança:		
Da praça e interior	11.804:192\$400	
Do exterior	219:147\$100	12.053:339\$500
Valores caucionados	135:000\$000	
Imovel	505:312\$600	
Reconstrução do imovel	239:799\$900	
Instalações do imovel	84:612\$200	
Móveis e utensílios	212:342\$000	
Secção comercial	1.474:023\$400	
Caixa:		
Em moeda corrente na firma	1.014:892\$300	
No Banco do Brasil	1.149:073\$800	
Em outros Bancos	674:663\$000	2.838:629\$100
Diversas contas		375:578\$600
		<u>34.035:645\$900</u>

P a s s i v o

Capital:		
Bancário	400:000\$000	
Comercial	2.600:000\$000	3.000:000\$000
Fundo de reservas		1.500:000\$000
Depósitos:		
Em c/correntes c/juros	5.014:821\$100	
Em c/corrente s/juros	1.698:514\$300	
Em c/correntes limitadas	2.652:931\$400	
A prazo fixo	4.564:118\$700	13.930:385\$500
Credores por Títulos em cobrança:		
Da praça e interior	11.804:192\$400	
Do exterior	219:147\$100	12.053:339\$500
Correspondentes do exterior		1:771\$600
Títulos em caução		135:000\$000
Lucros e perdas		18:449\$400
Fundo de Amortização e Reconstrução do Imovel ..		239:799\$900
Amortizações c/instalações de Moveis e utensílios ..		292:198\$700
Secção Comercial		2.058:787\$000
Diversas contas		805:914\$300
		31.035:645\$900

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — Carlos Pareto & Cia. — O contador, Hamlet Gili, regist. sob n. 30.345, livro 1.º T. 33, em 19 de maio de 1930.

(N. 12.712 — 15-9-42 — 128\$5).

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"**Em liquidação**

Sede: Rua Sete de Setembro n. 207, 2.º andar

BALANCETE EXTRAÍDO EM 31 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Móveis & utensílios	5:170\$000
Depósitos	2:911\$200
Lucros & perdas da liquidação	235:079\$200
Contas correntes	4:993\$800
Juros & descontos	24:247\$000
Despesas gerais	8:992\$600
Caixa	245\$100
Ministério da Educação e Saúde	1:108\$900
Consignações	62:144\$200
	<u>344:892\$000</u>

Passivo

Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	30:000\$000
Obrigações a pagar	211:849\$300
Restituições	3:042\$700
	344:892\$000

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — *Azamor Barbosa*, liquidante. — *Abelardo Moreira Sandy*, contador, reg. n. 40.810.

(N. 12.715 — 15-9-42 — 52\$0).

COMPANHIA SIMÕES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA QUINZE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede social da Companhia Simões, S. A. à rua Teófilo Otoni, n. 113, 1.º andar, sala 4, presentes os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, representando a totalidade do capital social, reunidos em primeira convocação, foi aberta a sessão pelo diretor presidente D. Helen M. M. de Paula Machado, que pediu aos senhores acionistas que indicassem um dos presentes para presidir-la. Aclamado o Cel. Arthur Emilio Villaga Guimarães, assumiu a presidência e convidou a mim Octavio Vianna para secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que de acordo com os editais publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* em seus exemplares de 5, 6 e 7 de agosto do corrente ano, a finalidade da reunião era cumprir exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio no que diz respeito ao art. 10, letra B dos seus estatutos que infringe a disposição do art. 89, letra B, da lei em vigor. Verificado por todos os presentes, a procedência das referidas exigências, foram todos unânimes em cumpri-las, reformando o art. 10, letra B, parte final que passa a ter a seguinte redação: Compete ao diretor presidente, convocar as assembleias que forem requeridas extraordinariamente pelos acionistas de acordo com a lei e quanto ao artigo 1.º, a sociedade passará a ter a seguinte denominação: "Companhia Simões", mas somente a partir do dia 10 de setembro próximo, afim de dar aviso prévio para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser tratado, o senhores presidente deu como encerrada a presente assembleia e mandou-me lavrar esta ata que depois de lida e achada conforme por todos, vai por mim subscrita. — *Octavio Vianna*. — *Arthur Emilio Villaga Guimarães*. — *João de Almeida*. — *Helen M. M. de Paula Machado*. — *Elvira de Paula Machado Cardoso*, representada por *Decio de Paula Machado*. — *Decio de Paula Machado*. — *Asterio Aprigio Machado de Mello*. — *João Alves Motta*.

(N. 12.631 — 15-9-42 — 51\$0)

BANCO NACIONAL DE DESCONTOS SOCIEDADE ANÔNIMA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Nacional de Descontos Sociedade Anônima, em 29 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.065, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 4 de agosto de 1942, que elegeu o diretor-presidente e outro diretor. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.714 — 15-9-42 — 27\$5)

COMPANHIA SIMÕES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social à rua Teófilo Otoni, n. 113, 1.º andar, sala 4, às quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária convocada por editais publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, em seus exemplares de 25, 26 e 27 de agosto próximo findo, os acionistas Dr. Decio de Paula Machado, D. Helen M. M. de Paula Machado, Cel. Arthur Emilio Villaga Guimarães, D. Elvira de Paula Machado Cardoso, por seu bastante procurador, doutor

Decio de Paula Machado, Octavio Vianna, João Alves da Motta, doutor Asterio Aprigio Machado de Mello, Dr. Jonas Gondim e João de Almeida, que assinaram o livro de presença, representando a totalidade do capital social, sendo aberta a sessão pelo presidente D. Helen M. M. de Paula Machado, que pediu aos acionistas indicassem um dos presentes para presidir-la, e foi aclamado então o Dr. Jonas Gondim que assumiu a presidência e convidou a mim Octavio Vianna para secretário. Assim instalada e constituída a mesa, declarou o presidente que, de acordo com os editais publicados nos dias 25, 26 e 27 de agosto p. passado, a finalidade da assembleia tinha por objeto deliberar sobre dois assuntos. Primeiramente sobre a eleição do novo presidente da sociedade para completar o mandato que termina em 21 de setembro de 1942, em virtude da renúncia do atual presidente, conforme teor da carta que em data de 14 de agosto p.p. dirigiu ao diretor gerente, assim redigida: "Sr. diretor gerente da Cia. Simões, S. A., rua Teófilo Otoni, n. 113, 1.º andar, sala 4, nesta. Amigo e Sr. Venho trazer ao conhecimento de V. S. que por motivo de ordem particular, renuncio o cargo de diretor presidente dessa Companhia, para o qual fui eleito em assembleia de 16 de outubro de 1910 e cujo mandato terminará no dia 21 de setembro p. futuro, devendo V. S. convocar uma assembleia geral extraordinária, para o fim de ser eleito o meu substituto legal. Assinado. *Helen M. M. de Paula Machado*", e em segundo lugar para deliberar sobre a alteração do capital social. Nestas condições, pois, dava a palavra a qualquer dos acionistas, pela ordem, para tratar dos assuntos relativos à convocação da assembleia, a saber: primeiramente sobre a eleição do novo presidente e, em segundo lugar sobre a alteração do capital de 1.500 contos de réis para o de trezentos contos de réis. Pela ordem pediu a palavra o Cel. Arthur Emilio Villaga Guimarães e disse que sendo o doutor Decio de Paula Machado, o maior acionista da Companhia Simões S. A. e achando-se entre nós de regresso de sua viagem ao exterior, não teria a menor dúvida em indicá-lo para a vaga de diretor presidente da Sociedade, pois trata-se de um cargo de grande responsabilidade e consequentemente estaria apropriado para ser exercido pelo referido acionista. Submetida essa indicação à assembleia, foi a mesma unanimemente aprovada. A seguir o presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à confecção das respectivas cédulas para ser procedida a eleição, o que foi feito, tendo sido apurado o seguinte resultado: para presidente, Dr. Decio de Paula Machado. Em seguida o acionista Dr. Asterio Aprigio Machado de Mello, pediu a palavra que lhe foi concedida pelo presidente e disse que, com relação a redução do capital social de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000), para o de trezentos contos de réis (300:000\$000), era de opinião que, em virtude de não se terem efetivado os negócios a que se propunha a sociedade com o aumento devido, limitando-se a sua atividade exclusivamente e administração de imóveis, dito capital deveria reduzir-se ao realizado anteriormente, em 4 de novembro de 1935, conforme a respectiva ata. Submetido o assunto à discussão, pediu a palavra o acionista Helen M. M. de Paula Machado e disse que, secundava as considerações do Dr. Asterio Aprigio Machado de Mello, por achá-las justas e razoáveis, tanto mais que a alteração era assunto incluído nas disposições estatutárias da sociedade, capítulo cinco, artigo dezessete. A seguir o presidente submeteu essa proposta à consideração e aprovação da assembleia, e disse que consideraria unanimemente aprovada se os acionistas se conservassem sentados, o que se verificou, ficando assim deliberado a redução do capital social. O presidente agradeceu a presença dos acionistas e dando por findo os trabalhos desta assembleia, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e por todos assinada. *Octavio Vianna*. — *Jonas Gondim*. — *Helen M. M. de Paula Machado*. — *Arthur Emilio Villaga Guimarães*. — *Decio de Paula Machado*, por si e como representante de *Elvira de Paula Machado Cardoso*. — *Asterio Aprigio Machado de Mello*. — *João de Almeida*. — *João Alves Motta*.

(N. 12.632 — 15-9-42 — 122\$4)

"GRÁFICA MUNDO ESPÍRITA S. A."

PROSPECTO

A organização de uma empresa gráfica que possa auxiliar a intensificação da propaganda dos ideais espíritistas, não só com a edição de livros, jornais e revistas, como também com a impressão de boletins, folhetos, memoriais, avulsos etc... se impõe seja realizada sem demora, para que todos possam ter conhecimento da grandeza desses ideais, que constituem a terceira Revelação das Leis Divinas.

É bem verdade que já posuimos, na nossa Capital, alguns órgãos de propaganda desses ideais cristãos, mas, também é notório das dificuldades imensas com que lutam todos eles, apresentando *deficits* nos seus orçamentos e exigindo um esforço quase sobrehumano de seus responsáveis, para mantê-los em circulação, nem sempre pontual.

Pois bem. É chegado o momento de pretermos essa enorme lacuna. Pode isto parecer uma ousada tentativa, nesta hora amarga que vive o mundo, ameaçado na sua própria liberdade de viver; mas, por isso mesmo, é que se torna imperioso a todos quantos confiam na realidade do primado do espírito sobre a Terra o concorrer com o seu esforço sem limite para a evangelização do mundo, forma única da implantação da Paz nos corações humanos.

Dai a idealização da "Gráfica Mundo Espírita" S/A., cuja organização ora lançamos com o presente "Prospecto", que submetemos à apreciação pública certos do seu êxito imediato.

A "Gráfica Mundo Espírita" S/A.:

a) se constituirá em Sociedade Anônima, nos termos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

b) a sua principal finalidade será sempre a de atender a toda a publicação espírita auxiliando, assim, a propaganda da doutrina, pelo que todos os trabalhos dessa natureza terão preferência aos demais trabalhos tipográficos que lhe forem confiados, dentro do razoável e atendendo às necessidades da boa administração;

c) o objeto da Sociedade será a exploração da indústria gráfica em todas as suas modalidades, para o que adquirirá ou instalará uma tipografia devidamente aparelhada;

d) terá sua sede nesta cidade e será de duração indeterminada;

e) o seu capital será de 300:000\$000 (trezentos contos de réis) realizado por subscrição pública e dividido em 3.000 ações, ordinárias, nominativas, no valor de 100\$000 cada uma, integralizadas no ato da subscrição;

f) para a formação do seu capital será incorporado, na forma da lei, o periódico "Mundo Espírita" de exclusiva propriedade do incorporador da Sociedade, com 10 anos já de existência, seu título registado no Departamento de Indústria e Comércio sob o n. 67.892, e devidamente registado no Departamento de Imprensa e Propaganda sob o n. 10.141, bem como toda a montagem da sua redação, moveis, utensílios e fixários, bens esse que serão devidamente avaliados na forma da lei e constituirão o capital em ações, do seu incorporador;

g) no interesse da futura Sociedade, o seu único incorporador já ajustou com a firma desta praça Queiroz & Lopes, Limitada a compra do seu estabelecimento gráfico à rua dos Inválidos, 216, pelo preço de 170:000\$000, e demais condições estipuladas na escritura da promessa de venda lavrada em notas do Tabelião do 18.º ofício desta cidade;

h) nos termos do art. 40, n. IV letra f, do decreto-lei n. 2.627, e para atender a todas as diversas despesas com a completa organização jurídica da Sociedade até o final arquivamento dos atos de sua constituição no Departamento de Indústria e Comércio, fica fixada a percentagem de 10 % que não poderá ser ultrapassada, sob qualquer pretexto;

i) a subscrição pública para a formação do capital será iniciada no dia 17 do corrente e encerrar-se-á; no dia 31 de outubro próximo ou antes, se subscrito integralmente o capital, e será feita na sede provisória da Sociedade, à rua do Carmo, 65 - 4.º andar, sala 1, com o seu único incorporador abaixo assinado;

j) a primeira assembleia para a avaliação dos bens que formarão parte do capital social, se realizará dentro de 8 dias após o encerramento da subscrição;

k) os originais deste prospecto, do projeto dos estatutos adiante publicados e demais documentos, acham-se a disposição dos interessados no escritório do incorporador à rua do Carmo, 65 - 4.º andar, sala 1.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — O incorporador, Henrique Andrade, brasileiro, advogado e jornalista, domiciliado à rua Silva Teles, 60 - c/10.

Reconheço a firma Henrique Andrade — Rio, 15 de setembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Octavio Borgerth Teixeira, tabelião substituto.

Projeto dos Estatutos

Capítulo I — Denominação, sede, foro jurídico, fins e duração da sociedade

Art. 1.º — Sob a denominação de "Gráfica Mundo Espírita" S. A. (G. M. E.) fica constituída uma Sociedade anônima, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2.º — A Sociedade terá sua sede e foro jurídico nesta cidade do Rio de Janeiro, (Distrito Federal). Art. 3.º — O objetivo da Sociedade será a exploração da indústria gráfica, em todas as suas modalidades, para que o adquirirá ou instalará uma tipografia devidamente aparelhada para a realização dos fins da sociedade, que são os seguintes: a) incentivar a propaganda dos ideais espíritistas, editando livros, jornais, revistas, boletins e folhetos de propaganda doutrinária e imprimindo por conta própria ou de terceiros; b) editar o periódico "Mundo Espírita" que será incorporado ao patrimônio da Sociedade, como parte do seu capital de conformidade com o prospecto de incorporação; c) explorar, comercialmente, todos os trabalhos afines às artes gráficas; d) montar, oportunamente e com prévia autorização da assembleia geral, uma Livraria não só para a venda de suas edições como de outros livros que não atentem contra os fins da sociedade. Art. 4.º — A duração da Sociedade será por prazo indeterminado.

Capítulo II — Do capital, das ações e dos acionistas

Art. 5.º O Capital Social será de 300:000\$000 (trezentos contos de réis) representado por 3.000 ações ordinárias e nominativas do valor nominal de 100\$000 cada uma. Parágrafo único — Este capital

poderá ser aumentado até 500:000\$000 observadas as preferências legais, desde que se torne necessário ao desenvolvimento e ampliação do objetivo da Sociedade. Art. 6.º — A propriedade das ações somente se estabelecerá pela inscrição no livro: "Registro das Ações Nonimáticas", depois de integralizadas. § 1.º — As ações são indivisíveis perante a Sociedade que só reconhece um proprietário para cada uma; § 2.º — A cessão de ações se operará pelo livro de "Transferência de Ações", e será assinada pelo cedente e cessionário ou por seus legítimos e bastantes procuradores.

Capítulo III — Das Assembleias Gerais

Art. 7.º — As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias e convocadas sempre pelo diretor-presidente ou quem suas vezes fizer, por anúncio três vezes publicado no *Diário Oficial* e mais um jornal de grande circulação com a antecedência de 8 dias para a primeira convocação e de 5 para as posteriores convocações, mencionando-se o assunto a tratar, local, dia e hora da reunião. § 1.º — Só os acionistas poderão tomar parte nas assembleias gerais e representar outros acionistas, com as respectivas procurações, que serão apresentadas à diretoria com 24 horas de antecedência, salvo se se realizarem em dia de segunda-feira, quando então esse prazo será de 48 horas; § 2.º — Os acionistas poderão comparecer à assembleia geral e discutir a matéria que for submetida à deliberação, sendo-lhes concedidos 15 minutos, no máximo, para discussão de cada assunto, salvo casos excepcionais de alta relevância e ordem vital para a Sociedade, a critério da assembleia. Art. 8.º — As deliberações tomadas pelas assembleias gerais só serão válidas se alcançarem maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Parágrafo único — Cada ação atribui ao seu proprietário um voto, desde que inscrita em seu nome trinta dias antes da data fixada para a assembleia. Art. 9.º — As assembleias gerais serão dirigidas por uma mesa composta de um presidente designado pela assembleia, dentre os acionistas, e dois secretários, por ele escolhidos para secretariarem os trabalhos. Art. 10 — As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, para serem legalmente realizadas, em primeira convocação, será necessário, no mínimo, um número de acionistas representando um quarto do capital social, ressalvadas a exceção do art. 104 — do decreto-lei número 2.627, de setembro de 1940. Parágrafo único — Na falta do número legal, no dia marcado, será feita a nova convocação com 5 dias de antecedência, da qual constará que a assembleia deliberará, legalmente, com qualquer número. Art. 11 — O número de ações representa o número de votos. Parágrafo único — Quando a assembleia geral ordinária ou extraordinária for realizada em segunda convocação, as deliberações serão tomadas com qualquer número de acionistas presentes. Art. 12 — As assembleias gerais ordinárias para tomar conhecimento das contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal, serão realizadas no primeiro trimestre de cada ano, quando se farão as eleições dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 13 — O anúncio da convocação das Assembleias Gerais importa na suspensão da transferência de ações.

Capítulo IV — Da administração

Art. 14 — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores, residentes no país, escolhidos pela Assembleia Geral que poderá destituí-los a qualquer tempo. Estes diretores terão as seguintes designações: Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor Tesoureiro. Parágrafo único — A distribuição dos diretores, porém, não se verificará sem que conste dos anúncios de convocação da assembleia tal objetivo. Art. 15 — O mandato da diretoria será sempre de 1 ano, podendo ser cada diretor reeleito no seu cargo. Parágrafo único. O Diretor em exercício que, sem justa causa, deixar de exercer as respectivas funções por mais de 30 dias consecutivos, será considerado como renunciante, salvo caso de licença que poderá obter da diretoria. Art. 16 — Os diretores em exercício, em deliberação tomada juntamente com o Conselho Fiscal, convidarão um acionista para exercer o cargo de diretor, até que se reúna a Assembleia Geral, para a eleição do definitivo: a) quando o eleito não aceitar o cargo que foi eleito; b) quando qualquer diretor renunciar o mandato; c) quando falecer qualquer diretor. Art. 17 — No caso de renúncia ou impedimento permanente de 2 diretores, o Conselho Fiscal convidará igual número de acionistas para exercer interinamente os cargos vagos, até ser feita a eleição definitiva, na primeira assembleia que se realize. Os diretores substitutos exercerão o cargo pelo tempo que faltava aos substituídos. Art. 18 — Antes de entrarem em exercício, os diretores eleitos prestarão a caução de 25 ações integralizadas da sociedade. Parágrafo único — Os diretores em exercício servirão sempre até que os novos eleitos assumam os seus cargos. Art. 19 — Os membros da diretoria serão substituídos pelo Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e este pelo Diretor Secretário. Art. 20 — A Sociedade será administrada pela diretoria, que terá amplos poderes dentro de suas atribuições estatutárias e legais, para o que tem autoridade bastante para discutir, aprovar ou recusar propostas sobre todos os assuntos. Parágrafo único — Mensalmente a diretoria se reunirá em dia e hora designada pelo Diretor-Presidente, lavrando-se ata dos assuntos discutidos e das decisões tomadas. Art. 21 — Compete ao Diretor-Presidente: a) Despachar e assinar todo o expediente da Sociedade e representá-la oficialmente em todas as suas relações em Juízo ou fora dele, podendo, para isso, constituir mandatários assim como re-

vogar os mandatos que houver outorgado; b) aceitar títulos ou obrigações de responsabilidade da Sociedade, e, juntamente com o diretor tesoureiro, os cheques bancários para levantamento de quaisquer depósitos; c) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias bem como as reuniões da diretoria; d) pôr em execução as deliberações tomadas pela diretoria e pelas Assembleias Gerais; e) organizar relatórios, balanços e anexos, para serem submetidos à apreciação das Assembleias; f) celebrar contratos individuais de trabalho, nos termos da legislação social em vigor, nas medidas das necessidades e recursos da Sociedade, e de arrendamento de prédios destinados à instalação da oficina Gráfica e da Livraria, bem como os de sublocação se necessário; g) superintender todos os serviços da Sociedade nomeando, contratando e demitindo auxiliares, empregados de qualquer categoria e operários, fixando-lhes os respectivos ordenados e salários; h) ter sob a sua direção e orientação como diretor responsável perante o Departamento de Imprensa e Propaganda o periódico "Mundo Espírita"; i) cooperar, enfim, com os demais diretores da Sociedade para que em harmonia de vistas e perfeita compreensão, possam administrar com segurança a Sociedade. Art. 22 — Compete ao Diretor-Secretário: a) organizar e dirigir todo o serviço de expediente da Secretaria; b) lavar as atas das sessões da diretoria; c) assinar com o Diretor-Presidente e Diretor-Tesoureiro, as cautelas representativas das ações da Sociedade; d) cuidar das obrigações da Sociedade perante as leis sociais e trabalhistas, dos livros e exigências às mesmas atinentes, promover as publicações previstas neste estatuto e cooperar com os outros diretores naquilo que for necessário; e) exercer, na redação do "Mundo Espírita" o cargo que lhe for designado pelo Diretor-Presidente; f) dirigir o levantamento do inventário para a organização do Balanço geral; g) substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos temporários. Art. 23 — Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) ter sob sua guarda os valores e livros da escrituração da Sociedade, devendo os saldos disponíveis serem depositados em Banco escolhido pela diretoria; b) providenciar quanto ao recebimento de toda e qualquer quantia que seja credora a Sociedade, seja, a que título for passando recibos e dando quitação; c) assinar ou endossar, juntamente com o Diretor Presidente e no seu impedimento temporário com o Diretor Secretário, cheques para retirada de dinheiro em Bancos ou repartições públicas; pagar todas as contas e faturas dos fornecedores da Sociedade ou de seus credores, depois de visadas pelo Diretor-Presidente; d) substituir o Diretor-Secretário nos seus impedimentos ocasionais. Art. 24 — Os vencimentos da diretoria serão fixados em Assembleia Geral ordinária em que a mesma for eleita.

Capítulo V — Do Conselho Fiscal

Art. 25 — O Conselho Fiscal será composto de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente e conjuntamente com a diretoria, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os membros efetivos. No caso de renúncia ou qualquer outro motivo verificado entre os membros efetivos, será a vaga preenchida por um dos suplentes. Art. 26 — Ao Conselho Fiscal compete as atribuições previstas no art. 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 — Parágrafo único — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral ordinária que a eleger. Art. 27 — As reuniões do Conselho Fiscal para tomar conhecimento dos negócios sociais terão lugar trimestralmente e serão convocados pelo seu Presidente. Parágrafo único — As atas das decisões do Conselho Fiscal serão lavradas em livros próprios.

Capítulo VI — Balanços — Amortizações — Reservas e Dividendos

Art. 28 — O ano social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 29 — Os lucros líquidos verificados pelo Balanço Geral, resultante das operações realizadas durante o

ano, serão distribuídos da seguinte forma: a) 10 % para fundos de depreciação; 5 % para constituição do "Fundo de Reserva"; 35 % para a Caixa de Propaganda e 50% para os acionistas em forma de dividendo. Art. 30 — Os dividendos que não forem reclamados dentro do prazo de cinco anos contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento prescrevem em benefício da Sociedade e as importâncias correspondentes serão levadas a conta "Fundo de Reserva" de que trata o art. 29. Art. 31 — Quando o Fundo de Reserva da Sociedade atingir a metade do Capital Social a percentagem a ele destinada passará a ser distribuída como dividendo.

Capítulo VII — Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 — O primeiro exercício social da "Gráfica Mundo Espírita" S. A., será iniciado na data da sua incorporação. Art. 33 — A Sociedade poderá usar uma designação comercial para distinguir a oficina Gráfica, com o adendo "propriedade da Gráfica Mundo Espírita" S. A. Art. 34 — O incorporador da Sociedade terá direito a uma percentagem de 10 % do capital social representados por ações ordinárias e integralizadas, a título de compensação pelos trabalhos decorrentes da organização e constituição da Sociedade até o final arquivamento dos atos constitutivos da Sociedade no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Art. 35 — Os casos não previstos nestes Estatutos serão regulados pelo decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — Henrique Andrade, incorporador.

Reconheço a firma Henrique Andrade. Rio, 15 de setembro de 1942. — Em sinal público da verdade. — Octavio Borgerth Teixeira.

(N. 12.713 — 15-9-42 — 1:071\$0 (3 vezes))

NORTON MEGAW & CO. LTD.

RETIFICAÇÃO

Na publicação acima, no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1942, pág. 13.942,

Onde se lê:

Norton Mergaw & Co. Ltd.,

Leia-se:

Norton Megaw & Co. Ltd.;

Onde se lê:

Moveis e utensílios

4\$1. 4. 8

Leia-se:

Moveis e utensílios

401. 4. 8

Onde se lê:

... P. p. Norton Megaw & Co. Ltd. (assinatura ilegível),

Leia-se:

... P. p. Norton Megaw & Co. Ltd. — J. C. Muriel.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa concliente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

Indústria de Madeiras Scheeff
Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 22 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua México n. 168, 4.º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º Reforma dos Estatutos,
- 2.º Aumento do Capital Social de 2.200.000\$00 par 2.100.000\$00.
- 3.º Assuntos diversos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942. — A diretoria: Indústria de Madeiras Scheeff S. A. — *Gustavo Adolfo Scheeff*, diretor. — *Irineu Bornhausen*, diretor.

(N. 12.552 — 12-9-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Edificadora Federal**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 às 10 horas, Avenida Nilo Pecanha n. 151, 8.º andar, sala 804, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) adaptação da sociedade às normas da nova Lei das Sociedades Anônimas; b) eleição da diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942. — *Alvaro Gadret*.

Reconheço a firma de Alvaro Gadret — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).

(N. 12.542 — 12-9-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Banco da Vitória S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****Primeira convocação**

Os fundadores do Banco da Vitória S. A., abaixo assinados, convidam todos os subscritores do Capital Social a se reunirem às 17 horas do dia 24 de setembro corrente, à rua da Quitanda n. 83 A, 3.º andar, nesta Capital, para, em Assembleia Geral, resolverem sobre a constituição definitiva desta sociedade, aprovação do projeto de estatutos já por todos assinado, eleição de sua primeira diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Rubens Antunes Maciel*. — *Mocyr Pereira de Aguiar*.

(N. 12.396 — 14-9-42 — 53\$1 — 3 vezes)

"Companhia Imobiliária
Aruoca", S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às treze horas do dia 25 do corrente mês de setembro, na sede social, à rua da Alfândega n. 93, sobrado, nesta cidade, para os seguintes fins: a) estudo e aprovação das alterações a introduzir na ata da última Assembleia Geral, afim de que sejam atendidas as exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio; b) idem, quanto aos Estatutos da Sociedade, que devem ser reformados e postos em consonância com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — (Ja. Imobiliária "Aruoca" S. A. — *Acardo Seabra Moura*, presidente.

(N. 12.392 — 14-9-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Quebracho-Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º andar, salas 714-16, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, relativos ao exercício social findo em 30-6-42.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Cel. Samuel da Silva Caldas*, diretor-presidente.

(N. 12.608 — 15-9-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série do Colégio Pedro II foi extraviado. Rio, 15 de setembro de 1942. — *Gilberto Toledo Silva*.

(N. 12.619 — 15-9-42 — 18\$4 — 3 vezes)

Declaração à Praça

Brito Ramos & Cia., estabelecidos à rua Buenos Aires n. 95, comunicam a todos os que tem transações com a firma, quer desta praça quer do interior e aos Bancos em geral que, em virtude do Distrato parcial assinado em 11 de setembro de 1942, deixou de fazer parte da mesma o Sr. Antonio Brito Junior, tendo saldo devidamente pago e satisfeito de todos os seus haveres até aquela data, ficando o Ativo e Passivo sob a responsabilidade dos sócios Antonio Anacleto Ramos e Armando Ramos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942 — *Antonio Anacleto Ramos*. — *Armando Ramos*.

Reconheço as firmas de Antonio Anacleto Ramos e Armando Ramos — Rio, 14 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público), da verdade, *Luiz H. da Costa Brito*.

(N. 12.389 — 14-9-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro n. 1.611, R. C. 416.960, do Distrito Federal, devidamente selada com estampilhas Federal no valor de 1.000\$00, (um conto de réis).

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Erich Kleingeist*.

Reconheço a firma de Erich Kleingeist — Rio, 14 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz H. da Costa Brito*.

(N. 12.432 — 11-9-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série (art. 100) do Colégio Pedro II se encontra na Escola Nacional de Música.

Rio, 14 de setembro de 1942. — *Cecília Alves Schorndbaum*.
(N. 12.386 — 14-9-42 — 18\$4 — 3 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Paulo Preença & Cia. Ltda. (Instituto Bioquímico), estabelecida nesta praça à rua Voluntários da Pátria n. 286, alega ter se extraviado o conhecimento original de 17 caixas de produtos farmacêuticos, amostras e literaturas, marca PAULO-RIO, pesando 487 quilos de embarque feito no porto de Manaus, agosto p. p. 1.º R. R. b. v. m. f. a. r. o. d. d. f. p. o. r. d. p. pela firma Franco & Cia., no vapor fluvial "Belo Horizonte-Ita" viagem de agosto p. p., para serem conduzidas no primeiro vapor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, para o Rio de Janeiro, a consignação à Ordem, recebendo-se na sede desta Companhia, qualquer reclamação, visto que, a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos volumes que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — *Alvaro Dias da Rocha*, diretor do tráfego.

Reconheço a firma Alvaro Dias da Rocha — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alexandre Costa*.

(N. 12.620 — 15-9-42 — 81\$6 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

"Mercantil" — Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 79, 3.º pavimento, no dia 24 do corrente, quinta-feira, às 16 horas, para tomarem conhecimento da subscrição e demais atos relativos ao aumento de capital votado pela Assembleia de 10 de março p. passado.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942 — A Diretoria: Dr. *João Ribeiro Junior*. — *Edmundo Machado*. — *Doutor Francisco de Sales Baptista de Oliveira*. *Ignacio Valladares Ribeiro*.

(N. 12.615 — 15-9-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia de Mineração Serra da Moeda**(ANTERIORMENTE DENOMINADA**
COMPANHIA SIDERÚRGICA BRASILEIRA)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede da Cia., à rua Teófilo Ottoni n. 96, 3.º andar, afim de elegerem um diretor.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — *Salvador Pinto Junior*, presidente.

(N. 12.535 — 10-9-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Companhia Jacarepaguá Territorial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas da Companhia Jacarepaguá Territorial S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, na avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 214, às 14 horas do dia 5 de outubro p. vindouro, afim de:

a) Procederem à tomada de contas da Diretoria, exame e discussão dos balanços já publicados e parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos, inclusive discussão e votação do relatório da Diretoria cujo mandato findou em 30 de junho deste ano.

b) Ser discutida e votada a alteração dos estatutos sociais, na parte referente à adaptação dos mesmos às leis vigentes.

c) Ser autorizada a Diretoria a efetuar a venda dos bens imóveis que constituem o ativo, ou a realizar qualquer operação de crédito dando-os em garantia hipotecária.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Geraldo Rocha*, diretor-presidente. — *Dr. José Pinto da Fonseca Marques*.

Reconheço as firmas retro Geraldo Rocha e Dr. José Pinto da Fonseca Marques — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Mozart Lago*.

(N. 12.707 — 15-9-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

Rua Visconde Inhauma n. 56, 2.º andar — Rio de Janeiro

A Companhia acima mencionada, comunica aos Srs. acionistas que, desta data em diante, se encontra à disposição dos mesmos o pagamento do coupon n. 48.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — Pela diretoria: *Mário da Silva Fonseca*.

(N. 12.711 — 15-9-42 — 14\$3)

S. A. O Jornal**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Segunda convocação

Não se tendo realizado por falta de número, a Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia 14 do corrente, convocamos os Srs. acionistas para outra, a realizar-se no dia 26 próximo vindouro, às 16 horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco ns. 129-131, 3.º andar, afim de procederem a alterações dos estatutos e autorizarem a transferência do título "O Guri" para a Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A. e, também, a entrega do terreno que coube a um dos concorrentes aos sorteios realizados pela empresa.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942 — S. A. "O Jornal" — *Leão Gondim de Oliveira*, presidente. — *Victor do Espírito Santo*, diretor.

(N. 12.629 — 15-9-42 — 67\$3 — 3 vezes)

S. A. Diário da Noite**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia 14 do corrente, convocamos os Srs. acionistas para outra, a realizar-se no dia 26 próximo vindouro, às 14 horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco ns. 129-131, 3.º andar, afim de procederem a alterações dos estatutos, cumprindo exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e autorizarem a transferência do título "Revista do Brasil" para a Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942 — S. A. Diário da Noite — *Belarmino Austregesilo Athayde*, diretor-presidente. — *Argemiro da Silveira Bulcão*, diretor-gerente.

(N. 12.630 — 15-9-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia 14 do corrente, convocamos os Srs. acionistas para outra, a realizar-se no dia 26 próximo vindouro, às 18 horas, na sede da sociedade à rua do Livramento n. 191, afim de se cumprirem exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A. — *Leão Gondim de Oliveira*, diretor-gerente. — *Belarmino Austregesilo Athayde*, diretor-secretário.

(N. 12.628 — 15-9-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Fiat Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 24 de setembro de 1942 no escritório desta Sociedade, à Praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, sala 201, às 10 horas, afim de:

- 1.º Preencher cargo vago na Diretoria;
- 2.º Deliberar sobre interesses gerais da sociedade.

Para os efeitos da assembleia os possuidores de ações ficam avisados que nos termos do art. 15, § 2.º dos estatutos deverão, por ocasião da assembleia, exhibir as suas ações ou certificados de estarem depositadas na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942 — *Dr. Giovanni Chirighin*, diretor em exercício.

(N. 12.610 — 15-9-42 — 67\$3 — 3 vezes)

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA

DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... 8\$0

A venda na Seção de vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400